

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7268

Curitiba, Sexta-feira, 22 de Dezembro de 2006

Ano LII | 40 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	03
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	04
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	04
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	04
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	08
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	09
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	11
Crime	13
Juizados Especiais	15
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	19
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	19
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	20
Interior	21
Diversos	



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente

DES. MOACIR GUIMARÃES

1º Vice-Presidente

DES. WANDERLEI RESENDE

2º Vice-Presidente

DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN

Corregedor-Geral da Justiça

DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA

Corregedor Adjunto

DR. MAURO RIBEIRO BORGES

Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulisses Silveira Lopes - Presidente
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Luiz César de Oliveira - Presidente
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Valter Ressel
Des. Antônio Renato Strapasson
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam – Presidente
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Paulo Habith
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Marcos de Luca Fanchin
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Leonel Cunha
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. José Marcos de Moura
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Idevan Batista Lopes – Presidente
Des. Sérgio Arenhart
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
- Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Guilherme Luiz Gomes
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho – Presidente
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. José Simões Teixeira
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Guimarães da Costa
- Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Edvino Bochnia
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman – Presidente
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Wilde de Lima Pugliese
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Onésimo Mendonça de Anunciação – Presidente
Des. Mário Rau
Des. Eraclés Messias
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des. Fernando Wolff Bodziak
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar – Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto – Presidente
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Guido José Döbeli
Des. Celso Seikiti Saito
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa – Presidente
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Junior

Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Lucimar Novochadlo
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima – Presidente
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Antônio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Shiroshi Yendo
- Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira – Presidente
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Vicente Misurelli
- Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida – Presidente
Des. Cláudio de Andrade
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Rabello Filho
Des.
- Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Espedito Reis do Amaral – Presidente
Dr.ª Lenice Bodstein
Dr. Luiz Antonio Barry
Dr. Sérgio Luiz Patitucci
Dr. Luiz Carlos Xavier
- Sala "Des. Costa Barros"
- Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Maria Aparecida Branco de Lima – Presidente
Dr. Gamaliel Seme Scaff
Dr. Luiz Espíndola
Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
Dr. José Laurindo de Souza Netto
- Sala "Des. Lauro Lopes"
- Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª Roberto de Vicente – Presidente
Dr.ª Lélia S. M. Negrão Giacomel
Dr. Joatan Marcos de Carvalho
Dr. Dilmar Helena Kessler
Dr. D'Artagnan Serpa Sá
- Sala "Des. Plínio Cachuba"
- Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Clayton Camargo
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Paulo Roberto Hagner
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Hayton Lee Swain Filho

Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Cláudio de Andrade
- Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
- Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Waldomiro Namur
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Noeval de Quadros
Des. João Kopytowski
Des. Miguel Kfourri Neto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ernani Mendes Silva - Presidente
Des. Rogério Coelho
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
- Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Celso Rotoli de Macedo – Presidente
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo – Presidente
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
- Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Antonio Loyola Vieira – Presidente
Dr. Laertes Ferreira Gomes
Dr. Mário Helton Jorge
Dr. Jorge de Oliveira Vargas
Dr.ª Rosana Andriquetto de Carvalho
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
Des. Telmo Cherem
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Rogério Coelho
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des. Robson Marques Cury
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Noeval de Quadros
- Sala "Des. Isaiás Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente

Des. Moacir Guimarães – 1º Vice-Presidente
Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Sérgio Rodrigues
- Sala "Des. Isaiás Bevilacqua"
3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial – 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. Sérgio Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Sérgio Arenhart
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Rogério Kanayama
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Tufi Maron Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
Des. Oto Luiz Sponholz
Des. Moacir Guimarães
Des. José Ulisses Silveira Lopes
Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
Des. José Antonio Vidal Coelho
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
Des. Jesus Sarrão
Des. José Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Pacheco Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Ivan Campos Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Onésimo Mendonça de Anunciação
Des. Jonny de Jesus Campos Marques
- Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
Des. Mário Rau
Des. Antônio Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Natal Stela Alves
Des. Clayton Coutinho de Camargo
Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
Des. Idevan Batista Lopes
Des. Sérgio Arenhart
Des. Rafael Augusto Cassetari
Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
Des. Waldemir Luiz da Rocha
Des. Antônio da Cunha Ribas
Des.ª Dulce Maria Sant' Eufêmia Cecconi
Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho

Des. Marco Antonio de Moraes Leite
Des. Ruy Cunha Sobrinho
Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
Des. Lídio José Rotoli de Macedo
Des. Ronald Leite Schulman
Des. Ernani Mendes Silva
Des. Carvílio da Silveira Filho
Des. Rogério Coelho
Des.ª Anny Mary Kuss
Des. Arno Gustavo Knoerr
Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
Des. Edson Luiz Vidal Pinto
Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
Des. João Luís Manassés de Albuquerque
Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Des.ª Rosana Amara Girardi Fachin
Des. Robson Marques Cury
Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
Des. Jorge Wagih Massad
Des. Ronald Juarez Moro
Des. Antonio Martellozzo
Des. Luiz Zarpelon
Des. Antenor Demeterco Júnior
Des. Paulo Roberto Hagner
Des.ª Sônia Regina de Castro
Des. Rogério Luis Nielsen Kanayama
Des. Noeval de Quadros
Des. Lauro Laertes de Oliveira
Des. Paulo Roberto Vasconcelos
Des. José Simões Teixeira
Des. Gladimir Vidal Antunes Panizzi
Des. João Kopytowski
Des. Toshiharu Yokomizo
Des. Edvino Bochnia
Des. Valter Ressel
Des. Dimas Ortêncio de Melo
Des. Arquelaú Araújo Ribas
Des. Antonio Renato Strapasson
Des. Hamilton Mussi Correa
Des. Luiz Lopes
Des. Nilson Mizuta
Des. Paulo Habith
Des. Wilde de Lima Pugliese
Des. José Augusto Gomes Aniceto
Des. Eugênio Achille Grandinetti
Des. Miguel Kfourri Neto
Des. Carlos Augusto Hoffmann
Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
Des. Lauri Caetano da Silva
Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Des. Guido José Döbeli
Des. Hayton Lee Swain Filho
Des. Jurandyr Souza Júnior
Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Des. José Maurício Pinto de Almeida
Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
Des. Luiz Carlos Gabardo
Des. Leonel Cunha
Des. Paulo Cezar Bellio
Des. Luiz Mateus de Lima
Des. Cláudio de Andrade
Des. Antonio de Sá Ravagnani
Des.ª Maria Mércis Gomes Aniceto
Des. Ruy Francisco Thomaz
Des. Shiroshi Yendo
Des. Guilherme Luiz Gomes
Des. Renato Neves Barcellos
Des. Fernando Wolff Bodziak
Des. Lucimar Novochadlo
Des. Celso Seikiti Saito
Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
Des. José Marcos de Moura
Des. Rubens Oliveira Fontoura
Des. Vicente Misurelli
Des. Guimarães da Costa
Des. Rabello Filho
- Sala "Des. Clotário Portugal"
- Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	3313-3207 3313-3234	3313-3236
Biblioteca	3313-3252	3313-3285
Faturamento e Cobrança	3313-3242 3313-3243	3313-3295
Orçamentos Gráficos	3313-3206 3313-3208	3313-3222
Venda de Materiais	3313-3265	
Publicações-Diário Oficial		
Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça	3313-3213 3313-3214 3313-3217	3313-3286 3313-3215
Setor de Informações dos Diários	3313-3263 3313-3278	3313-3276

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça**Atos da Presidência****RELAÇÃO Nº 26/2006****DESPACHOS DOPRESIDENTE****PROTOCOLO Nº 78681/2006****Assunto: Férias e 13º salário proporcionais****Interessado – ALCEU PINTO DE ALMEIDA NETO****Extrato da Decisão – “.....INDEFIRO o pleito.....Publique-se e intime-se. Curitiba-Pr, 20 de setembro de 2006. (a) TADEU MARINO LOYOLA COSTA – Presidente”****PROTOCOLO Nº 131456/2006****Assunto: Férias proporcionais****Interessada – ROBERTA MOIANA MONTENEGRO TURTELLI****Extrato da Decisão – “.....INDEFIRO o pleito..... Publique-se e intime-se. Curitiba-Pr, 9 de agosto de 2006. (a) TADEU MARINO LOYOLA COSTA – Presidente”****PROTOCOLO Nº 36310/2006****Assunto: Férias proporcionais****Interessada – CLAYTON MARIO BESTWINA****Extrato da Decisão – “..... INDEFIRO o pleito Publique-se e intime-se. Curitiba-Pr, 20 de setembro de 2006. (a) TADEU MARINO LOYOLA COSTA – Presidente”****PROTOCOLO Nº 136004/2006****Assunto: Férias proporcionais****Interessada – ANTONIO BASSO FILHO****Extrato da Decisão – “..... INDEFIRO o pleito Publique-se e intime-se. Curitiba-Pr, 12 de dezembro de 2006. (a) TADEU MARINO LOYOLA COSTA – Presidente”****DECRETO JUDICIÁRIO Nº 831**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 250291/2006, resolve

EX O N E R A R

a pedido e a partir de 5 de janeiro de 2007, KARLA TOSHIE MAMOSE, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Toshiharu Yokomizo.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 837**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 249791/2006, resolve

N O M E A R

SÉRGIO CARDONA FIGUEIREDO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Clotário de Macedo Portugal Neto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 838**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 250247/2006, resolve

N O M E A R

DANIELLI WEBER SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Francisco Pinto Rabello Filho, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 839**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 250248/2006, resolve

I - E X O N E R A R

a pedido e com eficácia a partir da respectiva publicação, DANIELLI WEBER SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo I-C, do Gabinete do Doutor Fábio Haick Dalla Vecchia.

II - N O M E A R

ABRAHAM VIRMOND HAICK para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, símbolo I-C, do Gabinete do Doutor Fábio Haick Dalla Vecchia, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 840**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 252218/2006, resolve

N O M E A R

LILIAN CRISTINE PAROLIN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Antenor Demetero Júnior, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação, ficando, em consequência, exonerada do cargo em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau símbolo I-C, do Gabinete do Doutor Laertes Ferreira Gomes.

Curitiba, 15 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 841**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 252219/2006, resolve

N O M E A R

CRISTIANE SANTANA GRAZZIOTIN, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 842**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 252213/2006, resolve

N O M E A R

ANA CLAUDIA BURATTO, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 843**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 252214/2006, resolve

N O M E A R

DÉBORA PEREIRA REALI, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo I-C, do Gabinete do Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir da respectiva publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**PORTARIA Nº 1188**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 192843/2006, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Pérola, EDIMAR OLMO DA SILVA, Auxiliar de Cartório do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Salto do Lontra, a partir de 2 de janeiro

de 2007 e até 31 de dezembro de 2007.

Curitiba, 12 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente**PORTARIA Nº 1172**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 171407/2006, resolve

C O N C E D E R

a MARIO CESAR BUENO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial do Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 15 (quinze) dias de licença especial, a partir de 4 de dezembro de 2006, com base no parágrafo único do artigo 153, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, e no artigo 247 e parágrafo único, da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Republicada por incorreção

Secretaria**PORTARIA Nº 1179**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105817/2004, resolve

D E S I G N A R

o Bacharel NERY CARLOS PORTES GRUBER, Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para patrocinar a defesa do servidor VICENTE FEDWJCZYK, nos autos de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 859/2004.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário**Departamento Administrativo****ORDEM DE SERVIÇO Nº 940**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 221695/2006, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de PAULO NUNES DE OLIVEIRA, servidor do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição de 7 (sete) anos e 50 (cinquenta) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 1º/8/1966 e 30/9/1967, 1º/9/1968 e 31/12/1968 e de 1º/3/1977 a 17/10/1982, em que prestou serviços à iniciativa privada, sob o regime geral de previdência social, de conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, já descontado o tempo em paralelo.

Curitiba, 11 de dezembro de 2006.

MAURO RIBEIRO BORGES
Secretário**ORDEM DE SERVIÇO Nº 959**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/2001 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 232858/2006, resolve

C O N C E D E R

a MARINA ELLY HASSON, servidora deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial, a partir de 11 de junho de 2007, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 6/5/2000 e 24/12/2004, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 1003/2003, de acordo com o previsto no artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6.174/1970.

Curitiba, 15 de dezembro de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo**ORDEM DE SERVIÇO Nº 961**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 230838/2006, resolve

C O N C E D E R

a CESAR AUGUSTO CORNEL, servidor do Instituto de Saúdedo Estado do Paraná, oraà disposição do Tribunal de Justiça, as seguintes férias:

- alusivas a 2004, a partir de 4 de dezembro de 2006

- alusivas a 2006, a partir de 3 de janeiro de 2007

Curitiba, 18 de dezembro de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo**ORDEM DE SERVIÇO Nº 962**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 237067/2006, resolve

C O N C E D E R

a IDILSO VALDIR ZAIA, servidor do Tribunal de Justiça, as seguintes férias:

- alusivas a 2003, a partir de 4 de janeiro de 2007

- alusivas a 2004, a partir de 4 de fevereiro de 2007

Curitiba, 18 de dezembro de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo**Departamento do Patrimônio****DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2006****TERMO:** de cessão de uso.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 95.928/2006.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**CEDEnte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**CESSIONÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

OBJETO: O CEDENTE, por meio deste Termo, cede à CESSIONÁRIA o uso do imóvel onde se encontra edificado o antigo Fórum da Comarca de Umuarama, com área construída de 1.545,53 m² (um mil, quinhentos e quarenta e cinco e cinquenta e três metros quadrados), terreno com área de 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois e cinquenta metros quadrado) localizado na Rua Antonio Franco Ferreira da Costa s/n, Comarca de Umuarama.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em, 15 de dezembro de 2006.

Jairo José Barbosa
Diretor do Departamento do Patrimônio**DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2006****TERMO:** de cessão de uso.**EXPEDIENTE:** protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 234.464/2006.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.**CEDEnte:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.**CESSIONÁRIO:** BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: O CEDENTE, por meio deste Termo, cede à CESSIONÁRIO o uso da área útil de 183,41 m² (cento e oitenta e três vírgula quarenta e um metros quadrados), localizado no andar térreo do Edifício Palácio da Justiça, situado na Praça Nossa Senhora da Salete, nesta capital, para instalação de um posto de atendimento bancário (PAB).

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em, 14 de dezembro de 2006.

Jairo José Barbosa
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO**SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 91/2006**

CONTRATO: de fornecimento.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 115.348/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: SHV GÁS BRASIL LTDA.

OBJETO: fornecerá ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, gás liquefeito de petróleo (GLP), na quantidade de oitenta (80) botijões de 13 Kg e 12 doze (12) cilindros de 45 Kg mensais, em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no procedimento licitacional na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2006, sendo que esta quantia e, por conseguinte, o valor mensal do presente instrumento poderá variar, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso não seja atingida tal quantidade média, em conformidade com as especificações constantes do protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 115.348/2006, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício do ano dois mil e seis (2006), estando o valor estimado empenhado através da rubrica orçamentária nº 3.3.90.30.04, denominada combustíveis, conforme nota de empenho nº 02991/2006, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 29.11.2006.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Em, 15 de dezembro de 2006.

Jairo José Barbosa

Diretor do Departamento do Patrimônio

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 372/2006****PROTOCOLO: 91.232/2002**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I - Tendo em vista o disposto nas cláusulas décima quarta e décima quinta, em seu parágrafo único, alínea "a" do contrato constante das folhas 194/197 do expediente protocolado sob nº 91.232/2002, DENUNCIO o contrato celebrado com a empresa OFICINA DO ELEVADOR CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva dos elevadores nºs. 15.985/86, 21.601/02, 47.436, 69.056/58 e o elevador de uso privativo de autoridades, instalados no edifício do Palácio da Justiça, a partir da data da efetiva comunicação à empresa; II - Comuniquem-se; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações cabíveis. Em, 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 373/2006****PROTOCOLO: 17.372/2005**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I - Tendo em vista a decisão exarada pela Comissão de Abertura e julgamento de Convites na licitação na modalidade de Convite nº 33/2006 e na cláusula décima segunda do contrato constante das folhas 51 usque 59 do expediente protocolado sob nº 17.372/2000, DENUNCIO o contrato celebrado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva dos elevadores instalados no PRÉDIO Anexo ao Palácio da Justiça, a partir da data de efetiva comunicação à empresa; II - Comuniquem-se; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações cabíveis. Em, 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 374/2006****PROTOCOLO: 143.854/2003**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I - Tendo em vista a decisão exarada pela Comissão de Abertura e Julgamento de Convites na licitação na modalidade de Convite nº 33/2006 e na cláusula décima terceira do contrato constante das folhas 132 usque 141 do protocolado acima epigrafado, DENUNCIO o contrato celebrado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA., cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva integral, com fornecimento de peças dos elevadores nº 134.303 e 134.304, instalados no edifício do Palácio da Justiça, a partir da data de efetiva comunicação expressa à empresa; II - Comuniquem-se e Publique-se; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as anotações cabíveis; IV - Ao Departamento de Administração e Serviços Gerais para ciência. Em, 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 375/2006****PROTOCOLO: 97.567/2003**

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 97.567/2003, notadamente na Informação nº 1078/2006 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação de fls. 123 da Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos, ACOLHO a negociação de fls. 120/122, mantendo o valor vigente em R\$126,12 (cento e vinte e seis reais e doze centavos) devido à empresa TÉCNICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., prestadora do serviço de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva nos equipamentos Leitor Copiador 3M e da Leitora de Microfilmes Bell & Howell do Centro de Protocolo Judiciário do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/09/2006; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para ciência; III - Comuniquem-se; IV - Publique-se; V - Ao Departamento do Patrimônio para anotações cabíveis. Em, 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO****RELAÇÃO Nº 376/2006****PROTOCOLO: 228.757/2006**

CONTRATANTE: Diretor do Departamento Econômico e Financeiro.
DESPACHO: I - Tendo em vista o contido neste expediente, notadamente na informação de fl. 06, do FUNREJUS, bem como no Parecer nº 466/06 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a celebração de Termo de Cessão de Uso com o Banco do Brasil S/A da área de 19,83 m² (dezenove vírgula oitenta e três metros quadrados), localizado no 4º piso do prédio sito à Rua Mateus Leme, nºs 1460/1470, destinada à instalação de um posto de atendimento bancário, mediante o pagamento mensal da taxa de ocupação no valor de R\$747,43 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) conforme Portaria nº 313/2005 - FUNREJUS; II - Ao Departamento do Patrimônio, para formalização do termo contratual; III - Ao FUNREJUS, para a formalização da cobrança referente à taxa de ocupação; IV - Publique-se. Em, 14 de dezembro de 2006. (Presidente)

Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas**Resenha nº 04/2006**

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 04 de dezembro de 2006, na Sala das Comissões, instalada no Departamento do Patrimônio.

Protocolo nº 3339/2002

Interessado: J.G.B. - Engenharia Civil Ltda.
Assunto: Sanção Administrativa - Multa

A Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE:**

1. Aplicar à empresa **J.G.B. ENGENHARIA CIVIL LTDA.** pena de multa no valor de R\$8.048,55 (oito mil quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com base nos artigos 86 e 87, II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
2. Decorrido o prazo recursal, ao Departamento de Engenharia e Arquitetura para as providências necessárias no sentido do cumprimento da sanção imposta.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.

Donemary Terezinha Oliveira

Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas.

Corregedoria da Justiça**PLANTÃO JUDICIÁRIO**

Escala semanal para atendimento de casos urgentes em todas as áreas, nos termos da Resolução nº 06/2005 do Tribunal de Justiça do Paraná e do Capítulo 1, Seção 12, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Período: de 25/12/06 a 01/01/07.

Juízes: **Dr. Evandro Portugal (1º grau)**
Dr. Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski (2º grau)

Horário de atendimento: entre o término do expediente forense do dia corrente (17:00 horas) e o início do expediente do dia seguinte (8:30 horas) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local de atendimento: Setor de Plantão Judiciário da Vara de Inquéritos Policiais do Foro Central, localizado no andar térreo do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672 (fone 3323-6767).

Divisão do Conselho da Magistratura**DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

Relação nº 136/2006

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

1) - DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR, NOS AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. Nº 2006.0005701-1/0
ADVOGADOS : DENISE MORAES NOVICKI
RAFAEL BOFF ZARPELON
INTERESSADO : A.F
ADVOGADO : ARGOS FAIAD
INTERESSADO : R.C.Z.F
FL.554.

Comissão Interna de Concursos e Promoções**Banca Examinadora dos Concursos para Médico, Dentista e Auxiliar de Enfermagem****Edital nº 19/2006**

O Desembargador PAULO ROBERTO HAPNER, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos dos Capítulos VI e VII do Edital nº 2/2006;

considerando a reunião da Banca Examinadora realizada em 23/11/2006 e o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito provisório;

considerando o contido no Edital nº 16/2006, desta Banca Examinadora, publicado no Diário da Justiça nº 7261, de 12/12/2006, que trata da sustação dos efeitos da publicação do resultado final do concurso, com o fim de acautelar interesses dos candidatos, e dá outras providências;

considerando o Ofício nº SG 21, de 4/12/2006, subscrito pelo Secretário-Geral do Centro Universitário Franciscano do Paraná - UNIFAE, que esclarece, nos seguintes termos, os fatos que ensejaram a providência adotada por esta Banca:

"1. Após a realização da prova no dia 24 de setembro de 2006 procedemos à apuração dos resultados e a encaminhamos a este Tribunal;

2. Após findo o prazo para recursos, de posse dos mesmos, encaminhamos às comissões internas para verificação e julgamento dos questionamentos apresentados;

3. O resultado foi encaminhado à Comissão do Concurso da área de Saúde, em relatórios separados por área de conhecimento, aguardando decisão final.

4. No dia de divulgação do resultado, ao receber um questionamento procedemos a nova verificação, ocasião em que se constatou que o resultado apresentado não estava considerando o gabarito definitivo mas, sim o gabarito provisório.

5. Determinamos novo processamento e reclassificação de todas as notas obtidas pelos candidatos, de acordo com o gabarito definitivo, o que apresentou algumas divergências em relação ao resultado anteriormente divulgado.

6. Diante do exposto encaminhamos resultado definitivo, no qual foram consideradas as pontuações obtidas pelos candidatos, assim como a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.;"

considerando, finalmente, a decisão proferida em reunião realizada nesta data pela Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça e Banca Examinadora dos Concursos Públicos da área de Saúde, de divulgar o resultado final do concurso com base nas listagens elaboradas e conferidas pela instituição executora dos concursos - Centro Universitário Franciscano do Paraná - UNIFAE, a partir do gabarito definitivo, **TORNA PÚBLICOS** :

I - a anulação do item II, do Edital nº 15/2006, relativo à divulgação de classificação errada.

II - o resultado final do concurso e a reclassificação dos candidatos aprovados, considerado o disposto no item 4, Capítulo VI, e observados os critérios de desempate previstos no item 2, Capítulo VII, ambos do Edital nº 02/2006:

INSC	NOME	CLAS	PONT
823596	DEISY CRISTINA MARTINS MACIANO	1	9,025
825326	VANESSA CASAGRANDE DE BRITO	2	8,425
823028	EVERSON ROGERIO DA SILVA	3	8,350
823265	ELIANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	4	8,275
825245	CRISTINA GARCIA BECKERT	5	8,225
825306	KELLI CRISTINA TRAVINSKI	6	8,225
824560	ROSENEI SCHUINKA BASILIO	7	8,200
825307	MYRIAM REGINA ZAPATERRA MENDES	8	8,125
823337	ANDRESSA MAXIMO	9	8,075
825171	LILIAN APARECIDA DA SILVA	10	8,075
823147	ROSELI BERNARDI BESTEL	11	8,050
823795	ANA PAULA HERMANN	12	8,050
824182	GISELE ESTER MIGUEL	13	8,050
824552	LUCINEIA CORREIA PALHANO	14	8,025
823528	LINCOLN TADEU MARCONCIN	15	8,000
823970	JEANETE MARIA KULIK	16	7,950
824586	MARIA DE LURDES SAJEVEZ	17	7,925
824339	FABIO VALSECCHI	18	7,925
825295	GISELE APARECIDA RIBEIRO CHERPINSKI DE C	19	7,900
823977	CELIA REGINA ANDRADE LEMES	20	7,900
823309	MARCIANA LUZIA CAZAVECKIA	21	7,875
824000	PAULO CESAR NISZCZAK	22	7,825
823492	ELISABETE POMBEIRO	23	7,775
823431	GIZELDA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	24	7,775
824371	MARCELA BOCHNIA	25	7,775
824266	ROSICLER LEVISKI	26	7,750
824998	DANIELE ARASZEWSKI	27	7,750
822985	VALDETE APARECIDA CORREA	28	7,750
823852	IWANA CEZAR SANTANNA	29	7,725
825122	VALI PEIKER	30	7,725
824097	ANA LUCIA DE SIQUEIRA MELLO	31	7,725
824591	ADRIANA PAGNO GERALDO	32	7,725
822942	ELIZANA HELENA BOZZA	33	7,725
824161	REGINA ALVES DE ALMEIDA	34	7,725
823294	MICHELLE CRISTINA REGULA	35	7,725
824719	ROSELIS DILONE REWAI PARANA E SILVA	36	7,700
822870	SUZIANE MELLO KOSLINSKI	37	7,625
823882	VANESSA FRANCA DE CAMPOS MELLO	38	7,625
823782	EVILASIO NUNES	39	7,575
823843	LUCELIA RIBEIRO	40	7,575
824325	CARLOS ALBERTO LIMA SFORCA	41	7,575
823880	CAROLINE OLIVEIRA DA COSTA	42	7,575
823440	DIVONETE PORTELA DOS PASSOS LAZZARIN	43	7,575
824517	EVERTON LUIZ LOPES	44	7,575

"Recebo o recurso de fls. 543 e seguintes apenas no seu efeito devolutivo (...). Intime-se (...) para apresentar contra-razões de recurso no prazo de quinze dias. (...). Curitiba, 06 de dezembro de 2006. Des. Leonardo Lustosa, Corregedor-Adjunto."

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 137/2006

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

01) - DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CAMPOS MARQUES, RELATOR NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.0205174-4/1

REQUERENTE : E.M.T
ADVOGADO : BRENO FAGUNDES RAMOS

FL: 180.

"O Regimento Interno deste Tribunal não contempla a hipótese em destaque, ou seja, não permite a reconsideração das decisões tomadas, em colegiado, pelo Conselho da Magistratura. Indefiro, assim, a presente manifestação. Curitiba, 15 de dezembro de 2006. Des. Campos Marques."

824745	CLAUDIO ROGERIO ALVES DA SILVA	45	7,550	824458	SILMARA GARCIA MOLINA	158	6,750
824968	NIDIA DO ROCIO CARVALHO DE MEIRA	46	7,550	823927	TEREZINHA TORTELLI BORDIN	159	6,725
824200	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	47	7,550	824390	ELISABETE CRISTINA LANDARIN	160	6,725
824547	MARIA DA GRACA REIS MAHLMANN	48	7,525	825039	CLEIDE ANTONIO DA SILVA	161	6,725
823884	LUIZ WAGNER DOS ANJOS	49	7,500	823850	ZILDA BARBARINE DE OLIVEIRA	162	6,725
824186	FABIANA MACIEL CORDEIRO	50	7,500	824278	KATIA NELLY KIM DO NASCIMENTO	163	6,725
823800	SUSANA SANTOS DO NASCIMENTO	51	7,475	825150	JULIANA KRAMER MENEGOL GAZZANA	164	6,725
823096	KARIN KAROLINA DIRCKSEN NOBREGA	52	7,450	822868	SUZANA BEATRIZ BORSATO	165	6,700
823578	ANA PAULA MENDONCA SOARES	53	7,450	824016	ELIANE SILVA ESSER SANT'ANA	166	6,700
824934	CLEUMARA CARNEIRO	54	7,450	824540	DIVA DO ROCIO GONCALVES MOREIRA PLISKEVI	167	6,700
825242	EVELYN LIBER RAMOS	55	7,450	823727	DAGMAR MARTINS DE FARIA	168	6,700
824623	TATIANE AMARANTE DE CASTRO	56	7,425	824068	SILMARA ROSANA GATTO	169	6,675
825180	ANNY LOUISE SCHEIFER FERREIRA JALESKI	57	7,425	824996	MARIA SENDESKI GURSKI SILVEIRA	170	6,650
824565	ROSANA APARECIDA DA SILVA	58	7,425	823679	SANDRA REGINA SZOSTAK	171	6,625
823705	EDILAINE DE OLIVEIRA	59	7,400	824852	NELIO DOS SANTOS PINTO	172	6,625
823112	HELLEN WESTELEY DE LIMA	60	7,400	824197	NEUSA APARECIDA PIANO	173	6,600
824855	DEJANIRA REIS PALACIO MESSAGGI	61	7,400	825139	MARIA DE LOURDES DETONI	174	6,600
825165	ELIDE BUENO	62	7,400	824652	ELIZEU ANTONIO DA SILVA	175	6,600
823428	IVAN SOARES DOS SANTOS	63	7,400	823952	NIVA CRISTINA BUDEL	176	6,575
823649	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO SICILIANO	64	7,400	823600	JAMILE SULTANE	177	6,575
824295	SIDNEY RODRIGUES FLORIANO	65	7,400	824027	SANDRA REGINA FERREIRA DO NASCIMENTO	178	6,575
824948	ANTONIO OSMILTON LOPES DA COSTA	66	7,375	825083	NERCI TEREZINHA SANTOS ANTUNES	179	6,575
823922	MARCELO DOS SANTOS PESKE	67	7,375	824318	ELIZANGELA GONCALVES DE PAULA	180	6,575
825212	MARIANE TAFFAREL CHAGAS	68	7,375	825032	LUCIANA LOPES DE AQUINO SILVA	181	6,550
824655	GASPAR PEREIRA MOREIRA	69	7,325	823637	LUIZ CARLOS GABRIEL	182	6,550
825024	LUCELI BUFFALO PAULINO TONI	70	7,300	823145	NIUZETE DO ROCIO FERREIRA FILA	183	6,550
823736	ROSEMERI APARECIDA ROZZA SCHAMBECK	71	7,300	824159	JACIRA ALVES TEIXEIRA	184	6,550
823453	JULIANA GUIMARAES FERREIRA	72	7,300	824360	NANDRYA MARA ESTORILLO WALESKO	185	6,525
823336	MARCOS LUIZ RIBEIRO DA SILVA	73	7,275	823374	SOLANGE MAGANHOTTO CORAIOLA	186	6,500
822725	ANDREA REGINA ARCENTIO	74	7,275	824766	DANIELE COBALCHINI	187	6,475
824658	MARACI CRISTINA CAMARGO DE LIMA	75	7,275	823530	GISLANE MAURICIO	188	6,475
822688	FERNANDA FRANZOZI	76	7,275	823978	RUTE DE CAMARGO BARBOSA	189	6,475
824728	VANESSA SANTANA DA COSTA	77	7,275	824729	NOELY TEREZINHA SAROTI	190	6,475
824296	JULIANE REAL DA SILVA	78	7,275	824762	JEFFERSON CAVALHEIRO VALTER	191	6,450
824259	RONALDO MADEIRA	79	7,250	823685	ANGELA MARIA FARIAS	192	6,450
824553	PAMMELLA ANNY GOBI	80	7,250	825011	MARIA CLAUDETE CARATCHUK	193	6,425
822664	ADILA ELIETE DO NASCIMENTO DE POLI	81	7,250	824653	SILVANA MARIA CLETO FERREIRA DA SILVA	194	6,425
823681	ROSANGELA FATIMA DE ABREU TERNOSKI	82	7,250	824028	DERCI PACHECO	195	6,425
824504	ELIANE GURESKI GIRARDI	83	7,225	823089	RONALDO MARTINS DOS SANTOS	196	6,425
824594	CLEVERSON MENDES	84	7,225	824835	JANICE MARIA POPOVITZ	197	6,400
823365	QUEILA REGINA LINO MEIRELLES	85	7,225	824833	ELIETE CARVALHO COLOMBO	198	6,400
825276	IARA DA APARECIDA DITZEL	86	7,200	825223	ELENICE CARATCHUK	199	6,400
825063	ELISABETH CESTARO DE OLIVEIRA	87	7,200	824891	NOEMIA ALVES DE ASSUNCAO	200	6,400
824634	LAUREN MACHADO POLACK	88	7,150	822963	SALETE ROSA MACHADO HONORIO	201	6,400
824939	CLAUDETE APARECIDA ALVES CARDOSO	89	7,125	825272	DIOVANIA APARECIDA STOCCO	202	6,375
825146	MARIA NEIDE FERREIRA DIAS	90	7,125	824789	MEDIANEIRA MARIA FACIO BARBOSA	203	6,375
825250	MARIA DENISE SILVEIRA DA SILVA	91	7,125	825188	AZIOMAR MARIA DA SILVA	204	6,375
823366	IVANIRA MARIA DE BRITO	92	7,125	825025	SILVANA MOREIRA BORBA	205	6,350
823436	SALOMEA ROBASZKIEWICZ	93	7,125	823420	GLICIA MARA LOPES	206	6,350
823741	MATILDE OLIVEIRA RODRIGUES DA COSTA	94	7,125	823784	SONIA MARA LOZOVEI FEDATTO	207	6,350
824853	VANINA DE OLIVEIRA MUNIZ	95	7,100	822988	JUVENAL DA CRUZ	208	6,325
825036	ALINE ROCHA	96	7,100	825028	KARINA ELIANA DA SILVA MACHADO	209	6,325
823981	RUTH EDIVANGELA VIEIRA COLACO TEODORO	97	7,100	824053	MARIA DALVA DOS SANTOS	210	6,300
824542	DAYANE MARGARETH SCHONROCK DE SOUZA	98	7,100	824177	UILSON FORTUNATO PEREIRA	211	6,300
823680	ANDREIA LOPES DA SILVA	99	7,100	823778	SERGIO LUIZ MONTEIRO ZANARDINI	212	6,275
824015	ANDREA MOREIRA PERUZZO	100	7,100	824291	ANA LUCIA DA SILVA VIANA	213	6,275
825033	BELIRTE CAVALLI MEDINA	101	7,075	825127	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	214	6,275
824102	ELIZEU ELOI GIOVANELLA	102	7,075	825175	TEREZA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	215	6,275
824570	ELZA FUKUE KAWANAMI	103	7,075	824272	MARIA CINARA PORTELA DA COSTA	216	6,275
823746	LUCIMARA HORNING MARQUES	104	7,075	824644	MARILENE DA SILVA	217	6,275
823146	DEISE CRISTINA DE MENDONCA FRASON	105	7,075	824466	TANIA REGINA MORAES	218	6,275
823142	LEANDER PEREIRA DOS SANTOS	106	7,075	825219	CLIMAIR MARIA DAL CORTIVO DOS PASSOS	219	6,275
823335	MARISANGELA GONCALVES MACHADO	107	7,075	823729	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	220	6,275
824275	DENISE DE QUADROS	108	7,050	823510	NEIDE APARECIDA DE SOUZA	221	6,275
824022	KEILA CRISTINA DA SILVA	109	7,050	823719	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	222	6,275
823644	ELCIA THULLER MAFTUM	110	7,050	823903	FABIO ROBERTO GAVA	223	6,250
823849	RITA DE CASSIA CORDEIRO DE OLIVEIRA BORG	111	7,050	824268	DANIELLE MIRMANN	224	6,250
825337	NAIR APARECIDA TOTE	112	7,050	823743	ELCIO MORAES	225	6,250
823879	SIDINEI ALVES ROMUALDO	113	7,050	823915	KATIUSCIA INAJA APARECIDA DE SOUZA	226	6,250
824288	CIRENE MARIA DA COSTA GONCALVES	114	7,025	823645	ANDREIA CONRADO	227	6,225
823623	CINTHIA MARIA ALVARINNO	115	7,000	822604	SCHEILA MARA ABILHOA	228	6,225
825238	RAQUEL DE CAMARGO BARBOSA	116	7,000	824093	BEATRIZ DE FATIMA GUIGUER	229	6,225
823774	MARIA CONCEICAO DE FREITAS PEREIRA	117	7,000	824304	LILIAN REGINA ROMANO	230	6,225
823300	EDILEUZA NUNES DA SILVA	118	7,000	824398	SANDRA MARA ALVES DA CRUZ	231	6,225
824633	LIDIANA IZABEL BATISTA PALOSKI	119	6,950	824619	EDIMA MORATO PRESTES	232	6,225
823838	ELENIZE GONCALVES CAVALHEIRO	120	6,950	824707	KARINE PARANA E SILVA LANDI	233	6,200
824921	GESIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	121	6,950	824400	CLAUDIA ROLIM CERCAL	234	6,200
824329	SIMONE MASTEI	122	6,950	824631	CATIA COELHO DE ARAUJO	235	6,200
825197	JUSEMAR GONCALVES	123	6,925	823039	CYNTHIA VIANA RAMOS	236	6,175
823831	MARIA SIMONE ROMANIO	124	6,925	823932	ALAN DE PAULA SILVA	237	6,175
824048	LILIAN DE ABREU CERQUEIRA	125	6,925	824119	ANA BEATRIZ CORDEIRO PINTO	238	6,175
823141	CELANIR VIEIRA DA SILVA	126	6,925	823380	AUDILINA ROMBALDI REICH	239	6,175
823344	JOEL ALBARI RODRIGUES GARCIA	127	6,925	824222	JOSIANE KELLY DE OLIVEIRA	240	6,150
823821	PERCIDA SANTOS BORG	128	6,900	825112	CARMEN RUVIARO	241	6,150
823445	MARTA DIOLETE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	129	6,900	824038	MARILSA RIBEIRO MUNIZ	242	6,150
824229	GRAZIELA BANNACK	130	6,900	825257	GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	243	6,125
823965	JANETE DE FATIMA ESPAK	131	6,900	823402	CARLOS RIBEIRO DO VALE	244	6,100
824568	IRAJA DE POLI	132	6,900	822906	IEDA MARIA SILVA GOULART	245	6,100
823660	ROSANGELA COELHO AZEVEDO DOS SANTOS	133	6,875	823961	SIMONE ANDREA PESSOA DA SILVA HECKERT	246	6,100
824107	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	134	6,875	823797	ELISANGELA DE PAULA LIMA DOS SANTOS	247	6,100
824192	MARLI BATISTA	135	6,875	825316	MARILDA SOARES	248	6,100
824189	SOELI APARECIDA DE OLIVEIRA	136	6,875	824713	CAMILA DE CAMPOS VIEIRA	249	6,100
823910	LUCIANA DE PAULA LEGNAGHI	137	6,850	822826	ELIZABETE MARCANTE	250	6,100
823971	NALVA SANCHES TABATA	138	6,825	825285	LUZITA GUIMARAES DA SILVA LOURENCO	251	6,075
822911	SAMIRA RADUAN DOS SANTOS	139	6,825	823824	WALLACE REI MOREIRA DA SILVA	252	6,075
824863	JOSIANE DE FATIMA ZANUNCINI	140	6,825	823602	ANA CRISTINA BRUSAMOLIN SENTONE	253	6,075
825296	MARIA ALICE CATARINA FERREIRA DE OLIVEIRA	141	6,825	824452	ADAIR TERESINHA PASQUALIN	254	6,075
824187	ELIANE APARECIDA RAMOS FERRARI	142	6,800	823105	JANINE DOMINGUES CAMARA	255	6,075
822665	CAUE DE POLI	143	6,800	824890	SIMONE DARIVA	256	6,075
824501	HELEN ALEXANDRA MORMITO GUSMAO	144	6,800	825162	ROZENI ANTUNES MACHADO	257	6,050
823057	PRISCILLA MLESKI	145	6,800	824636	EVELIN ELIANE GONCALVES DE SA	258	6,050
822679	ILCE TEREZA TARTAS	146	6,800	824639	ANDREIA DA GLORIA BARBOSA	259	6,050
825042	MARCIA FERREIRA DE MELLO	147	6,775	823125	LUCIANA MERCEDES TARTAIA FELIPINI	260	6,025
824455	CLEUSA VITORIA LAFUENTE	148	6,775	823652	JOSELISA CARDOSO LIMA SOBRAL	261	6,025
824456	LUIZ AUGUSTO PEREIRA FELIX	149	6,775				
824654	GILDETE NALVA DA SILVA	150	6,750				
824723	VERONICE DE SOUZA ARMSTRONG	151	6,750				
823148	CINTIA DO ROCIO COSTA	152	6,750				
823278	PATRICIA CARNEIRO GONCALVES	153	6,750				
824430	IVANILDA RIBEIRO DE ALMEIDAS	154	6,750				
824666	ALINE MENEZES ARAUJO	155	6,750				
825334	FATIMA MARIA DE SOUZA AUGUSTO	156	6,750				
823140	REGINA BECKHAUSER	157	6,750				

II – Esclarecimento quanto a eventual reclassificação do candidato será feito pela verificação e conferência de sua pontuação à vista do gabarito individual, disponível no sítio eletrônico www.tj.pr.gov.br/concurso ou na Secretaria da Banca, situada à rua Mateus Leme 1470, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, telefones (41) 3200 2019 ou (41) 3200 2021.

III - A relação completa do desempenho de todos os candidatos do concurso e aplicação dos critérios de desempate encontra-se à disposição dos interessados, para conhecimento, na Secretaria da Banca, no endereço já mencionado ou, individualmente, no endereço eletrônico concursosauade@tj.pr.gov.br.

IV - Homologado este resultado final pelo Presidente do Tribunal de Justiça (Capítulo VIII do Edital nº 2/2006), as nomeações ficarão condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites previstos pela Lei Complementar nº 101/2000, ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela administração do Poder Judiciário, conforme divulgação feita no edital de convocação (Capítulo IX do Edital nº 2/2006).

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

PAULO ROBERTO HAPNER
Presidente da Banca

ADILENE HAVRO FERRARI
Secretária

Banca Examinadora dos Concursos para Médico, Dentista e Auxiliar de Enfermagem

Edital nº 17/2006

O Desembargador PAULO ROBERTO HAPNER, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de **MÉDICO**, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos dos Capítulos VI e VII do Edital nº 2/2006;

considerando a reunião da Banca Examinadora realizada em 23/11/2006 e o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito provisório;

considerando o contido no Edital nº 16/2006, desta Banca Examinadora, publicado no Diário da Justiça nº 7261, de 12/12/2006, que trata da sustação dos efeitos da publicação do resultado final do concurso, com o fim de acautelar interesses dos candidatos, e dá outras providências;

considerando o Ofício nº SG 21, de 4/12/2006, subscrito pelo Secretário-Geral do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, que esclarece, nos seguintes termos, os fatos que ensejaram a providência adotada por esta Banca:

“1. Após a realização da prova no dia 24 de setembro de 2006 procedemos à apuração dos resultados e a encaminhamos a este Tribunal;

2. Após findo o prazo para recursos, de posse dos mesmos, encaminhamos às comissões internas para verificação e julgamento dos questionamentos apresentados;

3. O resultado foi encaminhado à Comissão do Concurso da área de Saúde, em relatórios separados por área de conhecimento, aguardando decisão final.

4. No dia de divulgação do resultado, ao receber um questionamento procedemos a nova verificação, ocasião em que se constatou que o resultado apresentado não estava considerando o gabarito definitivo mas, sim o gabarito provisório.

5. Determinamos novo processamento e reclassificação de todas as notas obtidas pelos candidatos, de acordo com o gabarito definitivo, o que apresentou algumas divergências em relação ao resultado anteriormente divulgado.

6. Diante do exposto encaminhamos resultado definitivo, no qual foram consideradas as pontuações obtidas pelos candidatos, assim como a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.”;

considerando, finalmente, a decisão proferida em reunião realizada nesta data pela Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça e Banca Examinadora dos Concursos Públicos da área de Saúde, de divulgar o resultado final do concurso com base nas listagens elaboradas e conferidas pela instituição executora dos concursos - Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, a partir do gabarito definitivo, **TORNA PÚBLICOS** :

I - a anulação do item II, do Edital nº 13/2006, relativo à divulgação de classificação errada.

II - o resultado final do concurso e a reclassificação dos candidatos aprovados, considerado o disposto no item 4, Capítulo VI, e observados os critérios de desempate previstos no item 2, Capítulo VII, ambos do Edital nº 02/2006:

Inscrição	Nome do candidato	Classificação	Pontuação
825115	JOSE KNOPFHOLZ	1	7,500
823788	MARCELO ABREU DUCROQUET	2	7,375
823810	MIRELLA ESMANHOTTO FACIN	3	7,250
824889	SIVONEI JOSE DE OLIVEIRA	4	7,200
823912	LUANA ALVES TANNOUS	5	7,150
824130	GIUSEPPE ESMANHOTTO FACIN	6	7,100
825004	SONIA CRISTINA CORDERO TIME	7	7,000
824185	RODRIGO SFREDO KRUGER	8	6,700
824767	FLAVIA BERNARDES MORAIS	9	6,625
822571	DANIELLE BRUGINSKI	10	6,550
823204	FABIANA MIRANDA RODRIGUES ESPOSITO	11	6,525
822931	CECILIA NEVES DE VASCONCELOS	12	6,500
824312	FERNANDA TELES CECCON	13	6,325
823174	LUCIANE FERREIRA CORAL	14	6,300
823554	LUCIANO SANKARI	15	6,050
823686	JOAO HENRIQUE SANCHES	16	6,000

II – Esclarecimento quanto a eventual reclassificação do candidato será feito pela verificação e conferência de sua pontuação à vista do gabarito individual, disponível no sítio eletrônico www.tj.pr.gov.br/concurso ou na Secretaria da Banca, situada à rua Mateus Leme 1470, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, telefones (41) 3200 2019 ou (41) 3200 2021.

III - A relação completa do desempenho de todos os candidatos do concurso e aplicação dos critérios de desempate encontra-se à disposição dos interessados, para conhecimento, na Secretaria da Banca, no endereço já mencionado ou, individualmente, no endereço eletrônico concursosauade@tj.pr.gov.br.

IV - Homologado este resultado final pelo Presidente do Tribunal de Justiça (Capítulo VIII do Edital nº 2/2006), as nomeações ficarão condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites previstos pela Lei Complementar nº 101/2000, ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela administração do Poder Judiciário, conforme divulgação feita no edital de convocação (Capítulo IX do Edital nº 2/2006).

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

PAULO ROBERTO HAPNER
Presidente da Banca

ADILENE HAVRO FERRARI
Secretária

Banca Examinadora dos Concursos para Médico, Dentista e Auxiliar de Enfermagem

Edital nº 18/2006

O Desembargador PAULO ROBERTO HAPNER, Presidente da Banca Examinadora do Concurso Público para provimento do cargo de **DENTISTA**, do Quadro de Servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos dos Capítulos VI e VII do Edital nº 2/2006;

considerando a reunião da Banca Examinadora realizada em 23/11/2006 e o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito provisório;

considerando o contido no Edital nº 16/2006, desta Banca Examinadora, publicado no Diário da Justiça nº 7261, de 12/12/2006, que trata da sustação dos efeitos da publicação do resultado final do concurso, com o fim de acautelar interesses dos candidatos, e dá outras providências;

considerando o Ofício nº SG 21, de 4/12/2006, subscrito pelo Secretário-Geral do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, que esclarece, nos seguintes termos, os fatos que ensejaram a providência adotada por esta Banca:

“1. Após a realização da prova no dia 24 de setembro de 2006 procedemos à apuração dos resultados e a encaminhamos a este Tribunal;

2. Após findo o prazo para recursos, de posse dos mesmos, encaminhamos às comissões internas para verificação e julgamento dos questionamentos apresentados;

3. O resultado foi encaminhado à Comissão do Concurso da área de Saúde, em relatórios separados por área de conhecimento, aguardando decisão final.

4. No dia de divulgação do resultado, ao receber um questionamento procedemos a nova verificação, ocasião em que se constatou que o resultado apresentado não estava considerando o gabarito definitivo mas, sim o gabarito provisório.

5. Determinamos novo processamento e reclassificação de todas as notas obtidas pelos candidatos, de acordo com o gabarito definitivo, o que apresentou algumas divergências em relação ao resultado anteriormente divulgado.

6. Diante do exposto encaminhamos resultado definitivo, no qual foram consideradas as pontuações obtidas pelos candidatos, assim como a aplicação dos critérios de desempate previstos no edital.”;

considerando, finalmente, a decisão proferida em reunião realizada nesta data pela Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça e Banca Examinadora dos Concursos Públicos da área de Saúde, de divulgar o resultado final do concurso com base nas listagens elaboradas e conferidas pela instituição executora dos concursos - Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, a partir do gabarito definitivo, **TORNA PÚBLICOS** :

I - a anulação do item II, do Edital nº 14/2006, relativo à divulgação de classificação errada.

II - o resultado final do concurso e a reclassificação dos candidatos aprovados, considerado o disposto no item 4, Capítulo VI, e observados os critérios de desempate previstos no item 2, Capítulo VII, ambos do Edital nº 02/2006:

INSC	NOME	CLAS	PONT
824307	ANA ROSA MENON DE ARAUJO	1	8,500
824392	FERNANDA MOREIRA CAMILO	2	8,475
822822	TATIANA RESENDE LOPES	3	8,475
824250	ANA PAULA LAZZARI MARQUES	4	8,400
822649	VERONICA BELTRAN CLAVIJO	5	8,350
824139	SILVIA RIBEIRO BRANCO DE ALMEIDA	6	8,350
824108	CRISTIANO MENEZES VEIGA	7	8,350
823217	VALERIA PEREIRA PAZIM	8	8,325
823090	MARIO SERGIO RODRIGUES ITIMURA	9	8,300
823418	KARLLA ASSAD DA SILVA	10	8,175
823615	KATIA REGINA DE MOURA VIEIRA	11	8,175
824967	JOSE CARLOS DAVILA BORDONI	12	8,175
823172	OLIVIA DELLAGIUSTINA	13	8,150
824140	ANIBAL SOLEY ABBATE FILHO	14	8,125
824795	MILENE CRISTINE CORDEIRO SKRZEPSZAK	15	8,050
824289	JOSEANE BORTOLUZZI BIANCHIN	16	8,050
823443	JOAO GILBERTO DUDA	17	8,050
823228	CHRISTIANE LUIZA SANTOS	18	8,025
823564	VALDERINO PAES DE CASTRO	19	7,975
824147	VANESSA ORMENI FRANCO	20	7,975
823258	ISABEL MUNHOZ DA CUNHA	21	7,950
824125	MARIANE MOREIRA POLETTO	22	7,950
825329	NUBIA BRESSAN FORNACCIARI	23	7,925
824380	MARISLEY REGINA FERREIRA	24	7,875
823416	ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA	25	7,850
822979	DANIELA ATHANASIO	26	7,850
823658	DANIELLE DE SOUZA	27	7,800
822658	FERNANDA AIMONE SANTOS PEIXOTO	28	7,800
824756	ROBERTA MENEZES GUIMARAES	29	7,800
824818	CINTIA OKIMOTO SAKUMA	30	7,800
823872	RENATA MACHADO PIVA	31	7,750
824132	ELIZANGELA MARCANZONI	32	7,725
823327	DANIELLE SANTOS RODRIGUES	33	7,700
824465	SAMANTA VIDOLIN ALPENDRE NIGRO	34	7,700
824822	MARCOS FABIO TURRA	35	7,700
824065	ANA PAULA FRANCO CZARNECKI	36	7,675
824017	ANDREA CARLESSO LOZER	37	7,675
822871	FERNANDA DE CARVALHO GHETTI	38	7,675
824868	TATIANE RIBATSKI	39	7,650
824596	PAULO GUSTAVO LANGE DE LARA	40	7,650
824877	CAMILA TEIXEIRA BOIATI	41	7,625
825045	JOAO MARQUETTI NETO	42	7,625
822660	EDUARDO ZANON ROSA	43	7,550
824225	ANABELLE ANTONIASSI	44	7,525
823183	ALESSANDRO GAVAZZONI	45	7,525
823270	RENATA LIMA LORUSSO	46	7,500
823917	KARINA TAKAKI	47	7,500
823703	PATRICIA MACEDO	48	7,500
823395	TATIANA MORENO MACHADO	49	7,500
824742	ANDREA REZENDE GOMIDE	50	7,475
824224	THAIS HIROMI MATSUBARA	51	7,475
823023	DANIELA PAULA TIMM	52	7,475
824602	GLORIA MARIA BODANESE	53	7,475
824610	LUCIO DA SILVA REIS	54	7,475
824599	TATIANA ESPINDULA BERTOLIN	55	7,475
824024	GUSTAVO NEUMANN	56	7,475
824920	CARLOS ALBERTO MARIA	57	7,475
823290	DANIELA MITI SASSAKI	58	7,450
824500	FRANCIANE AURELIA DIAS COELHO	59	7,450
824111	ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO	60	7,425
822630	ALIANA CIRINO SIMON	61	7,425
824714	MARIO AUGUSTO GORI GOMES	62	7,400
823563	EDENY APARECIDA TERRA LOYOLA	63	7,375
824578	RENATE GUNTHER	64	7,375
823437	LARISSA PEREIRA BRUNETTO	65	7,375
822663	HUGO EDUARDO DE MIRANDA PEIXOTO	66	7,375
825056	CARLA EMILENE DE MATOS VEIGA	67	7,350
823356	ELIS CRISTIANE ALMEIDA MARINI	68	7,350
822728	ADRIANE SOUSA DE SIQUEIRA	69	7,350
824811	PATRICIA BONILHA BRONDANI	70	7,350
823002	DAIANE DE BIASI	71	7,350
823715	ALINE SAYURI SHIMIZU	72	7,350
823759	CARLOS HIDEKI SHIRATORI	73	7,325
824162	VANESSA DE SA BRITO STRAMANDINOLI	74	7,325
825119	CARLOS AUGUSTO ROCHA LOURES DEMCHUK	75	7,325
823444	ANA CAROLINA DE MATTOS PESSOA REICHMANN	76	7,325
823368	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO	77	7,325
823076	ISABELLE REZENDE BAADE	78	7,325
822965	SABRINA DE CARVALHO SAKANE	79	7,325
822624	MARCIO MASSAYUKI FUJIYAMA	80	7,325
822682	ISABELLA TROMPCZYNSKI	81	7,300
824136	DANIELA DE AZEREDO MONTEIRO	82	7,300
824523	LUCIO BITTENCOURT MORAES	83	7,275
823926	SIMONE RIBEIRO BRANCO	84	7,275
823661	CANDICE BOPPRE BESEN	85	7,275
823232	PRISCILLA ALGARTE DA SILVA	86	7,275
823947	MAYRA XAVIER E SILVA	87	7,275
823779	TERESA CRISTINA GABARDO CARON	88	7,225
822969	DANIELE COSTA BOCHEKO	89	7,225
824985	LIGIA MARA PEREIRA MARQUES	90	7,200
822591	KARINA DAHER VIANNA	91	7,200
822812	PATRICIA DO NASCIMENTO PEREIRA	92	7,200

823385	ROBERTO EDUARDO BUENO	93	7,200	822854	JULIANA NEVES DE MACEDO	199	6,675
822754	DENISE MARIA CADENA FONSECA	94	7,200	824588	ROSIANE DA SILVA VIEIRA PARADELAS MARTIN	200	6,675
822673	BEATRIZ GINESTE TREYSSE	95	7,175	823095	HELIA PALMYRA DE FATIMA PEIXOTO DE OLIVE	201	6,675
822758	LUIZ EDUARDO CORREA RODRIGUEZ	96	7,175	823896	GUSTAVO SILVA DE LACERDA	202	6,675
824831	TIEMI PEDROSO NISHI	97	7,175	824393	PATRICIA MARIA GABARDO	203	6,650
823865	PEDRO ALEXANDRE	98	7,175	823168	MAURICIO LUIZ BOMFIM	204	6,650
824150	GEISLA MARY SILVA SOARES	99	7,175	823318	EDLA TEREZINHA MARQUES BARRETO	205	6,650
822832	LUZIA APARECIDA KIOKO FUGIYAMA	100	7,150	822827	JAYNNE MARA DA COSTA THEOTONIO	206	6,650
824378	IARA PRISCILA CORDEIRO	101	7,150	824597	RICARDO LEANDRO SIMETTE	207	6,650
823018	TATIANA SALLES DE SOUZA	102	7,150	823267	FLAVIA VETTER	208	6,650
824506	JOELCIO SANTOS MADUREIRA JUNIOR	103	7,150	823957	RENATO CHALBAUD MISURELLI JR	209	6,650
824141	MARIA BEATRIZ FERREIRA CORAL	104	7,150	823509	TAISA ZANETTI LEAL	210	6,625
823859	PAULA GRACIELE OLSEN	105	7,150	822938	KAROLINE DE SOUZA CHINASSO	211	6,625
822735	TATIANA HAYAMI	106	7,125	823630	SILMARA CARLA MOSSON VIEIRA	212	6,625
823234	GREICE CRISTINE FERNANDES	107	7,125	823863	ANA ZELIA DE OLIVEIRA	213	6,625
824240	NEUDY JULIANO QUADROS	108	7,125	825323	KATIA BOSSO	214	6,600
824590	ERICO COLOGNESI DE SA	109	7,125	823136	RODRIGO MACEDO GOMES RIBEIRO	215	6,600
824286	HELLEN RIBEIRO GIRARDELLO	110	7,075	824205	LUCIANE ZANCANARO ZOTI	216	6,600
824497	SILVIA INES SOLIGO PIZETTA	111	7,075	823085	CESAR FRANCESCHI	217	6,600
824859	JORGE LUIZ REKSIEDLER	112	7,075	824660	LEISE CARLA DZIECINNY FERREIRA	218	6,575
824511	FERNANDA YANAZE	113	7,075	824384	ANDREIA CLARA NAZARIO	219	6,575
825029	CAMILA BIGOLIN BORGES DOS REIS	114	7,075	824722	PATRICIA GUARIZA GANZ	220	6,575
824763	LEILA DANIELA SAVEGNAGO	115	7,050	823839	MARISA KRAPP BENNER PRESENDO	221	6,550
823433	LOUISE SCHEFFER BURGOS LA FORCADA	116	7,050	823560	MICHELLE FERREIRA DA SILVA	222	6,550
822683	VERA MIYUKI FUJIMURA URANO	117	7,050	824492	JULIANA GIRALDI DA CONCEICAO	223	6,550
825277	ANA CAROLINA CABRAL DOS SANTOS	118	7,050	824842	SERGIO RICARDO PALLU OLIVEIRA	224	6,550
824354	MICHELE ELISABETE MASSOCHIN	119	7,050	822667	ELISA CAMARGO COUTINHO DOS SANTOS	225	6,550
823808	VIVIANE DE SOUZA GUBERT FRUET	120	7,025	824887	MONALISA EXTER KOSLOVSKI	226	6,550
823758	LUIZ FERNANDO MAZUR	121	7,025	824923	KARIN YOKO YANAGA	227	6,550
824085	ROSALY ROSANGELA LEONARDI CERDEIRA GUMIE	122	7,025	823618	LUCIANA STADLER	228	6,550
823398	KARLA FRANCYERI CASAS MESQUITA	123	7,025	825118	REILA TAINA MENDES	229	6,550
822907	MARCELE MENDES SCALET	124	7,025	825060	ALEXANDRE JORGE DE OLIVEIRA	230	6,550
825289	FABIANA MARQUES STAUT	125	7,025	824509	DEBORA PACHECO NOVICKI	231	6,550
822910	SUZANA BEATRIZ PORTUGAL DE FUCIO	126	7,025	822828	ADRIANA MARIA SOUZA DE SOUZA FERNANDES	232	6,525
824160	GIOVANA TREVISANI	127	7,000	823158	PAULO ALEXANDRE GUIMARAES MARTINS	233	6,525
824832	SANDRA OKLOPCIC	128	7,000	823735	GABRIELA VASQUES	234	6,525
824556	CRISTIANE PORTES PINHEIRO CARRIJO	129	7,000	823858	BRUNO OLLIVIER CHIMINAZZO	235	6,525
824362	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	130	7,000	824348	RICARDO HEINZ KNAPPMANN	236	6,525
822923	JAIRO PASQUAL ANZOLIN	131	7,000	823581	FRANCISCO JOSE SILVEIRA JUNIOR	237	6,525
824212	GILIAN KUSTER PREVEDELLO	132	7,000	823846	AMANDA FINGER STADLER	238	6,525
822964	ANGELA PAULA VIEIRA	133	7,000	822625	PEDRO ANTONIO DE ARAUJO AGUIAR	239	6,500
822970	LOUISE GIAGIO FABRICIO	134	7,000	823731	LEOCADIO JOSE CORREA DE FREITAS	240	6,500
825154	LETICIA HUBSCHER	135	7,000	823225	ROBSON DE OLIVEIRA	241	6,500
822599	EMILY TIEMY ITO	136	6,975	822859	JOEL DOS SANTOS JUNIOR	242	6,500
824732	MARINA LEITE SOUZA	137	6,975	823928	PATRICIA BECKERT CABRERA	243	6,500
822997	PRISCILA ALINE LAPEZAK	138	6,975	823409	ANDRESSA MARAFON SEMPREBOM	244	6,500
823676	MARCELA DUARTE VERNIZI	139	6,975	823373	ACHILLES NICIDA SOARES	245	6,500
824034	INGRID ARAUJO SANTOS	140	6,975	823087	ANDREA PETERMANN CHATAGNIER SPERANDIO	246	6,500
823200	ALINE MARIA DE CARVALHO	141	6,925	824561	VALERIA COSTA GALBIATTI	247	6,500
823907	SARA SAYURI PUCCI	142	6,925	823291	AUREA NOGUEIRA DA ROCHA	248	6,500
824851	LUCAS BALDAN	143	6,925	823223	FLAVIA BARBOZA	249	6,500
823890	GISELE FERNANDES DIAS	144	6,900	824030	WANDERLEY CARLOS PERDONCINI JUNIOR	250	6,500
824617	MARIA DE FATIMA POSSOLI	145	6,900	824055	CAROLINE NEMETZ BRONFMAN	251	6,500
824976	ELISE SAITO SZAMEITAT	146	6,900	824791	GIOVANA RESMER	252	6,500
823712	VANESSA MACEDO	147	6,900	822948	DAYANE CRISTINA BECKER	253	6,500
824751	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	148	6,900	823716	MARCOS LOURENCO DE SOUZA	254	6,500
824587	LUCIA HELENA DIONYSIO	149	6,900	824199	ALESSANDRA DE SOUZA MARTINS	255	6,500
822789	THAIS DE ALMEIDA LANZONI	150	6,900	823822	LILIAN GODKE DIAS	256	6,475
823378	SIANI SERAFIM	151	6,875	823789	CLAUDIO ROBERTO STROPARO	257	6,475
824122	JOCYMARIA FLAVIO SIMOES	152	6,875	823201	VINICIUS OKANO	258	6,475
824133	ANA CRISTINA MESSAGGI GOMES VENDRAMINI	153	6,875	824118	RAFAELA BRUGGEMANN	259	6,475
824483	MONIQUE FIEDLER VICENTINI	154	6,875	824735	HELENA REGINA OLIVEIRA KEIL	260	6,475
824966	ANDREYA CRISTINA MORETTI	155	6,875	824338	EDUARDO AUGUSTO COSTA FERREIRA	261	6,475
822670	LUCIANA VILELA REUS NOVAKOSKI	156	6,875	824491	MARCIO GOMES DA SILVA	262	6,475
825353	PATRICIA LIMA ZENDRINI	157	6,875	824276	FELIPE RYCHUV SANTOS	263	6,475
823062	KARINA REGALIO	158	6,875	824558	LUCIANA POLO	264	6,450
824007	ANDRESSA TREVISAN DA ROSA	159	6,875	822937	ADRIANA DO ROCIO GARBUIO JASINSKI	265	6,450
824213	MARCEL EDUARDO KLAPOUCH	160	6,850	824072	GIOVANNA IWERSEN PUCCI	266	6,450
823567	FABIO VALE DE OLIVEIRA	161	6,850	824358	ROSALBA VAZ SCHULLI DOS ANJOS	267	6,450
824056	DANIELLE FIGUEIRA FERRAZ DE OLIVIO	162	6,850	824805	PRISCIANE GISELE COUTINHO	268	6,425
824242	ELIAS TORRES ROSA	163	6,850	823697	ALHETHEA RATTI	269	6,425
824548	CHRISTIANE FRIEDRICH	164	6,850	824071	ANA CAROLINA ARANTES	270	6,425
824261	PAULA ROLIM DE MOURA	165	6,850	824541	CRISTINA YANG YOUNG	271	6,425
823900	DANIELE PIOTROWICZ DE CAMARGO	166	6,850	825160	CARLOS ALBERTO TOSIN	272	6,425
824734	STELA MARUNO	167	6,850	822966	CAROLINE RAICHERT	273	6,425
824904	TAISIANE POSSAMAI	168	6,850	824396	JACKELINE DELITSCH	274	6,425
824330	ADRIANE BASTOS POMPERMAYER	169	6,850	824908	SIMONE CRISTIANE CADORIN	275	6,400
823548	ANA KARLA MURARA	170	6,825	824121	VIVIAN YUMI INOUE KURODA	276	6,400
824319	JEANINE MARIA CATTINI DUARTE SCHNEIDER	171	6,825	823351	MOACIR DIDONE JUNIOR	277	6,400
823663	VIVIANE SCHMIDT SOLYOM	172	6,825	825164	ZEINAB ALI EL CHAB	278	6,400
823520	CAROLINA OBERG	173	6,825	823902	ERICK DE LARA E ALMEIDA	279	6,400
823239	MARCELO MORATO	174	6,825	823751	IARA UCHA ANTON	280	6,400
824050	JULIANA VALERIA GONDRO	175	6,800	823514	GUSTAVO LOPES JOAQUIM	281	6,400
824944	JANICE DE CASTRO QUILES	176	6,800	825111	JULIANA PAULA SASSIOTTI DALBERTO	282	6,400
824493	MARCIA LEMOS GARCIA	177	6,800	824256	TATIANE LUMI JIYO	283	6,400
823744	RENATA PEREIRA LIMA PACCINI	178	6,800	824814	ADRIANO CORREIA JUSTUS	284	6,375
824100	DANIEL RIZZO TROTTA	179	6,800	823287	TATIANA SANTOS ASSUMPCAO	285	6,375
823575	DAGOBERT MUHLBACH	180	6,775	824180	FABIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	286	6,375
824986	LEANDRO CARLOS DA SILVA	181	6,775	823124	BEATRICE CRISTINE DE TOLEDO	287	6,375
823909	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARAES	182	6,750	824949	CLAUDE MARCIO MACARI	288	6,375
823943	DIEGO CANAVESE DE OLIVEIRA	183	6,750	824113	JEAN CARLO COMNISKEY	289	6,375
824695	JOAO NASCIMENTO	184	6,725	824870	FABIANO ERNESTO BERGAMO SILVESTRE	290	6,375
823582	CARLOS LEOPOLDO GODOY ILHA	185	6,700	823322	GUILHERME GUIMARAES DORTA	291	6,375
825048	VIVIAN CLAVIJO BELTRAN KUMMER	186	6,700	822755	FABIO RAMOS PONTONI	292	6,375
824575	PAULO ROBERTO SIERAKOWSKI	187	6,700	824127	FABIO ALESSANDRO KURODA	293	6,375
824524	SUZANA RODRIGUES DOS SANTOS	188	6,700	824237	BIANCA AREA LEO DE	294	6,375
823621	LUCIANA RIBASKI	189	6,700	822794	WANESSA BUENO OTTO	295	6,375
823998	DANIELA KUBIAK	190	6,700	825202	JESSICA MARQUES VIEIRA PASSOS	296	6,375
823469	ROGERSON PORELI MOURA BUENO	191	6,700	825345	MURYEL FONTOURA	297	6,375
824503	FLAVIA MARIA FERREIRA MENDES	192	6,700	824749	KARIMI MINUZZI TOOKUNI	298	6,375
823728	VANESSA RODRIGUES CHAVES	193	6,675	823531	TAIS CRISTINA DA ROSA	299	6,350
823552	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	194	6,675	823179	GISELE DO PRADO E SILVA SECKLER	300	6,350
823847	ANDREA RENATA BORGES MONTEIRO	195	6,675	823832	RAFAELA BARATIERI PADILHA DOS SANTOS	301	6,350
822998	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA GOMEZ MENDES	196	6,675	823825	KEILA RODRIGUES CORREIA	302	6,350
824165	KESIA PETRY	197	6,675	823019	ODIRLEI ARRUDA MALASPINA	303	6,350
825043	CRISTIAN LUCRECIO	198	6,675	823515	JULIANA MARIA HABITH MARTIN	304	6,350

823377	VINICIUS MENEZES MACHADO	305	6,350
824284	DANIELA SENS NUNES	306	6,350
823929	CATHLEEN KOJO RODRIGUES	307	6,325
824882	PATRICIA SARAM PROGIANTE	308	6,325
824128	FABIO AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA	309	6,325
824364	CLAUDIA LETICIA LIMA ALBANEZE	310	6,325
824227	JAQUELINE COSTA	311	6,325
822562	MARCIA MIEKO MIRANDA HIRATA BOGONI	312	6,325
824019	ANA CRISTINA ESPIRIDIAO GARCIA PINTO	313	6,325
823799	AILTON YUJI MAKI	314	6,325
825355	CESAR AUGUSTO CORREA PRESTES	315	6,325
824202	SILVIA TIEKO TAMURA	316	6,325
824958	DANIELLE ALMEIDA DO AMARAL CECYN	317	6,325
823845	ANA LUCIA INOUE KIM MICHALOSKI	318	6,325
825152	RODRIGO PIROLO	319	6,325
824843	FABIOLA LUCIA STENDEL	320	6,300
824600	TATIANE CRISTINA RIGO	321	6,300
822628	JULIANA MARCHIORO SOUZA	322	6,300
823591	LUIS FILIPE BOROS	323	6,300
824955	LEA ROSA CHIOCA	324	6,275
824813	CLAUDIA MARIA SIGWALT	325	6,275
825350	PRISCILLA LAIS SOARES GONCALVES	326	6,250
824399	JOSE ALEXANDRE DE LIMA DA ROS	327	6,250
822797	KARLA LUANNA DE SOUZA FORTES	328	6,250
823153	CAROLINA JOUKOSKI GARCIA	329	6,250
823690	GILVAN ROBSON SPADA	330	6,225
824646	LILIAN YUMI KINNO PAINO	331	6,225
824258	SIBELE PEREIRA DE OLIVEIRA	332	6,225
822803	TIAGO BERTINATO MARON	333	6,225
825270	BARBARA MUNHOZ DA CUNHA	334	6,200
825137	PRISCILLA RODRIGUES DE ASSUNCAO	335	6,200
824069	MELISSA PORTUGAL PINTO CANDIAN	336	6,175
822881	JULIANA BENATTO MANCIO DA SILVA	337	6,175
824267	CRISTINA KOHATSU	338	6,175
823388	CIBELE CANDIDA DE ALMEIDA	339	6,175
823166	LUCIMARA RIBASKI	340	6,175
822650	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	341	6,175
822577	MARCIA REGINA MARTINS	342	6,175
823329	ESTELA THORMANN TONETTO RODRIGUES	343	6,175
823737	GREICE MARIA DE SOUZA	344	6,175
824688	FLAVIA ALVARENGA DE SOUZA	345	6,150
822856	AMIRIS TELMA EMILIANO GASOLA	346	6,150
823923	JULIANA APARECIDA DE ALMEIDA ARANTES	347	6,150
823972	MICHELE ADRIANA CINTRA STAUB	348	6,150
823009	ANA CAROLINA GOEBEL	349	6,150
825173	JULIANA YASSUE BARBOSA DA SILVA	350	6,150
824129	MARGARETE FRANKE	351	6,125
822946	PRISCILA ALBINI AGRAMUNT	352	6,125
824277	MICHELLE LIDIANE DE ABREU RACHADEL	353	6,125
823669	KARIN ANTONIUTTI PASSOS	354	6,125
824945	JULIANA CRISTINA MARCONATO	355	6,125
823916	MARIA ADRIANA FAVARO	356	6,100
823938	MICHELE MURAOKA	357	6,100
823891	ANA PAULA CORREIA PINHEIRO DA CRUZ	358	6,100
822685	BELKYS BACILLA K. SOUZA	359	6,075
825120	ANTONIO APARECIDO BARBOSA	360	6,050
825342	ANALIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA BATTINI	361	6,050
825187	REGINA QUEIROZ DE ANDRADE GIMENEZ	362	6,050
824671	ROSEMARY PERIN MEIRELES COUTO DE SOUZA	363	6,050
823694	ANDREI CORREA GUANDALINI	364	6,050
824340	ANDREA FERNANDES MASSON JACQUES	365	6,050
824303	EDUARDO FERRUCIO	366	6,050
824708	LARISSA GUIMARAES PUPO	367	6,050
824233	FABIANA ZARAJCZYK PINDANGA MORALLES	368	6,025
822806	LETICIA CRISTIANE SAKUMA	369	6,025
824984	LEONARDO SAQUETTA QUILES	370	6,025
824694	TATIANA MATTOS ROGALLA	371	6,025
825161	LUCIANA SILVEIRA BAKAUS	372	6,025
822990	DESIREE FREITAS MRYCZKA MACHADO	373	6,025
822983	CLAUDIA BELESKI CARNEIRO	374	6,025
824850	LOANA CONFORTO	375	6,025
824137	THIAGO ANDRE MOREIRA	376	6,025
824367	MARIA HELENA AMARAL REMER	377	6,025
824609	GISELA AMARAL FERRAZ	378	6,025
823776	ANA CAROLINA CAMPELO PRESTES	379	6,025
823470	RICARDO BOTTER NICKEL	380	6,025
823073	CLARISSA HORST	381	6,025
823651	MARILDO TROMBINI GARRIDO	382	6,000
823986	FATIMA RAQUEL FIGUEIREDO	383	6,000
824528	MARIA ISABEL ANASTACIO FARIA	384	6,000
822608	PAULA CRUZ PORTO SPADA	385	6,000
823314	MARILISE LEGAT VIVIANI	386	6,000
825088	MARLY KIMIE SONOHARA GONZALEZ	387	6,000
825344	ALINE MACHADO LEMOS	388	6,000
823963	ANELIZE VAZ DA SILVA	389	6,000
825348	ALINE VEIGA CAMPOS	390	6,000

II – Esclarecimento quanto a eventual reclassificação do candidato será feito pela verificação e conferência de sua pontuação à vista do gabarito individual, disponível no sítio eletrônico www.tj.pr.gov.br/concurso ou na Secretaria da Banca, situada à rua Mateus Leme 1470, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR, telefones (41) 3200 2019 ou (41) 3200 2021.

III - A relação completa do desempenho de todos os candidatos do concurso e aplicação dos critérios de desempate encontra-se à disposição dos interessados, para conhecimento, na Secretaria da Banca, no endereço já mencionado ou, individualmente, no endereço eletrônico concursosauade@tj.pr.gov.br.

IV - Homologado este resultado final pelo Presidente do Tribunal de Justiça (Capítulo VIII do Edital nº 2/2006), as nomeações ficarão condicionadas à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, observados os limites previstos pela Lei Complementar nº 101/2000, ao interesse da justiça e às prioridades estabelecidas pela administração do Poder Judiciário, conforme divulgação feita no edital de convocação (Capítulo IX do Edital nº 2/2006).

Curitiba, 14 de dezembro de 2006.

PAULO ROBERTO HAPNER
Presidente da Banca

ADILENE HAVRO FERRARI
Secretária

Comarca da Capital

Crime

8ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
OITAVA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ANTONIO CARLOS CHOMA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 049/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0003614-4
REU: SERGIO PIROG.
ADV: DR.NELSON SCARPIN JUNIOR.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499 DO CPP/INDEFIRIDO O PEDIDO DE FLS.536

02 ACAO PENAL NRO.: 1996.0004554-2
REU: HILDA ARRUDA FERREIRA,ALDO SILVA BRUSTO-LIM.
ADV: DR.NELMO J.SILVA JUNIOR.
OBJETO: DESPACHO-28/09/2006-DEFERIDO O PEDIDO DE FLS.448-JUNTAR DECLARACOES NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PRECLUSAO

03 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003007-4
REU: EZIQUEL GROSS.
ADV: DR.SANDRA BERTIPAGLIA.
OBJETO: SE MANIFESTAR SOBRE A TEST/CLAYTON DOS SANTOS SILVA, NCO INTIMADA

04 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004559-4
REU: GERALDO DOMINGOS DE CASTRO.
ADV: DRA. MARY HELENA VARASCHIN.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRCAO DE TESTS. ARROLADAS NA DENUNCIA PARA O DIA 08/01/07, AS 14:00 HRS., BEM COMO DE QUE FOI EXP. C. PREC. INQUIRITORIA A COMARCA DE PALHOCA/SC, PARA OIT. TEST. JANE ELIZA FREDERICO, ARROLADA NA DENUNCIA, C/PRAZO DE 60 DIAS P/C

05 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006047-1
REU: REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS.
ADV: DR.JORGE LUIZ BORGES.
OBJETO: SENTENCA-06/12/2006-REU COND.PENA DE 12 ANOS DE RECLUSAO E 105 DIAS-MULTA,REG.FECHADO

06 ACAO PENAL NRO.: 2002.0005458-9
REU: CIRO RENATO SANT'ANA DE ARAUJO.
ADV: DR.EDSON APARECIDO DA SILVA.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499 DO CPP

07 ACAO PENAL NRO.: 2004.0006438-3
REU: VAGNER MACHADO CARDOSO,MARCOS ROBERTO PADILHA,DIEGO AUGUSTO DENELEVER.
ADV: DRS. SANDRA MARA HINATA/AMIR KRACHINSKI.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INTERROGATORIOS DOS REUS PARA O DIA 10/01/07, AS 15:30 HORAS.

08 ACAO PENAL NRO.: 2004.0009091-0
REU: PAULO CEZAR GOMES JUNIOR.
ADV: DR.ALESSANDRO MAURICI.
OBJETO: DESPACHO-22/11/2006-INDEFIRIDO O PEDIDO DE REV.PREVENTIVA/DESPACHO-07/12/2006-DESIGNADO O DIA 21/09/2007,1430HRS-TEST/DENUNCIA

09 ACAO PENAL NRO.: 2005.0000140-5
REU: DANIEL JUNIOR DE SOUZA.
ADV: DRS. JOAMIR CASAGRANDE/LUCIANO NEI CESCONETO.
OBJETO: DESIGNADA AUDIENCIA DE INQUIRCAO DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA PARA O DIA 26/01/07, AS 14:30 HORAS, BEM COMO DE QUE O DR. LUCIANO CESCONETO DEVE APRESENTAR O SUBSTABELECIMENTO DE PROCURACAO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10 ACAO PENAL NRO.: 2005.0001316-0
REU: VERA LUCIA DOS SANTOS.
ADV: DR.ALVARO PEDRO JUNIOR.
OBJETO: DESPACHO-11/12/2006-DEFERIDO O PEDIDO DE FLS.109,TERCEIRO PEDIDO/COM RELACAO AOS DEMAIS PEDIDOS PODERAO SER OBTIDOS DIRETAMENTE AOS RESPECTIVOS ORGAOS

11 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009891-3
REU: ADRIANO MARCELO MAURICIO DE SOUZA, JOE-DIS LIMA DA SILVA,EWERTON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS ,JOSE MAURO CARDOSO DOS SANTOS,EDSON GOMES DA SILVA.
ADV: DRS.MANOEL GIOVANI ABELHA/OSVALDO CALIZARIO.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.499 DO CPP

12 ACAO PENAL NRO.: 2006.0000850-9
REU: ISAQUE GONCALVES DA LUZ.
ADV: DR.JOSE ADAIR DOS SANTOS.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.500 DO CPP

13 ACAO PENAL NRO.: 2006.0002321-4
REU: ANDRYWS BATISTA DE MELO,FABIO LEMES GONCALVES.
ADV: DR.JOSE FELDHAUS.
OBJETO: AUTOS NA FASE DO ART.500 DO CPP

14 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007325-4
REU: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA.

ADV: DRA.RAQUEL REGINA BENTO FARAH.
OBJETO: SENTENCA-12/12/2006-REU COND.PENA DE 04 ANOS DE RECLUSAO E 40 DIAS-MULTA,REG.FECHADO

15 ACAO PENAL NRO.: 2006.0007623-7
REU: GILMAR PEREIRA DA SILVA.
ADV: DRA.MARICLEIA R.SANTOS.
OBJETO: SENTENCA-11/12/2006-PENA DE 05 ANOS DE RECLUSAO E 90 DIAS-MULTA,REG.SEMI-ABERTO

16 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008035-8
REU: THIAGO FIGUEIREDO MARQUES.
ADV: DRA.HELENA CRISTINA F.CARNEIRO.
OBJETO: APRESENTAR OS MEMORIAIS

17 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009144-9
REU: AIRTON OLIVEIRA DA SILVA.
ADV: DRA.RAQUEL R.BENTO FARAH.
OBJETO: SENTENCA-12/12/2006-COND.06 ANOS E 08 MESES DE RECLUSAO E 80 DIAS-MULTA,REG.SEMI-ABERTO

18 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011369-8
REU: ANDRE DE SOUZA LEANDRO.
ADV: DR.JOSE MARIO DE TAL.
OBJETO: AUDIENCIA DESIGNADA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENUNCIA PARA 15/01/2006 AS 14h, BEM COMO APRESENTAR DEFESA PREVIA.

19 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012848-2
REU: EVERTON ALAN DE OLIVEIRA.
ADV: DRA.DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: DECISAO NO PED.DE LIB.PROVISORIA No2006.13393-1, INDEFERIDO, BEM COMO, AUDIENCIA DESIGNADA DE INTERROGATORIO PARA 15/01/2007 AS 14h30MIN.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
DR.ALESSANDRO MAURICI	08	2004.0009091-0
DR.ALVARO PEDRO JUNIOR	10	2005.0001316-0
DR.EDSON APARECIDO DA SILVA	06	2002.0005458-9
DR.JORGE LUIZ BORGES	05	2001.0006047-1
DR.JOSE ADAIR DOS SANTOS	12	2006.0000850-9
DR.JOSE FELDHAUS	13	2006.0002321-4
DR.JOSE MARIO DE TAL	18	2006.0011369-8
DR.NELMO J.SILVA JUNIOR	02	1996.0004554-2
DR.NELSON SCARPIN JUNIOR	01	1996.0003614-4
DR.SANDRA BERTIPAGLIA	03	2000.0003007-4
DRA. MARY HELENA VARASCHIN	04	2000.0004559-4
DRA.DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE	19	2006.0012848-2
DRA.HELENA CRISTINA F.CARNEIRO	16	2006.0008035-8
DRA.MARICLEIA R.SANTOS	15	2006.0007623-7
DRA.RAQUEL R.BENTO FARAH	17	2006.0009144-9
DRA.RAQUEL REGINA BENTO FARAH	14	2006.0007325-4
DRS. JOAMIR CASAGRANDE/LUCIANO NEI CESCONETO	09	2005.0000140-5
DRS. SANDRA MARA HINATA/AMIR KRACHINSKI	07	2004.0006438-3
DRS.MANOEL GIOVANI ABELHA/OSVALDO CALIZARIO	11	2005.0009891-3

11ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. DAVI PINTO DE ALMEIDA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 033/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0000474-2
REU: MARCIA FERREIRA BORBA TOKUNAGA, VALDECIR ALVES DOS ANJOS.
ADV: ANDREY FERNANDO KLODZINSKI E FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS.
OBJETO: FICAM INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

02 ACAO PENAL NRO.: 1998.0003125-1
REU: ARLSOM CESAR DA SILVA.
ADV: ROBERTO GRINES DA SILVA.
OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

03 ACAO PENAL NRO.: 1998.0004997-5
REU: ADILSON JOSE LOPES.
ADV: WALLACE EDUARDO TESONI BARROS.
OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

04 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006145-2
REU: BRAZ DE MEDEIROS.
ADV: ROSE MARY GRAHL.
OBJETO: FICA INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTACAO NO ART 499 CPP

05 ACAO PENAL NRO.: 2000.0002384-1
REU: JOSILAINE DA SILVA CORREA,PAULO CESAR SZPAK.
ADV: CLAUDINEI BELAFRONTTE.
OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTACAO NOS TERMOS DO ART 499CPP

06 ACAO PENAL NRO.: 2000.0003060-0
REU: ROGERIO UBIRAJARA DE FREITAS NEGRAO, CHRISTIAN MELEGO GONCALVES DA COSTA.
ADV: RODRIGO GARCIA SANTANNA BEVILAQUA.
OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

07 ACAO PENAL NRO.: 2000.0006002-0
REU: ELHAM HAMDAR,MOHAMAD HASSAN ATOUI.
ADV: ALCIDES SOARES OLIVEIRA NETO.
OBJETO: FICA INTIMADO A PROCEDER A DEVOLUCAO DOS AUTOS SOB AS PENAS DO ART.196 DO CPC

08 ACAO PENAL NRO.: 2000.0009524-9
 REU: BRUNO DE OLIVEIRA CAPATTLEDSON FABIO NUNES, RICARDO LEITAO DE MENEZES, DENIS SCHUINDT DE OLIVEIRA.
 ADV: SANDRA REGINA RANGEL.
 OBJETO: FICA INTIMADA A PROCEDER A DEVOLUCAO DOS AUTOS, SOB AS PENAS DO ART 196 DO CPC

09 ACAO PENAL NRO.: 2000.0010490-6
 REU: EDISON LUIZ WOINAROSKI, ADRIANO FABIENSKI.
 ADV: ROGERIO I. RIBEIRO.
 OBJETO: FICA INTIMADO A PROCEDER A DEVOLUCAO DOS AUTOS, NOS TERMOS E SOB AS PENAS DO ART 196 DO CPC

10 ACAO PENAL NRO.: 2001.0000460-1
 REU: PAULO SOARES PEREIRA.
 ADV: GECE SOARES CHAISE.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

11 ACAO PENAL NRO.: 2001.0001967-6
 REU: NILSON POLAKOSKI.
 ADV: JOAO TEODORO DA SILVA.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTACAO NO ART 406 DO CPP

12 ACAO PENAL NRO.: 2001.0004221-0
 REU: ITAMAR DE OLIVEIRA, RICARDO AUGUSTO CORDEIRO, RONALDO ALVES DOS SANTOS, VALDINEI ALVES DOS SANTOS, ANDREIA APARECIDA BARBOSA.
 ADV: DRS CARLOS ANTONIO FERREIRA LOPES e JOSIANE TRINKEL.
 OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 10.01.2007, as 16:00 horas

13 ACAO PENAL NRO.: 2002.0008551-4
 REU: FERNANDO SENTONE FILHO, VALDECIR CORDEIRO DE MACEDO.
 ADV: DRA PATRICIA PIAZZAROLI.
 OBJETO: Fica intimada para a audiencia de inquiricao de testemunha de defesa para o dia 24.01.2007, as 15h30min. devendo trazer-las consigo

14 ACAO PENAL NRO.: 2002.0008791-6
 REU: CLEVERSON ZENI.
 ADV: DRA SILVANA DENISE LOBATO.
 OBJETO: Fica intimada para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 10.01.2007, as 14h30min

15 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002635-8
 REU: NEORI PEREIRA FAGUNDES.
 ADV: LORIVAL FAVORETTO.
 OBJETO: Fica intimado a comparecer em cartorio para cientificar-se da r. sentença prolatada nos autos.

16 ACAO PENAL NRO.: 2003.0005052-6
 REU: FRANCISCO GILBERTO BEIRA.
 ADV: ANTONIO CARLOS BASTAZINI.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

17 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006381-4
 REU: GIOVANI DE CASTRO.
 ADV: MARCIO PINHEIRO JUNIOR.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

18 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006515-9
 REU: FRANCINE MARIE CARVALHO DE OLIVEIRA.
 ADV: DALIO ZIPIN FILHO.
 OBJETO: FICA INTIMADO A PROCEDER A DEVOLUCAO DOS AUTOS SOB AS PENAS DO ART 196 DO CPC

19 ACAO PENAL NRO.: 2004.0000773-8
 REU: LUIS CARLOS DE LORENSI.
 ADV: DRS MARCELO KINTZEL GRACIANO, VERIDIANA MARQUES MORSELE, LUCIANO DUARTE PERES e RODRIGO DUARTE DA SILVA.
 OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 12.01.2007, as 14h45min

20 ACAO PENAL NRO.: 2004.0001338-0
 REU: DINEI PACHECO, LUCIANO JOAQUIM DA SILVA.
 ADV: SERGIO DE MACEDO SALDANHA E CARLOS WAGNER SILVA SEVERO.
 OBJETO: FICAM INTIMADOS A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

21 ACAO PENAL NRO.: 2004.0002468-3
 REU: EGBERTO PIANHO.
 ADV: DRA LUIZ MARCIA GENUINA DE OLIVEIRA.
 OBJETO: Fica intimada para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 18.01.2007, as 16:00 horas

22 ACAO PENAL NRO.: 2004.0003351-8
 REU: MIGUEL PESSOA DE LIMA.
 ADV: LEONEI MARTINS FREITAS.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, A DEFESA PREVIA

23 ACAO PENAL NRO.: 2004.0004160-0
 REU: VALDECIR GONCALVES PEREIRA.
 ADV: SILVANA DENISE LOBATO.
 OBJETO: FICA INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

24 ACAO PENAL NRO.: 2004.0005733-6
 REU: LEANDRO DE ANDRADE LIMA.
 ADV: DR FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de defesa para o dia 11.01.2007, as 16:00 horas

25 ACAO PENAL NRO.: 2004.0006349-2
 REU: ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO.
 ADV: DR CESAR ZERBINI.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, A DEFESA PREVIA

26 ACAO PENAL NRO.: 2004.0009329-4
 REU: ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR.
 ADV: ANTONIO FRANCA.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO

LEGAL, MANIFESTACAO NO ART 500 CPP

27 ACAO PENAL NRO.: 2005.0000062-0
 REU: EUGENIO BRUNO STIER PEREIRA TEIXEIRA, LE-OCADIA DE ARRUDA.
 ADV: CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

28 ACAO PENAL NRO.: 2005.0002419-7
 REU: CARLOS ROBERTO LEITE, FRANCISCO PEDRO DE MORAES JUNIOR.
 ADV: FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTACAO ALEGACOES FINAIS

29 ACAO PENAL NRO.: 2005.0003314-5
 REU: JAIR DOS SANTOS.
 ADV: DR LUIZ DIAS.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 25.01.2007, as 15h45min

30 ACAO PENAL NRO.: 2005.0004586-0
 REU: JOSE LUCIANO DA COSTA.
 ADV: DR. JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunha de acusacao para o dia 29.01.2007, as 13h30min

31 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010565-0
 REU: ROSELI APARECIDA LICA TISSOT, VANESSA DO ROCIO DE LIMA CHAGAS.
 ADV: DRS. JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR e ROOSEVELT ARRAES.
 OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 19.01.2007, as 14:00 horas

32 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001945-4
 REU: ALEJANDRO SALINAS.
 ADV: MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

33 ACAO PENAL NRO.: 2006.0002188-2
 REU: RAFAEL DE GOUVEIA.
 ADV: IVAN RIBAS.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

34 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004287-1
 REU: CRISTIANO SENA BATISTA, NILDA DOS SANTOS, RICARDO NOGUEIRA LOPES.
 ADV: DRS GERSON LUIZ DE OLIVEIRA E JOAO FRANCISCO MONTEIRO SAMPAIO.
 OBJETO: Ficam intimados para a audiencia de instrucão e julgamento par ao dia 11.01.2007, as 13h45min

35 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005445-4
 REU: ROMARIO DA SILVA LACERDA.
 ADV: ELAINE SAMIRA DJALMA DUTRA.
 OBJETO: FICA INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

36 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008256-3
 REU: DANIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA.
 ADV: SERGIO SILVA GUIMARAES.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS,

37 ACAO PENAL NRO.: 2006.0008568-6
 REU: OSEIAS CARVALHO NASCIMENTO.
 ADV: HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO.
 OBJETO: FICA INTIMADA A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

38 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009093-0
 REU: WAGNER WONSOVICZ.
 ADV: IVAN ROBERTO BASSETI.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTACAO DA DEFESA PREVIA

39 ACAO PENAL NRO.: 2006.0009756-0
 REU: DENIS GASQUES COELHO, ANDERSON THOMAS KRAVINSKI, DANIELLY CRISTINA RIBEIRO.
 ADV: VALMOR ALEXANDRE GONCALVES, CARLOS EDUARDO PARUCKER e MARDEN ESPER MAUES.
 OBJETO: FICAM INTIMADOS A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, AS ALEGACOES FINAIS

40 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010136-3
 REU: FELIPE OSVALDO DA GUARDA DOS SANTOS, LUIZ FERNANDO ZANDONA.
 ADV: DR ARLEI AZOLIN.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 08.01.2007, as 16:00 horas

41 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010249-1
 REU: VALMOR FERREIRA PORTAL.
 ADV: LUCIO DE MATOS JUNIOR.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, A DEFESA PREVIA

42 ACAO PENAL NRO.: 2006.0010544-0
 REU: MARCIO ROGERIO DE ANDRADE, NEUCI HELEN DE ANDRADE.
 ADV: DR JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de instrucão e julgamento para o dia 09.01.2007, as 14h45m

43 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011716-2
 REU: EUGENIO DE PAIVA, DANIELA CESARIO PEREIRA.
 ADV: ANDRE KREMPEL.
 OBJETO: FICA INTIMADO A APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, A DEFESA PREVIA

44 ACAO PENAL NRO.: 2006.0011860-6
 REU: CLAUDINEI DA SILVA.
 ADV: D ROOSEVELT ARRAES.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 15.01.2007, as 14:30 horas

45 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012133-0
 REU: WANDERLEI AROLDO WITZKI.
 ADV: DR VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO.
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 22.01.2007, as 13:30 horas

46 ACAO PENAL NRO.: 2006.0012152-6
 REU: PAULO JOSE DE SOUZA.
 ADV: DR ROOSEVELT ARRAES .
 OBJETO: Fica intimado para a audiencia de inquiricao de testemunhas de acusacao para o dia 15.01.2007, as 15:30 horas

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS EDUARDO PARUCKER E MARDEN ESPER MAUES	39	2006.0009756-0
ALCIDES SOARES OLIVEIRA NETO	07	2000.0006002-0
ANDRE KREMPEL	43	2006.0011716-2
ANDREY FERNANDO KLODZINSKI E FAUSTO LUIS ARRI	01	1998.0000474-2
ANTONIO CARLOS BASTAZINI	16	2003.0005052-6
ANTONIO FRANCA	26	2004.0009329-4
CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA	27	2005.0000062-0
CLAUDINEI BELAFRONTTE	05	2000.0002384-1
D ROOSEVELT ARRAES	44	2006.0011860-6
DALIO ZIPIN FILHO	18	2003.0006515-9
DR ARLEI AZOLIN	40	2006.0010136-3
DR CESAR ZERBINI	25	2004.0006349-2
DR FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO	24	2004.0005733-6
DR JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR	42	2006.0010544-0
DR LUIZ DIAS	29	2005.0003314-5
DR ROOSEVELT ARRAES	46	2006.0012152-6
DR VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO	45	2006.0012133-0
DR JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR	30	2005.0004586-0
DRA LUIZ MARCIA GENUINA DE OLIVEIRA	21	2004.0002468-3
DRA PATRICIA PIAZZAROLI	13	2002.0008551-4
DRA SILVANA DENISE LOBATO	14	2002.0008791-6
DRS CARLOS ANTONIO FERREIRA LOPES e JOSIANE T	12	2001.0004221-0
DRS GERSON LUIZ DE OLIVEIRA E JOAO FRANCISCO	34	2006.0004287-1
DRS MARCELO KINTZEL GRACIANO	19	2004.0000773-8
DRS. JOSE CARLOS PORTELA JUNIOR e ROOSEVELT A	31	2005.0010565-0
ELAINE SAMIRA DJALMA DUTRA	35	2006.0005445-4
FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA	28	2005.0002419-7
GECE SOARES CHAISE	10	2001.0000460-1
HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO	37	2006.0008568-6
IVAN RIBAS	33	2006.0002188-2
IVAN ROBERTO BASSETI	38	2006.0009093-0
JOAO TEODORO DA SILVA	11	2001.0001967-6
LEONEI MARTINS FREITAS	22	2004.0003351-8
LORIVAL FAVORETTO	15	2003.0002635-8
LUCIANO DUARTE PERES e RODRIGO DUARTE DA SILV	19	2004.0000773-8
LUCIO DE MATOS JUNIOR	41	2006.0010249-1
MARCIO PINHEIRO JUNIOR	17	2003.0006381-4
MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS	32	2006.0001945-4
ROBERTO GRINES DA SILVA	02	1998.0003125-1
RODRIGO GARCIA SANTANNA BEVILAQUA	06	2000.0003060-0
ROGERIO I. RIBEIRO	09	2000.0010490-6
ROSE MARY GRAHL	04	1998.0006145-2
SANDRA REGINA RANGEL	08	2000.0009524-9
SERGIO DE MACEDO SALDANHA E CARLOS WAGNER SIL	20	2004.0001338-0
SERGIO SILVA GUIMARAES	36	2006.0008256-3
SILVANA DENISE LOBATO	23	2004.0004160-0
VALMOR ALEXANDRE GONCALVES	39	2006.0009756-0
VERIDIANA MARQUES MORSELE	19	2004.0000773-8
WALLACE EDUARDO TESONI BARROS	03	1998.0004997-5

Execuções Penais

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ RELAÇÃO PARA INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS RELAÇÃO NR: 39/2006

CADASTRO: 110180
 SENTENCIADO (A): DANIEL DE ANDRADE
 FILIAÇÃO: Manoel Pedro de Andrade e Nerly Cabral de Souza
 BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1742/05
 ADVOGADO (A): DGAMAR HERNANDES
 OBJETO: Indeferido o mencionado pedido, face a falta grave cometida, consistente em evasão da CPA.

CADASTRO: 97166
 SENTENCIADO (A): ANTONIO TAVARES SOBRINHO
 FILIAÇÃO: Ricardo Tavares e Maria de Lurdes Tavares
 BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1128/05
 ADVOGADO (A): ANDRÉ LANZONI PEREIRA
 OBJETO: Julgado prejudicado o referido pedido, face evasão em 16/11/2005.

CADASTRO: 142338
 SENTENCIADO (A): ANDERSON CARNEIRO PINHEIRO
 FILIAÇÃO: João Batista Pinheiro e Ângela Maria Carneiro
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 1314/06
 ADVOGADO (A): ROGÉRIO ST DUMKE
 OBJETO: Por decisão datada aos 05/12/2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 111012
 SENTENCIADO (A): GILSON GRUBER
 FILIAÇÃO: Golberi Gruber e Maria Levisy Gruber.
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 1631/06
 ADVOGADO (A): HELENA CRISTINA F CARNEIRO
 OBJETO: Por decisão datada aos 04.12.2006 foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado, bem como foi INDEFERIDO o livramento condicional n. 1425/06.

CADASTRO: 138342
 SENTENCIADO (A): ARIELSON ALVES FERREIRA
 FILIAÇÃO: Ari Alves Ferreira e Maria de Fátima Passos Ferreira.
 BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N.1605/05.
 ADVOGADO (A): ELAINE S POPE DA SILVA
 OBJETO: Por decisão datada aos 04.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 132933
 SENTENCIADO (A): ADELAIR FERREIRA TIZONE
 FILIAÇÃO: Alfredo Ferreira de Oliveira e Otacília Oliveira
 BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 1920/06

ADVOGADO (A): WILSON RIBEIRO JUNIOR
 OBJETO: Por decisão datada aos 04.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 109947
 SENTENCIADO (A): WILSON JOSE DE LIMA
 FILIAÇÃO: Leônidas de Lima e Maria Ivanir de Lima
 BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA N. 4/05 e 90/06
 ADVOGADO (A): DARCI CANDIDO DE PAULA
 OBJETO: Por decisão datada de 29/11/2006, foram DENEGADOS os pedidos acima mencionados

CADASTRO: 140193
 SENTENCIADO (A): RODRIGO DA COSTA FRAZÃO
 FILIAÇÃO: João da Costa Frazao e Maria Nair Teles Frazao
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2340/06
 ADVOGADO (A): DEISE C. MONTEIRO B. HINZ
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital.

CADASTRO: 141321
 SENTENCIADO (A): CESAR JONAS FLORIANO DOS SANTOS
 FILIAÇÃO: Joaquim Jose dos Santos e Valaci Floriano
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO
 ADVOGADO (A): SINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de residência do sentenciado.

CADASTRO: 144363
 SENTENCIADO (A): FERNANDO CANIZARES FARIAS
 FILIAÇÃO: Valmir Helio Farias e Sandra Maria Canizares Farias
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N.2337/06
 ADVOGADO (A): RAQUEL REGINA BENTO FARAH
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias, serem os autos acima instruídos com: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na Colônia Penal Agrícola, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 143860
 SENTENCIADO (A): JEFERSON MACHADO DOS SANTOS
 FILIAÇÃO: Alfredo Pedrosa dos Santos e Maria Teresa Pinto Machado
 BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N.2046/06
 ADVOGADO (A)
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias os autos acima serem instruídos com: instrumento procuratório; comprovante de endereço residencial do sentenciado; proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 23/12/2004, para fins de cumprimento do requisito objetivo; comprovante da reparação do dano causado em decorrência da prática delitiva ou da impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 143433
 SENTENCIADO (A): EDSON ANDRADE DA SILVA
 FILIAÇÃO: David Clemente da Silva e Dirce Maria de Andrade
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2338/06
 ADVOGADO (A): JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias os autos acima serem instruídos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de endereço residencial do sentenciado.

CADASTRO: 142541
 SENTENCIADO (A): WLADIMIR GARAGNANI PANIS
 FILIAÇÃO: Nelson Nogueira Panis e Haydee Garagnani Panis
 BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3760/06
 ADVOGADO (A): CLAUDINEI SZYM CZAK
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital.

CADASTRO: 142043
 SENTENCIADO (A): FABIANO DE LARA
 FILIAÇÃO: Sergio Jose de Lara e Vera Lucia de Lara
 BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N.3984/06
 ADVOGADO (A): SIDNEY CORADASSI
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias, serem os autos acima serem instruídos com: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 29/08/05 a 27/10/06, para fins de cumprimento.

CADASTRO: 139824
 SENTENCIADO (A): CICERO RAMUALDO DA SILVA
 FILIAÇÃO: Antonio Ramualdo da Silva e Maria Santana de Jesus
 BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N.2341/06
 ADVOGADO (A): CAROLINE ANDREA MEIER
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias os autos acima ser instruído com: comprovante de endereço residencial do sentenciado; proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo.

CADASTRO: 135111
 SENTENCIADO (A): SILVIO ANTONIO CASARIN
 FILIAÇÃO: Valdemar Casarin e Eloína Fioravante Casarin
 BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N.1963/06
 ADVOGADO (A): RENO CARNEIRO OU MARAN CARNEIRO
 OBJETO: Por determinação deste Juízo deverá no prazo de 5 dias ser os autos instruído com: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período compreendido entre 21/05/2003 a 07/11/2006, para fins de cumprimento do requisito objetivo; comprovante da reparação do dano causado em decorrência da prática delitiva ou a efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 78234
 SENTENCIADO (A): CELSO LUIZ GONCALVES
 FILIAÇÃO: Antonio Gonçalves e Maria Nerci Gonçalves
 BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N.980/06
 ADVOGADO (A): DAGMAR HERNANDES
 OBJETO: Este Juízo determinou que com prazo de 5 dias, junte-se aos autos, certidão de antecedentes criminais expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de endereço residencial do sentenciado, proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo período de prisão, para os fins do cumprimento do requisito objetivo. Reiterando-se os termos do edital nr. 19/06 publicado no dia 13/06/06 no Diário da Justiça, sob pena de EXTINÇÃO, con-

signando-se que o sentenciado poderá valer da defensora jurídica da unidade penal em que se encontra recolhido para dar andamento ao pedido de Livramento Condicional.

CADASTRO: 126188

SENTENCIADO (A): JOSE CORREA CAROLINA
FILIAÇÃO: João Correia Carolina e Maria Aparecida Carolina
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1897/06
ADVOGADO (A): REGINALDO SCHISLER
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias os autos acima ser instruído com: proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/00, deste Juízo; comprovante da reparação do dano causado em decorrência da prática delitiva ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 125505

SENTENCIADO (A): JULIANO OLIVEIRA DA SILVA
FILIAÇÃO: Isaac Oliveira da Silva e Hiraides Maria da Conceição Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3769/06
ADVOGADO (A): SONIA R. SANTOS SILVEIRA
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias os autos acima serem instruído com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de conduta e permanência carcerária de todo o período aquisitivo.

CADASTRO: 125762

SENTENCIADO (A): ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO
FILIAÇÃO: Antonio Pereira da Silva e Gessi Pereira da Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3768/06
ADVOGADO (A): IVANI FLORIANO FRARE ASSIS
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de comportamento e permanência carcerária de todo o período aquisitivo.

CADASTRO: 132984

SENTENCIADO (A): MAURICIO BARBOSA DA SILVA
FILIAÇÃO: Onorio Barbosa da Silva e Judite Santana Rodrigues da Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 1852/05
ADVOGADO (A): EMERSON PEREIRA DA SILVA
OBJETO: Este Juízo determinou que com o prazo de 5 dias, junte-se aos autos o atestado de permanência e conduta carcerária de todo período de prisão

CADASTRO: 133644

SENTENCIADO (A): OSNEI MARCOS SIMIONE
FILIAÇÃO: Nelson Simione e Inês Simione
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3679/06
ADVOGADO (A): NELSON WALTER DA SILVA
OBJETO: Este Juízo determinou que com o prazo de 5 dias, junte-se a estes autos certidão de antecedentes expedida da 3ª Vara Criminal desta capital, com informações sobre o atual estágio dos feitos que forem noticiados, especialmente sobre a existência de ordem de prisão em vigor.

CADASTRO: 137507

SENTENCIADO (A): JOÃO DOMINGUES DOS SANTOS
FILIAÇÃO: e Conceição Costa
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2342/06
ADVOGADO (A): VALDEMIRO FACIM LANZARINI
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo.

CADASTRO: 134953

SENTENCIADO (A): CLEVERSON LAVARIAS
FILIAÇÃO: João Carlos Lavarias e Maria Pereira de Paula Lavarias
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4118/06
ADVOGADO (A): CHARLES MIGUEL DOS S. TAVARES E OU MARCELO R. S. MARCELINO
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de permanência e conduta carcerária de todo o período aquisitivo.

CADASTRO: 134308

SENTENCIADO (A): DIMAS SABATOVICZ
FILIAÇÃO: Ângelo Sabatovicz e Iracema Sabatovicz
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2225/06
ADVOGADO (A): FERNANDO ONESKO E OU NELSON A. BRONISLAWSKI
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: comprovante residencial do sentenciado.

CADASTRO: 133404

SENTENCIADO (A): DIOMAR CARLOS NEVES
FILIAÇÃO: Osmar de Paula Neves e Dirce do Rocio Cordeiro Neves
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2351/06
ADVOGADO (A): JOAO NELSON KINAL
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias os autos acima serem instruído com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital.

CADASTRO: 130659

SENTENCIADO (A): EGON MARCELO KREITLOW
FILIAÇÃO: Egon Kreitlow e Maria de Lourdes Margarida Kreitlow
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1846/06
ADVOGADO (A): BRUNO THIELE ARAUJO SILVEIRA
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comportamento e permanência carcerária de todo período aquisitivo; proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/00, deste Juízo.

CADASTRO: 128235

SENTENCIADO (A): NOEL FERREIRA NOGUEIRA
FILIAÇÃO: Sinfrônio Ferreira do Nascimento e Jorgina Nogueira
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2343/06
ADVOGADO (A): SUZANE CHAMECKI ALENCAR
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de endereço do sentenciado.

CADASTRO: 126458

SENTENCIADO (A): ADILSON FARIAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: Antenor Farias dos Santos e Ezilda dos Santos
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4278/06
ADVOGADO (A): ROOSEVELT ARRAES
OBJETO: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 07/03/2003 z 17/08/2004, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 148093

SENTENCIADO (A): VALDEMAR CARDOSO
FILIAÇÃO: e Maria Cardoso
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2306/06
ADVOGADO (A): MIRIAN R. LOPES CARVALHO E OU EMERSON N. KULEK
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com: certidão expedida pelo Cartório Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo; comprovante do local onde ira residir o sentenciado.

CADASTRO: 142883

SENTENCIADO (A): VERA LUCIA KRENCIGLOVA DAVID
FILIAÇÃO: Pedro Krenciglova e Marli Helena Krenciglova
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2203/06
ADVOGADO (A): CESAR ZERBINI
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período compreendido entre 20/07/2004 a 11/09/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 140839

SENTENCIADO (A): WAGNER CANDIDO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Benedito Candido dos Santos e Eva da Silva Santos
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2093/06
ADVOGADO (A): VALDEMAR HARTJE
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com: comprovante de residência do sentenciado; carta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo.

CADASTRO: 119592

SENTENCIADO (A): ELI SEVERINO DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Antonio Geraldo dos Santos e Renilda Severina dos Santos
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 865/05
ADVOGADO (A): ADALGISA MENDES
OBJETO: Por decisão datada aos 01.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 54620

SENTENCIADO (A): DIRCEU VELOSO
FILIAÇÃO: Hipólito Veloso e Palmira Alves Borba
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 1304/06
ADVOGADO (A): GILMAR DA ROSA GARCIA
OBJETO: Por decisão datada aos 01.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 7352

SENTENCIADO (A): LUIZ CARLOS MOREIRA
FILIAÇÃO: Sebastião Moreira e Antonia Santos Moreira
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 616/04
ADVOGADO (A): JOAREZ FRANCA COSTA JUNIOR
OBJETO: Por decisão datada aos 01.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 137684

SENTENCIADO (A): CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SIQUEIRA
FILIAÇÃO: Celso Gomes de Siqueira e Jandira Alves Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 2895/06
ADVOGADO (A): ADALGISA MENDES
OBJETO: Por decisão datada aos 30.11.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 138066

SENTENCIADO (A): GILMAR XAVIER BEIRA
FILIAÇÃO: Hugo Xavier Beira e Clementina Proldo Beira
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 1232/06
ADVOGADO (A): ROGERIO ST DUMKE
OBJETO: Por decisão datada aos 01.12.2006, foi CONCEDIDO o pedido acima mencionado.

CADASTRO: 119932

SENTENCIADO (A): JONAS FERREIRA DOS MORAIS
FILIAÇÃO: João Maria Ferreira de Moraes e Maria Terezinha de Moraes
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4186/06
ADVOGADO (A): MARZIO FERRARO JUNIOR
OBJETO: Por determinação deste Juízo, de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com os seguintes documentos: instrumento procuratório; certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período compreendido entre 15/11/2002 a 14/11/2006, para fins de cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 112781

SENTENCIADO (A): FRANCISCO ALVES MONTEIRO
FILIAÇÃO: Olivir Cardoso Monteiro e Maristela Alves Monteiro
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1973/06
ADVOGADO (A): FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER
OBJETO: Este juízo determinou para que no prazo de 5 dias, se instrua os autos acima, com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego do local onde ira residir o sentenciado; comprovante do ressarcimento do dano a vítima ou declaração a impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 111165

SENTENCIADO (A): RENE OSCAR JOHANSSON
FILIAÇÃO: Levy Osmar Johanson e Maria de Lurdes Johansson
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 1964/06
ADVOGADO (A): RENO CARNEIRO e ou MARAN CARNEIRO DA SILVA
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com os seguintes documentos: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego ou dar atendimento a portaria 30/00, deste Juízo; comprovante de residência do local onde o sentenciado ira residir; comprovante de ressarcimento do dano a vítima ou declaração da impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 109394

SENTENCIADO (A): JOÃO AUGUSTO CORDEIRO DIAS
RAIZER

FILIAÇÃO: Neurides Cordeiro Raizer e Lurdes Dias
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 3797/06
ADVOGADO (A): ALEXANDRA DE SOUZA
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver os autos acima epigrafado ser instruído com os seguintes documentos: certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; certidão de comportamento de todo o período aquisitivo.

CADASTRO: 107681

SENTENCIADO (A): ALEKSANDRO RIBEIRO
FILIAÇÃO: Mariano Adriano e Odília da Silva Ribeiro
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4200/06
ADVOGADO (A): WILLIAN ESPERIDIÃO DAVID
OBJETO: Este Juízo determinou para que no prazo de 5 dias, se instrua o pedido acima com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital

CADASTRO: 101796

SENTENCIADO (A): JONAS PEREIRA NEVES
FILIAÇÃO: Cantídio Cirilo Neves e Silvani Pereira Neves
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2277/06
ADVOGADO (A): EDENAN M. BASTOS e ou DALVA F. CAMARGO e ou JUSSARA R. FLORES
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver os autos acima epigrafado ser instruído com os seguintes documentos: certidão do cartório Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo.

CADASTRO: 99637

SENTENCIADO (A): ELDEMAR PEREIRA DUTRA
FILIAÇÃO: João Pereira Dutra e Rosemar Dutra
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3777/06
ADVOGADO (A): CARLOS MACHADO e ou RICARDO MAGUETAS
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver os autos acima ser instruído com os seguintes documentos: certidão de antecedentes expedido pelo Distribuidor Criminal desta capital; atestado de comportamento e conduta carcerária durante o período aquisitivo.

CADASTRO: 26928

SENTENCIADO (A): OSMILDO GONCALVES DE LIMA
FILIAÇÃO: Pedro Gonçalves de Lima e Nelci Souza de Lima
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3783/06
ADVOGADO (A): ALDANO JOSE VIEIRA NETO
OBJETO: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital.

CADASTRO: 148216

SENTENCIADO (A): CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS SILVA
FILIAÇÃO: Jose Marciel Candido da Silva e Laurinda dos Santos Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4401/06
ADVOGADO (A): CESAR ZERBINI
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, juntar os autos o comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período de 04/08/2006. a 04/12/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 147687

SENTENCIADO (A): CATIA ELIANE DIAS
FILIAÇÃO: Jose Alicia Dias e Ana Cândida da Silva
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4002/06
ADVOGADO (A): HELENA CRISTINA F. CAMARGO
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, regularizar o pedido assinando-o; certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo a todo período de prisão, para fins de cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 147008

SENTENCIADO (A): MARELI JUPIRA ALVES APARICIO
FILIAÇÃO: Piragibe Alves Aparecido e Neusa Souza Aparecido
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3930/06
ADVOGADO (A): RAQUEL R. BENTO FARAH
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de cinco dias, instruir os autos acima com certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; atestado de comportamento e permanência carcerária do período em que esteve recolhido em distrito policial.

CADASTRO: 147276

SENTENCIADO (A): UBIRAJARA DE MORAES FERNANDES DA CRUZ
FILIAÇÃO: Mario Fernandes da Cruz e Neuza de Moraes Fernandes
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2439
ADVOGADO (A): LUIZ FERNANDO CACHOEIRA
OBJETO: Por determinação deste juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital.

CADASTRO: 145984

SENTENCIADO (A): LUIZ CLAUDIO DE GODOI
FILIAÇÃO: Jose Manoel Vidal de Godoi e Dirce Pires de Godoi
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4202/06
ADVOGADO (A): LUIZ DIAS
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, ser os autos acima instruído com a certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; certidão de comportamento carcerário de todo período aquisitivo.

CADASTRO: 145885

SENTENCIADO (A): VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR
FILIAÇÃO: Valter de Oliveira e Clausseli da Silva Santos
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4416/06
ADVOGADO (A): ALFREDO COSTA FILHO
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com: comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período de 16/08/2005 a 05/09/2005, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 145884

SENTENCIADO (A): DIRCEU DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Jovino Jose dos Santos e Maria de Jesus dos Santos
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3986/06
ADVOGADO (A): MARTA BRITO
OBJETO: Por determinação deste Juízo, de ver no prazo de 5 dias instruir os autos com instrumento procuratório; certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 27/10/2004 a 30/10/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 145581

SENTENCIADO (A): THIAGO RODRIGO DA SILVA FAGUNDES
FILIAÇÃO: Laércio Fagundes e Gilda Conceição da Silva Fagundes
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2493/06
ADVOGADO (A): WALTER RONALDO BASSO
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver os autos acima ser instruído com: instrumento procuratório; certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado se encontra recolhido na colônia penal agrícola, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 145246

SENTENCIADO (A): LUIS CELSO TORTURA
FILIAÇÃO: Luiz Tortura e Maria Joana Tortura
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2288/06
ADVOGADO (A): CARLOS R. GEKERMANN
OBJETO: Por determinação deste Juízo, no prazo de 5 dias de ver os autos acima ser instruído com certidão expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; proposta de emprego ou declaração ou dar atendimento ao contido na portaria 30/00, deste Juízo; comprovante de residência do sentenciado.

CADASTRO: 144574

SENTENCIADO (A): NIVALDO VICENTE SALES
FILIAÇÃO: Osvaldo Vicente Sales e Clara Teixeira Sales
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 3985/06
ADVOGADO (A): CESAR ZERBINI
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima ser instruído com: comprovante da conduta e permanência carcerária relativo ao período de 03/01/2005 a 27/10/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 144364

SENTENCIADO (A): FERNANDO PERRUDE DA SILVA
FILIAÇÃO: Jose Gomes da Silva Filho e Márcia Perrude da Silva
BENEFÍCIO: REGIME ABERTO N. 2336/06
ADVOGADO (A): RAQUEL REGINA B. FARAH
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, ser os autos instruídos com: certidão de antecedentes expedida pelo Cartório do Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período em que o sentenciado esteve recolhido na Colônia Penal Agrícola, para fins de cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 135129

SENTENCIADO (A): GEORGIA RAMIRES CARNEIRO
FILIAÇÃO: Wilson de Jesus Carneiro e Maura Izabel Ramires Carneiro
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 2100/06
ADVOGADO (A): JOSE CARLOS BRANCO JUNIOR
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante de permanência e conduta carcerária relativo ao período de 16/01/2002 a 21/11/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo; comprovante da reparação do dano causado em decorrência da prática delitiva ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

CADASTRO: 133797

SENTENCIADO (A): FLAVIO EDSON FERREIRA
FILIAÇÃO: Moises Ferreira Neto e Rosilda de Oliveira Souza
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4386/06
ADVOGADO (A): SONIA REGINA SANTOS
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, ser juntado aos autos acima: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 15/09/2005 a 07/06/2006, para fins de cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 130286

SENTENCIADO (A): ANDERSON SALATIEL VAZ PEDROSO TEIDER
FILIAÇÃO: Nilson Teider e Solei Rocio Vaz Pedrosa Teider
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4385/06
ADVOGADO (A): DOUGLAS BITTENCOURT L. DA SILVA
OBJETO: Determinou para no prazo de 5 dias, juntar certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 28/10/2001 a 22/11/2006.

CADASTRO: 126548

SENTENCIADO (A): ADILSON FARIAS DOS SANTOS
FILIAÇÃO: Antenor Farias dos Santos e Ezilda dos Santos
BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA N. 1252/06
ADVOGADO (A): ROSEVELT ARRAES
OBJETO: Por determinação deste Juízo, de ver no prazo de 5 dias os autos acima serem instruídos com: todas as peças elencadas no artigo 106 da LEP relativas a todas as condenações em fase de execução de sentença.

CADASTRO: 98802

SENTENCIADO (A): NATANAEL FERREIRA DIAS
FILIAÇÃO: Jose C. Ferreira e Sebastiana I. de Jesus
BENEFÍCIO: REGIME SEMI-ABERTO N. 4340/06
ADVOGADO (A): LUIZ ANTONIO MARIANO
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruídos com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 24/11/2004 a 28/11/2006, para fins do cumprimento do requisito objetivo.

CADASTRO: 93632

SENTENCIADO (A): JOAO FOGAÇA
FILIAÇÃO: Romildo Pereira Suski e Tereza Fogaça
BENEFÍCIO: COMUTAÇÃO DE PENA N. 1251/06
ADVOGADO (A): MARISA F. COLAÇO PROENÇA
OBJETO: Este Juízo determinou para no prazo de 5 dias, instruir os autos acima com: certidão de antecedentes expedida pelo Distribuidor Criminal desta capital; comprovante da permanência e conduta carcerária relativa ao período exigido pelo decreto 5620 de 15/12/2005.

CADASTRO: 87684

SENTENCIADO (A): MARIO NEI CALZA
FILIAÇÃO: e Geni Calza
BENEFÍCIO: LIVRAMENTO CONDICIONAL N. 2103/06
ADVOGADO (A): EVERTON D. LEAL DE JESUS
OBJETO: Por determinação deste Juízo de ver no prazo de 5 dias, os autos acima serem instruído com: comprovante da permanência e conduta carcerária relativo ao período de 05/11/2002 a 30/06/2003, para fins do cumprimento do requisito objetivo; comprovante da reparação do dano causado em decorrência da prática delitiva ou da efetiva impossibilidade de fazê-lo.

Comarcas do Interior

Cível

Guarapuava

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARAPUAVA - VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE FAMILIA E ANEX DR. CESAR AUGUSTO BOCHNIA - JUIZ DE DIREITO RELACAO Nº124/06

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO ZAGORSKI	0013	000591/2004
	0023	000614/2005
ALAIR VALTRIN	0022	000596/2005
ALFEU RIBAS KRAMER	0033	000788/2006
	0008	000587/2002
	0028	000176/2006
ANTONIO LAVRATTI PONTES	0007	000489/2002
	0003	000633/2001
AURELIANO JOSE AREDES	0016	001122/2004
	0018	000044/2005
CARLOS ALBERTO MILAZZO	0032	000715/2006
CARMEM LUCIA BUENO TURRA	0031	000589/2006
CRISTINA APARECIDA RIBEIR	0014	000928/2004
EDINARA ZAGO	0003	000633/2001
ELCIO JOSE MELHEM	0015	001030/2004
	0029	000197/2006
	0008	000587/2002
	0037	001257/2006
	0012	000444/2004
ELIZANIA CALDAS FARIA	0022	000596/2005
	0023	000614/2005
EMILIANO GOMES DE BRITO	0009	001026/2002
FABIO FARES DECKER	0021	000514/2005
FERNANDO C. DOS SANTOS	0013	000591/2004
	0023	000614/2005
GRACILIANO RIBEIRO	0017	001434/2004
	0027	001384/2005
	0011	001206/2003
	0036	001139/2006
J. B. BARROS GARCIA JUNIO	0025	001352/2005
JOAO RIBEIRO NETO	0015	001030/2004
JOEL FERNANDO VASSELAI	0004	000755/2001
JOSE RICARDO LUBACHEVSKI	0020	000489/2005
	0024	000784/2005
JOSETE FONSECA FORESTI	0030	000258/2006
LUCIANE MELHEM KARASINSKI	0019	000266/2005
LUIS CARLOS TODESCHINI	0033	000788/2006
LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI	0014	000928/2004
MARIA DAS GRACAS FOSS CAR	0002	000597/2001
ODIR ANTONIO GOTARDO	0016	001122/2004
PATRICIA CARLA FERNANDES	0007	000489/2002
	0002	000597/2001
	0039	000184/2003
	0005	000190/2002
	0010	000583/2003
	0011	001206/2003
	0013	000591/2004
RIVADALVIO LEMOS DO PRADO	0001	000264/1990
	0038	001344/2006
ROMEU FELCHAK	0028	000176/2006
SAMUEL FERREIRA XALAO	0006	000431/2002
	0026	001375/2005
	0034	000894/2006
	0009	001026/2002
	0004	000755/2001
	0035	001095/2006
SAULO FRANCISCO R. DOURAD	0027	001384/2005
SERGIO FANUCCHI	0024	000784/2005
SERGIO L.H. LOPES	0021	000514/2005
TANIA N. DE ROCCO BASTOS	0021	000514/2005
VICTORIO HAUAGGE	0020	000489/2005

1.-SEPARACAO CONSENSUAL-264/1990-I.A.C.B. e outros x E.J. Cumpra-se a decisao de fls.24 verso, expedindo eventual formal de partilha, somente apos a regular quitacao do tributo devido, ouvida previamente a Fazenda Publica, arquivando o processo. -Adv. RIVADALVIO LEMOS DO PRADO-

2.-SEPARACAO LITIGIOSA-597/2001-R.R.R.A. x J.D.A. Manifeste-se a parte requerida. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

3.-EXONERACAO DE PENSAO ALIM.-633/2001-D.S.M. x M.M. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas pela parte autora. P.R.I.Arquive-se.-Adv. EDINARA ZAGO e ANTONIO LAVRATTI PONTES-

4.-ACAO DE ALIMENTOS-755/2001-J.A.C.W. e outros x M.V.W. Sobre o interesse no prosseguimento da execucao, diga o exequente, dando integral cumprimento ao despacho de fls.135 verso. -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO -

5.-INVEST.PATERN. C.C/ALIMENTOS-190/2002-M.P. e outros x M.P.S. Sobre o contido as fls.124, manifeste-se a parte autora. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

6.-EXEC. DE ALIMENTOS-431/2002-T.H.T. e outros x J.O.T. Considerando que as fls.79 foi expedido novo mandado de prisao do executado, manifeste-se a parte exequente quanto ao seu interesse no cumprimento do mesmo. Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

7.-DISOL.DE SOC.DE FATO C/ALIM.-489/2002-V.L.B.V. x L.V.M. Suspende-se o feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES e ANTONIO LAVRATTI PONTES-

8.-EXEC. DE ALIMENTOS-587/2002-M.K.S. e outros x V.A.M. Comprove o executado a quitacao do debito objeto da execucao, junto a parte exequente. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

9.-ALTERACAO DE GUARDA-1026/2002-A.B. x N.G. Manifeste-se a parte autora, cumprindo o determinado em audiencia, informando inclusive sobre eventual possibilidade de composicao, tendo em vista a manifestacao de vontade do adolescente. -Adv. EMILIANO GOMES DE BRITO-

10.-DIVORCIO LITIGIOSO-583/2003-A.F.F.C. x I.S.C. Aguardem os autos pelo prazo de 60 dias. Apos manifestem-se as partes. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

11.-RECONS. DA SOCIED. CONJUGAL-1206/2003-O.A. x S.T.M. Sobre o constante as fls.56, manifeste-se a parte autora. -Adv. GRACILIANO RIBEIRO -

12.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-444/2004-A.N. e outros x V.B.M. Manifestem-se os interessados, informando sobre a realizacao do exame de DNA. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

13.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-591/2004-V.E.C. e outros x E.D. Manifestem-se os interessados, informando sobre a realizacao do exame de DNA. -Adv. ADRIANO ZAGORSKI, PATRICIA CARLA FERNANDES e FERNANDO C. DOS SANTOS-

14.-GUARDA DE MENOR-928/2004-H.F. x L.A.A.R. Para oitiva dos infantes W.M e W, designo o dia 17/01/2007 as 16.20 horas. -Adv. CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BROTI e LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI-

15.-DIVORCIO C/BASE EM SEP.DE FAT-1030/2004-A.V.F. x I.B.F. -Vistos. O processo se encontra paralisado e intimada a parte interessada a providenciar o andamento do feito, suprindo a falta nele existente, que lhe impede o prosseguimento, a parte autora nao se manifestou, abandonando a causa. Assim, com fundamento no art.267, paragrafo 1º do CPC, julgo extinto o processo. Custas pela parte autora. P.R.I.Arquive-se.-Adv. ELCIO JOSE MELHEM e JOAO RIBEIRO NETO-

16.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-1122/2004-L.A.L. e outros x A.P.D.S. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de exoneraacao de alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC. Sem custas.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. AURELIANO JOSE AREDES e ODIR ANTONIO GOTARDO-

17.-GUARDA E RESPONSABILIDADE-1434/2004-M.O.R.O. x S.A.R.O. Manifeste-se a parte autora informando se algum dos enderecos indicados trata-se do atual paradeiro do requerido. -Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

18.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-44/2005-C.M.R. e outros x P.S.S. -Vistos em saneador. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Existindo bens do casal, junte aos autos o comprovante de propriedade, se ainda nao feito. -Adv. AURELIANO JOSE AREDES-

19.-INVEST. PATERN. C.C/ALIMENTOS-266/2005-HEMELY LIMA e outros x ROCHAEL ANTONIO CORREIA- Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se a parte autora, informando os enderecos faltantes. Adv. LUCIANE MELHEM KARASINSKI-

20.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-489/2005-T.M.D.S. e outros x J.S.M. -Vistos em saneador. Defiro as provas requeridas, consistentes nos depoimentos pessoais das partes, as quais deverao ser intimadas sob pena de confissao; prova testemunhal; prova documental ja carreada aos autos. Existindo bens do casal, junte aos autos o comprovante de propriedade, se ainda nao feito. -Adv. JOSE RICARDO LUBACHEVSKI e VICTORIO HAUAGGE-

21.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-514/2005-R.A.T.M. x O.S.M. -Vistos. Considerando o constante dos autos e o parecer do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de exoneraacao de alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC.Custas processuais na forma convencionada.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. FABIO FARES DECKER, TANIA N. DE ROCCO BASTOS e SERGIO L.H. LOPES-

22.-EXECUCAO DE PENSAO ALIMENTICI-596/2005-J.M.P. e outros x J.O.P. Digam os interessados. -Adv. ELIZANIA CALDAS FARIA e ALAIR VALTRIN-

23.-CONVERSAO DE SEP. EM DIVORCIO-614/2005-

L.T.M.W. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao judicial consensual ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo o acordo noticiado as fls.02/04, para que produza seus juridicos e legais efeitos, julgando extinta a presente acao de exoneraacao de alimentos com fundamento no art. 269, III do CPC e 1580 do CC, declarando dissolvido o casamento. Sem custas .P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. ADRIANO ZAGORSKI, ELIZANIA CALDAS FARIA e FERNANDO C. DOS SANTOS-

24.-SEPARACAO CONSENSUAL-784/2005-E.C.J. e outros x E.J. Manifestem-se as partes para o devido recolhimento dos impostos devidos, outossim, acerca do contido as fls.17. Adv. SERGIO FANUCCHI e JOSE RICARDO LUBACHEVSKI-

25.-DIVORCIO DIRETO-1352/2005-M.F.K. e outros x E.J. Manifeste a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do processo, entendendo o silencio como pleito de desistencia. -Adv. J. B. BARROS GARCIA JUNIOR-

26.-ACAO DE ALIMENTOS-1375/2005-L.F.D.S. e outros x R.F.D.S. Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no prosseguimento do processo e endereco faltante. -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

27.-ACAO DE ALIMENTOS-1384/2005-P.M.K.L. e outros x I.W.L. Deve a parte requerida regularizar a representacao processual. -Adv. SAULO FRANCISCO R. DOURADO-

28.-SEPARACAO DE CORPOS-176/2006-T.D.S.C. x V.S.C. Aguarde-se os autos a tramitacao do processo n 335/06 em apenso. -Adv. ROMEU FELCHAK e ALFEU RIBAS KRAMER-

29.-SEPARACAO LITIGIOSA C.C/ ALIM-197/2006-A.P.D.S. x M.R.D.S. Manifeste-se a parte requerente, para que decline o endereco completo e atualizado desta, a fim de possibilitar o regular prosseguimento do feito. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

30.-DISSOLUCAO DE SOCIEDADE DE FA-258/2006-S.F.L. x W.M. -Vistos. Considerando o constante dos autos, homologo a desistencia operada, julgando em consequencia extinto o presente pedido de dissolucao de sociedade de fato, nos termos do art.267, VIII do CPC. Custas de lei pela parte autora, ficando a execucao suspensa ate que a modificacao da situacao financeira ocorra, tendo em vista estar amparada pelo beneficio da gratuidade processual.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. JOSETE FONSECA FORESTI-

31.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-589/2006-O.B. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram as formalidades legais e tendo em vista a manifestacao do Ministerio Publico, homologo por sentenca para que produza seus juridicos efeitos o acordo levado a efeito pelas partes, decreto a separacao consensual de O.B e J.F.A.B, ja qualificados nos autos, julgando extinto o processo com fundamento no art. 269, III do CPC.Custas de lei pelos requerentes.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. CARMEM LUCIA BUENO TURRA-

32.-EXONER.ENCARGO ALIMENTAR-715/2006-J.C.B.C. x J.C.C. e outros- Aguardem os autos eventual pedido de informacao relativo ao agravo de instrumento interposto. Adv. CARLOS ALBERTO MILAZZO-

33.-INVES.PAT.C.C/NEGDE PATE RE-788/2006-A.K.R. e outros x E.C.J.R. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. -Adv. ALFEU RIBAS KRAMER e LUIS CARLOS TODESCHINI-

34.-DIVORCIO DIRETO-894/2006-N.F.A. e outros x E.J. -Vistos. Observadas que foram todas as formalidades legais e tendo em vista a separacao de fato ha mais de dois anos, bem como a manifestacao favoravel do Ministerio Publico, homologo por sentenca para que produza seus juridicos e legais efeitos, com fundamento no art. 269, III do CPC, decretando em consequencia o divorcio dos requerentes, declarando dissolvido o casamento com fundamento no artigo 1580, paragrafo 2 do CC, continuando a mulher a usar o nome de casada. Custas em 30% pelo conjugue varao.P.R.I. Apos, arquive-se.-Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

35.-SEPARACAO LITIGIOSA-1095/2006-E.A.G. x D.G. Designo audiencia de conciliacao para o dia 11/09/07 as 14.30 horas. Cite-se com as advertencias legais. Defiro de forma provisoria a gratuidade processual. -Adv. SAMUEL FERREIRA XALAO-

36.-REGULAMENTACAO DE VISITAS-1139/2006-C.B. e outros x A.B. Considerando que a genitora deve compor o polo ativo da lide, emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, observando os termos dos artigos 282 e 283 do CPC. -Adv. GRACILIANO RIBEIRO-

37.-ACAO DE ALIMENTOS-1257/2006-D.L.M.N. e outros x E.C.N. Sobre o constante as fls.13/14, manifeste-se a parte autora. -Adv. ELCIO JOSE MELHEM-

38.-CONVER. CONSEN. SEP. JUD. DIVORCI-1344/2006-J.D. x D.S. Junte a parte autora certidao atualizada do assento de nascimento. -Adv. RIVADALVIO LEMOS DO PRADO-

39.-RETIFICACAO JUDICIAL-184/2003-O.C.L. e outros x E.J. Manifestem-se os requerentes para que esclarecam sobre a divergencia de dados constantes nas certidoes de nascimento W.A.S.C regularizem a representacao no que concerne a peticao de fls.50/51. -Adv. PATRICIA CARLA FERNANDES-

Marialva

Juízo de Direito da Comarca de Marialva Estado do Paraná

Vara Família e Anexos. Juiz: Mauricio Boer Relação n º 21/06

Relação de Advogados

Dra . Aparecida Sidnéia da Silva-OAB/PR-15.713.
Dr. Alexandre Modesto de Oliveira OAB/PR21.056
Dr. Gilberto Flávio Monarim-OAB/PR 23.029
Dr.José Wladimir Gabuggio – OAB/PR. 17.107
Dr. Tomaz Marcelo Belasque-OAB/PR- 13.951

Autos nº 23/2005 de Ação de Investigação de Paternidade c.c. Pedido de Alimentos- Autor- A. H da S., representado por sua genitora I da S. em face do Reqdo- O. G. Fica o procurador do Requerido, intimado de que foi designada a data de 09 de fevereiro de 207, às 13.30 horas, para audiência de conciliação e saneamento. Advogado- Gilberto Flávio Monarim
Autos nº 193/2005- de Ação Anulatória- Autor- V. L. J de S., em face do Reqdo C. C. da S. Ficam os procuradores intimados de que foi designada a data de 13 de fevereiro de 2007, às 13.30 horas, para audiência de conciliação e saneamento. Advogados- Drs. Aparecida Sidnéia da Silva e Alexandre Modesto de Oliveira

Autos nº 147/2006- de Divorcio Consensual- Reqtes- R. S. J. e V. A. L. S. Fica o procurador dos Reqtes intimado de que foi designada a data de08/02/2007, às 13.30 horas, para audiência de instrução e julgamento , oportunidade em que será produzida a prova testemunhal acerca do lapso temporal da separação dos Requerentes. Advogado. Tomaz Marcelo Belasque.

-Autos nº 110/04-Ação de Separação Judicial Litigiosa. Rqte: M.da C.S., Rqdo: C.R.de M. Fica o procurador da requerente intimado da data da audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 14/02/07, às 14:00 horas, ficando assinalado o prazo de vinte dias para o depósito em cartório do rol de testemunhas.

Advogado: José Wladimir Gabuggio

Maringá

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL - MARINGÁ - PR.

AÇÕES QUE AGUARDAM PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS. DAS QUAIS FICAM INTIMADOS OS Srs. ADVOGADOS. R. 18/06

Busca e Apreensão - distribuição nº 7153 de06/12/2006 – Requerente Banco Finasa S/A - Valor R\$ 525,00 + R\$ 7,00 de autuação – Advogado – Carlos Rogério Francello.

Ação de Despejo - distribuição nº 7184 de07/12/2006 – Requerente Balfar Industria Brasileira de Moveis Ltda - Valor R\$ 609,000 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogado – Ingo Hofmann Junior.

Busca e Apreensão - distribuição nº 7301 de 13/12/2006 – Requerente Omni S/A – Credito, Financiamento e Investimento – Valor R\$ 325,50 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogada – Lílian Aparecida de Jesus del Santo .

Ação de Indenização - distribuição nº 7538 de 14/12/2006 – Requerente SHP Representações Comerciais Ltda - Valor R\$ 157,50 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogado – Jair Antonio Wiebelling.

Ação de Revisão Contratual - distribuição nº 7359 de 14/12/2006 – Requerente Silvana Ferreira Marques Herrera – Valor R\$ 157,50 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogado – Jair Antonio Wiebelling.

Ação de Busca e Apreensão - distribuição nº 7373 de 14/12/2006 – Requerente Banco Panamericano S/A – Valor R\$ 420,00 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogada – Juliana Chaves de Oliveira.

Ação Monitoria - distribuição nº 7374 de 14/12/2006 – Requerente HSBC Bnak Brasil S.A. – Banco Múltiplo – Valor R\$ 609,00 + R\$ 7,00 de taxa de autuação – Advogado – Jamil Josepetti Junior.

CARTA PRECATORIA

Comarca de Curitiba - PR – (Execução) – distribuição nº 1.723 de 13/12/2006 – Requerente Prodata Fomento Mercantil Ltda – advogado – Oscar Silvério de Souza – valor R\$ 311,50.

COBRANÇA DE AUTOS

Conforme os itens 2.10.1 e 2.10.2.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, ficam os Advogados abaixo relacionados intimados para DEVOÇÃO dos autos que se encontram com carga com o prazo excedido, no prazo legal de 24:00 horas, sob as penas do art. 196 do CPC.,

0160/2000	25/09/2003	Luiz Eduardo Volpato
0146/2004	02/09/2005	Alfredo M. Garcia
0345/2002 (fiscal)	05/09/2005	Manoel Luiz Garcia Junior
0199/2001	17/11/2005	Manoel Luiz Garcia Junior
0616/2005	03/02/2006	Emílio Picioli
0083/2001	21/02/2006	Maristela F. Garcia Salvador
0860/2005	21/02/2005	Edvaldo Luiz da Rocha
0282/1992	11/04/2006	Laurici Pelegrini Junior
0415/1997	11/04/2006	Laurici Pelegrini Junior
0696/2003	05/05/2006	Laurici Pelegrini Junior

0975/1995	08/05/2006	Marcio Rogério Depolli/Cristiano H. Storer
0155/2003	18/05/2006	Laurici Pelegrini Junior
0002/2003 (ex. Fiscal)	18/05/2006	Laurici Pelegrini Junior
0733/1997	08/06/2006	Maria Augusta Costa Takeuti
0239/2003	09/06/2006	Rogério Luiz Donha Claro
0340/2000	27/06/2006	Maria Augusta Costa Takeuti
0740/2003	29/06/2006	Marcelo L. Pinto Vieira
0894/1995	26/07/2006	Emílio Picioli
0760/2002	08/08/2006	Gisele Cristiane Felipe Gomes
0641/2006	12/09/2006	Sheyla Graças de Souza
0712/2002	12/09/2006	Rogério Verdade
0165/2000	14/09/2006	Roberson Maximo Fin Junior
0005/1998	15/09/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0290/1999	15/09/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0096/1997	15/09/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0374/2004	19/09/2006	Calisto Vendrame Sobrinho
0089/1994	25/09/2006	Alicio Malavazi
0185/2003	29/09/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0871/2001	29/09/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0119/2003	03/10/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0367/2002 (fiscal)	11/10/2006	Fernando César Rocco
0031/2005	23/10/2006	Joaquim Fernandes da Costa
0227/2006 (C.P.)	23/10/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0483/1988	25/10/2006	Jane Gláucia A. Junqueira
0803/1998	25/10/2006	Laurici Pelegrini Junior
0102/1993 (fiscal)	25/10/2006	Laurici Pelegrini Junior
0790/2006	26/10/2006	Edvaldo Luiz da Rocha
0666/2005	26/10/2006	Edvaldo Luiz da Rocha
0483/2000	26/10/2006	João Everardo Resmer Vieira
0296/2006	27/10/2006	Anderson S. Tavares
0067/1994	27/10/2006	Oliveira Martins dos Reis
0623/2003	09/11/2006	Lecir Maria Scalassara
0225/2004	10/11/2006	Joaquim Fernandes da Costa
0526/2001	10/11/2006	Jurgen Jarobs Puls
0556/2006	10/11/2006	Mara Regina Porcelani
0869/2006	10/11/2006	Carlos Alexandre Moraes
0233/2006	14/11/2006	Thiago Oliveira Penteado
0023/2006	14/11/2006	Marcio Rogério Depolli/Cristiano H. Storer
0796/2003	14/11/2006	Cezário Marinelli Junior
0892/1996	14/11/2006	Eliane Regina dos Santos
0158/1999	16/11/2006	Renata Caroline Talevi da Costa
0049/2003	17/11/2006	Sabrina Marcolli Rui
0093/2004	17/11/2006	Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto
0087/2000	17/11/2006	Luiz Eduardo Volpato
0324/2002	20/11/2006	Denise Akemi Mitsuoka
0846/2005	20/11/2006	Rodrigo Valente G. Teixeira
0564/2004	20/11/2006	Mara Regina Porcelani
0802/2005	20/11/2006	Julio César Coelho Pallone
0090/2006	21/11/2006	Wanderson Fontini de Souza
0185/2004	21/11/2006	Roberto Roth
0462/2004	22/11/2006	Jair Antonio Wiebelling
0119/2003	22/11/2006	Telson Jose Fernandes
0784/1998	24/11/2006	Denise Akemi Mitsuoka
0606/2001	27/11/2006	Geraldo Nilton Komeiczuk
0758/1998	27/11/2006	Geraldo Nilton Komeiczuk
0508/2006	27/11/2006	Edvaldo Luiz da Rocha
0373/2005	27/11/2006	Lizeth Sandra F. Detros
0791/2003	27/11/2006	Manoel Luiz Garcia Junior
0987/2005	28/11/2006	Ricardo Donald Pereira
0393/2006	28/11/2006	Joaquim Roberto Tomaz
0471/2002	28/11/2006	Paulo César Gonçalves Valle
0211/2000	28/11/2006	Narciso Ferreira
0498/2005	30/11/2006	Marcio Fernando Candeo dos Santos
0044/2004	30/11/2006	Walter Biaggi
0874/2004	04/12/2006	Adriana Molina
0610/2006	04/12/2006	Alitheia Cirino Nasmento
0805/2006	04/12/2006	Leide Márcia Lopes
0734/2003	05/12/2006	Denise Akemi Mitsuoka
0470/2004	06/12/2006	Marcos Leatte
0079/1998 (fiscal)	06/12/2006	Anilson Geraldo Sgarezzi

Palotina

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS COMARCA DE PALOTINA - PARANÁ
Maria Lúcia Freitas de Oliveira – Escrivã

RELAÇÃO N.º 12/2006

JUIZ DE DIREITO: Dr. RODRIGO LUIS GIACOMIN

Dr. JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO.....	01
Dr. ACIR BORGES MONTEIRO.....	02
Dr. NEUSA MARA LEMOS.....	03
Dr. CARLOS ANTONIO CENTENARO.....	04
Dr. FERNANDO ALOISIO HEIN.....	04
Dr. DIONÉIA HAYASHI HIGUCHI ANDRADE.....	05
Dr. CARLOS ANTONIO CENTENARO.....	06
Dr. AIRTON JACQUES FERRAZ.....	06
Dr. CARLOS ANTONIO CENTENARO.....	07

1. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 287/2005 – R.M.B., repres. por sua mãe J.M.A.x S.A.B. – r.sentença de fls. 64/67 "...Por estas razões, julgo procedente os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia a autora, no valor mensal correspondente a 33,3% do salário mínimo vigente, que deverá ser descontada de sua folha de pagamento e depositado em conta-corrente a ser indicada pela representante processual do menor. – Dr. José Humberto Pinheiro OAB/PR nº 12.110.

2. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 274/2006 – Y.S., repres. por sua mãe R.S. x D.S. – Ao procurador do requerente para que manifeste acerca da certidão de fls. 21. – Dr. Acir Borges

Monteiro OAB/PR nº 18.488.

3. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 65/2003 – M.M.H.D. x M.M.F.D., repres. por sua mãe V.C.F. – A condenação no pagamento das custas processuais é matéria que se traduz em coisa julgada e pertence a escritvã, razão pela qual não há nada a reconsiderar – Dra. Neusa Mara Lemos OAB/PR nº 32.724.

4. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 117/2006 – E.O.F. x G.V.F., repres. por sua mãe M.V. – Homologo o acordo celebrado entre as partes, para que surta seus jurídicos e elgais efeitos, com o que declaro extinta a presente ação de alimentos, nos moldes do art. 269, inciso III, do Código e Processo Civil – Dr. Carlos Antonio Centenaro OAB/PR nº 29.806, Dr. Fernando Aloísio Hein OAB/PR nº 33.433.

5. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 103/2005 – L.G.S. x D.M.I.S., repres. por sua mãe Z.M.L. – r.despacho de fls. 42. ... O autor foi intimado para emendar a inicial, trazendo informações sobre o endereço do réu, no entanto, apresentou novos fundamentos ao pedido e sequer registrou anotações acerca do requisito essencial reclamado pelo Juízo. Por estas razões, é de se declarar a petição inicial inepta, o que reclama seu indeferimento, nos termos do art. 295, inciso I, do Código de Processo Civil – Dra. Dioneia Hayashi Higuchi Andrade OAB/PR nº 38.699.

6. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 63/2003 – A.J.G. x E.L.G., r.sentença de fls. 34. "... Por estas razões, observando o desinteresse da autora no provimento judicial, julgo extinto o processo, na forma do art. 267, inciso II do CPC. – Dr. Carlos Antonio Centenaro OAB/PR nº 29.806, Dr. Airton Jacques Ferraz OAB/PR nº 17.182.

7. PROCESSO VARA DA FAMÍLIA nº 108/2006 – R.G.M.A., repres. por sua mãe C.F.M. x O.M.A., r.sentença de fls. 24. "... Por estas razões, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de alimentos. – Dr. Carlos Antonio Centenaro OAB/PR nº 29.806.

Umuarama

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUIZA DE DIREITO: DRª MARCIA ANDRADE GOMES – RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 049/2006 – DATA: 15.12.2006

INDICE

ADVOGADOS N.P. N.O.

AUGUSTO S. RIBAS	219/03	01
AUGUSTO S. RIBAS	901/03	05
AURECI QUINÁLIA MALDONADO	901/03	05
GILBERTO JULIO SARMENTO	479/06	02
MILENE CETINIC	805/06	04
ROSEMAR CRISTINA M. VALONE	542/06	03
SILVANO DECARLI	766/06	06

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. AÇÃO ACIDENTÁRIA DE TRABALHO – 219/03 – J.V.O. X I.N.S.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerida acerca das custas processuais de fls. 210, no valor de R\$ 1774,06 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e seis centavos). Adv. Augusto S. Ribas.

02. CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA COM CONVERSÃO EM AUXÍLIO-ACIDENTE, C/C COBRANÇA DAS PARCELAS EM ATRASO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – 479/06 – A.A.P. X I.N.S.S. – Defiro a produção de prova pericial requerida pelas partes. Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Gilberto Julio Sarmento.

03. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO-ACIDENTE – 542/06 – F.C.S. X I.N.S.S. – Manifesta-se o procurador judicial da parte Autora acerca da contestação de fls. 54/58. Adv. Rosemar Cristina M. Valone.

04. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 805/06 – R.A.C.B. X P.M.U. – Emende a parte Autora a inicial, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284, parágrafo único), com o fito de esclarecer se a presente ação é de revisão de benefício contra empregador, matéria estranha à competência deste Juízo, ou de Ação Previdenciária contra o INSS. Adv. Milene Cetinic.

05. PREVIDENCIÁRIA DE AUXÍLIO-ACIDENTE – 901/03 – J.H.S. X I.N.S.S. – Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de: a) condenar o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – a pagar ao Autor o benefício de auxílio-acidente, desde o indeferimento administrativo, ou seja, 15/05/2003, observando que os valores a serem apurados em liquidação de sentença deverão ser corrigidos monetariamente, a ser procedida com base no INPC/FGV contada da propositura, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 c.c. art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação, conforme Súmula 204 do Superior Tribunal de Justiça; b) condenar, ainda, o Réu ao pagamento das custas processuais, honorários periciais e advocatícios, sendo que estes fixo em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a regra inserta no artigo no artigo 20, § 4º, do CPC. Adv. Aureci Quinália Maldonado e Augusto S. Ribas.

06. RETIFICAÇÃO DE ÓBITO – 766/06 – P.V.P.V. e V.L.J.P. – Considerando a prova documental e o parecer favorável do ilustre representante do Ministério Público (fls. 13/14), defiro o pedido inicial e determino ao Sr. Oficial do Registro Civil a necessária retificação nos termos do artigo 109, §4º, da Lei 6015/73, a fim de que passe a constar na Certidão de Óbito de

P.J. V. a seguinte alteração: que deixou também a filha P.V.P.V. Transitada em julgado expeça-se mandado de retificação. Condeno a requerente no pagamento das custas de lei, mesmo porque, deixou de acostar aos autos a necessária declaração de pobreza, conforme se infere do § 1º, do art. 4º, da Lei nº 1060/50. ademais, alerto-a para o fato de que poderá ser condenada a pagar o valor equivalente ao décuplo das custas processuais, caso reitere esse pedido, deixando de comprovar o seu estado de miserabilidade, sem prejuízo das penas do crime de falso, em se aprovando o contrario. Adv. Silvano Decarli.

CARTÓRIO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUIZA DE DIREITO: DRª. MARCIA ANDRADE GOMES – RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 050/2006 – DATA: 15.12.2006

INDICE

ADVOGADOS N.P. N.O.

AHMAD ABDALLAH	830/02	08
AMEDAS SILVEIRA DE CARVALHO	421/05	23
ANA VITÓRIA TOLEDO DE BARRIOS	126/05	25
ANDERSON FABRICO DE AQUINO	301/06	33
ANDRÉIA CARLA M.O. FORMIGONI	548/06	28
ANGELINA DIAS DOS SANTOS		
CARVALHO	366/01	39
CLEUSA BRAGA FRANQUINI	1019/02	24
DENNIS ALUÍZIO ZAFANELI		
MOLINA	779/06	16
DEYBSON DA SILVA JANEIRO	206/05	10
DEYBSON DA SILVA JANEIRO	998/03	29
DORIMAR CLEBER TARGA		
PEREIRA	123/06	30
DORIMAR CLEBER TARGA		
PEREIRA	670/06	31
DORIMAR CLÉBER TARGA		
PEREIRA	581/06	05
DORISVALDO NOVAES CORREIA	626/06	17
EDUARDO CARDOSO DA SILVA		
REIS	243/98	34
EDUARDO MAXIMIANO		
DE OLIVEIRA	592/05	13
ELIZABETE NISHIHARA	1019/02	24
FABIO REYNALDI BORGES	123/06	30
FABIO STECCA CIONI	681/06	36
FELISBERTO FERREIRA		
DE ANDRADE	082/05	15
GILBERTO JULIO SARMENTO	968/03	07
IEDA BARETTA	600/05	03
JAQUELINE FUZER ZIROLDO	656/05	01
JAQUELINE FUZER ZIROLDO	127/04	02
JAQUELINE FUZER ZIROLDO	548/06	28
JÉFERSON CRAVOL BARBOSA	656/05	01
JÉFERSON CRAVOL BARBOSA	127/04	02
JOSÉ ANTONIO TRENTO	910/05	04
JOSÉ ANTONIO TRENTO	644/05	22
JOSÉ ANTONIO TRENTO	714/06	27
JOSÉ ANTONIO TRENTO	519/06	35
JOSÉ ANTONIO TRENTO	455/98	38
JULIO CEZAR TISSIANI		
BONJORNO	689/06	11
LIADIR SARA S. F. PIRES DE O.		
MALDONADO	733/01	40
LICIA GREGÓRIO	323/03	19
LUIZ CARLOS FERREIRA		
DOMINGUES	916/05	18
LUIZ GUILHERME MEYER	689/06	11
LUIZ GUILHERME MEYER	689/05	21
MARCELO ZANATTA	126/05	25
MARCOS JOSÉ ROMANO	206/05	10
MARIA LUIZA SOARES CARDOSO	242/04	26
NEUZA FATIMA DE NIGRO BASTOS	095/06	12
OLGA DO NASCIMENTO CALDAS	095/06	12
RICARDO SOARES MESTRE		
JANEIRO	484/06	14
ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA		
E SILVA	045/06	32
ROBINSON ELVIS KADES DE		
OLIVEIRA E SILVA	264/96	37
SANDRO DA SILVA	487/03	06
SILVANA CAZARIM NAVAQUI	424/00	20
TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	393/02	09

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 656/05 – M.A.A. X G.A. - Tendo em vista da petição de fls. 58/59 firmada e protocolada antes da prolação da sentença, ou seja, em plena demonstração da perda de interesse superveniente de manifestação jurisdicional sobre a procedência ou improcedência do pedido, torno a mesma sem efeito, para fins de homologar o acordo. Expositis, por tudo que dos autos consta e os princípios de direito e justiça recomendam, julgo extinta a execução de alimentos e os embargos à execução, nos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. As custas serão suportadas pela Embargante/Executado, conforme convenção no item 'F' de fls. 59. translate-se copia do acordo de fls. 58/59 aos autos de Execução em apenso. Adv. Jéferson Cravol Barbosa e Jaqueline Fuzer Ziroldo.

02. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 127/04 – G.A. X M.A.A. – Tendo em vista da petição de fls. 58/59 firmada e protocolada antes da prolação da sentença, ou seja, em plena demonstração da perda de interesse superveniente de manifestação jurisdicional sobre a procedência ou improcedência do pedido, torno a mesma sem efeito, para fins de homologar o acordo. Expositis, por tudo que dos autos consta e os princípios de direito e justiça recomendam, julgo extinta a execução de alimentos e os embargos à execução, nos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. As custas serão suportadas pela Embargante/Executado, conforme convenção no item 'F' de fls.

59. Translate-se copia do acordo de fls. 58/59 aos autos de Execução em apenso. Adv. Jéferson Cravol Barbosa e Jaqueline Fuzer Ziroldo.

03. ALIMENTOS – 600/05 – P.A.P.L. X W.B.L. – Transcorrido o prazo, manifeste-se a Procuradora da parte Autora. Adv. Ieda Baretta.

04. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 910/05 – A.C.H.S. X C.V. – Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente ação, pela desistência da Exequente, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. Condeno a Exequente no pagamento das custas processuais. Defiro o pedido de assistência judiciária, com base no artigo 4º da Lei 1.060/50. Adv. José Antonio Trento.

05. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 581/06 – G.A.L.S. X A.T.S. – Decorrido o prazo, intime-se à parte exequente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira.

06. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 487/03 – M.M.A. X A.L. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerente. Adv. Sandro da Silva.

07. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 968/03 – E.F.B.S. X E.S. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador da parte autora. Adv. Gilberto Julio Sarmento.

08. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 830/02 – B.M.S. X E.G.S. – Caracterizado o abandono processual, com fundamento no art. 267, inc. III, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito e condeno as exequentes no pagamento das custas e despesas do processo. Adv. Ahmad Abdallah.

09. ALIMENTOS – 393/02 – M.S.A. X E.A. – Intime-se a Procuradora Judicial do Executado para que informe nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o atual endereço deste. Adv. Terezinha Dias dos Santos.

10. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 206/05 – F.Y.C.K. X S.T.K. – Considerando o teor da petição de fls. 83/84, que indica o pagamento dos alimentos executados nestes autos, julgo extinto o presente processo nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Condeno o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Adv. Marcos José Romano e Deybson da Silva Janeiro.

11. EXECUÇÃO DE PENSÕES ALIMENTÍCIAS – 689/06 – G.H.C.S.F. X J.C.F. – Homologo, por esta sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 21/23, desta Ação de Execução de Alimentos, em que figura como exequente G.H.C.S.F. e executado J.C.F., qualificados nos autos, com o qual está de acordo o representante do Ministério Público (fls. 26/27). Com esteio no artigo 792 do Código de Processo Civil, suspendo o processo pela prazo suficiente ao cumprimento do acordo. Custas pela executado, na proporção de 50% (cinquenta por cento), tendo em vista que ao exequente foram concedidos os benefícios da gratuidade processual. Após notícia acerca do cumprimento integral do acordo voltem-me conclusos para extinção. Adv. Luiz Guilherme Meyer e Julio Cezar Tissiani Bonjorno.

12. REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE VERBA ALIMENTAR – 095/06 – M.L.P. X C.A.M.P. – Homologo, por esta sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes M.L.P. e C.A.M.P., constante às fls. 50/51, desta Ação de Regularização de Guarda c/c Alimentos, com o qual está de acordo o representante do Ministério Público (fls. 53/55). Via de consequência, julgo extinto o feito com o fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações, sendo o caso. Custas na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada parte, conforme convenção. Adv. Olga do Nascimento Caldas e Neuza Fátima de Nigro Bastos.

13. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE – 592/05 – A.R. X W.S.R. – Ante o exposto e, pelo mais que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos formulados na presente ação, para o fim de determinar a exclusão do nome do Autor da certidão de Nascimento do réu, bem como dos avós paternos e apelidos de família, observando-se que passará a se chamar W.S. Ante o princípio da sucumbência condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído a causa, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação. Adv. Eduardo Maximiano de Oliveira.

14. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 484/06 – M.C.S. X V.M. – Considerando o teor da petição de fls. 22/24, que indica o pagamento dos alimentos executados nestes autos, julgo extinto o presente processo nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC. Condeno o executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. Adv. Ricardo Soares Mestre Janeiro.

15. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 082/05 – T.E.S.S. X A.A.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 34-vº. Adv. Felisberto Ferreira de Andrade.

16. CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 779/06 – J.S.R.M. e M.R.P. – Observadas que foram todas as formalidades legais estando às partes de acordo e tendo em vista a existência de separação há mais de um (01) ano, bem como a manifestação favorável do Dr. Curador de Família, nos termos do art. 25 c/c o art. 35, ambos da Lei nº 6.515/77 e artigo 1580 do Código Civil, julgo procedente o presente pedido e conver-

to a Separação Judicial de J.S.R.M. e M.R.P. em Divorcio Consensual. Em consequência, com base no art. 2º, § único, da Lei citada, declaro dissolvido o vínculo entre eles havido. Homologo o pedido de dispensa do prazo recursal e determino, que expeça-se o mandato necessário. Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações, sendo o caso. Adv. Dennis Aluizio Zafaneli Molina.

17. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REG. CIVIL – 626/06 – J.S.G.M. X W.S.M. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte autora acerca da contestação de fls. 27/29. Adv. Dorisvaldo Novaes Correia.

18. ALIMENTOS – 916/05 – J.H.O.S. X J.A.R.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da devolução da carta precatória de fls. 34/36. Adv. Luiz Carlos Fernandes Dominges.

19. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 323/03 – E.C.P. X M.A.C.P. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte autora acerca da devolução da carta precatória de fls. 101/111. Adv. Licia Gregório.

20. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 424/00 – E.F.C. X A.D.C. – Manifeste-se o Procurador judicial da parte Autora acerca da resposta de ofício de fls. 133. Adv. Silvana Cazarim Navauqui.

21. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 689/05 – A.S.C. X A.C. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeçúente. Adv. Luiz Guilherme Meyer.

22. ALIMENTOS – 644/05 – A.S.B. X L.S.B. – decorrido o prazo de suspensão, manifeste-se a parte Autora, em 05 (cinco) dias. Adv. José Antonio Trento.

23. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 421/05 – A.S.C. X E.S.S.C. – Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a conta de fls. 15 no valor de R\$ 209,47 (duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos), mais acréscimos que houver, até efetivo pagamento. Transitada em julgado e, sendo de interesse da escritania, promova diligências necessárias ao cumprimento da sentença. Adv. Amedas Silveira Carvalho.

24. ANULAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL EM SEPARAÇÃO CONSENSUAL – 1019/02 – I. B. X O.G. – Homologo, por esta sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes e noticiado às fls. 183/188, deste Pedido de Execução de Sentença, em que figura como requerente C.B.F. e requerido O.G., qualificados nos autos. Com esteio no artigo 792 do CPC, suspendo o processo pelo prazo suficiente ao cumprimento do acordo. Custas de lei na forma do art. 26 §2º, do CPC. Após notícia acerca do cumprimento integral do acordo voltem-me conclusos para extinção. Adv. Cleusa Braga Franquini e Elizabete Nishihara.

25. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 126/05 – J.J.A.F. X A.A.F. – Considerando que o acordo celebrado entre as partes devidamente homologado por este juízo foi integralmente cumprido pelo executado julgo extinto o presente feito com fundamento no artigo 794 inciso II do CPC. Custas já preparada. Adv. Ana Vitória Toledo de Barros e Marcelo Zanatta.

26. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 242/04 – L.F.F. X G.P.F. – Defiro a suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após intime-se o exequente a dar continuidade ao feito ou postular sua extinção. Adv. Maria Luíza Soares Cardoso.

27. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 714/06 – K.W.G.P. X J.P.J. – Aguardando retirar ofício. Adv. José Antonio Trento.

28. AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – 548/06 – I.S.T.S. X I.S.S. – HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação formulado às fls. 33 destes autos, em que figura como autora I.S.T.S. e como I.S.S., qualificados nos autos para os fins previstos no art. 158, e parágrafo único, do CPC. Em consequência julgo extinto o processo, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do citado Diploma Legal. Condeno a Autora no pagamento das custas de lei, mesmo porque deixou de acostar aos autos a necessária declaração de pobreza, conforme se infere do § 1º, do art. 4º, da Lei 1060/50. Ademais, alerto-a para o fato de que poderá ser condenada a pagar o valor equivalente ao décuplo das custas processuais, caso reiterar esse pedido, deixando de comprovar o seu estado de miserabilidade, sem prejuízo das penas do crime de falso, em se provando o contrário. Transitada em julgado, procedam-se as anotações de praxe e arquivem-se os autos. Adv. Jaqueline Fuzer Ziroldo e Andréia Carla M. O. Formigoni.

29. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 998/03 – J.L.S. X V.B. – HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, formulado às fls. 88/89 destes autos, em que figura como autor J.L.S. e como réu V.B., qualificados nos autos, para os fins previstos no art. 158, e parágrafo único, do CPC. Em consequência, julgo extinto o processo, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Citado Diploma Legal. Sem custas. Transitada em julgado, procedam-se as anotações de praxe e arquivem-se os autos. Adv. Deybson da Silva Janeiro.

30. AÇÃO CONDENATÓRIA DE ALIMENTOS – 123/06 – B.R.G. X Z.B. - HOMOLOGO, por esta sentença, para que produza devidos e legais efeitos, o acordo havido entre as partes B.R.G., representada por sua genitora M.R.G. Z.G. e H.O.G., constante às fls. 52/53, desta Ação de Alimentos, com o qual esta de acordo o ilustre representante do Ministério Público (fls. 55/56). Via de consequência, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do CPC. Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações sen-

do o caso. Custas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte conforme convenção. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira e Fabio Reynaldi Borges.

31. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 670/06 – I.A.O. X H.F.O.J. – Decorrido o prazo, intime-se à parte exequente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. Adv. Dorimar Cleber Targa Pereira.

32. EMBARGOS DE TERCEIROS – 045/06 – A.C.C.S. X L.C.S.C. – Intime-se o procurador judicial da embargada, para no prazo de cinco (05) dias, apresentar a esse Juízo o atual endereço de L.C.S.C. ou juntar procuração nos autos. Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.

33. ALIMENTOS – 301/06 – T.T. X A.R.S. – Tendo em vista os termos da petição de fls. 36/37 e o parecer favorável do ministério público de fls. 40/41, homologo por sentença com resolução do mérito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes, com fulcro no inc. III do Art. 269 do CPC. As custas e despesas processuais serão suportadas a ordem de 50% (cinquenta por cento) por cada uma das partes, conforme item 'f' de fls. 37. concedo somente à requerente, sra. Tereza Tiburso, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Adv. Anderson Fabrício de Aquino.

34. ALIMENTOS – 243/98 – D.C.O. X W.D.O. – Tendo em vista a renúncia da parte credora às fls. 65, julgo extinta, esta Ação de Execução de Custas Processuais, em que figura como exequente E.A.E.B. e executado W.D.O., o que faço com fulcro no artigo 794, inciso III, do CPC. Façam-se todos os necessários levantamentos, anotações e comunicações, inclusive na distribuição. Adv. Eduardo Cardoso Da Silva Reis.

35. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 519/06 – T.L.L. X L.A.L. – Decorrido o prazo manifeste-se a parte exequente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. Adv. José Antonio Trento.

36. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL – 681/06 – M.A.A.S. e K.C.C. – O pedido na inicial satisfaz plenamente as exigências contidas no artigo 35 da Lei nº 6.515/77, artigo 1580 do novo Código Civil e do artigo 226, parágrafo sexto, da constituição federal, até porque os requerentes manifestaram o propósito firme de se divorciarem e a Certidão de Casamento juntada aos autos comprova a previa separação por lapso temporal superior a 1 (um) ano (fls.09). Isto posto julgo por sentença o acordo de vontades de M.J.A.S. e K.C.C.R., convertendo a separação judicial em divórcio, que se regerá pelas cláusulas e condições fixadas na inicial, dissolvendo o vínculo matrimonial entre eles havidos. Custas processuais pelos requerentes. Não concedo às partes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista que não existem elementos nos autos a fim desta magistrada aferir as condições financeiras dos requerentes. Relativamente à verba honorária a cargo dos requerentes deixo de fixá-la porque o caráter consensual faz presumir ajuste particular sobre ela. Com o transito em julgado, expeçam-se os necessários mandados. Adv. Fabio Stecca Cioni.

37. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 264/96 – R.S.R. X R.C.R. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeçúente. Adv. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.

38. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 455/98 – R.J. X C.J. - Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeçúente. Adv. José Antonio Trento.

39. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS – 366/01 – S.P.A. X J.S.C. - Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exeçúente. Adv. Angelina Dias dos Santos Carvalho.

40. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR – 733/01 – N.S.S. X C.M.S. – Isto posto por tudo que dos autos consta e os princípios de direito e justiça recomendam, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 808, inciso III do CPC. Por sucumbente, o Requerente ficará encarregado pelo pagamento das custas processuais e honorário advocatícios, os quais arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), a teor do que dispõe o artigo 20, parágrafo 4º do mesmo diploma legal. Adv. Liadir Sara S. F. Pires de Oliveira Maldonado.

Crime

Capanema

COMARCA DE CAPANEMA - PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXO – RELAÇÃO 37/2006
JUIZ DE DIREITO – MARCIO GERON

Índice de Publicação

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ELOI PEDRO BONAMIGO	0001	2006.471-9
INACIA MARIA MACELLA	0002	2006.454-9
PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN	0003	2006.424-7
ARNI DEONILDO HALL	0004	2006.445-0
CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS	0005	120/2006
DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR	0005	120/2006

1 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 1ª VARA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC – 2006.471-9 – JUSTIÇA PÚBLICA X ARI SADI MASSOLA - Intime o advogado do réu, da audiência de inquirição da testemunha de defesa Valdir Borges, designada para o dia 11 de janeiro de 2007, às 16:15 horas, nesse Juízo. Adv. ELOI PEDRO BONAMIGO

2 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 1ª VARA JUDICIAL DE INDAIATUBA/SP – 2006.454-9 – JUSTIÇA PÚBLICA X ROSELI CORREIA - Intime a advogada da ré, da audiência de inquirição da testemunha de acusação Monique Machado Correia, designada para o dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas, nesse Juízo. Adv. INACIA MARIA MACELLA

3 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL/PR – 2006.424-7 – MINISTERIO PUBLICO X DEVANIR RODRIGO CEREZER – Intime o advogado do réu, da audiência de inquirição das testemunhas de acusação Antonio Junges, Claudir Antonio Canova e Ebersson Roberto Webber, designada para o dia 11 de janeiro de 2007, às 15:30 horas nesse Juízo. Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENNEN

4 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA VARA CRIMINAL DE PATO BRANCO/PR – 2006.445-0 – MINISTERIO PUBLICO X ADEMIR LUIZ DELLAZEN, ALEXANDRE BORGES DE FARIAS, NAIR ANTONIO DE FAVERI e SENO STAATS - Intime o advogado dos réus, da audiência de inquirição da testemunha de defesa Jaime Calegari, designada para o dia 11 de janeiro de 2007, às 09:30 horas, nesse Juízo. Adv. ARNI DEONILDO HALL

5 – CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSÕES DE PALMAS/TO 120/2006 – MARIA REGINA BORGES MARKUS X CLAUDIO WALTER MARKUS - Intime os advogados das partes, da audiência de inquirição da testemunha Alderi Tochetto designada para o dia 11 de janeiro de 2007, às 10:15 horas, nesse juízo. Adv. CESAR AUGUSTO SILVA MORAIS e DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

Casacavel

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
SEGUNDA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO N. 66/2006
JUIZ: DR. LEONARDO RIBAS TAVARES

ADVOGADOS	ORDEM	Nº AUTOS
ADANI PRIMO TRICHES	02	2006.1849-3
ADEMAR MARTINS MONTORO	01	2006.1900-7
ADILSON RICARDO MARTINS	02	2006.1849-3
ADILSON RICARDO MARTINS	04	2006.449-2
ADILSON RICARDO MARTINS	06	2006.0730-0
ALESSANDRO ANTONIAZZI	07	2002.1693-0
AUGUSTINHO DA SILVA	07	2002.1693-0
CAMILA HELEN CAUFMANN	02	2006.1849-3
CAMILA RICCI	03	2006.1822-1
CEZAR PAULO LAZAROTTO	07	2002.1693-0
GLAUCO SALVAT PINTO	03	2006.1822-1
JUAREZ JOSE DA SILVA	05	2006.1982-1
MARA LUCIA DRI	02	2006.1849-3
MARCELO NAVARRO DE MORAIS	03	2006.1822-1
PASCOAL MUZELI NETO	02	2006.1849-3
RUI DA FONSECA	02	2006.1849-3
VITOR HUGO SCARTEZINI	02	2006.1849-3

01 – Autos – 2006.1900-7 - réu : Elias Rodrigues
Ato: intimação do defensor acerca da sentença datada de 29 de novembro de 2006, a qual condenou Elias Rodrigues a reclusão de três anos (3), dois meses (2) e doze (12) dias, e pagamento de cinquenta e três(53) dias – multa, a pena será cumprida em regime integralmente fechado, caso o acusado deseje interpor apelação da presente sentença, deverá manter-se da prisão, bem como, de que foi decretado o perdimento do veículo MITSUBISHI/Pajero. GLS – B, placas KES – 7772 de Medianeira.
Adv. Dr. Ademar Martins Montoro

02 – Autos – 2006.1849-3 – réu: Claudionor Bueno
Ato: intimação do defensor acerca da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 09 de janeiro de 2007, às 16h. Adv. Dr. Dr. Adilson Ricardo Martins, Dra. Camila Hellen Caufmann, Dr. Pascoal Muzeli Neto, Dr. Adani Primo Triches, Dr. Rui da Fonseca, Dra. Mara Lucia Dri, Dr. Vitor Hugo Scartezini

03 – Autos – 2006.1822-1 – réu: André Pereira de Souza
Ato: intimação do defensor, para que, no prazo legal, apresente alegações finais.
Adv. Dr. Marcelo Navarro de Moraes, Dr. Glauco Salvati Pinto, Dra. Camila Ricci

04 – Autos 2006.449-2 – réu: Edson Nunes dos Santos
Ato: Intimação do defensor, para que, no prazo legal, apresente alegações finais.
Adv. Dr. Adilson Ricardo Martins

05 – Autos 2006.1982-1 – réu: Jovenildo Ortiz
Ato: intimação do defensor, de quem foi indeferido o pedido de liberdade provisória do acusado Jovenildo Ortiz.
Adv. Dr. Juarez Jose da Silva

06 – Autos 2006.0730-0 – requerente: Nelson Padilha de Liz
Ato: intimação do defensor, de que, existindo dúvida sobre quem seja o verdadeiro dono do veículo apreendido, será remetido os autos para o juízo cível competente, baseado no § 4º do art. 120 do CPP, permanecendo, até segunda ordem o veículo no Depositário Público, podendo os interessados, caso desejarem, pleitear a alienação antecipada do bem, de modo a evitar perecimento, cientes, também, do prazo do art. 123 do CPP;
Adv. Dr. Adilson Ricardo Martins

07 – Autos – 2002.1693-0 – Nilton Renevill.
Ato: intimação do defensor, para que, no prazo legal, apresente defesa previa.
Adv. Dr. Cezar Paulo Lazarotto, Augustinho da Silva, Alessandro Antoniazzi.

Chopinzinho

COMARCA DE CHOPINZINHO – PARANÁ
VARA CRIMINAL, FAMILIA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ANEXOS
Juiz de Direito: Dr. Juan Daniel Pereira Sobreiro
Escrivã Designada: Tânia Mª Adams de Castro Amorim
RELAÇÃO 51/2006

Índice Nominal dos Advogados
Fernando de Oliveira Viana- 01
Everaldo Carlos dos Santos - 02

01 – Processo crime n. 24/2005 réu CEZAR DA SILVA sentença datada de 29/11/2006 que julgou procedente para condenar o réu como incurso nas sanções do artigo 14 “caput” da Lei n. 10.826/2003 a pena de dois anos e três meses de reclusão e 25 dias-multa em regime aberto. ADV. Fernando de Oliveira Viana OAB/PR 17.914;

02 – Processo Crime n. 54/2004 réu PEDRO CHUMIS intimar advogado da sentença datada de 04/12/2006 condenou o réu nas sanções do Artigo 157 § 2º, incisos I, II e V do Código Penal a pena de 06 (seis) anos reclusão, 50 dias multa em regime semi-aberto. ADV – Dr. Everaldo Carlos dos Santos.

Foz do Iguaçu

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
Relação nº 13/2006
Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR

Dr. Benigno Cavalcante	01
Dr. Edison Piccini	02
Dr. Jéferson Fosquiero	03
Dr. Esio Luis Rasch	04
Dra. Karen Tatiana da Silva e Dr. Jorge Luis Nunes	05

01 – Carta Precatória n.º 2006.4838-4 – réu IVO CASSOL – Intimar O Defensor Dr. Benigno Cavalcante - Da audiência designada para o dia 28/03/2007 às 13:30 horas, para oitiva das testemunhas.

02 – Carta Precatória n.º 2006.4836-8 – réu JALMIR LUIZ RIBEIRO – Intimar O Defensor Dr. Edison Piccini - Da audiência designada para o dia 28/03/2007 às 13:45 horas, para oitiva das testemunhas.

03 – Processo Crime a n.º 2006.3315-8 – réu(s) VALDECIR TERTULIANO DIAS – Intimar o Defensor Dr. Jéferson Fosquiero - para apresentação de defesa preliminar.

04 – Processo Crime a n.º 2006.3568-1 – réu(s) JULIANO FERREIRA DE SOUZA – Intimar o Defensor Dr. Esio Luis Rasch - para apresentação das razões recursais.

05 – Processo Crime a n.º 2006.3735-8 – réu(s) ADILSON JOSÉ MUSSIO e ALCENIO VARGAS – Intimar a Defensora Dra. Karen Tatiana da Silva e Dr. Jorge Luis Nunes - para apresentação das razões recursais.

Grandes Rios

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS - PARANÁ
Doutora Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro
Juíza de Direito
Relação nº 51/2006
Dr. João Rogério Rosa
Dra. Sílvia Maria de Melo Rosa

Réu Preso.

1- Processo Crime nº 27/05 - Réu: Silvano Aparecido Figueiredo - “Intimação dos defensores, que o réu foi condenado como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II, por três vezes, c/c art. 70, e art. 148, c/c art. 69, todos do CP., a pena de 07 (sete) anos e 10 (dez) dias de reclusão e 23 (vinte e três) dias-multa.”

Guaíra

COMARCA DE GUAÍRA-PR.
Juíza : SIMONE TRENTO
RELAÇÃO: 34/2006
Data: 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

1- LAURO LUIZ STOINSKI - OAB-PR 19.748.

1- Processo Crime sob nº 117/2005. Réu : Marcelo Toso Carpes. Intimação da expedição de carta precatória com prazo de 30 dias à comarca de Foz do Iguaçu-PR, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Advogado: Lauro Luiz Stoinski – OAB/SP 19.748/PR.

COMARCA DE GUAÍRA-PR.
Juíza : SIMONE TRENTO
RELAÇÃO: 35/2006
Data: 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

1- LUIZ F. MARTINS BONETE - MARCOS ANTONIO BARBOSA JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI

1- Processo Crime sob nº 86/2002. Réus : Roberto Fernandes e Marcos Vinicius Jorge. Inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, designada para o dia 12 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas. Intimação da expedição de cartas precatórias às comarca de Naviraí - MS, Eldorado - MS, Campo Grande-MS, Cascavel-PR, e Curitiba-PR, com prazo de 30 dias, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Advogados: LUIZ F. MARTINS BONETE, MARCOS ANTONIO BARBOSA e JOOSÉ ROBERTO CAVALCANTI.

Guaratuba

JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA-PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL
Rua José Nicolau Abagge, 1330 – Bairro Cohapar
CEP: 83.280.000-Guaratuba-PARANÁ
RELAÇÃO Nº 24/2.006
MMª. Juíza de Direito: Marisa de Freitas

Relação de advogados:

- Carlos Bayestoff Júnior
- Luciana Regina dos Reis
- Victor André Cotrin da Silva
- Zandaira da Silva
- Boris Miguel Moreira da Silva
- Otávio Moreira da Silva Neto
- Maria Izabel Silva de Oliveira
- Sandra Bertipágia
- Sílvio Otávio dos Santos Bonone
- Jorge Carlos de Oliveira Bechtloff
- Casemiro Laporte Ambrozewicz
- José Antonio Vale
- André Luiz Geronutti
- Cleber de Paula Balzaneli
- Sandro Marcon

Adalgir Carlos Comunello

1. -Processo Crime 2001.141-9 – Réu: Adriano Ziegler – Despacho de fl. 179: “Compulsando os autos verifco que sequer chegou a ser efetivada a proposta de suspensão condicional do processo ao réu no juízo deprecado uma vez que este, em princípio, não foi localizado e, posteriormente foi intimada a sua prisão àquele juízo, o que motivou a devolução da deprecata sem cumprimento. Sendo assim determino o prosseguimento do feito...” – Fica a defesa do acusado, INTIMADA de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 500, do Código de Processo Penal. – Advogado Doutor Carlos Bayestoff Júnior.

2. -Processo Crime 2002.65-1 – Réus: Anderson José Arendt e Rubiane Angelotti – Intimada a defesa da réu Rubiane Angelotti de que foi designado o dia 03 de abril de 2.007, às 15:35 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, a realizar-se na Vara de Cartas Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba/Pr (CP nº 2006.2226-0). – Advogada Doutora Luciana Regina dos Reis.

3. -Processo Crime 2002.160-7 – Réu: Vantuir Marculino da Silva – Despacho de fl. 525: “Dê-se ciência às partes e cumpra-se o V. Acórdão.” – Advogado Doutor Victor André Cotrin da Silva.

4. -Processo Crime 2003.60-2 – Réu: Deivid Alves Gonçalves – INTIMADA a defesa do acusado de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 500, do Código de Processo Penal. – Advogada Doutora Zandaira da Silva.

5. -Processo Crime 2004.575-4 – Réus: Cláudio Tetu Alves e Geraldo Varela da Rosa – INTIMADA a defesa do acusado Geraldo Varela da Rosa de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 500, do Código de Processo Penal. – Advogado Doutor Otávio Moreira da Silva Neto e Maria Izabela Silva de Oliveira.

6. -Processo Crime 2005.133-5 – Réus: Dirceu da Silva Correa, Elias Pires Izidoro e Silvana Pires Izidoro – Despacho de fl. 100: “Para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento designo o dia 19 de março de 2007, às 14:30 horas.” – Advogada Doutora Sandra Bertipágia e Sílvio Otávio dos Santos Bonone.

7. -Processo Crime 2005.168-8 – Réu: Sebastião Tizoni Paraná – INTIMADA a defesa do acusado de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 500, do Código de Processo Penal. – Advogado Doutor Jorge Carlos de Oliveira Bechtloff.

8. -Processo Crime 2005.232-3 – Réu: Antonio Carlos do Carmo – INTIMADA a defesa do acusado de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 500, do Código de Processo Penal. – Advogado Doutor Casemiro Laporte Ambrozewicz.

9. -Processo Crime 2006.74-8 – Réus: Carlos Alberto Frare e Rafael Lopes Ferreira – Despacho de fl. 98: “Oficie-se ao Juízo deprecado encaminhando fotocópia da petição de fls. 95, para fins de intimação do acusado Carlos Alberto Frare, no endereço ali declinado.” – INTIMADA a defesa do acusado Carlos Alberto Frare de que foi expedida carta precatória à Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba/Pr, para fins de citação, intimação e interrogatório do mesmo. – Advogado Doutor José Antonio Vale.

10. -Processo Crime 2006.359-3 – Réus: Leandro Brisdo e Reginaldo Pereira – INTIMADA a defesa dos acusados de que os presentes autos encontram-se com vistas para os fins previstos no art. 499, do Código de Processo Penal. – Advogado Doutor André Luiz Geronutti.

11. -Processo Crime 2006.543-0 – Réu: Luciano Edenir Fagundes – Despacho de fl. 52: “Para a inquirição das testemunhas

arroladas na denúncia designo o dia 04 de abril de 2.007, às 14:30 horas.” – Advogado Doutor Cleber de Paula Balzaneli.

12. -Carta Precatória 2006.647-9 – Réu: Josias Zandoná, Mário Ribeiro, Elóir Miguel de Andrade e Ademir Chaves – Despacho de fl. 06: “1. Para a inquirição da testemunha deprecada designo o dia 07/03/07, às 15:30 horas...” – Advogado Doutor Sandro Marcon e Adalgir Carlos Comunello

Ibiporã

COMARCA DE IBIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 25/2006
JUIZ SUBSTITUTO: DR. SERGIO AZIZ NEME

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
ADILSON JUAREZ SALA JAHAN	10	09/2006
DARCI FELIX DA SILVA	07	67/2006
FABRICIO ALMEIDA CARRARO	05	81/2005
GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA	07	67/2006
JOÃO DOS SANTOS GOMES FILHO	07	67/2006
JOÃO HENRIQUE FERREIRA BRANDÃO	06	99/2006
JOÃO MARIA BRANDÃO	04	58/2006
JOSÉ MAURICIO DA COSTA	01	14/2004
MARCIO DE TARSO NEVES	07	67/2006
MARIO GERALDO COSTA BRANDÃO	01	14/2004
MONICA MONTANS ZAMARIAN	04	58/2006
OMAR ABES SALLE	02	62/2003
RAFAELA MOREIRA BALSANELO	07	67/2006
RENATO CRUZ DE OLIVEIRA	08	02/2006
RODRIGO JOSÉ CELESTE	01	14/2004
ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	01	14/2004
RONALDO ANTONIO BOTELHO	09	55/2004
THAIS ARANDA BARROZO	01	14/2004

01- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 05/2006 JUSTIÇA PÚBLICA X FABIO BERNARDO DA SILVA. Intimá-lo para que no prazo de 05 dias, se manifeste acerca da manifestação de fls. 189. - ADOVADO- **DR. LUIZ CARLOS BORTOLETO.**

02- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 14/2004 JUSTIÇA PÚBLICA X VALCIR RUARO Intimá-los para que no prazo legal apresentem alegações finais nos autos.–ADVOGADOS: **DR. MARIO GERALDO COSTA BRANDÃO, DR. JOSÉ MAURICIO DA COSTA, DR.RODRIGO JOSÉ CELESTE, DR.ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA e DRª. THAIS ARANDA BARROZO.**

03- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº.62/2003 JUSTIÇA PÚBLICA X PEDRO SERAPIAO. Intimá-lo para comparecer perante este Juízo da Vara Criminal de Ibiporã/Pr, sito Av.Dos Estudantes, 351, **no dia 04/JUNHO/2007 ÀS 13:45 horas**, a fim de estar presente na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. ADOVADO – **DR.OMAR ABES SALLE.**

06- 04-AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 58/2006 07- JUSTIÇA PÚBLICA X ELIAS MARQUES DA SILVA. Intimá-los para comparecerem perante este Juízo da Vara Criminal de Ibiporã/Pr, sito Av.Dos Estudantes, 351, **no dia 12/ JANEIRO/2007 ÀS 15:30 horas**, a fim de estarem presentes na audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa as fls. 121- **ADVOGADOS- DR. JOÃO MARIA BRANDÃO e DRª.MONICA MONTANS ZAMARIAN .**

05- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 81/2005 JUSTIÇA PÚBLICA X MARCIO PEREIRA DE ARAUJO Intimá-lo do teor do ofício 1785/22006, expedido pelo Tribunal de Justiça, referente ao Hábeas Corpus Crime nº. 358772-4, proferiu a seguinte decisão: “ Unânime, foi concedida parcialmente a ordem impetrada pra anular topicamente a decisão de pronúncia, sem expedição de alvará de soltura.–ADVOGADO – **DR. FABRICIO ALMEIDA CARRARO.**

08- 06- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 99/2006 09- JUSTIÇA PÚBLICA X MAIKI WILLIANS ALVES DESOUSA. Intimá-lo que em data de 15/12/2006, fora expedida Carta Precatória à Comarca de Londrina/Pr, com o prazo de 15 dias, objetivando a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, o que torna desnecessária sua intimação da audiência no juízo deprecado, nos moldes da súmula 273 do STJ. - **ADVOGADO- DR. JOÃO HENRIQUE FERREIRA BRANDÃO.**

07- AUTOS DE ROCESSO CRIMINAL Nº. 67/2.006 JUSTIÇA PÚBLICA X RICARDO DARCIN, VALTER CESAR DE OLIVEIRA BONILHA, LUCAS DOS SANTOS GALDINO, VIVIANE HOFFMAN e ROGERIO ANDO BARBIERI. Intimá-los que em data de 11/12/2006, fora expedida Cartas Precatórias às Comarcas de Londrina/Pr e Cambé/Pr, objetivando a oitiva das vítimas Fernando César Gracindo e Fernando Humberto Casarin, respectivamente, com o prazo de 15 dias, , o que torna desnecessária a intimação dos advogados da audiência no juízo deprecado, nos moldes da súmula 273 do STJ. ADOVADOS - **DR. JOÃO DOS SANTOS GOMES FILHO, DR. GUSTAVO RIBEIRO DA SILVA, DR. DARCI FELIX DA SILVA, DRª.RAFAELA MOREIRA BALSANELO e DR. MARCIO DE TARSO NEVES .**

08- AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 02/2006 JUSTIÇA PÚBLICA X EDUARDO ALMAGRO Intimá-lo para que no prazo de cinco(5) dias se manifeste acerca da pretensão Ministerial de fls. 56 – ADOVADO – **DR. RENATO CRUZ DE OLIVEIRA.**

09-AUTOS DE CARTA DE ORDEM 55/2004 JUIZO DEPRECANTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA X REINALDO GOMES RIBEIRETE

Intimá-lo para que no prazo de cinco(5) dias se manifeste acerca da decisão de fls. 604.- ADOVADO- **DR. RONALDO ANTONIO BOTELHO.**

10-AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL Nº. 09/2006 JUSTIÇA PÚBLICA X JOSÉ DANIEL PEREIRA Intimá-lo que por sentença datada de 13/12/2006 o réu foi condenado como incurso nas sanções do artigo 12 caput da Lei 6.368/76, à pena de 03 anos e 06 meses de reclusão e 50 dias multa, tendo sido estabelecido o regime inicial FECHADO. ADOVADO- **DR. ADILSON JUAREZ SALA JAHAN.**

Londrina

CARTORIO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
DRA. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
RELAÇÃO Nº 15/2006

1. -Ação Penal nº 1999.592-6- Amilton Felisbino Junior e outro. Audiência designada para o dia 15/01/2007, as 14:00 horas. ADV. MAURICIO F. SCHNAID.

2. -Ação Penal nº 19995.74-9- Hildebrnado da Silva e outro. Audiência designada para o dia 23/01/2007, as 15:00 horas. ADV.JOÃO MARIA BRANDÃO E CESAR AUGUSTO U. CINTRA OLIVEIRA.

3. -Ação Penal nº 2001.785-9- Rodrigo Cravo Ferro. Audiência designada para o dia 11/01/2007, as 14.00 horas. ADV. ROBERTO DE MELLO SEVERO.

4. -Ação Penal nº 1995.87-0- Alexandre Guarilha e outros. Audiência designada para o dia 04/01/2007, as 15:00 horas.Expedido carta precat. A Com. De Curitiba, com prazo de 90 dias p/ inquirição de Jose Carlos P. Camargo. ADV. BRAULINO BUENO PEREIRA, LUIZ TAVANARO GAYA, ALEXANDRE GUARILHA, WILLIAM CHARLES E NILTON ROBERTO DA SILVA SIMÃO.

5. -Carta Precatória nº 2006.5170-9-Liberato Antonio de Andrade. Audiência designada para o dia 23/01/2007, as 15:00 horas. ADV.ELIAS DE JESUS PINHEIRO.

6. -Carta Precatória nº 2006.5172-5-Edgar Florêncio da Cunha. Audiência designada para o dia 23/01/2007, as 15:30 horas. ADV. GENTIL MARTINS BUGUE

7. -Carta Precatória nº 2006.5189-0-Delmar Rocio do Rosário. Audiência designada para o dia 17/01/2007, as 15:00 horas. ADV. JOSE ARI MATOS.

8. -Carta Precatória nº 2006.6465-7-Clayton Henrique Gonçalves Maia. Audiência designada para o dia 27/01/2006, as 9:30 horas. ADV.LUIZ TAVANARO GAYA

9. -Mandado de Segurança nº 2006.5931-9- Hélcio Celso Marrone.Manifeste-se o impetrante, no prazo de 05 dias, sobre a informação e documentos. ADV.WALTER BARBOSA BITTAR.

10. -QUEIXA Crime nº 2003.1663-0- Waldemir Aparecido Aquilino.. “... declino da competência deste Juízo e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Criminal.” ADV. ADELMO LUIZ CORREA DE FARIAS E MARCUS VINICIUS GINEZ DA SILVA.

11. -Ação Penal nº 1998.418-9- Jose Antonio Mateus e Valdecir de Paiva. “Intimem-se as partes do v.acórdão.” ADV.ANDRE LUIZ GONÇALVES SALVADOR E LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT.

12. -Ação Penal nº 2003.720-8- Fernanmdo Lopes Busse Filho. Audiência designada para o dia 05/01/2007, as 14:00 horas. ADV. EDUARDO KUTIANSKI FRANCO

Mandaguari

VARA CRIMINAL – MANDAGUARI
JUIZ DE DIREITO – DR. DEVANIR CESTARI
RELAÇÃO Nº 030/2006.-

Advogados e itens

Alcécio Pedro Bernardi – 09
Alfredo Ambrósio Junior – 07
Claudia Rodrigues Pereira – 12
Dirceinei Capel Carvalho – 03
Fábio Henrique Ribeiro – 11
Geandro de Oliveira Fajardo – 05, 10
Geraldo Boanerges Campos – 02
José Marcos Carrasco – 05
João Carlos Zafalon – 11, 13
José Rizzo de Andrade – 06
Marco Antonio Moreno Castilho – 01
Osvaldo Ferreira Guisso – 08
Rodrigo Vicente da Silva Casemiro – 08

01 – Processo Crime nº 052/2004 – Réu: Fernando Messias da Silva. Por sentença proferida em data de 30 de novembro de 2006, foi o réu condenado a pena de 8 meses de detenção em regime aberto. Dr. Marco Antonio Moreno Castilho

02 – Processo Crime nº 044/2004 – Réu: Paulo Robinson de Almeida da Silva. Por sentença proferida em data de 30 de novembro de 2006, foi o réu condenado a pena de 3 anos de 4 meses de reclusão e 23 dias-multa em regime inicial aberto. Dr. Geraldo Boanerges Campos

03 – Processo Crime nº 086/2003 – Réu: Geraldo Ribeiro de Alexandria. Por sentença proferida em data de 30 de novembro

de 2006, foi o réu ABSOLVIDO, nos termos do artigo 386, VI, do código de Processo Civil. Dra Dirceinei Capel Carvalho.

04 – Processo Crime nº 092/2003 – Réu: Manoel Antonio da Silva. Por sentença proferida em data de 28 de novembro de 2006, foi o réu ABSOLVIDO, nos termos do artigo 386, II e IV do Código Penal. Dr. Antonio Rodrigues Simões.

05 – Processo Criminal nº 056/2004 – Ré: Maria da Paz Luiz – manifestar-se na fase do artigo 499, do CPP – Dr. José Marcos Carrasco e Geandro de Oliveira Fajardo.

06 – Processo Criminal nº 024/2006 – Réus: Joani Deo da Silva e Victor Hugo Deo da Silva – Designado dia 27.03.2007 às 15:00 horas para inquirição da testemunha de acusação Ronaldo Marques de Aquino. Dr. José Rizzo de Andrade.

07 – Processo Criminal nº 065/2006 – Réu: Sueli Aparecida Moreira – Designado dia 29.05.2007, às 15:00 horas para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Dr. Alfredo Ambrósio Junior.

08 – Processo Criminal nº 028/2004 – Ré: Maria do Socorro Conceição da Costa – Designado dia 27 de maio de 2007, às 16:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Drs. Osvaldo Ferreira Guisso e Rodrigo Vicente da Silva Casemiro.

09 – Processo Criminal mº 063/2004 – Réus: Marcos Yoshiy, Benedito Aparecido de Oliveira e Antonio Sergio Sanvezzo – Designado dia 29 de maio de 2007, às 13:30 horas para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Dr. Alcécio Pedro Bernardi.

10 – Processo Criminal nº 056/2004 – Ré: Maria da Paz Luiz – manifestar-se na fase do artigo 499, do CPP – Dr. Geandro de Oliveira Fajardo.

11 – Processo Criminal nº 050/2003 – Réus: Evilásio Bertoldo Conradi e Diraf Maria da Silva Romeiro – apresentar alegações finais, no prazo legal – Drs. João Carlos Zafalon e Fábio Henrique Ribeiro..

12 – Processo Criminal nº 021/2005 – Réu: Carlos Alberto Campos de Oliveira – designado o dia 22.02.2007, às 13:30 para inquirição das testemunhas Neudemar Sleder e outros, no Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maringá – Dra. Cláudia Rodrigues Pereira.

13 – Processo Criminal nº 065/2002 – Réu: Airton Fernandes de Oliveira – Informar o endereço do acusado. Dr. João Carlos Zafalon

Marialva

PODER JUDICIÁRIO
Juíz de Direito da Comarca de Marialva
Vara Criminal Anexos
Juiz: Dr. Mauricio Bôer
Relação20/2006.

Relação de Advogados

.Daisy Rosa Malacário OAB/26.108

Autos nº 36/1995- Réu Vanderlei de Moraes e outro. Fica a procuradora do réu, intimada de que foi designada a data de 08 de fevereiro de 2007, às 16,00 horas, para audiência admitonória relativa ao sentenciado Vanderlei, oportunidade em que se deliberará sobre o restabelecimento do regime aberto. Advogada. Daisy Rosa Malacário.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Relação nº 07/06

Juiz de Direito Designada: Dr. Mauricio Boer

Advogado:

JOSÉ WLADEMIR GARBUGIO- OAB/PR. 17.107

-Autos de PC do JECRIM nº 022/05, Réu: Doraci Moreira da Silva. Fica o advogado do réu Intimado da sentença proferida nos autos em 04/09/06, em que foi julgado IMPROCEDENTE a denúncia, sendo a acusada Absolvida, com fulcro no art. 386, inciso VI do CPP.
Advogado: Dr. José Wlademir Garbugio

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ – PR
JUIZ: DR. DEVANIR MANCHINI
RELAÇÃO: nº 50/06

ADVOGADOS

Adriana Molina-001
Avanilson Alves de Araujo-002
César Eduardo Misael de Andrade-003
Ione Guastalla dos Santos-004
João Alves da Cruz-005
Lori Luersen-006

01.PC. nº 2006.3580-0 – Marcelo Batista Damasceno e Sinval Correa. Art. 499, do CP. Advogada: Ione Guastalla dos Santos.

02.PC.nº 2002.788-5 – Milton Ribeiro Pereira Junior.

Apresentar defesa prévia.
Advogado: João Alves da Cruz.

03.PC.nº 2005.3124-2 – José Brasileiro.
Audiência inquirição de testemunha de acusação Wellington Rodrigo da Silva, dia 23/02/07, às 13:45hrs.
Advogado: César Eduardo Misael de Andrade.

04.CP.nº 2006.4534-2 – Vandil Wruck Sobrinho.
Audiência inquirição de testemunha de acusação, para o dia 11/01/2007, às 15:00hrs.
Advogada: Adriana Molina – OAB: 34965.

05.CP. nº 2006. 4535-0 – Ricardo Alcântara.
Audiência inquirição de testemunha acusação para o dia 16/03/2007, às 15:00hrs.
Advogado: Lori Luersen.

06.PC.nº 2004.1615-2 – Hélio Reis dos Santos e outro.
Alegações da assistência.
Advogado: Avanilson Alves de Araújo.

Paranacity

PARANACITY – PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL – ÚNICA VARA
JUÍZA: DRA. FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE
PAULA SANTOS LIMA
RELAÇÃO Nº 29/2006

1. - Dr. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI.

1. - Autos nº 2006.222-8 Pedido de Revogação da Prisão Temporária da Única Vara Criminal de Paranacity/PR. Indiciada Gildete Maria Vaz Vieira. Intimar o defensor da indiciada que foi deferido o pedido acima, no sentido de revogar sua prisão temporária.

Porecatu

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU -
PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
JUIZ DE DIREITO: WALTERNEY AMÂNCIO
RELAÇÃO Nº 053/2006

1. -Maurício de Oliveira Carneiro
2. -Maurício de Oliveira Carneiro
3. -Ricardo R. da Silva

1 - Autos de Divórcio Direto Litigioso nº 96/06 - Requerente – Ilda das Dores Batista de Andrade – Requerido: Cícero Pedro de Andrade - “Ouça-se a parte autora sobre a certidão supra. Em seguida dê-se vista ao Ministério Público. Posteriormente, conclusos.” - Adv. Dr. Maurício de Oliveira Carneiro.

2 - Autos de Execução de Alimentos nº 296/06 - Requerente – J.N.D.C representado por sua genitora Maria Amélia Dias – Requerido: Charles Madureira de Souza - “Ao ilustre causídico signatário da peça inicial para corrigir o pólo passivo da demanda. É que da sobredita peça consta uma pessoa indicada na condição de genitor do credor, enquanto que o termo de fls. 11 e o documento de fls. 14 indicam outra pessoa.” - Adv. Dr. Maurício de Oliveira Carneiro.

3 - Autos de Execução de Alimentos nº 154/05 - Requerentes – I.A.B, A.L.A.B, M.A.B, B.A.A.B e F.M.A.B, representados por sua genitora Andrielle de Almeida Andrade – Requerido: Adriano Socorro Motta Balbino - “Manifestem-se os credores, sobre eventual interesse no prosseguimento de feito, sob pena de arquivamento.” - Adv. Dr. Ricardo R. da Silva.

São José dos Pinhais

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná
Foro Regional de São José dos Pinhais
1ª Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Titular
Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, Fórum - CEP83005-570 - Telefone/fax 41-3035-8435
E-mail: fmb@tj.pr.gov.br
Relação nº 95/2006 Data da Expedição: 15/12/2006
JUÍZA DE DIREITO: Drª Luciani Regina Martins de Paula

Nome do Advogado	Nº de ordem	Nº dos Autos
ALMIR JOSÉ COMANDULLI	01	1998.1211-4
DGAMAR HERNANDES	04	1998.1162-6
DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA	06	2002.1152-1
EDSON JOSÉ DA SILVA	03	2004.506-1
JANETE DE FÁTIMA S. B. BRINGHENTI	01	1998.1211-4
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	05	2003.2303-3
LUIZ CÉAR TOPPEL KEMPINSKI	05	2003.2303-3
MANOEL ROGÉRIO DE LIMA	02	2006.3444-8
PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO	07	2005.2069-0
PAULINO CÉSAR GASPAR	08	2003.2193-6
SUELY CRISTINA MÜHLSTEDT	09	2003.1829-3

1) -Processo Criminal nº 1998.1211-4 – Ministério Público do Estado do Paraná X José Gomes de Deus – “Recebido o recurso. À defesa para que apresente as razões de apelação” – Advts: Dr. ALMIR JOSÉ COMANDULLI, Drª JANETE DE FÁTIMA S. B. BRINGHENTI.

2) -Carta Precatória nº 2006.3444-8 oriunda da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jacupiranga/SP, para inquirição de testemunha de defesa, autos originários nº 294.01.2002.3467-1 – Ministério Público do Estado de São Paulo X Eder Carlos Dias –

“Designado o ato deprecado para o dia 14 de março de 2007 às 10:40 horas neste Juízo” – Adv: Dr. MANOEL ROGÉRIOD E LIMA.

3) -Processo Criminal nº 2004.506-1 – Ministério Público do Estado do Paraná X Francisley Anderson Mendes – “Proferida sentença que julgou extinta a punibilidade do denunciado Francisley Anderson Mendes ante o seu falecimento” – Adv: Dr. EDSON JOSÉ DA SILVA.

4) -Processo Criminal nº 1998.1162-6 – Ministério Público do Estado do Paraná X Anderson Mendes de Oliveira – “Designada para o dia 06 de março de 2007 às 15:25h., perante a Vara de Cartas Precatórias Criminais do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR (autos de carta precatória nº 2006.3814-7 daquele Juízo) a oitiva dos policiais militares arrolados na denúncia” – Adv: Dr. DGAMAR HERNANDES.

5) -Processo Criminal nº 2003.2303-3 – Ministério Público do Estado do Paraná X Sandra Dias Aneslmo – “Designada para o dia 07 de março de 2007 às 13:30 horas a inquirição da testemunha Elaine Cristina” – Advts: Dr. LUIZ CÉSAR TOPPEL KEMPINSKI, Dr. JOSMAR GOMES DE ALMEIDA (assist. de acusação).

6) -Processo Criminal nº 2002.1152-1 – Ministério Público do Estado do Paraná X Lourival Bastos – “Designada para o dia 07 de março de 2007 às 13:15 horas a inquirição de testemunha arrolada pela defesa” – Adv: Dr. DIRCEU LUIZ BERTOLIM PRÉCOMA.

7) -Processo Criminal nº 2005.2069-0 – Ministério Público do Estado do Paraná X Marcos Martins de Souza – “Ao defensor constituído para que apresente o endereço das testemunhas no prazo de 05 (cinco) dias, ou ainda se realmente tem interesse nas suas oitivas” – Adv: Dr. PAULINO DE SIQUEIRA CÔRTEZ NETO.

8) -Processo Criminal nº 2003.2193-6 – Ministério Público do Estado do Paraná X Aldamir Alves Xavier – “Agendado para o dia 17 de abril de 2007 às 09:00 horas o exame de insanidade mental do acusado Aldamir Alves Xavier, nas dependências do Complexo Médico-Penal do Paraná” – Adv: Dr. PAULINO CÉSAR GASPAR.

9) -Processo Criminal nº 2003.1829-3 – Ministério Público do Estado do Paraná X Francisco Carlos de Oliveira – “Agendado para o dia 16 de abril de 2007 às 09:00 horas o exame de insanidade mental do acusado Francisco Carlos de Oliveira, nas dependências do Complexo Médico-Penal do Paraná” – Adv: Drª SUELY CRISTINA MÜHLSTEDT.

Toledo

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE TOLEDO-PR
RELAÇÃO Nº: 60/06
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE
ADVOGADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS
NESTA RELAÇÃO

01 – TIAGO MEDEIROS FERRAZ
02 – GETÚLIO MARCONDES
03 – LEANDRO ROHR NESELLO
04 – VITOR HUGO SCARTEZINI
05 – ZELINDO TIBOLA
06 – SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA
07 – ILIO BOSCHI DEUS
08 – LUIZ VENICIOUS COMPAGNONI
09 – MARCELO GAYA DE OLIVEIRA
10 – JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
11 – ELIO REZENDE
12 – JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH
13 – HOSINE SALEM

RELAÇÃO Nº 60/2006

1. -Pedido de Prisão Temporária nº 2006.987-7 – Requeridos: CLAIR JOSÉ VANZZO, DELIR FIORENTIN, SERGIO RUIZ BAPTISTA E OUTROS – Intimá-los para, querendo, apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos no prazo de três (03) dias. Intimar ainda o Dr. Tiago de Medeiros Ferraz e Getúlio Marcondes.

2. -Processo Crime nº 2006.1161-8 – Réu: FABIO LUIZ MARTINS – Intimá-lo para que apresente, no prazo de lei, as alegações finais. Adv. Dr. Leandro Rohr Nesello.

3. -Processo Crime nº 2005.745-7– Réus: PAULO CESAR OLIVEIRA MARTINS, CLEVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, JACOB RODRIGUES DA SILVA, CLAUDIO POSCA DOS SANTOS, ORLANDO CASTANHO DOS ANJOS, JOÃO VAZ LOPES, ARNALDO GUDE, LORI LUIZ COGHETO, FIDELCINO PORTEIRO DOS SANTOS, VALDEMIR ANTONIO OLIVEIRA MARTINS, SIMÃO PEDRO LOPES VAZ e NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO– Cientificá-los acerca das datas designadas nos demais juízos deprecados, sendo: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR; 07/12/2006, às 13:30 horas, Comarca de Realeza/PR; 04/12/2006, às 13:30 horas, Comarca de Concórdia/SC; 29/11/2006, às 14:00 horas, Comarca de Campo Grande/MS; 12/12/2006, às 13:01 horas, Comarca de Rondonópolis/MT; 05, 12/2006, às 13:30 horas, Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR; 22/12/2006, às 16:30 horas, Comarca de Cascavel/PR; 26/12/2006, às 13:30 horas e 02/01/2007, às 13:30 horas. Advts. Dres. Leandro Rohr Nesello, Vitor Hugo Scartezini, Zelindo Tibola, Sergio dos Santos Silveira, Ilio Boschi Deus, Luiz Venicius Compagnoni, Marcelo Gaya de Oliveira, João Batista de Oliveira e Elio Rezende.

4. -Processo Crime nº 2005.745-7– Réus: PAULO CESAR OLIVEIRA MARTINS, CLEVERSON JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, JACOB RODRIGUES DA SILVA, CLAUDIO POSCA DOS SANTOS, ORLANDO CASTANHO DOS ANJOS, JOÃO VAZ LOPES, ARNALDO GUDE, LORI LUIZ COGHETO, FIDELCINO PORTEIRO DOS SANTOS, VALDEMIR ANTONIO OLIVEIRA MARTINS, SIMÃO PEDRO LOPES VAZ e NORBERTO RODRIGUES DE CARVALHO– Cientificá-los acerca do V. Acórdão juntado às fls 2823 a 2826 referente ao réu Paulo César Oliveira Martins, no qual os Desembargadores integrantes da Quinta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer parte do pedido e, na parte conhecida denegar a ordem impetada. Advts. Dres. Leandro Rohr Nesello, Vitor Hugo Scartezini, Zelindo Tibola, Sergio dos Santos Silveira, Ilio Boschi Deus, Luiz Venicius Compagnoni, Marcelo Gaya de Oliveira, João Batista de Oliveira e Elio Rezende.

5. -Processo Crime nº 2006.688-6 – Réus: ADAILTON DO NASCIMENTO, ADRIANA APARECIDA FERNANDES, ARMINDA DA SILVA SANTOS, CLEITON EDMILSON BARBOSA DA SILVA, CLÓVIS EDMILSON BARBOSA DA SILVA, FERNANDO KNORST, LOURENÇO DA ROCHA VIDAL, LUCIANO AMÉLIO FEROLDI e MARCO AURÉLIO ALVES DE OLIVEIRA – Intimá-los da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/01/2007, às 09:00 horas e às 13:30 horas, bem como, intimar o defensor do réu Marco Aurélio para que se manifeste acerca do aproveitamento da prova pericial determinada nos autos de processo crime nº 2006.635-5 (apenso aos autos nº 06.1041-7 de incidente de dependência toxicológica) nestes autos, em razão de que o pedido de submissão do denunciado à exame de dependência toxicológica formulado pela defesa foi deferido anteriormente em processo de igual natureza. Adv: Dr. Leandro Rohr Nesello, Dr. Jomah Hussein Ali Mohd Rabah e Dr. Hosine Salem.

6. -Processo Crime nº 2006.1305-0 – Réu: ANDERSON BORGES FRIEDRICH – Intimá-lo da audiência inquirição das testemunhas arroladas na defesa designada para o dia 12/01/2007, às 14:30 horas Adv: Dr. Getúlio Marcondes.

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE TOLEDO-PR
RELAÇÃO Nº: 61/06
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE
ADVOGADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS
NESTA RELAÇÃO

01 – RICARDO CANAN
02 – DONIZETTI DE OLIVEIRA
03 – SÉRGIO CANAN
04 – LEANDRO ROHR NESELLO
05 – JOÃO CESAR SILVEIRA PORTELA
06 – GETÚLIO MARCONDES

RELAÇÃO Nº 61/2006

1. -processo crime nº 2005.553-5 – Réu: Marcio André Wilhelms – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Ricardo Canan – Data da carga/saída: 12/09/2006;

2. -processo crime nº 2005.687-6 – Réu: Edson José de Almeida – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Donizetti de Oliveira – Data da carga/saída: 18/09/2006;

3. -Pedido de Revogação de Prisão Preventiva nº 2005.877-1 – Réu: Edson José de Almeida – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Donizetti de Oliveira – Data da carga/saída: 18/09/2006;

4. -processo crime nº 2006.171-0 – Réu: Elcio Luiz Carletto, Elho José Carletto, Severino Carletto e Valdemar Carletto – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Sérgio Canan – Data da carga/saída: 10/10/2006;

5. -processo crime nº 2006.172-8 – Réu: Valdemar Carletto – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Sérgio Canan – Data da carga/saída: 10/10/2006;

6. -processo crime nº 2006.289-9 – Réu: Lurdes Cidral da Costa – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Leandro Rohr Nesello – Data da carga/saída: 01/11/2006;

7. -processo crime nº 2005.534-9 – Réu: Arlindo de Souza Castro – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Sérgio Canan – Data da carga/saída: 17/11/2006;

8. -processo crime nº 2006.565-9 – Réu: Cleiton Luis Gonçalves

ves – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: João César Silveira Portela – Data da carga/saída: 28/11/2006;

9. -processo crime nº 2005.1068-7 – Réu: Tereza Belarmino de Oliveira – intimá-lo para proceder a devolução dos autos com excesso de prazo, de acordo com o contido no item 2.10.2.1 do Código de Normas, sob as penas do artigo 196 do Código de Processo Civil e artigo 356 do Código Penal. Adv: Getúlio Marcondes – Data da carga/saída: 28/11/2006;

10.

Juizados Especiais

Cidade Gaúcha

COMARCA DE CIDADE GAUCHA - ESTADO DO PARANA
JUIZADO CIVEL - RELACAO Nº 07/2006
JUIZ DE DIREITO DR.PAULO R.CAVALHEIRO PEREI

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADRIANO KAZUO GOTO	0027	000198/2005
	0046	000182/2006
	0039	000126/2006
ANGELA DE SOUZA HESPANHOL	0032	000265/2005
ANTONIO DE SOUZA PEDROSO	0001	000104/2000
ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO	0023	000113/2005
	0022	000112/2005
	0018	000105/2005
	0019	000106/2005
CARMEN LUCIA VILLACA DE V	0052	000232/2006
CHRISTHIAN RODRIGO PELLAC	0041	000136/2006
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	0043	000142/2006
	0044	000143/2006
	0042	000141/2006
	0021	000110/2005
	0024	000139/2005
	0054	000242/2006
	0007	000105/2003
	0057	000255/2006
	0017	000035/2005
EDUARDO PACHECO	0060	000025/2006
ELSO POSSATTI	0014	000014/2005
	0016	000031/2005
EMERSON L. SANTANA	0038	000125/2006
	0031	000263/2005
GESSIMAR FERREIRA SOARES	0047	000184/2006
	0048	000185/2006
	0056	000251/2006
	0005	000078/2003
	0006	000097/2003
	0045	000165/2006
	0039	000126/2006
	0025	000161/2005
	0053	000234/2006
JAIME PEGO SIQUEIRA	0003	000042/2002
JEOVANI BONADIMAN BLANCO	0007	000105/2003
	0014	000014/2005
	0016	000031/2005
	0033	000030/2006
JOAO DA SILVA ANCAO NETO	0011	000041/2004
	0009	000022/2004
	0008	000019/2004
JOAO MARIA CAPOCCI	0002	000049/2001
JOAO NEUDES DE LUCENA	0010	000033/2004
JOSE ANTONIO TRENTO	0059	000003/2006
JOSE DAS GRACAS DE SOUZA	0051	000230/2006
	0020	000109/2005
	0030	000256/2005
	0033	000030/2006
	0013	000108/2004
JOSE RAKI THEODORO GUIMAR	0035	000051/2006
	0029	000227/2005
	0036	000055/2006
	0017	000035/2005
LILIAN TIETZE ZARDETO	0015	000024/2005
	0027	000198/2005
	0049	000187/2006
	0055	000244/2006
	0037	000092/2006
LUCIANE MIRANDA GUIMARAES	0040	000131/2006
	0050	000221/2006
LUIZ CARLOS BIAGGI	0058	000266/2006
LUIZ CARLOS FERNANDES DOM	0034	000035/2006
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIR	0059	000003/2006
ROBERTO LAZARO MACHADO DO	0028	000218/2005
RONALD ROGERIO LOPES SMAR	0012	000053/2004
	0026	000192/2005
	0002	000049/2001
SERGIO NEVES DE OLIVEIRA	0060	000025/2006
SOLANGE TEREZINHA GERALDI	0029	000227/2005
URBANO VILA DA SILVA	0060	000025/2006
VALDIVIA MARQUES DA SILVA	0004	000074/2003
VALERIA CINTRA SORANI LUI	0018	000105/2005
	0019	000106/2005
VOLNEI SIMOES PIRES DE MA	0014	000014/2005
	0016	000031/2005

1.-RECLAMACAO-104/2000-JORGE VATRAS x SILVANA MARA NOGUEIRA e outros -"...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponível, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m,rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da

Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO-

2.-ACAO DE REPARACAO DE DANOS-49/2001-EDMUNDO DOS SANTOS x VOLNEEY CORNELIO VIDOTTE - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO e JOAO MARIA CAPOCCI-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-42/2002-AGUIA - LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA x MARLI FERRI - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-74/2003-MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA x ARQUITECH-PROJETOS E SERVICOS LTDA." Considerando que este Juízo tentou intimar a Embargada, bem como seu representante legal, da sentença de fls. 18/19, conforme AR de fls. 23 e 27 nãO obtendo "xito, pois informa que os mesmos mudaram de endereçO, que impede o prosseguimento do feito. Intime o Embargante para que este informe se possui conhecimento da localizaçãO da empresa Embargada". -Adv. VALDIVIA MARQUES DA SILVA-

5.-RECLAMACAO-78/2003-FERNANDO ROSSI x ALCEU DESANI. Ao exequente para que manifeste-se sobre o cumprimento da carta de adjudicaçãO, bem como se manifeste o seu cr,dito foi satisfeito e se possui interesse no prosseguimento do feito. Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

6.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-97/2003-GESSIMAR FERREIRA SOARES x HELENO SEVERINO DOS SANTOS. Manifeste-se o exequente. Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

7.-RECLAMACAO-105/2003-JOSE APARECIDO MIAN e outros x ALDO LUIZ ANTEA. Deixo para apreciar a preliminar de m.rito arguida na contestaçãO de fls. 34/38 na ocasiãO da sentença. Ao requerente para alegaçães finais em 10 dias. -Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO e CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

8.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-19/2004-JOSE ANTONIO GOMES x PEDRO MANOEL DE SOUZA - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

9.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-22/2004-JOSE ANTONIO GOMES x EMIDIO GOMES DE SOUZA - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

10.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-33/2004-JOSE PEREIRA DE SOUZA x JAIME FERREIRA DE LIMA. "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito com julgamento do m.rito, com base no art. 269 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9099/95....". -Adv. JOAO NEUDES DE LUCENA-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-41/2004-LEANDRO DORNE x ADEMAR PEREIRA - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-53/2004-JO-AQUIM JOSE ROSA x SILVIO DOS SANTOS FRANCA.

"...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito...." -Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

13.-ACAO MONITORIA-108/2004-HARALD SCHULZ x IVONE CLAUDINO. Designado o dia 03.08.2007 ...s 13:30 horas, para audiñcia de instruçãO e julgamento. -Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

14.-ACAO DE DANOS MATER. E MORAIS-14/2005-JULIANO VAN DAL x OMNI BRASIL. "...Assim diante de todo o exposto e com base no art. 269 I do CPC, julgo parcialmente procedente o presente feito, condenando a empresa ora requerida Omni Brasil e Convenios Ltda, a pagar a importfncia de R\$-2.900, referente a rescisãO do contrato de fornecimento de uma Mega Loja Virtual, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao m's a contar da data de citaçãO e correçãO monet ria pelo INPC, a contar da data do efetivo prejuzo, ou seja, 08/02/04 ao Requerente Juliano Van Dal, ficando autorizado a eliminá-los dos autos dos processos do Juizado Especiais Cíveis, quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/05 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO, VOLNEI SIMOES PIRES DE MATOS e ELSO POSSATTI-

15.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-24/2005-ANA ROSA MOLINA DE CAMARGO x SILVANA MARA NOGUEIRA. Defiro o prazo de suspensãO do feito de 06 meses. -Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

16.-ACAO DE DANOS MATER. E MORAIS-31/2005-SONIA APARECIDA MANCANO TURATTI x OMNI BRASIL. "...Assim, diante de todo o exposto em com base no art. 269 I do CPC, julgo parcialmente procedente o presente feito, condenando a empresa ora Requerida Omni Brasil e Convenios Ltda, a pagar a importfncia de R\$2.990,00 referente a rescisãO do contrato de fornecimento de uma Mega Loja Virtual, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao m's a contar da data de citaçãO e correçãO monet ria pelo INPC, a contar da data do efetivo prejuzo, ou seja, 08/02/04 ao Requerente Sonia Aparecida Mançano Turatti, ficando autorizado a eliminá-los dos autos do Juizado Especial Cível quando decorridos 3 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Art. 1º da ResoluçãO n.º 02/06 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO, VOLNEI SIMOES PIRES DE MATOS e ELSO POSSATTI-

17.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-35/2005-JOANA GIMENES LOPES TREVISAN x MARLI ALVES ROCHA FEITOSA e outros. "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los dos autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme art. 1º da ResoluçãO n.º 2/05 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA e JOSE RAKI THEODORO GUIMARES-

18.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-105/2005-ANTONIO FERNANDO SCANAVACA x ADRIANO MARCAL PORTO e outros. Manifeste-se o exequente. Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO, VALERIA CINTRA SORANI LUIZAO-

19.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-106/2005-ANTONIO FERNANDO SCANAVACA x ADRIANO MARCAL PORTO e outros. Manifeste-se o exequente. Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO, VALERIA CINTRA SORANI LUIZAO-

20.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-109/2005-ARNALDO DE OLIVEIRA ALVES x SEBASTIAO PORTO. Manifeste-se o exequente. Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

21.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-110/2005-ANTONIO DIONIZIO MENDES x SEBASTIAO PORTO e outros. manifeste-se o exequente. Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

22.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-112/2005-CICERO BARROS SABINO x ADRIANO MARCAL PORTO. manifeste-se o exequente. Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO-

23.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-113/2005-CICERO BARROS SABINO x ADRIANO MARCAL PORTO. Manifeste-se o exequente. Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO-

24.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-139/2005-ISAIAS RIBEIRO PAULINO x SEBASTIAO PORTO e outros. Manifeste-se o exequente. Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

25.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-161/2005-JOSE ALVES DE SOUZA e outros x JOSE BUENO DA SIL-

VA. "...Ante exposto, por se tratar de questãO direito disponivel, homologo o acordo entre as partes e julgo extinto a presente ExecuçãO de Título Extrajudicial, extinguindo o processo com julgamento do m.rito, conforme disposto no art. 269 inciso III do CPC...". Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

26.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-192/2005-EDEZIO EDELUI BOZZANO x ADRIANO MARCAL PORTO. Manifeste-se o exequente. Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

27.-ACAO DE INDENIZACAO-198/2005-IVONE ALVES QUEIROS x COPEL DISTRIBUICAO S/A. Recebo o recurso de apelaçãO. Ao apelado para contra-razões. -Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO e ADRIANO KAZUO GOTO-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-218/2005-ORLANDO DE OLIVEIRA BUENO x RETOVATO & SILVA LTDA ME - "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 III do CPC, e art. 51 I da Lei 9.099/95, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 (três) anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/2005 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. ROBERTO LAZARO MACHADO DOS REIS-

29.-RECLAMACAO-227/2005-CLARICE PAULINO ZARDO x MANOEL MESSIAS BISPO. Recebo o recurso de apelaçãO. Ao apelado para contra-razões. -Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARES e SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

30.-EXECUCAO DE HONORARIOS-256/2005-JOSE DAS GRACAS DE SOUZA x AMBROZIO GOMES. Defiro a dispensa do prazo de 60 dias. -Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

31.-RECLAMACAO-263/2005-VALDICIO JOSE DA SILVA e outros x RIMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros. "...Assim diante de todo o exposto e com base no art. 269 I do CPC, julgo parcialmente procedente o presente feito, condenando solidariamente as empresas ora requeridas Rimaq Com,rcio de Representaçães Ltda e Banco Finasa S/A, a devolver as cr,tulades de cheques enumeradas na inicial, bem como retirar o nome do Requerente Francisco Jos, da Silva dos cadastros restritivos de cr,ditos, sob pena de multa di ria a qual fixo em R\$500,00 a contar do tráfnsito em julgado da referida sentença, ficando autorizado a eliminá-los dos autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme art. 1º da ResoluçãO n.º 2/2005 do Conselho da SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. EMERSON L. SANTANA-

32.-ACAO DE COBRANCA-265/2005-TOP BRAZ RECONDICIONAMENTO DE PNEUMATICOS LTDA x R.G.B COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME. Manifeste-se sobre a penhora nãO realizada de fls. 36/37. Adv. ANGELA DE SOUZA HESPANHOL-

33.-EMBARGOS DE TERCEIROS-30/2006-ITAMARA DA CUNHA LEAL x IVONE CLAUDINO. "...Assim, diante de todo o exposto e com base no art. 269 I do CPC, julgo totalmente procedente os presentes Embargos de Terceiros afim de determinar que seja desconstituída a penhora realizada as fls. 16, por se tratar de propriedade e de bens de família da Embargante Itamara da Cunha Leal". -Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA e JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-35/2006-GUSTAVO KARSTEN x JOSE BUENO DA SILVA. Designado o dia 12.02.2007 s 13:10 horas, para audiñcia de conciliaçãO. Adv. LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES-

35.-RECLAMACAO-51/2006-GERALDO PREVIATTI x JOSE FLAVIO PREVIATTI e outros. A viçva do falecido, bem como seu procurador para que realize a habilitaçãO de seus sucessores nos termos do Art. 1055 do CPC, no prazo de 30 dias, sob pena de extinçãO do processo sem julgamento do m.rito". -Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARES-

36.-RECLAMACAO-55/2006-ANTONIO PASSAMANI x LUCIA DE FATIMA ALVES HILARIO. Manifeste-se o Reclamante. Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARES-

37.-RECLAMACAO-92/2006-AGENOR BONETTI & CIA LTDA x EDITE F. ARAUJO. Designado o dia 12.02.2007 ...s 13:35 horas, para audiñcia de conciliaçãO. Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

38.-ACAO DE COBRANCA-125/2006-MAURO EHLERS x GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. As alegaçães finais em 10 dias. -Adv. EMERSON L. SANTANA-

39.-RECLAMACAO-126/2006-ROBERTO BARBOSA DE LIMA x COPEL DISTRIBUICAO S/A. "...Assim, diante de todo o exposto e com base no art. 269 I do CPC, julgo parcialmente procedente o presente feito, condenando a empresa ora requerida Copel DistribuiçãO S/A a pagar a importfncia de R\$619,40, referente aos Danos Materiais ocasionados pela demora no restabelecimento de energia el,trica na propriedade, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao m's a contar da data de citaçãO ao Requerente Roberto Barbosa de Lima, ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais Cíveis quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme Art. 1º da ResoluçãO n.º 02/05 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES e ADRIANO KAZUO GOTO-

40.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-131/2006-ASSESSORIA IMOBILIARIA VITORIA x CARLOS ROBERTO BENEDITO. Manifeste-se nos autos. Adv. LUCIANE MIRANDA GUIMARAES-

41.-RECLAMACAO-136/2006-ERNESTO ADRINAO DE ESPIRITO SANTOS x BANCO PATRIMONIO. "...Ante exposto, julgo improcedente o pedido inicial, por falta de legitimidade da parte passiva, extinguindo o processo sem julgamento do m.rito conforme determina o Art. 267 VI do CPC, ficando autorizado a eliminá-los dos autos de processos dos juizados Especiais Cíveis, quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme artigo 1º da ResoluçãO n.º 02/05 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". Adv. CHRISTHIAN RODRIGO PELLACANI-

42.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-141/2006-FRANCISCA ALVES DE SOUZA x ITAU SEGUROS S/A. Ao autor para impugnaçãO e alegaçães finais. -Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

43.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-142/2006-FRANCISCA SAMPAIO CASSANDRI x ITAU SEGUROS S/A. Ao autor para impugnaçãO e alegaçães finais. Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

44.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-143/2006-NEIDE CASANDRE SAMPAIO x ITAU SEGUROS S/A. Ao autor para impugnaçãO e alegaçães finais. Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

45.-RECLAMACAO-165/2006-SOLANGE LUZIA BEZERRA GIL x PAULO SERGIO PEREIRA. "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, e com base no art. 267VIII do CPC eartigo 51 da Lei 9.099/95..." dv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

46.-RECLAMACAO-182/2006-JOSE GILSON FREIRE DOS SANTOS e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A. Forneça informaçães do perıodo de fevereiro/2005 a novembro/2006, referente as contas de energia el,trica informando o consumo faturado e o valor em Reais m's a m's, inclusive informe o perıodo que o Requerente foi beneficiado com algum programa do governo. Adv. ADRIANO KAZUO GOTO-

47.-RECLAMACAO-184/2006-ADEMIR SCARPANTE x MARIA APARECIDA DO CARMO. Designado o dia 11.12.2006 ...s 15:10 horas, para audiñcia de conciliaçãO. -Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

48.-RECLAMACAO-185/2006-GESSIMAR FERREIRA SOARES x CESAR DA SILVA. Designado o dia 05.02.2007 ...s 13:00 horas, para audiñcia de conciliaçãO. -Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

49.-ACAO DE INDENIZADO DANOS MORA-187/2006-REINALDO VIEIRA x BNL - BANCO BNL DO BRASIL. Manifeste-se a Reclamante. Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

50.-ACAO DE DESPEJO C/C COBRANCA-221/2006-ASSESSORIA IMOBILIARIA VITORIA x SANDRA MARA SCHWERZ ENUMO e outros. "...Ante o exposto, e por se tratar de direito disponivel, julgo extinto o presente feito sem julgamento do m.rito, com base no art. 267 VIII do CPC e art. 51 I da Lei 9.099/95 ficando autorizado a eliminá-los de autos de processos dos Juizados Especiais quando decorridos 03 anos do tráfnsito em julgado da sentença, conforme art. 1º da ResoluçãO n.º 02/05 do Conselho de SupervisãO dos Juizados Especiais". -Adv. LUCIANE MIRANDA GUIMARAES-

51.-ACAO DE CONSIGNACAO PAGAMENTO-230/2006-VANDERLEI NUNES DA SILVA x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. Designado o dia 29.01.2007 ...s 13:25 horas, para audiñcia de conciliaçãO. -Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

52.-RECLAMACAO-232/2006-SUZANA FRANCISCA MAIA CECCON x CREDICARD. Ante a ResoluçãO n.º 12/06 do TJ/PR, redesigne a escrituraria nova audiñcia. Designado o dia 09.02.2007 ...s 13:30 horas, para audiñcia de

instruções e julgamento. -Adv. CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON-

53.-ACAO DE INDENIZACAO-234/2006-JOANA DARC VIEIRA DA SILVA x PEDRO POSSANI JUNIOR. Ante a resolução n. 12/06 do Tribunal de Justiça, redesigne a escrivania nova audiência. Designado o dia 05.01.2007 ...s 14:30 horas, para audiência de conciliação. Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

54.-REINTEGRACAO POSSE E SERV.P-242/2006-JOAO FRANCISCO GORDO x SEBASTIAO PORTO. Do croqui juntado conclui-se que o imóvel do requerente não está sendo encravado, não havendo motivos para a antecipação de tutela. Designado o dia 12.02.2007 ...s 13:15 horas, para audiência de conciliação. -Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

55.-RECLAMACAO-244/2006-CM MOVEIS LTDA REP. POR e outros x JOAO PAULO TREVISAN GENTILIN. Designado o dia 05.02.2007 ...s 14:10 horas, para audiência de conciliação. -Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

56.-ACAO DE COBRANCA-251/2006-OSVAIR MAZONI x CLEONICE RODAS C. SQUARIZE e outros. Designado o dia 09.02.2007 ...s 13:05 horas, para audiência de conciliação. Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

57.-ACAO MONITORIA-255/2006-NELSON FERREIRA DA CRUZ x LIG-ROES COM. DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. Designado o dia 12.02.2007 ...s 13:00 horas, para audiência de conciliação. -Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

58.-RECLAMACAO-266/2006-WANDERLEI DE JESUS DE MORAIS MARTINS x SANDRA REGINA FONSECA e outros. Designado o dia 05.02.2007 as 14:00 horas, para audiência de conciliação. -Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI-

59.-CARTA PRECATORIA-3/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE UMUARAMA-PARANA -APARECIDO PACHECO DE OLIVEIRA x ARAPONDIESEL -BOMBAS INJETORAS LTDA e outros. Designado o dia 05.02.2007 ...s 13:10 horas, para audiência de oitiva. -Adv. JOSE ANTONIO TRENTO e MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LEANDRO-

60.-CARTA PRECATORIA-25/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE CIANORTE-PARANA -ANTONIO APARECIDO BESSANI x ADRIANO MARCAL PORTO. Designado os dias 13.02.2007 e 27.02.2007 ...s 9:00 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. -Adv. EDUARDO PACHECO, SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR e URBANO VILA DA SILVA-

Iretama

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IRETAMA – PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Valmir Theodoro de Souza - Secretário Designado
Av. Paraná, 510 - Fone: (44) 3573-1113
Dra. Shaline Zeida Ohi Yamaguchi – Juíza Supervisora

Relação nº 006/06

- 1 e 3. Simone Muniz Portella
1. José Floriano Taques Peixoto
2. Fábio Tabalipa
2. Melvis Muchiutti
3. Adenilson Cruz
4. Kátia Therezinha de Mello
4. Juscelino Kubitschek de Oliveira

1- Autos nº 103/06 de Ação Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico c.c Indenização Por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada, onde figura como Requerente Rosimeri Giussani Gaioski e requerida Loja Mercado Móveis – Sentença proferida em 12/12/2006 (...) Ante ao Exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código Processual Civil, Julgo Extinto sem resolução do mérito o presente processo. (...) Dra. Simone Muniz Portella OAB/PR 37.655 e Dr. José Floriano Taques Peixoto OAB/PR 37.172.

2- Autos nº 321/06 de Ação de Indenização Por Danos Morais, onde figura como requerente Carmelina Almeida dos Santos de Jesus e requerido Glair Tabalipa Mendes – Sentença proferida em 12/12/2006 (...) Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial para condenar a requerida Glair Tabalipa Mendes a indenizar os danos morais sofridos (...) – Advogados das partes – Dr. Melvis Muchiutti OAB/PR 6771 e Dr. Fábio Tabalipa OAB/RJ 116027.

3- Autos nº 230/06 de Ação Declaratória de Inexistência de Débito c.c Indenização Por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada, onde figura como requerente Maria Valdivina Oliveira e requeridas Caixa Econômica Federal e Caixa Cartões de Crédito – Sentença proferida em 12/11/12 (...) Julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC (...) – Advogados das partes – Dra.

Simone Muniz Portella OAB/PR 37.655 e Dr. Adenilson Cruz OAB/PR 17200.

4- Autos nº 187/06 de Ação de Cobrança de Valor Complementar de Seguro Obrigatório DPVAT, onde figura como requerente José Candido Sobrinho e Jandira de Lara Cândido e requerida Vera Cruz Seguradora S/A – Sentença proferida em 06/12/2006 (...) Julgo Parcialmente Procedente o pedido inicial e condeno a pessoa jurídica Vera Cruz Seguradora S/A no pagamento da importância de R\$3.645,99 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) aos autores José Candido Sobrinho e Jandira de Lara Cândido, corrigida monetariamente a partir de 30.07.2004 (...) – Advogados das partes – Dra. Kátia Therezinha de Mello OAB/PR 37.176 e Dr. Juscelino Kubitschek de Oliveira OAB/PR 32.237.

Londrina

1º (PRIMEIRO) JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
RUA PARA Nº 162, CENTRO - CEP 86010-450 - FONE 3323-4199
JUIZ DE DIREITO: DOUTOR WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA
RELAÇÃO Nº 28/06

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	PROCESSO
Homero da Rocha	01	2006.378-0
Nei de Los Santos Repiso	02	2006.661-4
Carlos José de Bertolis Tudisco	02	2006.661-4
Amarildo Benedito Pinto da Cunha	03	2006.777-7
Elaine de Paula Menezes	03	2006.777-7
Célia Aparecida Lopes	04	2005.1040-7
Telma Elize Mioto Andrioli	05	2006.1923-6
Walter Barbosa Bittar	06	2006.2197-4
Jose Antonio Cordeiro Calvo	06	2006.2197-4
Anelise Chaiben	06	2006.2197-4
Ivan Martins Tristão	07	2006.749-1
João Ademar Menta	08	2006.1126-0
Adriana Rossini	09	2006.2572-4
Julio Cezar Paulino	10	2006.1210-0

01 – Termo Circunstanciado – 2006.378-0 – O Estado x Mauricio Carlos Gerbas. Sentença datada de 14.11.2006 julgou extinta a punibilidade do delito imputado ao acusado ante o efetivo cumprimento da transação penal. Advogado: Homero da Rocha, OAB/PR 37.044.

02 – Ação Penal – 2006.661-4 – Alfredo do Carmo x Heriberto Burgos Salviato. Sentença datada de 22.11.2006 julgou extinta a punibilidade do delito imputado ao acusado ante o efetivo cumprimento da transação penal. Advogado: Nei de Los Santos Repiso, OAB/RS 16.165 e Carlos José de Bertolis Tudisco, OAB/PR 35.366.

03 – Termo Circunstanciado – 2006.777-7 – Mario Silvio Lima x Gilmar Luiz Xavier da Silva. Sentença datada de 30 de outubro de 2006 julgou extinta a punibilidade do fato imputado a Gilmar Luiz Xavier da Silva ante o não oferecimento de queixa-crime por parte da vítima no prazo decadencial de seis meses. Advogado: Amarildo Benedito Pinto da Cunha, OAB/SP 185850 e Elaine de Paula Menezes, OAB/PR, 14530.

04 – Termo Circunstanciado – 2005.1040-7 – A coletividade x Suelen Gaudiano Parra. Sentença datada de 14 de novembro de 2006 julgou extinta a punibilidade do fato imputado a Suelen Gaudiano Parra ante a prescrição da pretensão punitiva por parte do Estado. Advogado: Célia Aparecida Lopes, OAB/PR 13641.

05 – Ação Penal – 2006.1923-6 – Telma Elize Mioto Andrioli x Dimas Tadeu de Andrade. Despacho datado de 29 de setembro de 2006: “Audiência no dia 09/01/07 às 13:30hs, onde se oportunizará eventual proposta de composição civil, transação penal, suspensão condicional do processo e/ou defesa do acusado. Cite-se e intime-se o querelado mediante mandado, cientificando-o da data e horário da audiência. Intime-se a querelante e seu advogado.” Advogado: Telma Elize Mioto Andrioli, OAB/PR 17.769.

06 – Ação Penal – 2006.2197-4 – José Antonio Cordeiro Calvo x Anelise Chaiben e Zilda Machado Miranda. Despacho datado de 30 de outubro de 2006: “Audiência no dia 19/01/2007 às 13:30 hs, onde se oportunizará eventual proposta de composição cível, transação penal, suspensão condicional do processo e defesa do acusado. Cite-se e intime-se o querelado e seu defensor mediante mandado. Intime-se o querelante e seu procurador.” Advogado: Walter Barbosa Bittar, OAB/PR 20.774, José Antonio Cordeiro Calvo, OAB/PR 11.552 e Anelise Chaiben, OAB/PR 30.616.

07 – Termo Circunstanciado – 2006.749-1 – Jose Camilo Bonato x João Barcellos. Sentença datada de 30 de outubro de 2006 julgou extinta a punibilidade do fato imputado a João Barcellos ante o não oferecimento de queixa-crime por

parte da vítima no prazo decadencial de seis meses. Advogado: Ivan Martins Tristão, OAB/PR 36470.

08 – Termo Circunstanciado – 2006.1126-0 – Paulo Antonio Barioni x Edson Fernandes de Sa. Sentença datada de 16 de novembro de 2006 julgou extinta a punibilidade do fato imputado a Edson Fernandes de Sa ante a decadência do direito de representação por parte da vítima. Advogado: João Ademar Menta, OAB/PR 8984.

09 – Ação Penal – 2006.2572-4 – Dalson Cordeiro Reis x Vanderleia de Almeida Santos. Despacho datado de 11 de dezembro de 2006 “Junte o querelante instrumento de mandado, efetuado o preparo das custas e taxa judiciária”. Advogado: Adriana Rossini, OAB/PR 32.663.

10 – Ação Penal – 2006.1210-0 – O Estado x Fabio Rodrigues da Silva. Sentença datada de 16.11.2006 julgou extinta a punibilidade do delito imputado ao acusado ante o efetivo cumprimento da transação penal. Advogado: Julio Cezar Paulino, OAB/PR 24.902.

Paranaguá

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE PARANAGUÁ - PARANAGUA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -
Relação Nº : 016/2006

001 -2003.0000509-6/0 - Processo de Conhecimento MARLY DE AMORIM ALBINO X COBRARE ASSESSORIA EMPRESARIAL “...Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20 de março de 2007 às 10:00 horas...” Adv(s) NORIMAR JOAO HENDGES, PAULA REGINA RUBAS, AIRTON PAULO COSTA

002 -2003.0000660-2/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO CHUCHENE X COSTA MOVEIS E DECORACOES “...Fornecer o número correto do CPF ou CNPJ do reclamado no prazo de 30 (trinta) dias...” Adv(s) VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS

003 -2005.0000119-0/0 - Processo de Conhecimento LUIZ PIPPER X ANDERSON DA CRUZ (E OUTRO) “...Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de revelia...” Adv(s) EDSON CARLOS DE SOUZA VEIGA

004 -2005.0000578-4/0 - Execução de Título Judicial PAULO ROBERTO DOS SANTOS X ARIVALDO MENDES FILADELFO “...Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção...” Adv(s) MARUSKA VOLCOV

005 -2005.0000667-1/0 - Processo de Conhecimento THE-REZINHA FILIPPI X SOCIEDADE NAVIEIRA ULTRAGAS LTDA. (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA

006 -2005.0000792-5/0 - Execução Título Extrajudicial TIAGO FONTES CESAR LEAL X ERIKSSON SILVA DE OLIVEIRA “...Manifeste-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção...” Adv(s) TIAGO FONTES CESAR LEAL

007 -2005.0001246-7/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ HORÁCIO BELETI X PAULO YURI SATO Redesignação de Audiência de Conciliação as 17:15 do dia 03/05/2007 Adv(s) DR. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES

008 -2005.0001428-9/0 - Processo de Conhecimento ROSILDA G. DALAGO DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S.A. Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES

009 -2006.0000016-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA APARECIDA LEMOS CARDOSO - ME (AUTO MECÂNICA CATARINENSE) X ANTONIO RICARDO VAZ NASCIMENTO (E OUTRO) “...Audiência de Conciliação designada para o dia 17 de abril de 2007 às 17:15 horas...” Adv(s) TIAGO FONTES CESAR LEAL

010 -2006.0000042-6/0 - Processo de Conhecimento MARI-ILIA FREITAS DE CAMARGO X BRASIL TELECOM CEE-LULAR S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) DANIELE GODOY DOS SANTOS GOMES FARIAS, CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO, SANDRA REGINA RODRIGUES, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SANDRA REGINA RODRIGUES

011 -2006.0000440-2/0 - Processo de Conhecimento JOSEMERI RAMOS ANASTACIO X SANTERMES COMERCIO DE COLCHOES LTDA “...Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 15 de março de 2007 às 10:00 horas...” Adv(s) MARINEIDE SPALUTO, RAFAEL MENDES BATISTA, CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JU-

NIOR, CLAUDIA RODRIGUES

012 -2006.0000457-6/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM JOSE ANTONIO FILHO X AGF BRASIL SEGUROS S/A Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JOSUE DYONISIO HECKE

013 -2006.0000578-0/0 - Processo de Conhecimento LAÉRCIO BEOGUCHEVSKI RIBEIRO X LURDES CARAMUJO “...Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 13 de março de 2007 às 09:30 horas...” Adv(s) RAPHAEL TAQUES PILATTI, CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA

014 -2006.0000849-9/0 - Processo de Conhecimento LUCIMEIRE FRANCISCA NAZARIO X O.C. MACHINE “...Audiência de conciliação designada para o dia 24 de abril de 2007 às 17:15 horas...” Adv(s) NILMA DA SILVEIRA

015 -2006.0000879-1/0 - Carta Precatória -ALUIR NOSWITZ X CARGILL AGRÍCOLA S/A “...Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 01 de março de 2007 às 14:00 horas...” Adv(s) EDUARDO JESUS BORDIGNON

016 -2006.0001089-1/0 - Processo de Conhecimento REJANE ULIANA ALVES DA SILVA X ADINEIDE MENDES Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) REJANE ULIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON PAULO COSTA	001	2003.0000509-6/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	010	2006.0000042-6/0
CARLOS ALBERTO DE O.PINHEIRO JUNIOR	011	2006.0000440-2/0
CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA	013	2006.0000578-0/0
CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO	010	2006.0000042-6/0
CLAUDIA RODRIGUES	011	2006.0000440-2/0
DANIELE GODOY DOS SANTOS GOMES FARIAS	010	2006.0000042-6/0
DR. HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES	007	2005.0001246-7/0
EDSON CARLOS DE SOUZA VEIGA	003	2005.0000119-0/0
EDUARDO JESUS BORDIGNON	015	2006.0000879-1/0
JOSUE DYONISIO HECKE	012	2006.0000457-6/0
LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR	008	2005.0001428-9/0
LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA	005	2005.0000667-1/0
MARINEIDE SPALUTO	011	2006.0000440-2/0
MARUSKA VOLCOV	004	2005.0000578-4/0
NILMA DA SILVEIRA	014	2006.0000849-9/0
NORIMAR JOAO HENDGES	001	2003.0000509-6/0
PAULA REGINA RUBAS	001	2003.0000509-6/0
RAFAEL MENDES BATISTA	011	2006.0000440-2/0
RAPHAEL TAQUES PILATTI	013	2006.0000578-0/0
REJANE ULIANA ALVES DA SILVA	016	2006.0001089-1/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	010	2006.0000042-6/0
SANDRA REGINA RODRIGUES	010	2006.0000042-6/0
SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	008	2005.0001428-9/0
TIAGO FONTES CESAR LEAL	006	2005.0000792-5/0
TIAGO FONTES CESAR LEAL	009	2006.0000016-0/0
VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS	002	2003.0000660-2/0

Toledo

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis COMARCA DE TOLEDO - TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -
Relação Nº : 104/2006

001 -2002.0000029-9/0 - Execução de Título Judicial FERNANDO MARTINS SERRANO X ALEXANDRO DALLA COSTA COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO OPRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU OPORTUNO ARQUIVAMENTO. Adv(s) ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS, LUCIANO MARCIO DOS SANTOS, AUDREY APARECIDA DIOGO, IVETE GARCIA DE ANDRADE

002 -2002.0000200-3/0 - Processo de Conhecimento SIRLEI APARECIDA LEONARDO (E OUTROS) X EDITORA CRT VIVER & VIVER (E OUTROS) CONSIDERANDO QUE A CORREIÇÃO PARCIAL NÃO FOI CONHECIDA PELA DOUTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE OS REQUERENTES, POR SEU PROCURADOR, PARA, QUERENDO, PROMOVEREM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, INDICANDO BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DOS REQUERIDOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Adv(s) SERGIO CANAN

003 -2003.0000400-2/0 - Processo de Conhecimento MARCELO VANDERLEI DALGALLO X GRUPO DE COMUNICACAO TRES S.A (E OUTRO) CONSIDERANDO O TEOR DA INFORMAÇÃO DE FLS 189, DIGA O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, JUNTAN

DO, SE FOR O CASO, CÓPIA DA PÁGINA DA INTERNET COM AS INFORMAÇÕES SOBRE A CARTA PRECATÓRIA. Adv(s) MARCOS TIEGS, DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, RUBENS MELLO DAVID

004 -2003.0000428-9/0 - Execução de Título Judicial NILDO POT X DIONIZIO DEBUS (E OUTRO) ANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS 85, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO SEU CRÉDITO, EM CINCO (05) DIAS. Adv(s) JOSE GERALDO CANDIDO, VLAMIR EMERSON FERREIRA

005 -2003.0000429-0/0 - Execução de Título Judicial NILDO POT X DIONIZIO DEBUS (E OUTRO) ANTES DE APRECIAR O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS 82/83, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA APRESENTAR PLANILHA ATUALIZADA DO SEU CRÉDITO, EM CINCO (05) DIAS. Adv(s) JOSE GERALDO CANDIDO, VLAMIR EMERSON FERREIRA

006 -2003.0000508-7/0 - Processo de Conhecimento APARECIDA CARNIELLI DE LIMA (E OUTROS) X EDITORA CRT VIVER & VIVER (E OUTROS) CONSIDERANDO QUE A CORREIÇÃO PARCIAL NÃO FOI CONHECIDA PELA DOUTA TURMA RECURSAL, INTIMEM-SE OS REQUERENTES, POR SEU PROCURADOR, PARA, QUERENDO, PROMOVEREM A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, INDICANDO BENS PENHORÁVEIS DE PROPRIEDADE DOS REQUERIDOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. Adv(s) MARCIO TULLIO OCHOA, SERGIO CANAN, RODRIGO MUNCHEN

007 -2004.0000150-2/0 - Processo de Conhecimento GERVASIO FINGER X ALBERTO LUIS JORIS 1) INTIMAÇÃO DAS PARTES LITIGANTES, POR SEUS PROCURADORES JUDICIAIS, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTEM-SE ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS 185/186. 2) NO MESMO PRAZO, O EXEQUENTE DEVERÁ APRESENTAR O CÁLCULO DO VALOR ATUALIZADO DO SEU CRÉDITO. Adv(s) EGBERTO FANTIN, EVERTON BOGONI

008 -2004.0000761-5/0 - Processo de Conhecimento ENIO BADE X INEZ ROHLOFF HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES. CONSEQUENTEMENTE, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA, JULGO EXTINTO O FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) JOSE FERNANDO VIALLE, EGBERTO FANTIN

009 -2004.0001026-0/0 - Execução de Título Judicial ERNO OSMAR MARON X ADEMIR NUNES DA SILVA COM FUNDAMENTO NO ART. 53, § 4º, DA LEI 9.099/95, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, DETERMINANDO SEU OPORTUNO ARQUIVAMENTO. Adv(s) DELMAR MARINO HOFFMANN, JORGE NEI SANTOS AMARANTE

010 -2005.0000194-9/0 - Execução de Título Judicial DIONE SCHUH WINNIKES X UNESUL DE TRANSPORTES LTDA INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTE-SE ACERCA DO AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DE FLS 146/147. Adv(s) VANDELISE STRIEDER, AGOSTINHO DOS SANTOS LISBOA, RENATO AMAURI DE SOUZA

011 -2006.0000448-7/0 - Processo de Conhecimento REINADOS MOMBACH X JACINTO AFONSO LUNKES Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:30 do dia 06/03/2007 Adv(s) RICARDO CANAN

012 -2006.0000640-2/0 - Processo de Conhecimento VANDERLEI CARLOS DE OLIVEIRA X CLEONICE TERESINHA DALLA LIBERA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 13:30 do dia 14/02/2007 Adv(s) ORLANDO NEVES TABOZA, TEREZINHA NEIDE ANSELMI TABOZA

013 -2006.0000828-5/0 - Execução Título Extrajudicial FÁBIO GOMES UZUELI X ADÃO STAFFEN Designação de Audiência de Conciliação as 8:45 do dia 16/02/2007 Adv(s) AIRTON SIDNEY FRUHAUF

014 -2006.0000880-6/0 - Processo de Conhecimento ROSELI PEREIRA DA SILVA X MAXICREDI FOMENTO LTDA (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 15:00 do dia 15/02/2007 Adv(s) RENATO AMAURI KNIELING

015 -2006.0000888-0/0 - Processo de Conhecimento OESTEINSUMOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA X HELIO BREMM (E OUTROS) Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 16/02/2007 Adv(s) RUY FONSATTI JUNIOR, MARCELO DALANHOL, MICHELE FERNANDA BORTOLIN

016 -2006.0000900-9/0 - Processo de Conhecimento JAIRO LUIZ CERBARRO X LOCALIZARENT A CAR S.A. (E OUTRO) Designação de Audiência de Instrução e Julgamento as 8:45 do dia 18/01/2007 Adv(s) VALTER SCARPIN, VANESSA CRISTINA VEIT, NILDO VALENTIN DA COSTA, RAQUEL ELEN BARCELOS

017 -2006.0001188-0/0 - Processo de Conhecimento ALDERI DRUZIAN DANIEL X FOCKING IND. ELÉTRICAS LTDA - IRRIGAÇÃO Designação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 12/03/2007 Adv(s) VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA

018 -2006.0001189-1/0 - Processo de Conhecimento ARSÊNIO JOSÉ MAHL X DISLAINE AQUINO CALIZOTTI (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 27/02/2007 Adv(s) VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA

019 -2006.0001204-5/0 - Processo de Conhecimento LINDOMAR BROLINI X BRASIL TELECOM S.A Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 29/01/2007 Adv(s) RUY FONSATTI JUNIOR, MARCELO DALANHOL, MICHELE FERNANDA BORTOLIN

020 -2006.0001205-7/0 - Processo de Conhecimento ADAIR RAUBER X CENTAURO SEGURADORA S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 12/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

021 -2006.0001206-9/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DEPARIS X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 13/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

022 -2006.0001207-0/0 - Processo de Conhecimento DANILLO DE OLIVEIRA DOMINGUES X LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 15/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

023 -2006.0001208-2/0 - Processo de Conhecimento EMERSON MODESTO DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 13/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

024 -2006.0001209-4/0 - Processo de Conhecimento JEAN CARLO RIBEIRO X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 13/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

025 -2006.0001210-9/0 - Processo de Conhecimento OSCAR DE JESUS GASPAS X LUIZ CARLO DE NIZ Designação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 12/03/2007 Adv(s) DARIO GENNARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU

026 -2006.0001211-0/0 - Processo de Conhecimento VALTER RUBENS VENDRAMIM X H. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 22/02/2007 Adv(s) FABIO ANDRE MARTINS ZAKESKI

027 -2006.0001213-4/0 - Processo de Conhecimento MARA LUCIA MERLINI X BANCO ABN AMRO REAL S/A De-

signação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 12/03/2007 Adv(s) GLACI BERNARDETE HEISS

028 -2006.0001215-8/0 - Processo de Conhecimento RENATO CARLOS FERREIRA X LEANDRO TERRONI MARQUES Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 26/01/2007 Adv(s) CLOVIS FELIPE FERNANDES, VLADIMIR JOSE RAMBO

029 -2006.0001218-3/0 - Processo de Conhecimento TÚLIO JARDEL MENUCCI X SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL DEZ DE MAIO - SOCEDEMA (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 08/02/2007 Adv(s) VERGILIO MARIANO DE LIMA, FREDERICO AMORIM O. DE LIMA

030 -2006.0001224-7/0 - Processo de Conhecimento EDVALDO COMARELLA X TOLEMAR MOTO NÁUTICA LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 13/03/2007 Adv(s) DELMAR MARINO HOFFMANN

031 -2006.0001225-9/0 - Processo de Conhecimento DIOMEDES DE SOUZA X MAICON SPÍNOLA Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 13/03/2007 Adv(s) DELMAR MARINO HOFFMANN

032 -2006.0001232-4/0 - Processo de Conhecimento BEATRIZ ETELMARES ROZZA BORTOT X TELESPELULAR S/A Designação de Audiência de Conciliação as 13:45 do dia 08/02/2007 Adv(s) JOAQUIM BORTOT

033 -2006.0001233-6/0 - Processo de Conhecimento CRISTIANE KEILA LIRA X OMNI S. A., CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 22/02/2007 Adv(s) ROLDAO FAZZOLARI, JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI

034 -2006.0001234-8/0 - Processo de Conhecimento GERALDO VALENTIM RIBEIRO X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - SALIC Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 09/03/2007 Adv(s) ELIANE BORGES DA SILVA, JOICYMARA GOZZI, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

035 -2006.0001235-0/0 - Processo de Conhecimento DEVALDO PIRES DE OLIVEIRA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 09/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

036 -2006.0001236-1/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIÃO BARBOSA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:45 do dia 09/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

037 -2006.0001237-3/0 - Processo de Conhecimento LIDIA WEIRICH DE SOUZA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 8:45 do dia 29/01/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

038 -2006.0001238-5/0 - Processo de Conhecimento JOAREZ VITOR PEROTTO X CENTAURO SEGURADORA S/A Designação de Audiência de Conciliação as 8:30 do dia 09/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

039 -2006.0001239-7/0 - Processo de Conhecimento CLEONICE DE FÁTIMA BERNARDO X CENTAURO SEGURADORA S/A Designação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 27/02/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

040 -2006.0001240-1/0 - Processo de Conhecimento ARCELIO CASSANELLI X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 8:45 do dia 15/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

041 -2006.0001241-3/0 - Processo de Conhecimento SEVERI-

NO ALVES DA SILVA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 15/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

042 -2006.0001242-5/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ DARCI DE OLIVEIRA X LIBERTY PAULISTA SEGUROS Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 15/03/2007 Adv(s) FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA, KENJI DELLA PRIA HATAMOTO, ROSSANDRA PAVANI NAGAI

043 -2006.0001244-9/0 - Processo de Conhecimento ADALBERTO CARLOS VARIANI X SIMONE CARMISINI Designação de Audiência de Conciliação as 13:30 do dia 22/02/2007 Adv(s) ADALBERTO CARLOS VARIANI

044 -2006.0001247-4/0 - Processo de Conhecimento MARTIN PARARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME X BANCO ITAÚ S.A Designação de Audiência de Conciliação as 9:30 do dia 22/02/2007 Adv(s) EVERTON BOGONI, SIMONE DOS SANTOS SILVA

045 -2006.0001249-8/0 - Processo de Conhecimento CLAUDETE SPEROTTO ROTTA X ALDINO ANSCHAU Designação de Audiência de Conciliação as 13:45 do dia 22/02/2007 Adv(s) FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

046 -2006.0001250-2/0 - Processo de Conhecimento ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA X FIDÉLIS MATTIELLO Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 22/02/2007 Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADALBERTO CARLOS VARIANI	043	2006.0001244-9/0
AGOSTINHO DOS SANTOS LISBOA	010	2005.0000194-9/0
AIRTON SIDNEY FRUHAUF	013	2006.0000828-5/0
AUDREY APARECIDA DIOGO	001	2002.0000029-9/0
BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ	003	2003.0000400-2/0
CLOVIS FELIPE FERNANDES	028	2006.0001215-8/0
DARIO GENNARI	025	2006.0001210-9/0
DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA	003	2003.0000400-2/0
DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU	025	2006.0001210-9/0
DELMAR MARINO HOFFMANN	009	2004.0001026-0/0
DELMAR MARINO HOFFMANN	030	2006.0001224-7/0
DELMAR MARINO HOFFMANN	031	2006.0001225-9/0
EGBERTO FANTIN	007	2004.0000150-2/0
EGBERTO FANTIN	008	2004.0000761-5/0
ELIANE BORGES DA SILVA	034	2006.0001234-8/0
ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS	001	2002.0000029-9/0
EVERTON BOGONI	007	2004.0000150-2/0
EVERTON BOGONI	044	2006.0001247-4/0
FABIO ANDRE MARTINS ZAKESKI	026	2006.0001211-0/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	020	2006.0001205-7/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	021	2006.0001206-9/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	022	2006.0001207-0/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	023	2006.0001208-2/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	024	2006.0001209-4/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	035	2006.0001235-0/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	036	2006.0001236-1/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	037	2006.0001237-3/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	038	2006.0001238-5/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	039	2006.0001239-7/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	040	2006.0001240-1/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	041	2006.0001241-3/0
FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA	042	2006.0001242-5/0
FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI	045	2006.0001249-8/0
FREDERICO AMORIM O. DE LIMA	029	2006.0001218-3/0
GLACI BERNARDETE HEISS	027	2006.0001213-4/0
ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA	046	2006.0001250-2/0
IVETE GARCIA DE ANDRADE	001	2002.0000029-9/0
JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI	033	2006.0001233-6/0
JOAQUIM BORTOT	032	2006.0001232-4/0
JOICYMARA GOZZI	034	2006.0001234-8/0
JORGE NEI SANTOS AMARANTE	009	2004.0001026-0/0
JOSE FERNANDO VIALLE	008	2004.0000761-5/0
JOSE GERALDO CANDIDO	004	2003.0000428-9/0
JOSE GERALDO CANDIDO	005	2003.0000429-0/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	020	2006.0001205-7/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	021	2006.0001206-9/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	022	2006.0001207-0/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	023	2006.0001208-2/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	024	2006.0001209-4/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	035	2006.0001235-0/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	036	2006.0001236-1/0

KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	037	2006.0001237-3/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	038	2006.0001238-5/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	039	2006.0001239-7/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	040	2006.0001240-1/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	041	2006.0001241-3/0
KENJI DELLA PRIA HATAMOTO	042	2006.0001242-5/0
LEDA REGINA GAMBETTA	017	2006.0001188-0/0
LEDA REGINA GAMBETTA	018	2006.0001189-1/0
LUCIANO MARCIO DOS SANTOS	001	2002.0000029-9/0
MARCELO DALANHOL	015	2006.0000888-0/0
MARCELO DALANHOL	019	2006.0001204-5/0
MARCIO ROGERIO DEPOLLI	003	2003.0000400-2/0
MARCIO TULIO OCHOA	006	2003.0000508-7/0
MARCOS TIEGS	003	2003.0000400-2/0
MICHELE FERNANDA BORTOLIN	015	2006.0000888-0/0
MICHELE FERNANDA BORTOLIN	019	2006.0001204-5/0
NILDO VALENTIN DA COSTA	016	2006.0000900-9/0
ORLANDO NEVES TABOZA	012	2006.0000640-2/0
RAQUEL ELEN BARCELOS	016	2006.0000900-9/0
RENATO AMAURI DE SOUZA	010	2005.0000194-9/0
RENATO AMAURI KNIELING	014	2006.0000880-6/0
RICARDO CANAN	011	2006.0000448-7/0
RODRIGO MUNCHEN	006	2003.0000508-7/0
ROLDÃO FAZZOLARI	033	2006.0001233-6/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	020	2006.0001205-7/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	021	2006.0001206-9/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	022	2006.0001207-0/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	023	2006.0001208-2/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	024	2006.0001209-4/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	034	2006.0001234-8/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	035	2006.0001235-0/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	036	2006.0001236-1/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	037	2006.0001237-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	038	2006.0001238-5/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	039	2006.0001239-7/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	040	2006.0001240-1/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	041	2006.0001241-3/0
ROSSANDRA PAVANI NAGAI	042	2006.0001242-5/0
RUBENS MELLO DAVID	003	2003.0000400-2/0
RUY FONSAATTI JUNIOR	015	2006.0000888-0/0
RUY FONSAATTI JUNIOR	019	2006.0001204-5/0
SERGIO CANAN	002	2002.0000200-3/0
SERGIO CANAN	006	2003.0000508-7/0
SIMONE DOS SANTOS SILVA	044	2006.0001247-4/0
TEREZINHA NEIDE ANSELMI TABOZA	012	2006.0000640-2/0
VALTER SCARPIN	016	2006.0000900-9/0
VANDELISE STRIEDER	010	2005.0000194-9/0
VANESSA CRISTINA VEIT	016	2006.0000900-9/0
VERGILIO MARIANO DE LIMA	029	2006.0001218-3/0
VLADIMIR JOSE RAMBO	028	2006.0001215-8/0
VLAMIR EMERSON FERREIRA	004	2003.0000428-9/0
VLAMIR EMERSON FERREIRA	005	2003.0000429-0/0
VLAMIR EMERSON FERREIRA	017	2006.0001188-0/0
VLAMIR EMERSON FERREIRA	018	2006.0001189-1/0

Ministério Público

Ato nº 217/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	4490.3600	100	R\$ 20.460,00
09	01	2392	4490.3900	100	R\$ 102.300,00
09	01	2392	4490.5200	100	R\$ 2.180.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 2.302.760,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.1100	100	R\$ 2.302.760,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 2.302.760,00

Curitiba, 12 de dezembro 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 218/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3390.3000	100	R\$ 1.400.000,00
09	01	2392	3390.3300	100	R\$ 115.000,00
09	01	2392	3390.3500	100	R\$ 20.460,00
09	01	2392	3390.3600	100	R\$ 850.000,00
09	01	2392	3390.3700	100	R\$ 90.000,00
09	01	2392	3390.3900	100	R\$ 850.000,00
09	01	2392	3390.9200	100	R\$ 140.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 3.465.460,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.1100	100	R\$ 3.465.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 3.465.460,00

Curitiba, 12 de dezembro 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 219/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.0900	100	R\$ 450,00
09	01	2392	3190.9200	100	R\$ 3.050.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 3.050.450,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	3190.1100	100	R\$ 3.050.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 3.050.450,00

Curitiba, 12 de dezembro 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 220/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	2392	4490.5100	100	R\$ 3.062.397,00
09	01	2392	4490.5200	100	R\$ 680.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 3.742.397,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.0100	100	R\$ 3.742.397,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 3.742.397,00

Curitiba, 12 de dezembro 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Ato nº 221/06

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 17 da Lei Estadual nº 14.977, de 28 de dezembro de 2005, resolve,

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.0900	100	R\$ 150,00
09	01	9004	3190.9200	100	R\$ 32.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 32.150,00

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
09	01	9004	3190.0100	100	R\$ 32.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 32.150,00

Curitiba, 12 de dezembro 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO MENOTI GOMES JUNIOR, COM O

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,

Através do presente **intima-se** o requerido **JOAO MENOTI GOMES JUNIOR**, filho de João Menoti Gomes e Marisa Aparecida de Resende Gomes, em lugar incerto para, no **prazo de quarenta e oito (48) horas**, contados a partir da expiração do prazo supra, comparecer em cartório e defender-se, querendo, nos autos registrados sob nº **005/2005**, de **Representação**, requerida pelo **PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro**, em face de **Carlos Kane-gusuku** e outros, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo representante, conforme art. 285, do Código de Processo Civil. NADA MAIS. Andirá, 12 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eliete Batista Zandoni), Chefe de Cartório, o subscrevi.

Vanessa De Biassio Mazzutti
Juíza Eleitoral

Ediciais Judiciais

Capital

Juíz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito na Rua Mauá, 920, 18º andar – Alto da Glória – Edifício Essfelder. Edital de Citação dos Executados EDSON LUIZ CRUZETTA com prazo de 20(vinte) dias. Através do presente edital, expedido nos autos de Execução de Título extrajudicial, sob nº **39.678/98** em que e exequente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e executados EDSON LUIZ CRUZETTA (CPF nº 274.273.409-06), Faz saber aos que o virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) os executados Edson Luiz Cruzetta, que se encontra em lugar incerto, CITADOS para que efetue(m) o pagamento do débito, no prazo de 24 horas, devidamente atualizado e corrigido monetariamente, acrescidos das custas judiciais e honorários advocatícios, sob pena de PENHORA de tantos bens quantos bastem, para total garantia da execução. OBS.: Ficando o(s) executado(s) intimado(s) para opor(em) embargos à execução no prazo de 10(dez) dias e estes não sendo oferecidos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu (a) Mara Regina de Oliveira Trevizan – Escrivã o fiz digitar e assino. (a) Fabiana Passos de Melo – Juíza de Direito.

Juíz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR. Falência de OBJETIVA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C Autos nº 2.247/2006 – AVISO (art. 22, inc. III, a, da Lei nº 11.101/05) Clemenceau M. Calixto, Administrador Judicial da Massa Falida de Objetiva Administradora de Consórcios S/C, cujo processo tramita perante a 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, comunica que se encontra à disposição dos credores e demais interessados, de segunda à sexta-feira, das 14hrs. às 16hrs. na Av. Cândido de Abreu, nº 660, cj. 1201, Centro Cívico, Fone (41) 3352-5464, Curitiba/Pr. Curitiba, 14 de dezembro de 2006 – (a) Clemenceau M. Calixto – Administrador Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO expedido nos autos de Destituição do Poder Familiar Nº 2006.365-0J

“PRAZO DE 20 DIAS”

A DOUTORA LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES - JUIZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº. 672, 2º andar, Centro, n/ Capital, os autos sob o n.º **2006.365-0J**, de Destituição do Poder Familiar, referente à TARS, filha de Edevir Pinheiro de Souza e Graziela Rocha Daniel. E, como consta nos referidos autos, que a requerida, encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de EDEVIR PINHEIRO DE SOUZA E GRAZIELA ROCHA DANIEL, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 198 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de que querendo em “dez dias”, oferecer recurso nos autos de Destituição de Poder Familiar nº 2006.365-0j, quanto à decisão do Juízo da Vara da Infância e da Juventude, proferida em 06.11.2006, que julgou procedente o pedido, ante a violação dos deveres que decorrem do poder familiar, por parte da genitora, conforme o art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, destituindo os Requeridos do exercício do poder familiar que detêm em relação a criança acima. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. O original encontra-se assinado em cartório. CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, no dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (07.12.06). Eu, _____, (Mailise Rejane Rohde), Auxiliar de Cartório, o digitei. Eu, _____, (Bel. Maria da Penha Repossi), Escrivã, o subscrevi.

LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA— PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

ODOUTOR SIGURD ROBERTO BENGTSOON, MM. Juiz de Direito desta QUINTA VARA CÍVEL, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição

sob nº 768/2000, em que é requerente Milton Aparecido Soares, brasileiro, casado, C.I.R.G. 3.299.890-9-PR, residente e domiciliado na rua Miraselva, 23, Bairro Boqueirão, nesta Capital, e requerida Cleusa Maria Fachini, brasileira, casada com o requerente, do lar, residente no mesmo endereço acima, em cujo processo foi proferida a r. sentença que decretou o levantamento da interdição de Cleusa Maria Fachini, acima qualificada, cujo sentença, em seu inteiro teor é a seguir transcrita: Autos nº 768/2000. Vistos e examinados estes autos de interdição, em que é curador Milton Aparecido Soares e interdita Cleusa Maria Fachini. Decretada a interdição de Cleusa Maria Fachini de forma provisória, pelo prazo de um ano, como se lê na sentença (fl. 72/74) em virtude de seu vício nos jogos, “compulsão e neurose obsessiva para jogar, ou o jogo patológico conforme consta no laudo pericial (fl. 64). Tratando-se de interdição provisória, tendo feito a interdita tratamento psiquiátrico e psicológico, conforme apurado pela psicóloga do Ministério Público Noeli Kíl Svoboda (fl.136/139), o que também contatado pela perita do juízo (laudo, fls.120/122), que concluiu estar recuperada, percebe-se que não há motivo para permanência do estado de interdição. Diante do exposto, considerando também o parecer favorável da ilustre representante do Ministério Público, determino o levantamento da interdição de Cleusa Maria Fachini uma vez que cessou a causa que a determinou. Cumpra-se o que preceitua o parágrafo 2º, art. 1.186 do CPC.P.R.I. Curitiba, 09 de outubro de 2006. a) Sigurd Roberto Bengtsson – Juiz de Direito. Do que para constar, expedi o presente Edital, que será publicado três vezes, com intervalo de dez dias e afixado nos termos da Lei. Curitiba, seis dias do mês de dezembro de 2006. Eu. (UBIRAJARA BINHARA), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, na forma da Portaria n.º 001/87

UBIRAJARA BINHARA - ESCRIVÃO ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ. Avenida Cândido de Abreu, n. 535 – 3º andar

EDITAL DE CITAÇÃO DE MORO S/A. - CONSTRUÇÕES CIVIS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A DRA. ANA LÚCIA FERREIRA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que pelo presente CITA MORO S/A. - CONSTRUÇÕES CIVIS, inscrita no CGC/MF sob n. 77.699.007/0001-78, nos autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, sob n. 940/2004, em trâmite perante a 6ª Vara Cível, movida por RENE MARCIO RUSCHEL E OUTROS, contra MORO S/A. - CONSTRUÇÕES CIVIS. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: “são exequentes RENE MARCIO RUSCHEL, LUÍZA GARMENDIA DE BORBA, representada por sua mãe e representante legal CARMEN SILVIA MARCON GARMENDIA DE BORBA, LUIS OTÁVIO DAROS RIBAS, NEWTON CARLOS BUSCH ZILIOOTTO, JOSÉ FERNANDO CARVALHO MARTINS, DIVONSIR VALES, PAULO JOSÉ WISNIEWSKI, SÉRGIO LUIZ BADER, RICARDO JAIME LOPES RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO GERALDO GERMEK MADALOSSO, HORGE MANEL PEDRO VICTOR BRANCO FERIGOTTI JUNIOR, MARCOS LEANDRO PEREIRA, RICARDO BENVENUTI, ARÃO MATOS, JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO, WALTER LUIZ LOHMANN, IARA REGINA LOYOLA ROCHA, Q.E.N. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., ADRIANE DE ARAGÓN FERREIRA, VIVIANE DENISE WEBER, OCIMAR BATISTA BOLICENHO, LÉA VIANA FRANCO DE OLIVEIRA, LIGIA MARIA SCHERER, CIBELE DO ROCIO MORE HAU, ROBERTO BIESEMEYER e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RAVEL, e executada MORO S/A. - CONSTRUÇÕES CIVIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 77.699.007/0001-78, onde os exequentes ingressaram com a presente demanda, embasados em título judicial dos autos n. 108/2001, pendendo de recurso de apelação recebido somente nos efeitos devolutivo, sendo assim extraído carta de sentença que embasa a presente ação. O Juízo recebeu o presente pedido e determinou-se a citação nos termos do art. 652 do Código de Processo Civil. Após esgotados todos os meios possíveis para a citação da executada, os exequentes requereram a citação por hora certa, sendo indeferido pelo Juízo, onde então determino-se que os mesmos indicassem bens passíveis de penhora. Os exequente requereram o arresto do dinheiro depositado nos Bancos Itaú, Bradesco e CEF, deferido por este Juízo, restou negativa a penhora das contas bancárias, o Sr. Meirinho procedeu-se o arresto sobre o Imóvel lote de terreno n.º 5-E/6-E/7-E, resultante da unificação do lote n.º 5-E/6-E e 7-E, estes da subdivisões dos lotes n.º 5, 6 e 7 da Planta PAULO GURSKI n.º 01, situado no lugar Barigui, Colônia Santo Inácio, N/Capital de Curitiba.” DESCRIÇÃO DO BEM ARRESTATO: IMÓVEL LOTE DE TERRENO N.º 5-E/6-E/7-E, RESULTANTE DA UNIFICAÇÃO DO LOTE N.º 5-E/6-E e 7-E, ESTES DA SUBDIVISÕES DOS LOTES N.º 5, 6 E 7 DA PLANTA PAULO GURSKI N.º 01, SITUADO NO LUGAR BARIGUI, COLÔNIA SANTO INÁCIO, N/CAPITAL DE CURITIBA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PARA QUE NO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24:00) HORAS, PAGUE A QUANTIA DE R\$.325.539,31 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS OU AINDA, NOMEIE BENS À PENHORA, SOB PENA DO BEM ARRESTATO E ACIMA DESCRITO, SER CONVERTIDO EM PENHORA, CONTANDO-SE DAÍ, O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, PARA EMBARGAR, QUERENDO, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS AFIR-

MADOS PELO AUTOR. PRAZO ESSE QUE CORRERÁ A PARTIR DO TÉRMINO DO PRAZO DESTE EDITAL, CONTADO DE SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO. Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Liliã Lima Bittencourt, Escrivã que mandei digitar e subscrevi por ordem do MM. Juiz.

ANA LÚCIA FERREIRA JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ADAIR LIVINIEG, COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

A Doutora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito da Décima Segunda Vara Cível (12a), desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12a. Vara Cível foi requerida a INTERDIÇÃO registrada sob nº 28.721/2005 de ADAIR LIVINIEG, tendo em vista que o mesmo apresenta um quadro de doença mental (retardo) grave (F-73 no CID-X), que o incapacita de exercer e praticar quaisquer atos da vida civil e administrar seus interesses. Foi, pela Mma. Juíza, declarada a INTERDIÇÃO DE ADAIR LIVINIEG, havendo sido nomeada como sua Curadora, a SRA. ROSENEYDE LIVINIEG PEREIRA, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, artº 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (03) vezes, com o intervalo de dez (10) dias. - Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). - E eu, _____ (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo

THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO

RÊU (S): HELIO ARGEMIRO RODRIGUES
AUTOS DE AÇÃO PENAL N.º: 2003.1033-8
PRAZO: 15 (quinze) dias

O DR. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu HELIO ARGEMIRO RODRIGUES, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de 23/02/2007 às 13:45 horas, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do art. 155, § 4º, IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 18 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Maria Nilza Ozelame), Escrivã, o subscrevo.

JOÃO EDUARDO STAUT NUNES Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO Indiciado:- LUIZ RICARDO MARODIM

O Doutor ROGÉRIO RIBAS - MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de CURITIBA - Estado do PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a LUIZ RICARDO MARODIM - filho de Arcy Darcy Marodim e de Normelia Marodim - natural de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 01/01/1966 - portador do RG. n.º 2.313.851-4 - PR, pelo presente intima-o e chama-o para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum (Varas de Trânsito), sito Av. João Gualberto, n.º 1.740 - 8º. andar, bairro Juvevê, no dia 09 de MARÇO de 2007, às 14:25 horas, a fim de participar da audiência de Preliminar de Transação Penal, nos autos de Inquérito Policial nº. 2002.11091-8, que responde por infração dos artigos 306, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de setembro de 2006. Eu, _____ (VILMAR FENERICH) Escrivão, o digitei e assino.

ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DAVID DE OLIVEIRA, DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 2005.3225-4, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

A DRA. MARIA FERNANDA S. N. FERREIRA DA COSTA, MM. JUÍZA SUPERVISORA DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo possível a intimação pessoal, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, fica INTIMADO o denunciado DAVID DE OLIVEIRA, nascido aos 04.05.58, em Francisco Beltrão, Pr, filho de Osmario de Oli-

veira e de Dautina Antonia de Oliveira, RG nº 8462968-5/Pr, de que por sentença deste Juízo, datada de 28.07.2006, foi julgada procedente a denúncia oferecida para o fim de condenar o denunciado como incurso nas sanções do artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo sido fixada a pena definitiva em 06 (seis) meses de detenção, para cumprimento em regime aberto. Na forma do artigo 44, §2º do Código Penal, foi substituída a pena privativa de liberdade pela prestação de serviços a comunidade pelo tempo de 72 (setenta e duas) horas, durante pelo menos 08 (oito) horas semanais, sem atrapalhar as atividades normais. O denunciado foi condenado ao pagamento das despesas processuais. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se expedir o presente edital que será afixado em lugar público, de costume, neste fórum, bem como, com publicação no diário da justiça do Estado. Curitiba, aos 14 de dezembro de 2006. Eu, _____, secretária designada, subscrevi.

MARIA FERNANDA S. N. FERREIRA DA COSTA Juíza de Direito

Juíz de Direito da Decima Quarta Vara Cível Comarca de Curitiba-Estado do Paraná Av. Cândido de Abreu,535,7ºandar,Ed.Montepar,Centro Cívico Fone(41) 253-3521 Fax(41) 254-3869 Elenita Yasni Santos da Silva – Escrivã – Edital de Citação e Intimação do devedor Everson Fabiano Vinci e sua esposa se casado for, por estar em lugar incerto ou não sabido. CITANDO E INTIMANDO: Everson Fabiano Vinci, motorista autônomo, portador da cédula de identidade (RG) sob nº 6.422.040-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.673.939-07, inscrito no CPF/MF nº 2536258559-91. AÇÃO: Execução Hipotecária nº 12/2005. CREDOR: Banco Banestado S/A.DEVEDOR: Everson Fabiano Vinci. PRAZO: 20(vinte)dias. OBJETIVO: para pagar o débito apontado no prazo de 24(vinte quatro) horas após o decurso do prazo do edital,quando não pago,o arresto feito converter-se-á em penhora e o devedor terá mais 10(dez) dias para embargar a presente ação(art. 5º, da Lei nº 5.741/71). VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.132,18. IMÓVEL ARRESTATO CONVERTIDO EM PENHORA: Apartamento nº 103, no 1º andar ou pavimento, do bloco n.º “1”, do tipo ou padrão “2” do Conjunto Comercial e Residencial Nova Itália I, situado nesta Cidade, o qual terá a área construída privativa coberta de 66,84m2, área construída de uso comum coberta de 5,92m2, área de garagem de 12,40m2, área construída total de 85,16m2 e fração ideal do solo de 0,010755,estando vinculada ao apartamento a vaga coberta nº 07, localizada no subsolo ou 1º pavimento, para o estacionamento de um automóvel de passeio até tamanho médio, com necessidade de manobrista. Dito Conjunto será construído sobre o lote de terreno “C-4-A”, oriundo da subdivisão do lote C-4, que por sua vez é oriundo de subdivisão da área “C”, com indicação fiscal 83-666-007.000,medindo 132,10m de frente para a Rua Pedro Gusso, pelo lado direito de quem desta Rua olha o imóvel,mede 104,00m,de extensão da frente aos fundos, onde confronta ou faz esquina com a Rua Olga de Araújo Espindola (antigo lote C-11), pelo lado esquerdo mede 65,00m, de extensão da frente aos fundos ,onde confronta ou faz esquina com a Rua Primo Lourenço Tosin(antigo lote C-10), tendo de largura na linha de fundos a extensão de 122,70m, onde confronta com o lote C-4-B, perfazendo a área de 11.215,58m2. Imóvel matriculado sob nº 47.194, Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba – PR. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que sera fixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e seis.Eu (a.) (Elenita Yasni Santos da Silva) o subscrevi. (a.) Plínio Augusto penteado de Carvalho – Juiz de Direito Substituto.

Juíz de Direito da Vigésima Segunda Vara Cível de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Edital de citação a intimação de Silmara Regina Lenz, com o prazo de 30 dias. FAZ SABER/ a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido aos autos de Execução Hipotecária nº 120/2005, proposta por BANCO BANESTADO S.A contra SILMARA REGINA LENZ, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do RG nº 3.456.171-0/PR, e CPF/MF sob nº 488.871.709-69 e estando a requerida em local incerto, fica citada dos termos da ação a saber: Em 25/09/2000 as partes firmaram contrato por instrumento particular de compra e venda, mutuo com obrigação e hipoteca, quitação parcial com desligamento, contrato nº 68502-0, o qual se encontra devidamente registrado na matrícula nº 17.677 do 7º serviço de Registro Imobiliário de Curitiba. A executada deu em hipoteca de primeiro grau o imóvel consoante a matrícula citada, para financiamento em dinheiro no valor de R\$ 45.635,00, que seria pago em 240 prestações mensais, vencendo a primeira em 25/10/2000. A executada deixou de pagar os encargos a partir de 25/06/2003. As parcelas em atraso a partir de 25/06/2003 até a data de 25/11/2004, data da planilha de calculo, o qual monta no valor de R\$ 11.422,12. O valor para liquidação integral da dívida até a data de 25/11/2004, corresponde a R\$ 58.690,46. O TROSSIM, fica a ré citada dos termos da ação e no prazo de 24 horas proceder o pagamento do débito no valor de R\$ 11.422,12 mais acréscimos legais mais custas no valor de R\$ 578,85 mais honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, sob pena do arresto efetuado sobre o imóvel hipotecado objeto da matrícula nº 17.677 do 7º RI de Curitiba, ser convertido automaticamente em penhora. Fica ainda intimada que transcorrido o prazo de 24 horas o arresto será automaticamente convertido em penhora e, ocorrendo a conversão terá o prazo de 10(dez) dias para querendo embargar independente de nova intimação. Despacho de fls. 114-1-. A medida postulada é pertinente uma vez, realizado o arresto e não encontrado o devedor, deverá o credor requerer a citação por edital nos termos do artigo 654 do CPC II- Em face ao exposto DEFIRO o requerimento retro formulado. Expeça-se edital respectivo com observância do art. 654 e 652, principalmente no que concerne a

conversão automática do arresto em penhora... Em 11/07/2006. Antonio Franco Ferreira da Costa Neto, Juiz de Direito. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba 13 de julho de 2006. Eu (a) Marlene Romeiro Coleta. Empregada juramentada do subscrevo. (a) Marcelo Ferreira – Juiz de Direito.

Comarcas do Interior

Antonina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PR
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DA COMPANHIA UNIÃO COLONIAL E HERDEIROS DE ANTONIO GASPAR LOPES, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS – PRAZO 20(VINTE) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO DA COMPANHIA UNIÃO COLONIAL E HERDEIROS DE ANTONIO GASPAR LOPES, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS E NÃO SABIDOS, para CONTESTAR a ação de USUCAPIAÇÃO EXTRA-ORDINÁRIO, sob n.º 172/2006, que tramita na Vara Cível da Comarca de Antonina-Paraná, sito à Travessa Ildelfonso, 115 - Centro, proposta por PÉRCIO FREIRE RODRIGUES DE SOUZA E OUTRA, referente ao seguinte imóvel: - "O ponto de partida para medição e demarcação do referido terreno situou-se a Leste do mesmo, num marco cravado as margens do Rio do Pito Velho, na confrontação com terras de Manoel M. de Godoy, e está indicado no mapa anexo como PP0. Deste ponto toma-se o rumo 14°57'NO, e segue-se por 625,00m, confrontando com terras de Manoel M. de Godoy e tem-se o ponto 1, de onde faz-se ângulo de 75°45' direita, e segue-se por 54,00m, confrontando com terras de Odair da Costa Dias, e tem-se o ponto 2; de onde faz-se ângulo 286°55' direita, e segue-se por 495,00, e tem-se o ponto 3; ângulo de 96°25' com 24,00m, e tem-se o ponto 4; ângulo de 279°30' com 182,00m, e tem-se o ponto 6, e ângulo de 192°10' com a distância de 260,00m, ainda e até aqui confrontando com terras de Odair da Costa Dias, e tem-se o ponto 7 (na margem direito do Rio Assungui), segue-se margeando o dito rio "acima", direção geral oeste, numa extensão de 305,00m, e tem-se o ponto 8(marco). De onde toma-se o rumo de 12°00'SO e segue por 440,00m, confrontando com terras dos Herdeiros de Antonio Gaspar Lopes, e tem-se o ponto 9; de onde faz-se ângulo de 173°00', direita, e segue-se por 1.095,00m, confrontando ainda com terras de Herdeiros de Antonio Gaspar Lopes, e tem-se o ponto 10. Segue-se pelo Rio do Pito Velho, acima, direção geral sudoeste, numa extensão de 1.675,00m, confrontando com terras de Herdeiros de Antonio Gaspar Lopes, do próprio Pércio Freire Rodrigues de Souza, de Mário Martins e Maria Lopes, e tem-se o ponto 11. Segue-se pelo Arroio, direção geral sudoeste, numa extensão de 452,00m, confrontando com terras da Companhia União Colonial, e tem-se o ponto 12, de onde toma-se o rumo de 88°52'SE, e segue-se por 360,00m, confrontando com terras da Cia União Colonial, e tem-se o ponto 13, de onde faz-se o ângulo de 238°15', e segue-se por 415,00m, e tem-se o ponto 14; de faz-se ângulo de 106°45', direita, e segue-se por 795,00m, e tem-se o ponto 15, de onde faz-se ângulo 165°40', direita, e segue-se por 570,00m, ainda e até aqui confrontando com terras da Cia União Colonial, e tem-se o ponto 16; de onde faz-se ângulo de 107°00', direita, e segue-se por 900,00m, confrontando com terras de Manoel M. de Godoy e chega-se ao ponto de onde se fez princípio, o PPO...". O prazo para CONTESTAR é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, presumindo-se nessa hipótese aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo autor se não contestados. Antonina, doze de dezembro de dois mil e seis. Eu, _____, Sérgio Augusto Silva, Escrivão, do subscrevi e digitei. (a) FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA – JUIZ DE DIREITO

Arapongas

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ARAPONGAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE
IVO FRANCISCO CARDOSO
RG. 5.250.094.0
Prazo: 30 dias.

O Doutor Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa (expedido dos autos n.º 344/2005, da Ação de Responsabilidade Civil, (PROCEDIMENTO SUMÁRIO), entre partes: Terezinha Aparecida Pereira, Requerente e Inês Batista Cardoso e Ivo Francisco Cardoso, Requeridos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva) que, pelo presente edital, fica o requerido IVO FRANCISCO CARDOSO, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citado do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, de procedimento sumário, e para ofertar proposta de conciliação e contestação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena reputarem-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319, c/c 277, parágrafo 2º do Código de Processo Civil), através de advogado, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e especificação de provas, sob as penas dos artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Alega a autora Terezinha

Aparecida Pereir (RG.7.627.818.0.PR. CPF.953.613.329/68, residente e domiciliada à rua Macuru Pintado, n.170, J. São Bento, Arapongas, Paraná, que no dia 04/02/2005, por volta das 01:30 horas, o filho da Requerente, quando saiu do Jardim da Liberdade "MIAKI" andando pela BR 369, sentido para Arapongas, Pr., foi atingido pelo carro GM/Omega Suprema GLS, de placas KTW 0960, cor cinza, ano e modelo 1993, de propriedade de Inês Batista Cardoso que na ocasião era dirigido por Ivo Francisco Cardoso, filho da proprietária do veículo; que a testemunha que presenciou o acidente afirmou que o motorista do veículo causador do acidente, ao avista-los RODRIGO e seu amigo efetuou diversos disparos em sua direção ainda no local de seu comércio no Jardim da Liberdade, e que saiu ao calce dos menores com o referido veículo, dolosamente os perseguia, seguia em alta velocidade tendo batido no menor e seguindo em frente voltou novamente com o intuito de mata-los; que em virtude da batida violenta e dos ferimentos sofridos, a vítima veio a falecer. Requer condenação dos requeridos para que pague as despesas com o funeral, luto e jazigo R\$ 12.000,00; dano moral, 600 salários mínimos; indenização equivalente a -02 salário mínimo mensal até o limite provável de vida do falecido, média de 65 anos, R\$ 360.000,00; juros compensatórios, custas e honorários advocatícios, tudo devidamente atualizado até a data do pagamento; requer citação dos requeridos. O requerido Ivo Francisco Cardoso não foi encontrado para citação pessoal, razão da expedição do presente edital, por requerimento da Autora. Advogado da Autora Dra. Antônia José da Silva Maziero, OAB.PR. 13.893, com escritório profissional à rua Falcão, n. 518, centro, Arapongas, Paraná, fone (3252 3867) ".

Arapongas, 18 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Fernando Migliorini Neto), Empregado Juramentado da Única Vara Cível, o mandei digitar e subscrevo.

EVANDRO LUIZ CAMPAROTO
JUIZ DE DIREITO

Araucária

=FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA – VARA CÍVEL=
=COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA-PARANÁ=
EDITAL SOB n.º 328/2006.

SENTENÇA DE FLS.246/248: Autos n.º446/1997. Vistos etc. Trata-se de pedido de Falência, em que é Requerente COOP INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, e requerida KORI FLEX INDUSTRIA E LAMINADOS LATDA. Alega a requerente que é credora da requerida pela importância líquida e certa de R\$8.506,64, referente venda de mercadorias, consubstanciada pelas notas fiscais numero 3284, 03427, 03467. Pela procedência. Junta documentos, fls.07/32. Despacho, fls.33, determinando a citação da requerida. Citada, fls.34 verso, apresenta contestação, fls.38/42, aduzindo: Que as duplicatas não tem aceite e não foi feito protesto especial exigido. Que o instrumento de protesto não identifica a pessoa que recebeu a intimação. Que os títulos não estão revestidos de formalidades legais, sendo nula a obrigação. Pela improcedência. Junta documentos, fls.43/51. A autora apresenta replica, fls.53/56. Parecer Ministerial, fls.58/63, pela improcedência. A autora se manifesta sobre o parecer, fls.70/72, reiterando o pedido de falência. A requerida concorda favoravelmente ao parecer, fls.75. Sentença de fls.77/78 decretando a falência. Nomeada Sindica, fls.108. Petição da Sindica, fls.109, requerendo que a falida deposite em cartório os livros obrigatórios da empresa. Petição da Vallimplast Industria e Comércio de Plásticos Ltda, fls.112/113, expondo que locou equipamentos para a requerida e pugnando pela sua restituição. Junta documentos, fls.114/119. Petição de Sérgio Luiz Parodi, fls.122/123, pugnando pela devolução de seu imóvel, locada a requerida. Entregues os livros, fls.129. Petição de Sergio Parodi informando a juntada de documentos, fls.134/141. A sindica junta documentos, fls.145/146. O ex sócio Gil Roberto Ricardo apresenta petição se manifestando nos autos, fls.224/225. Junta documentos, fls.226. Petição de Belmiro Tesser, fls.230, informando que a falida não tem bens móveis, nem imóveis. Petição da sindica pugnando pela aplicação do artigo 75, fls.232/233. Parecer Ministerial, fls.235, no mesmo sentido. Despacho, fls.236 verso, determinando a expedição de editais para manifestação de eventuais interessados. Juntados, fls.239/239 verso. Parecer Ministerial, fls.244, pelo encerramento da falência. É, sinteticamente, o relatório. DECIDO. A falência é execução por meio da qual se busca pagar os credores pela liquidação do patrimônio do devedor insolvente. No caso em tela, não foram arrecadados bens, e nem há ativo, bem assim, não restou demonstrado interesse dos credores. A melhor solução, sobretudo nas falências em que não há arrecadação de bens, com ausência de ativo, como no caso dos autos, é a aplicação do artigo 75 da Lei de Falências, com o encerramento puro e simples do processo falimentar, atalhando o caminho que conduziria ao mesmo resultado, e evitando-se, assim, o suceder de atos inúteis e as vezes dispendiosos. Em razão do exposto, nos termos do artigo 132 da Lei de Falências, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE KORI FLEX INDUSTRIA E LAMINADOS LTDA, continuando esta com a responsabilidade de seu passivo, débitos, constante do relatório, na forma da lei. Publique-se esta decisão nos termos do artigo 132, parágrafo 2º e 3º da mencionada lei, oficiando por publicação gratuita, e aguarde-se o decurso do prazo para recurso. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se os credores, e o Ministério Público, não havendo recurso, arquivem-se. Araucária, 25 de maio de 2005. (a) Luiz Cláudio Costa-Juiz de Direito." - Araucária, 18 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Sergio Roberto Vieira Wosowicz), Escrivão, o digitei e subscrevi.

LUIZ CLAUDIO COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Barracão

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO
PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ZIGOMAR PASCOAL PINHEIRO, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

A Doutora Branca Bernardi, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu ZIGOMAR PASCOAL PINHEIRO, brasileiro, amasiado, entregador, nascido em Francisco Beltrão - PR., filho de Pedro Pinheiro e Clementina Pinheiro, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraíba, 73, no dia 02 de março de 2007, às 9 horas, a fim de acompanhar a audiência de justificação nos autos n.01.12.9 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

Branca Bernardi
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BARRACÃO - ESTADO DO
PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU NELCI ALVES MEIRELLES, COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

A Doutora Branca Bernardi, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barracão - Estado do Paraná, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu NELCI ALVES MEIRELLES, brasileiro, casado, agricultor, nascido em Perola do Oeste - PR, filho de Leontina Alves Meirelles, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, rua Paraíba, 73, no dia 02 de março de 2007, às 9 horas, a fim de acompanhar a audiência de justificação nos autos n.01.12.9 de Processo Criminal que o Ministério Público move contra o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Cairo Roberto Woichikowski, auxiliar, digitei e subscrevi.

Branca Bernardi
Juíza de Direito

Cambé

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DA DEVEDORA: WASH-DUNN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 013.919.69/0001-01), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUAL SEJA: ATAIDE FRANCISCO DE JESUS (CPF/MF SOB Nº 924.178.509-82).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem posse interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação os bens penhorados à devedora acima mencionada, e nas seguintes condições:

DATA DO PRIMEIRO LEILÃO: Dia 15 de Janeiro p.v, às 09:00 horas, por lance superior ao valor da avaliação.

DATA DO SEGUNDO LEILÃO: Dia 29 de Janeiro p.v, às 09:00 horas, para a venda a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil.

LOCAL: Avenida Roberto Conceição, nº 532, Jardim são José, nesta cidade e Comarca de Cambé-Pr.

PROCESSO: Autos sob o nº 250/2002 de EXECUTIVO FISCAL proposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FGTS contra WASH-DUNN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

BENS: "120 (cento e vinte) Calças Jeans masculina, adulta 1ª qualidade, avaliada em R\$30,00 (trinta reais) cada, no total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ".

ÔNUS: Nada consta dos autos.

AVALIAÇÃO: R\$4.860,70 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), conforme laudo de atualização de avaliação realizada, em data de 12/06/2005.

VALOR DO DÉBITO: R\$3.399,85 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo de atualização de fls. 51, até 08/06/2005.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do representante legal da executada, qual seja, Sr. PAULO ROBERTO OLIVEIRA, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: FERNANDO MARTINS SERRANO, leiloeiro Oficial, arbitrando seus honorários de acordo com a portaria nº

01/2005, deste Juízo, ou seja: será paga pelo arrematante no percentual que estipule em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (Dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; em caso de remição, acordo ou pagamento, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente pelo remiteinte e pelo executado.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o leilão nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica a devedora, qual seja, WASH-DUNN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (CNPJ/MF Nº 013.919.69/0001-01), NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUAL SEJA: ATAIDE FRANCISCO DE JESUS (CPF/MF SOB Nº 924.178.509-82), através do presente, devidamente INTIMADA, caso não seja(m) encontrados para intimação pessoal, o cônjuge deste se casado for, a credora, e todos os demais interessados, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão dos bens penhorados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Cambé, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e seis. (01/09/2006). Eu, _____, Ricardo Messas de Paula Galvão, Funcionário Juramentado, que o fiz digitar e subscrevi

MARCIA GUMARÃES MARQUES DA COSTA
Juíza de Direito

Cascavel

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de
Cascavel - PARANÁ
Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum
Fone/Fax (0xx45) 3226-0270
LUIZ FERNANDO CARVALHO
ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO «LUIZ RENATO MANSUR» e sua esposa, com prazo de 30 (trinta) DIAS.-

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao executado «LUIZ RENATO MANSUR», que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de «EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE», sob n.º «000684/2006» em que «BANCO BRADESCO S/A» move contra «LUIZ RENATO MANSUR», para pagamento em (24) vinte e quatro horas, do principal e acessórios, sendo que para garantia do débito que foi ARRESTATO o seguinte bem: Apartamento residencial n. 83, situado no 8º pavimento do edifício Porto Príncipe, localizado no perímetro central desta cidade, com área privativa de 100,4500m2, área comum de 33,29756m2, área total de 133,75756m2, quota ideal do solo de 20,16m2 e direito de garagem n. 24, com as divisões e confrontações constantes da matrícula n. 46.737 do CRI 1º Ofício desta cidade e comarca de Cascavel, que foi depositado em mãos do depositário público desta Comarca, o qual comprometendo-se a não arbirar mão do imóvel sob a sua guarda, na forma da lei. Tem o presente edital o prazo de (30) trinta dias, e a finalidade de INTIMAÇÃO e CITAÇÃO do executado «LUIZ RENATO MANSUR e sua esposa», do inteiro teor da presente ação que a seguir vai descrita: "BANCO BRADESCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MD sob nº 60.746.948/0001-12, por seus bastante procuradores, os advogados infra assinados, instrumento procuratório anexo, com escritório a rua São Paulo, 1060, 3º andar, conjunto 31, nesta Cidade e Comarca de Cascavel, neste Estado do Paraná, onde recebem intimações, vem com o presente, perante Vossa Excelência interpor a presente EXECUCAO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE com fundamento na Lei nº 5.741, de 1º de dezembro de 1971, com as modificações introduzidas pela Lei nº 6071, de 03 de março de 1974 e demais disposições aplicáveis a espécie, contra LUIZ RENATO MANSUR, brasileiro, solteiro, maior, medico, portadora de Cédula de Identidade nº 1.460.261 (PR), inscrito no CPF/MF nº 316.663.109-72, residente e domiciliado na rua João Pessoa/Minas Gerais, n. 2705, ap. 83, 8º andar, Edifício Porto Príncipe, nesta cidade de Cascavel-Paraná, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Conforme "Instrumento Particular de Compra e Venda, Mutuo, Pacto Objeto de Hipoteca e outras avenças" registrados sob n. 502/405.348-6, da Agencia 0438-3, conta corrente n. 60.493-3, celebrado no dia 24.06.1991, conforme documento n.03 (três) anexo, composto do "Instrumento Particular de Aditamento", conforme documento de n. 04 (quatro) anexo, através dos quais o exequente concedeu ao executado um financiamento no então valor de Cr\$ 10.968.598,71 (dez milhões novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e um centavo), moeda da época, destinado a aquisição do seguinte imóvel: "Apartamento residencial sob nº 83, situado no 8º pavimento do Edifício Porto Príncipe, localizado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Paraná, a rua João Pessoa/Minas Gerais, com o nº predial 2705, com área privativa de 100,4500m2, área comum de 33,29756m2, área total de 133,75756m2, quota ideal de terreno de 20,16m2 e direito da garagem n. 24, para abrigar automóvel de porte médio, dito apartamento voltado para a rua Minas Gerais, com as divisões e confrontações constantes na matrícula n. 46.737 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e

comarca de Cascavel-Paraná. 02. Que o executado se obrigou a amortizar o empréstimo através de 168 (cento e oitenta) prestações mensais, reajustáveis de acordo com as cláusulas contratuais, acrescido da taxa de remuneração nominal de 10,50% a.a. e efetiva de 11,02% a.a. e prêmio de seguro. 03-Que o executado deixou de efetuar o pagamento, a partir de 25.06.2005, inclusive, nos termos efetivamente previstos nos contratos, apesar de notificação de conformidade com as normas do Banco Nacional da Habitação, documentos de n. 06 a 09 (seis a nove) anexos, o que acarretou o vencimento do contrato, importando no seguinte débito, calculado até a presente data, conforme demonstrativo anexo, documento de n. 10 (dez): 09. Da-se a presente o valor de R\$ 298.047,50 (duzentos e noventa e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Pede deferimento. Cascavel, 29 de julho de 2005. pp. Genesio Nailor Finger e Ana Paula Finger” e para no prazo de (24) vinte e quatro horas após decorridos os 30 dias da publicação pagar a quantia acima mencionado acrescido de juros e correção monetária multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens a penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente em PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimado a embargar a execução, no prazo de (10) dez dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. D A D O E P A S S A D O em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, «17/10/2006». (a) LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

**LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS
FUNC. JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA Nº 01/2003
(art. 225, VII, CPC)**

**JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL DE FALÊNCIA
DE FERROVIA PARANÁ S/A - FERROPAR PARA
CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSA-
DOS**

O DOUTOR «ROSALDO ELIAS PACAGNAN», JUIZ DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, a quem possa interessar, principalmente aos credores da falida FERROPAR - FERROVIA PARANÁ S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Bernardes, n. 3431, nesta cidade de AV. BRASIL, 5964-70. ANDAR, Cascavel - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n. 01.649.139/0001-23, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de FALÊNCIA sob n. 000631/2005 em que ESTRADA DE FERRO PARANA OESTE S.A. - FERROESTE move contra FERROPAR - FERROVIA PARANA S/A, do inteiro teor da sentença de fls. 2508/2519 a seguir transcrita:

“Vistos e Examinados, em SENTENÇA, estes AUTOS Nº 631/2005 (treze volumes), de AÇÃO DE FALÊNCIA. 1. Relatório ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF nº 80.544.042/0001-22 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.3.000640-7, com sede na Avenida Iguazu, 420, 7º andar, em Curitiba-Pr, devidamente representada (fl. 13), ajuizou a presente ação contra FERROVIA PARANÁ S/A – FERROPAR, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.649.139/0001-23 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.3.0001515-5, com sede na Avenida Brasil, 5964, 7º andar, em Cascavel-Pr, para isso alegando, em resumo, que: a) firmou com a ré o contrato de subconcessão com arrendamento de bens operacionais e venda de bens de pequeno valor, em 27/02/1997, em decorrência de resultado de Licitação Pública (leilão) realizada através do Edital nº 01/96 – FERROESTE, para exploração do trecho ferroviário entre Guarapuava e Cascavel; b) a obrigação assumida pela ré foi de R\$ 25.684.000,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil reais), da qual fez o pagamento da primeira parcela, no valor de R\$ 1.261.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais) e de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), relacionados à compra dos bens de pequeno valor; c) o restante foi dividido em 108 parcelas trimestrais, no valor de R\$ 1.015.522,20 cada, corrigíveis pelo IGP-DI/FVG, mas em 14/08/2000, a bem da devedora, firmaram Aditivo Contratual alterando a forma de pagamento e diferindo para o período de 2004 a 2026 o pagamento de 73,81344475% do valor anual, relativo aos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003; d) as obrigações financeiras assumidas pela ré, mesmo assim, não vem sendo cumpridas, consolidando-se uma dívida no valor de R\$ 20.207.288,82 (vinte milhões, duzentos e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 30/04/2005 e sem considerar os juros de mora, pelo qual foi protestada, mediante emissão de dois títulos, um de R\$ 19.094.176,35 (2º Ofício de Protestos de Cascavel) e outro de R\$ 1.113.112,47 (1º Ofício de Protestos de Cascavel); com os juros legais, computados até 30/06/2005, o valor é de R\$ 22.073.516,89 (vinte e dois milhões setenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), a ser considerado em caso de pagamento; e) os meios amigáveis para tentar receber o crédito foram infrutíferos e a ré está sujeita à decretação da falência, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.101/2005. Requerer a decretação da quebra da ré. Juntos vários documentos (fls. 13/256). Determinada a citação da ré (fl. 257), sobrevoje comunicado da 2ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, dando conta que em Agravo de Instrumento contra decisão proferida na Ação Cautelar nº 2005.34.00.015902-3, envolvendo as partes – e vinculada à ação principal nº 2003.34.00.19648-7 daquele juízo – foi obtido efeito suspensivo, tendo por consequência a suspensão dos efeitos dos protestos (fls. 259/262 e 268/271). Assim, a ordem de citação foi suspensa, aguardando-se o desate do recurso no âmbito

do TRF-1ª Região (fl. 265). Posteriormente, soube-se do desprovemento do recurso no colegiado, a convalidar os protestos (fls. 274/287 e 295/307). Desentranhado o mandado de citação (fls. 288/289), foi cumprido em 29/03/2006 (fls. 309/311) e seguiu-se a contestação da ré às fls. 312/344, devidamente representada (fl. 346), alegando, em síntese, que: a) a autora, sociedade de economia mista controlada pelo Estado do Paraná, busca a todo custo, na base da intimação, retomar o direito de exploração de transporte ferroviário de carga obtido na subconcessão; b) foi a FERROESTE (autora) quem não permitiu que cumprisse o contrato, deixando de lhe fornecer o material rodante e objetando as modificações nos seus quadros societários; c) em meados de 2003, a autora chegou a instaurar Procedimento Administrativo em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado, para apurar supostas irregularidades da ré, e mais outro em fevereiro de 2004, mas conseguiu impedir esse intento com ajuntamento de medidas cautelares na Justiça Federal; d) a autora ainda tentou a intervenção na ferrovia, mas novamente não teve sucesso e, agora, quando está em curso ação de restabelecimento de equilíbrio-financeiro do contrato (na Justiça Federal), onde a autora provavelmente será condenada a pagar à ré uma indenização maior do que o suposto crédito de que se diz titular, vem propor ação de falência, a fim de tentar tornar sem objeto aquela ação, eis que a falência acarretaria a rescisão do contrato; e) a remuneração da subconcessão é composta por parcelas de valores fixos e outras de valores variáveis, estes unilateralmente encontrados pela autora, de modo que as partes tinham dificuldades em definir consensualmente o valor devido; é fato que fez alguns pagamentos, mas o quantum definido unilateralmente pela autora não pode ser tomado como líquido para embasar o pedido de falência; f) a cláusula 19ª do contrato instituiu a Convenção Arbitral, na forma do art. 4º da Lei nº 9.307/96, que obriga que todos os conflitos advindos do contrato sejam dirimidos por arbitramento; g) a petição inicial é inepta, pois dela não consta, especificada, qual a obrigação que não foi paga, quando era a data do seu vencimento e o seu respectivo valor, omissão que impede o exercício do direito de defesa e até de constatar se o direito está prescrito, à luz do art. 206, § 3º, VIII, do CC/2002; o pedido não é certo, visto que não há título com força executiva, mas simples cartas enviadas aos Tabeliães de Protestos, e a própria autora se confunde quanto ao valor correto da dívida exigida; h) apenas um dos protestos, aquele no valor de R\$ 1.113.112,47, foi feito para fim falimentar, como exige o art. 94, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, mas não se pode decretar a falência apenas por parte do crédito; se exigia o protesto específico – com o alerta do fim falimentar – de todo valor, não sendo suficiente aquele que representa menos de 5% do suposto crédito, desca-bendo emendas à petição inicial após a contestação; ademais, não existiu indicação dos nomes das pessoas que receberam a intimação dos protestos em nome da ré, o que é indispensável para instruir o pedido de falência conforme a reiterada orientação jurisprudencial do STJ; i) falta interesse de agir à autora, eis que não há sentido na instauração de concurso universal de credores; o patrimônio da ré é composto unicamente dos bens operacionais que retornariam à autora na hipótese de quebra e como diz a cláusula 15ª do contrato de subconcessão, de sorte que inexistirá ativo a ser reunido para pagamento em execução mediante concurso de credores e, pois, o provimento buscado é inútil; o contrato já diz que o inadimplemento financeiro dá causa à caducidade e não à falência; se for transformada em massa falida será fulminado seu direito de ação; j) a autora não tem legitimidade para o pedido, restando violado o art. 6º do CPC; a ré assumiu obrigações da autora perante a UNIÃO, que anuiu, o que exonera o devedor primitivo nos termos do art. 299 do Código Civil; a autora somente teria legitimidade se a decretação da falência não implicasse em extinção da concessão, mas só da subconcessão, na forma do art. 117 da Lei nº 11.101/2005, de modo que não pode substituir-se à UNIÃO; l) o contrato realizado entre as partes (cópia às fls. 117/141) não foi protestado, até porque dele não consta o valor da dívida, mas o foram apenas duas cartas redigidas pela autora e sem assinatura do representante da ré; ainda que o contrato tivesse sido protestado, seria o protesto imprestável para o fim pretendido pela autora, eis que sofreu modificações pelo aditivo – que também não foi protestado e que não traz o valor da dívida; o contrato e seu aditivo não têm força executiva, faltando-lhes estampar o valor líquido e certo da obrigação, além do que não eram exigíveis, porquanto a autora não cumpriu obrigações que lhe cabiam, como o fornecimento de material rodante; o contrato em questão é bilateral e um dos contraentes não pode exigir as prestações do outro sem antes ter cumprido as suas, ex vi do art. 476 do CC/2002; os valores ditos devidos estão sub judice na ação nº 2003.34.00019648-7 da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, em que busca a fixação do valor efetivamente devido e a condenação da autora em indenização por perdas e danos, pleitos que potencialmente podem extinguir o crédito afirmado nesta ação, donde o risco do decreto de quebra que paralise as atividades da ré; m) houve pagamentos por conta, o que impede a decretação da quebra, e os contratos de locação e de compra e venda (embutidos no instrumento de subconcessão) não se sujeitam à falência. Requerer (I) a extinção do processo sem análise do mérito pelo acolhimento das preliminares do juízo arbitral, da inépcia da petição inicial, da falta do interesse de agir, da falta de protesto falimentar, da ilegitimidade ativa ad causam, ou então (II) a improcedência do pedido em face das outras teses apresentadas, condenando-se a autora pela litigância temerária segundo ao art. 101 da Lei nº 11.101/2005. Ainda, requerer que a ação em trâmite na Justiça Federal fosse considerada como questão prejudicial para o fim do art. 265, IV, alínea “a”, do CPC. Enfim, se todos os argumentos antecedentes fossem rejeitados, pedia a concessão da recuperação judicial, se propondo a apresentar o plano de recuperação dentro em 60 dias a contar de determinação judicial nesse sentido, o que seria um prazo razoável. Juntos vários documentos (fls. 345/462). Réplica da autora às fls. 464/479, refutou as teses da contestação e se fez instruir com diversos documentos (fls. 480/484). Após, a autora ainda ofereceu aditivo à impugnação às fls. 1486/1528 (“versão corrigida” às fls. 1750/1795), juntando outros documentos (fls. 1529/1746). Abriu-se vista à ré, que se manifestou às fls. 1801/1820, dizendo que a juntada de tantos documentos mais reforçava que inexistia título executiva capaz de ensejar o

pedido de falência. O Ministério Público, em pronunciamento às fls. 1822/1827, manifestou-se no sentido de que sua intervenção só é necessária depois do decreto falimentar, ex vi do art. 99, XIII, da Lei nº 11.101/2005. O Juízo, em decisão interlocutória de fls. 1828/1835-verso, apreciou as defesas processadas da ré, repelindo todas as preliminares peremptórias (conducentes à extinção do processo sem análise do mérito) e acolhendo o pedido de suspensão do feito, por no máximo um ano, no aguardo do julgamento da ação revisional proposta perante a Justiça Federal. Houve interposição de agravo de instrumento por ambas as partes, requerendo, a autora, a reforma do último tópico da decisão agravada (fls. 1879/1933), e a ré, por sua vez, a reforma daqueles que afastaram suas teses extintivas do processo, ou então a ampliação do prazo de suspensão processual em face da ação tida por prejudicial (fls. 1837/1876). O recurso da autora foi provido (fls. 2445/2468) e o da ré desprovido (fls. 2416/2443). 2. Fundamentação. Trata-se de ação de falência, fundamentada no inadimplemento de obrigações pecuniárias que decorrem de contrato de subconcessão de exploração do uso de trecho de linha férrea no Paraná. Como já foi dito na decisão interlocutória de fls. 1828/1835-verso, a apreciação da pretensão da autora deve ser encarada de forma objetiva, na medida do possível sem dar atenção especial para as reminiscências trazidas na parte introdutória da defesa da ré. Mesmo porque a propositura da ação de falência, não obstante a previsão do art. 101 da Lei nº 11.101/2005, não pode ser tida, ab initio, como instrumento injusto de pressão ou como meio de intimidação, sob pena de solapar o princípio constitucional do livre acesso ao Poder Judiciário (CF, art. 5º, XXXV). Os empecilhos de natureza processual apresentados na contestação já foram resolvidos. O Tribunal de Justiça do Paraná, na apreciação dos agravos, manteve a decisão deste Juízo no tocante ao afastamento das preliminares que visavam extinguir o processo sem exame do mérito e reformou-a na parte que admitiu a existência de questão prejudicial externa em face da ação nº 2003.34.00019648-7 da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, seja pela fragilidade dos argumentos, seja pela inexistência de consignação de qualquer valor por parte da demandada. Tais aspectos, pois, não ensejam reexame na sentença, ex vi do art. 471 do CPC e da força cogente da decisão ad quem. Antes, porém, de focar o mérito, faço algumas observações que reputo pertinentes para espantar eventuais dúvidas: 1ª) As juntadas de documentos feitas pela autora às fls. 1934/2367 e 2415/2502 não impõem abertura de vista à parte contrária, eis que se revestem, os documentos, na maioria, de cópias de atos processuais praticados nas ações envolvidas nas partes em curso na Justiça Federal (sabidos da FERROPAR, portanto), além das cópias dos v. acordados proferidos nos agravos de instrumento retro mencionados (e que já foram publicados no Diário da Justiça do Paraná) e de um parecer jurídico (que é como se fosse um texto de doutrina ou de jurisprudência que se anexasse). Tais documentos, e os restantes de tais juntadas, não exercem qualquer influência no julgamento da causa, no ânimo deste Juízo, eis que em nada alteram o panorama fático-jurídico anterior (não alteração do pedido e de sua causa), daí inexistir ofensa ao contraditório e à ampla defesa em se julgar sem deles intimar a ré. 2ª) A ré trocou de advogado e o novo defensor pediu vista dos autos às fls. 2407 e 2504, o que não foi despachado, entretanto, na presente fase processual não há o direito de vista dos autos fora do cartório, eis que o momento de praticar ato processual é do juiz. Com efeito, retirada a suspensão processual, por força do julgamento da instância ad quem, e tendo a ação falimentar trâmite preferencial, por força de lei, os autos vieram conclusos para deliberação do juízo, não estando em aberto prazo para falar ao advogado da ré, eis que a fase processual não lhe exige o petição (CPC, art. 40, III). O direito de vista do advogado (CPC, art. 40, II) deve se harmonizar com o regular andamento do processo e com a vez do juiz. 3ª) Eventuais recursos contra a decisão tomada no agravo de instrumento interposto pela ré não tem o condão modificativo (embargos de declaração) nem o efeito suspensivo (RE ou Resp), razão pela qual é inerente que se retome o curso deste processo imediatamente. 4ª) O julgamento prescinde da realização de outras provas, eis que os fatos relevantes estão demonstrados por documentos. Dito isso, ao mérito. O art. 94, inciso I, da Lei nº 11.101/2005, contém que será decretada a falência do devedor que “sem relevante razão de direito” deixa de pagar dívida líquida, materializada em título protestado (para fim falimentar) e que seja superior a quarenta (40) salários-mínimos. Embora o alegado na ação revisional ajuizada na Justiça Federal, o fato, objetivamente verificado, é que a ré não fez nenhum pagamento substancial das prestações contratuais assumidas, ao longo de vários anos de exploração da ferrovia. A inadimplência, aliás, é confessa. O que a ré procura fazer ver é que esse estado de coisas, seria justificado em razão do descumprimento de obrigações por parte da FERROESTE e de outros (exceptio non adimpleti contractus). Entretanto, ainda que houvesse alguma seriedade em tais argumentos – coisa que caberá à Justiça Federal averiguar –, extrai-se que pelo menos uma parte das prestações contratadas a ré deveria ter saldado (ou consignado) ao longo do período, ainda que fosse alguma margem de lucro daquilo que recebeu dos serviços de transporte que conseguiu prestar durante a subconcessão de uso. Mas, não pagou nada! A situação é grave tendo em vista os altos valores do contrato e a relevância do serviço que envolve, notadamente o escoamento da produção agrícola da região oeste do Paraná para a zona portuária por via férrea. A dívida acumulada alcança dezenas de milhões de reais, de difícil recuperação para o Poder Concedente, ao que parece, eis que a própria ré chega a dizer, na resposta, que não tem outros bens além daqueles operacionais, que retornariam à autora finda a subconcessão. Cabe notar, portanto, que a inexistência de patrimônio (ativo) compatível com débitos contrários (passivo) é um dos fenômenos que caracteriza a insolvência do devedor. Querendo confessar a (suposta) ausência de bens, a ré ajuda no convencimento de que não pode (ou não quer) saldar o débito acumulado, mesmo estando em atividade. Vale dizer: segue funcionando e arrecadando, mas nada de pagar os compromissos da subconcessão. Os pagamentos ditos feitos por conta não apresentam valor compatível para saldar o débito da ré. Mesmo que haja alguma alteração do valores das prestações, na ação revisional (o que parece hipótese remota, já que derivam de aditivos contratuais que foram mais benefi-

cos à ré), ainda assim se antevê a subsistência de dívida de alto valor. O desamento da ré com os volumes transportados e as alegadas diferenças entre o que foi previsto ao tempo da contratação e o que foi verificado quando da assunção do negócio de exploração da malha ferroviária, ensejando um suposto desequilíbrio econômico no contrato de subconcessão, pode-se dizer, faziam parte do risco inerente à atividade comercial, mas que de qualquer forma não admite, no bojo deste processado, averiguação aprofundada. Ainda assim, se pode afirmar que a autora não ficou insensível aos fatos realmente relevantes, tanto que houve aditamentos contratuais. O mais não afasta a exigibilidade da dívida. Destarte, afastada que foi a questão prejudicial externa e nos limites da competência deste Juízo, compreende-se que a inadimplência da ré existe e que o não pagamento não está acobertado por relevante razão de direito capaz de afastar a decretação da quebra. Os contratos secundários que a ré fez para operar o terminal ferroviário e a própria linha férrea, ao tempo da concessão, se resolvem com a decretação da falência (artigos 77 e 102 da Lei nº 11.101/2005). Por outro lado, indefere-se o pedido alternativo de recuperação judicial feito na contestação. Ainda que o requerimento pudesse ser feito nessa peça processual (art. 95 da Lei nº 11.101/2005), deveria ter observado as exigências do art. 51 e incisos da Lei Falimentar, no tocante à instrução do pedido, o que não aconteceu. O momento processual, cabe frisar, não se confunde com aquele do art. 53, que refere ao prazo do devedor para apresentar o plano de recuperação judicial. Logo, não há se falar em renovação da oportunidade, pois houve preclusão (CPC, art. 183). Não fosse por isso, a dicção dos artigos 48 e 52, caput, da Lei nº 11.101/2005, quer me parecer, diante do princípio do livre convencimento motivado, não vinculam o juiz a deferir a recuperação judicial mesmo se os documentos forem apresentados. Cabe ao juiz examinar se existe verossimilhança na alegação de que, sob a batuta de administrador judicial, a empresa conseguirá saldar suas dívidas e se reestruturar. Quanto isso não existir – e no caso da ré não existe, ante o tamanho do rombo financeiro de sua principal (senão única) atividade lucrativa (subconcessão) – a recuperação judicial deve ser afastada, pois apenas se converteria em mais uma fonte de problemas de difícil solução. Ora, faltando à empresa ativos imobilizados e sobra de recursos para pagar seus credores, qual seria a mágica para reverter a má administração do negócio e, num tempo curto (v.g. dois anos; art. 61 da Lei nº 11.101/2005), adquirir lastro? Ademais, não seria recomendável admitir tal recuperação em se tratando de administrar negócio feito com o Estado, dado que o plano de recuperação estaria sob contingência das cláusulas do contrato de subconcessão, nada ou muito pouco se podendo alterar. Por fim, cabe observar que a decretação da falência da ré implica na caducidade da subconcessão para exploração da ferrovia, extinguindo o contrato de fls. 117/142 feito entre as partes, bem como todos seus aditivos e adendos (v.g. fls. 143/149, 150/157), derivados do Edital de Leilão nº 01/96 (fls. 92/116), como a própria ré reconheceu, eis que está previsto na cláusula 15ª, alínea “f”, do contrato de subconcessão, e decorre da lei. A administração pública não pode contratar com falido nem autorizar que este realize, em seu lugar, um serviço público. Como ficaria a responsabilidade civil de atos praticados numa situação destas! Tanto assim a lembrança do legislador no art. 195 da Lei nº 11.101/2005. Assim, que fique isso bem claro, o administrador judicial (que exerce o papel do antigo síndico) não se ocupará de fazer funcionar a ferrovia. Suas tarefas são outras. Cessada (e/ou caduca) a subconcessão, o complexo ferroviário automaticamente volta às mãos e ao controle da autora, FERROESTE, concessionária original da UNIÃO, que receberá, também, em reversão, os bens operacionais transferidos à ré por ocasião da subconcessão, conforme cláusula 16ª do contrato. Outro ponto patrimonial que a ré tiver, próprio, deverá ser arrecadado pelo administrador judicial, a fim de que, composto o quadro geral de credores, possa ser rateado para saldar débitos da falida. 3. Dispositivo. Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a falência de FERROVIA PARANÁ S/A – FERROPAR, pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima), inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.649.139/0001-23 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.3.0001515-5, sediada na Avenida Brasil, 5964, 7º andar, nesta cidade, que conta com os seguintes administradores (vide fls. 184/185): BENONY SCHIMITZ FILHO (Diretor Presidente), RAIMUNDO PIRES MARTINS DA COSTA (Diretor Operacional), HORÁCIO HILGENBERG GUIMARÃES (Diretor de Produção), MARCELO DE CASTRO FÁRIA FERREIRA, ANIBAL BATISTA FALCÃO, CECÍLIA MARIA DE CASTRO BATISTA CODERCH e SONIARLEI VIEIRA LEITE (Diretores sem designação especial). FIXO o termo legal da falência no 90º dia anterior à data do primeiro protesto falimentar, ocorrido em 04 de julho de 2005. ORDENO à falida que, em cinco (5) dias, exhiba relação nominal dos seus credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos créditos, sob pena de desobediência. DEFINO o prazo de quinze (15) dias para as habilitações de crédito, contado a partir da publicação do edital com a íntegra da presente decisão (art. 99, Parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005). ORDENO a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, para isso comunicando-se, por ofício, os demais Juízos Cíveis Estaduais desta Comarca, os Juízos Trabalhistas e os Juízos Federais. PROÍBO à falida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens ou direitos, eis que fica afastada do direito de administrá-los ou deles dispor (art. 103 da Lei nº 11.101/2005). DETERMINO a pronta expedição de mandado para arrecadação de bens da falida, a ser cumprido por dois Oficiais de Justiça, na sede da falida em Cascavel e no terminal ferroviário e áreas adjacentes dentro deste Município, bem assim, se necessário for, por carta precatória noutras Comarcas do Paraná e do país. O mandado deve servir também para que se faça a LACRAÇÃO da sede administrativa da ré, no centro da cidade, a fim de propiciar a arrecadação de bens e documentos, notadamente os contábeis – isso feito e não se tratando de imóvel próprio essa lacração pode ser desfeita pelos meirinhos (art. 109 da Lei nº 11.101/2005), independente de nova ordem. DETERMINO (art. 99, VII, 1ª parte) a realização de bloqueio on-line (BACEN JUD) dos valores em contas bancárias da falida. ORDENO que se oficie, com cópia da sentença, à Junta Comercial para fins do inciso VIII, do art. 99 da

Lei nº 11.101/2005, isto é, para anotar no registro da ré a expressão "falida", a data do decreto da falência e a inabilitação para os negócios e quaisquer atividades empresariais. MANDO que se oficie ao DETRAN, aos Cartórios de Registro de Imóveis e à Delegacia da Receita Federal para que informem, em cinco (5) dias, acerca da existência de bens e direitos em nome da falida. AVERBO que não se fará a lação do terminal ferroviário de cargas nem das instalações da ferrovia, mas sim a entrega (após a arrecadação dos bens identificados como sendo da falida), mediante auto de imissão de posse, à ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE (autora), que retoma a concessão ante a caducidade da subconcessão. Nesse auto se incluirão os bens operacionais localizados, identificados nos contratos feitos entre as partes e cedidos à ré durante o tempo da subconcessão, e que, agora, reverterem à subconcedente, que é quem tem domínio sobre eles. REITERO, como DITO na fundamentação, que não haverá continuidade das atividades da falida sob administração judicial. DEIXO, no momento, de convocar assembleia-geral de credores, por inconveniente e tumultuária, sendo melhor aguardar o decurso dos prazos para que a falida os indique ou eles habilitem seus créditos. ORDENO a comunicação da falência ao Ministério Público (por ofício; a vista dos autos deve ser dada somente quanto ultimadas as providências atribuídas ao cartório ou mediante pedido especial, v.g. para casos do art. 187 da Lei nº 11.101/2005) e às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios de Cascavel e de Curitiba (a ré tinha, ou tem, endereço lá). NOMEIO como administrador judicial o Sr. ARNOLD LAMB, economista e bacharel em direito (ex-auditor e delegado da Receita Federal), intimando-o para que, aceitando o múnus, assinie o termo de compromisso no prazo de 48 horas, e realize as providências de seu mister, conforme art. 22, incisos I e III (e respectivas alíneas), da Lei nº 11.101/2005, especialmente, rogando o auxílio do Juízo no que for necessário para o bom desempenho dessas atribuições. ATRIBUO ao administrador judicial, em caráter provisório, a remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser suportada pela massa falida (art. 25 da Lei nº 11.101/2005), podendo dar-se a revisão conforme o volume e complexidade dos trabalhos. MANDO que se publique o inteiro teor desta sentença no Diário da Justiça do Paraná e em jornais de circulação estadual e local (uma vez em cada), contendo no cabeçalho, em destaque, a expressão "FALÊNCIA DE FERROVIA PARANÁ S/A - FERROPAR" e, ao final, a advertência aos credores quanto ao prazo de habilitação de créditos, ex vi dos artigos 99, Parágrafo único, e 191, Parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. CUMPRASE imediatamente. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Cascavel, 14 de dezembro de 2006. (a)ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de terceiros interessados, e especialmente dos credores da FALIDA FERROPAR - FERROVIA PARANÁ S/A, para que no prazo de quinze (15) dias habilitem seus créditos, contado a partir da publicação do edital com a íntegra da presente decisão (art. 99, Parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005). Para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume no átrio do Fórum Local e publicação na forma da Lei. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos «15/12/2006». EU/ (a)«Josnei Oliveira da Silva», «Funcionário Juramentado» que o digitei e subscrevi.-

«Josnei Oliveira da Silva»
«Funcionário Juramentado»
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA
PORTARIA N. 001/2003
(Art. 225, VII, CPC)

Castro

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO

Estado do Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 20 (VINTE) DIAS = do proprietário, dos réus incertos e desconhecidos, bem como de possíveis interessados e seus cônjuges, se casados forem. A Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório do Cível tramitam os autos de "AÇÃO DE USUCAPIÃO", sob o nº 720/2006, em que são requerentes JULIO CESAR MACHADO e SOLANGE APARECIDA KUK MACHADO, pela qual os autores pretendem adquirir o domínio sobre: "Terreno Rural de Posse, localizado na localidade denominada João Pereira - Município de Carambé - Comarca de Castro, Estado do Paraná, com área de 15.000,00 m² ou 1,5000 ha - Perímetro: 500,00 m, contendo a seguinte confrontação: Estrada Municipal Carambé/Sto. André; terreno rural Lote 4A da Faz. João Pereira de Roberto Ari de Castro Greidanus"; sendo que mediante o presente edital, CITA o proprietário, os réus incertos e desconhecidos, bem como de possíveis interessados e seus cônjuges, se casados forem para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, contestar a ação. Consoante disposto no Art. 285, segunda parte do CPC: "Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Castro, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Cleuza Marlene Resseti Guiloski), Empregada Juramentada, que o digitei, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada

Cianorte

EDITAL DE LEILÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s executado(a)s: LUIZ GODINHO DE OLIVEIRA, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: 06 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação;
SEGUNDO LEILÃO: 21 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas, para a venda por qualquer valor, desde que não seja o preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.
LOCAL: Vara de Família e Anexos desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum.
PROCESSO: Autos sob nº 048/2003, de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em que é(s) exequente(s): SÉRGIO BRIEKOWIEC DE OLIVEIRA e FABIANA BRIEKOWIEC DE OLIVEIRA e executado(a)(s): LUIZ GODINHO DE OLIVEIRA.
BEM: "50% (cinquenta por cento) da parte ideal que o executado possui no imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº 733-Remanescente, da Gleba Patrimônio Cianorte, situado neste Município e Comarca de Cianorte, com área total de 58.560,00 metros quadrados, ou sejam, 5,856 hectares, contendo benfeitorias, sendo este objeto da matrícula 04.235 (R-07-4.235) do Cartório do Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná".
ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre o(s) bem(ns).
DEPÓSITO: em mãos do Depositário Particular e executado: LUIZ GODINHO DE OLIVEIRA, com endereço na Rua Rodolfo Stevanato, nº 155 (Rua da Cheina) - Bairro Cianortinho - CEP 87.200-000, Cianorte, Estado do Paraná.
AValiação: "somente a parte ideal de 0,691 hectares, percententes ao executado em R\$-21.239,75 (vinte e um mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)", atualizada até 31/08/2005.
VALOR DA DIVIDA: R\$-3.407,98 (três mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos), atualizada até 31/08/2005.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) LUIZ GODINHO DE OLIVEIRA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal. Cianorte, 18 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão, que digitei e subscrevi.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SENHOR(A) JOELMA FERNANDA HIDALGO DE SENNA - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C. ADVOGADO(A) - DR. KENNYA RUIZ COUTINHO.

Edital de citação do(a) senhor(a) JOELMA FERNANDA HIDALGO DE SENNA, brasileira, solteira, maior e capaz, de profissão ignorada, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a ação de AÇÃO DE GUARDA - FAMÍLIA sob n.º 377/2006, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por LUIZ HIDALGO DE SENNA. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 20 (vinte) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 18 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A) SENHOR(A) ALCIDES RODRIGUES - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ARTIGO 232, INCISO IV DO C.P.C. ADVOGADO(A) - DR. MÁRCIO DINIZ FANCELLI.

Edital de citação do(a) senhor(a) ALCIDES RODRIGUES, brasileiro, casado, serviços gerais, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO DIRETO sob n.º 228/2004, que tramita - sob os auspícios da Justiça Gratuita - na única Vara de Família e Anexos de Cianorte, Paraná, sito à Praça da República s/nº, Edifício do Fórum, movida por MARIA APARECIDA MOURA RODRIGUES. O prazo de 15 (quinze) dias para contestar, por intermédio de advogado, fluirá a partir daquele assinado para o presente edital, qual seja, 20 (vinte) dias contados de sua publicação. ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo Autor se não contestados (Artigo 285 e 319 do CPC). Cianorte, 15 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Marcos Henrique Romualdo da Silva), Escrivão que digitei e subscrevi.

William Artur Pussi
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:20 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:20 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos sob nº 000889/2003, de EXECUCAO FISCAL em que é(s) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A.
DESCRIÇÃO DO BEM: "A) 01 (um) Torno de moenda 42x78, completo, com acumuladores hidráulicos, luvas e palito, sistema de lubrificação (motobomba e distribuidores), gamelão de inox, com protetores dos Rodetes, marca Dedini, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.600.000,00; B) 01 (um) reductor de baixa potência 2440 CV, fator serviço 2,2 DIN, rotação entrada 984,89rpm, rotação saída 7rpm, com engrenagem cemeradas, temperadas revestidas e retificadas, qualidade DIN 6, para acionamento da moenda 42x78 com bases metálicas chumbadores sistema giro lento 11KW, 1760/0,1rpm, marca flender, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.120.000,00; C) 01(uma) Coluna de Retificação, destilação "B", contendo uma unidade de regeneração de solvente para desidratção extensão, Coluna "R", em perfeito estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.600.000,00".
ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: MAURICIO DE SOUZA, com domicílio sito à Estrada Jussara Destilária Ivai, Zona Rural, na cidade de Jussara, Estado do Paraná.
AValiação TOTAL: R\$ 4.320.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte mil reais), atualizada em 19/09/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.152.524,92 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), atualizada até 07/11/2006.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A, na pessoa de seu representante legal MAURICIO DE SOUZA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.
CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): DESTILARIAS MELHORAMENTOS S/A, na pessoa de seu representante legal MAURICIO DE SOUZA, é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim. Cianorte/PR, 13 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 10:25 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 10:25 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos sob nº 000005/1993, 073/1995, 076/1995, 077/1995, 078/1995, 080/1995 e 079/1995, de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA em que é(s) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): ESPOLIO DE GAVINO MARQUES DO PATEO.
DESCRIÇÃO DO BEM: "A) Uma serra fita horizontal, marca Sibert, nº 1706, com trilho e carro para tora de madeira, nova sem uso, cor verde, avaliada em R\$ 5.558,20; B) Um caminhão, marca Mercedes Benz 1519, cor vermelha, combustível diesel, ano de fabricação 1978, chassi nº 34504512370816, placas AAL-0215, cabine dupla, carroceria para tora, sem o sistema de freios, em péssimo estado de conservação, avaliada em R\$ 7.447,99; C) Um transformador, marca Marangoni, trifásico, de 45 KVA, tipo I, cor cinza, avaliada em R\$ 889,31".
ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.
DEPÓSITO: os bens A e C encontram-se em mãos da Depositária Particular: MARIA IRENE VIEIRA MARQUES, com domicílio sito à Avenida Rio Branco, 170, nesta cidade.
AValiação TOTAL: R\$ 13.895,50 (treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), atualizada em 16/08/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.218,76 (vinte e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), atualizada até 16/08/2006.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) ESPOLIO DE GAVINO MARQUES DO PATEO, na pessoa de sua inventariante MARIA IRENE VIEIRA MARQUES, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.
CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): ESPOLIO DE GAVINO MARQUES DO PATEO, na pessoa de sua inventariante MARIA IRENE VIEIRA MARQUES, é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim. Cianorte/PR, 14 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Fer-

reira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

STELA MARIS PEREZ RODRIGUES
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:40 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:40 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos sob nº 000029/2005, de EXECUCAO FISCAL em que é(s) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): A. NICIOLI BORDADOS.
DESCRIÇÃO DO BEM: "01 (um) Computador, com CPU: k-6-2- de 500 MHZ, HD 40, memória: 128, Processador Celerum 1.3, leitor de CD 52 x Max, Monitor Provivew, teclado e caixa de som".
ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ALEXANDRE NICIOLI, com domicílio sito à rua Jurúá, 957, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
AValiação TOTAL: R\$ 1.930,28 (um mil, novecentos e trinta reais e oito centavos), atualizada em 28/08/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.657,93 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), atualizada até 17/11/2006.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) A. NICIOLI BORDADOS, na pessoa de seu representante legal ALEXANDRE NICIOLI se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.
CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): A. NICIOLI BORDADOS, na pessoa de seu representante legal ALEXANDRE NICIOLI é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim. Cianorte/PR, 27 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 08:45 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 08:45 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.
LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.
PROCESSO: Autos sob nº 000059/2005, de EXECUCAO FISCAL em que é(s) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): ABUCARMA E ABUCARMA LTDA.
DESCRIÇÃO DO BEM: "01 (uma) prateleira, MDF Dupla Face, cor branca, medindo 4,10x2,40x,038, com 49 vãos, usada".
ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.
DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: WILLIAN HOSSEME ABUCARMA, com domicílio sito à Rua Constituição, 1242, Zona 02, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
AValiação TOTAL: R\$ 3.555,77 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), atualizada em 28/08/2006.
VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.987,97 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), atualizada até 27/10/2006.
INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) ABUCARMA E ABUCARMA LTDA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.
CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): ABUCARMA E ABUCARMA LTDA, na pessoa de seu representante legal WILLIAN HOSSEME ABUCARMA é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim. Cianorte/PR, 30 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 10:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:
SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 10:15 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avalia-

ção; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000061/2005, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): CONSTRUTORA GROLAJES LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "05 (cinco) formas completa para fabricação de cochos de concreto para gado, avaliada em torno de R\$ 600,00 cada".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: VALCEMIR BATAGLIA, com domicílio sito à Rodovia PR 0872, Km 52, Zona Rural, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais), atualizada em 15/12/2005.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.050,77 (três mil e cinqüenta reais e setenta e sete centavos), atualizada até 05/12/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) CONSTRUTORA GROLAJES LTDA, na pessoa de seu representante legal VALCEMIR BATAGLIA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): CONSTRUTORA GROLAJES LTDA, na pessoa de seu representante legal VALCEMIR BATAGLIA é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 11 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

STELA MARIS PEREZ RODRIGUES Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:30 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000148/2001, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C.E.F. e executado(a)(s): MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA e MARIA DE LOURDES SA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Um imóvel constituído pela data de terras sob nº 07, da quadra 53, situada no perímetro urbano da cidade de Jussara, nesta Comarca de Cianorte, Estado Paraná, com área total de 600,00 metros quadrados. Divisas e confrontações: divide-se com a Av. Dr. Gastão Vidigal no rumo SO, numa frente de 15,00 metros, com a data 08 no rumo NO na distancia de 40,00 metros, com a data 14 no rumo NE na largura de 15,00 metros e finalmente com a data 06 no rumo SE numa extensão de 40,00 metros. Sendo o imóvel cercado com muro, de perfil plano, servido por redes de água, energia elétrica e telefone, com meio fio, asfalto e calçada. Observação sobre a benfeitoria: Sobre o imóvel acima descrito e a data vizinha de nº 08, foi iniciada a construção de um prédio residencial com três pavimentos, a qual encontra-se paralisada a mais de doze anos. Não havendo possibilidade técnicas para proceder a avaliação da construção, necessitando de pericia para constatar se a mesma está condenada ou não, nos termos da Seção 15, item 3.15.9, das Normas de Procedimento do Avaliador, motivo que deixa de atribuir valor a benfeitoria".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público desta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), atualizada em 27/12/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.353,66 (nove mil, trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 23/10/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA, na pessoa de sua representante legal Maria de Lourdes Sá e MARIA DE LOURDES SA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): MARIA DE LOURDES SA & CIA LTDA, na pessoa de sua representante legal Maria de Lourdes Sá e MARIA DE LOURDES SA é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 23 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:15 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:15 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação;

ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000863/2002, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): MAURO DA CRUZ

ção; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000167/1999 e 335/1999, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, ADMIR NABHAN e ANDERSON GLADESTONY TESTA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A) 100 (cem) calças jeans femininas, diversas marcas, modelos, lavagens e tamanho, ao valor unitário de R\$ 38,00; B) 21 (vinte e uma) blusas femininas de vários tamanhos e modelos, ao valor unitário de R\$ 25,00; C) 54 (cinqüenta e quatro) bermudas em jeans, em vários tamanhos, ao valor unitário de R\$ 32,00; D) 240 (duzentas e quarenta) blusas femininas marca Yonder's e Be Eight, manga curta e manga longa, diversas cores e modelos varias estampas, tamanhos P, M e G, ao valor unitário de R\$ 25,00; E) 375 (trezentas e setenta e cinco) calças jeans femininas, diversos modelos, lavagens e tamanhos, ao valor unitário de R\$ 38,00".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ADMIR NABHAN, com domicílio sito à Avenida Souza Naves, 994, Zona 02, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 26.303,00 (vinte e seis mil, trezentos e três reais), atualizada em 08/11/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.997,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), atualizada até 02/10/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seu representante legal ADMIR NABHAN, ADMIR NABHAN e ANDERSON GLADESTONY TESTA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seu representante legal ADMIR NABHAN, ADMIR NABHAN e ANDERSON GLADESTONY TESTA é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 13 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:00 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000759/2003, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA NACIONAL e executado(a)(s): III.MILENIO IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "170 (cento e setenta) calças jeans, dos tamanhos 34 à 46 feminino e masculino, de 1ª qualidade, de fabricação III Milênio, ao valor unitário de R\$ 35,00".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ADMIR NABHAN, com domicílio sito à Rodovia PR 323, Km 57, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), atualizada em 26/10/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.059,06 (sete mil e cinqüenta e nove reais e seis centavos), atualizada até 27/10/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) III.MILENIO IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): III.MILENIO IND.E COM.DE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de seu representante legal ADMIR NABHAN é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 31 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 10:10 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 10:10 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000863/2002, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): MAURO DA CRUZ

GONCALVES.

DESCRIÇÃO DO BEM: "Somente a parte ideal correspondente à 1/9 (um nono) da metade dos direitos aquisitivos pertencente ao executado do Imóvel constituído pela data de terras sob nº 09, da quadra nº 74, da Zona 03, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, Pr, com área total de 568,75 metros quadrados. Divisas e confrontações: Com a Rua Piquiri no rumo SE 46°00 numa frente de 17,50 metros; com a data nº 10 no rumo SO 44°00 na distância de 32,50 metros; com parte da data nº 08 no rumo NO 46°00 na largura de 17,50 metros; e finalmente, com a rua Sapucaí no rumo NE 44°00 numa extensão de 32,50 metros, localizada em data de esquina, sendo o imóvel de perfil plano, servido por redes de água, esgoto, energia elétrica e telefone, com asfalto e meio fio e calçada. Descrição das benfeitorias: Uma construção em alvenaria, medindo aproximadamente 70,00 metros quadrados, coberta com telha de barro duplam, com forro de madeira, com piso cerâmico, reboco interno e externo, cercada de muro, em bom estado de conservação; Uma construção em madeira, medindo aproximadamente 70,00 metros quadrados, coberta de telha de barro, piso misto de assoalho e cerâmica, casa de esquina, cercada de muro, em regular estado de conservação; Uma construção medindo aproximadamente 40,00 metros quadrados, em processo de construção, somente os alicerces e paredes. Considerando a localização do imóvel, o estado em que se encontram as benfeitorias, o tempo que as mesmas foram edificadas, sua depreciação e vida útil provável, avaliado em R\$ 65.000,00. Somente a parte ideal correspondente à 1/9 (um nono) da metade dos direitos aquisitivos avaliada em R\$ 3.611,00 (três mil, seiscentos e onze reais)".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: MAURO DA CRUZ GONCALVES, com domicílio sito à Rua Piquiri, 172, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.611,00 (três mil, seiscentos e onze reais), atualizada em 21/06/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.132,01 (um mil, cento e trinta e dois reais e um centavo), atualizada até 26/06/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) MAURO DA CRUZ GONCALVES, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): MAURO DA CRUZ GONCALVES é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 11 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 08:55 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 08:55 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000087/2002, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C.E.F. e executado(a)(s): RANIEL PRINCIPE CONFECÇÕES LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "160 (cento e sessenta) camisas 100% algodão, de manga curta, fio tinto, estampada Xadrez, lisa, pala dupla, com bolso, nos tamanhos P, M, G e GG".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ADRIANE LUCIANE V. C. PIO, com domicílio sito à Avenida Paraná, 34, Centro, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 7.497,17 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos), atualizada em 23/10/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.574,23 (dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), atualizada até 29/09/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) RANIEL PRINCIPE CONFECÇÕES LTDA, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): RANIEL PRINCIPE CONFECÇÕES LTDA, na pessoa de sua representante legal ADRIANE LUCIANE V. C. PIO é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 30 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 08:50 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 08:50 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 001141/1998, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO

ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, ADMIR NABHAN e CHEBLI MITRE ABOU NABHAN.

DESCRIÇÃO DO BEM: "A) 400 (quatrocentas) bermudas em jeans, sendo 200 masculinas e 200 femininas, novas, vários tamanhos e modelos, das marcas Yonder's, Be Eight, Next e Cristatus, ao valor unitário de R\$ 14,00; B) 120 (cento e vinte) calças jeans, femininas em lycra, de diversos modelos e lavagens, das marcas Yonder's, Be Eight, Next e Cristatus, ao valor unitário de R\$ 35,00".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ADMIR NABHAN, com domicílio sito à Rodovia PR 323, Lote 362-R, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), atualizada em 19/09/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.363,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais), atualizada até 29/09/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, ADMIR NABHAN e CHEBLI MITRE ABOU NABHAN, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): A.D.C.IND.E COM.DE ROUPAS LTDA, na pessoa de seu representante legal ADMIR NABHAN, ADMIR NABHAN e CHEBLI MITRE ABOU NABHAN é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 30 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:35 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:35 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000128/2005, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executado(a)(s): A.BERSANI CONFECÇÕES.

DESCRIÇÃO DO BEM: "20 (vinte) vestidos femininos, novos, de diversas cores e modelos, em malha, avaliados cada um em R\$ 69,90".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Particular: ACÁCIO BERSANI, com domicílio sito à Avenida Pará, 395, apto. 16, Bloco I, Res. Alpha Park I, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 1.398,00 (um mil, trezentos e noventa e oito reais), atualizada em 29/06/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.016,58 (dois mil e dezesseis reais e cinqüenta e oito centavos), atualizada até 17/11/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) A.BERSANI CONFECÇÕES, na pessoa de seu representante legal ACÁCIO BERSANI, se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): A.BERSANI CONFECÇÕES, na pessoa de seu representante legal ACÁCIO BERSANI é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 27 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: 08/03/2007, às 09:05 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação, que deverá ser atualizada. Sendo negativo a venda será feita em:

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: 22/03/2007, às 09:05 horas, por qualquer valor, desde que não o seja a preço vil, assim considerado aquele que for inferior a 65% do valor da avaliação; ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense naquelas datas.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, sito a Travessa Itororó, 221, centro, em Cianorte, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos sob nº 000138/2000, de EXECUCAO FISCAL em que é(são) exequente(s): FAZENDA NACIONAL e executado(a)(s): KATUAY COM.E IND.DE PROD. ALIMNTICIOS LTDA.

DESCRIÇÃO DO BEM: "01 (um) torrador de café, marca Lilla, capacidade de seis sacas, cor azul, com painel eletrônico, marca Siemens, com dois motores elétricos de 15 CV, em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento, instalado na empresa requerida".

ÔNUS: não consta nos autos ônus sobre os bens.

DEPÓSITO: Em mãos da Depositária Particular: JANE ESCAME FERREIRA, com domicílio sito à Avenida América, 5368, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),

atualizada em 10/10/2006.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.776,87 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizada até 15/09/2006.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)(s) executado(a)(s) KATUAY COM.E IND.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, na se porventura não for(em) encontrado(a)(s) para intimação pessoal.

CONCLUSÃO: E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e principalmente do (s) Executado(s): KATUAY COM.E IND.DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal JANE ESCAME FERREIRA é o presente edital publicado na imprensa sob as formas da Lei e afixado por cópia na sede deste Juízo em local próprio para tal fim.

Cianorte/PR, 31 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgílio Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz Substituto Designado

Cidade Gaúcha

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o bem penhorado nos autos de CARTA PRECATÓRIA aqui autuada sob n.º 25/2006 extraída dos autos de EXECUÇÃO JUDICIAL n.º 605/2005 em que é exequente, ANTONIO APARECIDO BESSANI e executado, ADRIANO MARÇAL PORTO

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13.02.2007 às 09:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 27.02.2007 às 09:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átório do Edifício do Fórum local.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma área de terras medindo 121.000,00 metros quadrados, ou sejam, 12,10 hectares, iguais a 5,00 alqueires paulistas, constituída pelos lotes n.ºs 78-Remanescente; 70-Remanescente, 80-Remanescentes, subdivisão do lote n. 55, da Gleba 06; e 97-Remanescente, subdivisão do lote n. 28, da Gleba n. 05 todos da 1ª Seção, Colônia Tapejara, situado no Município de Rondon, nesta Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Começa num marco cravado na margem direita da água do Pintacilgo e na divisa do lote n. 70; daí segue a direita transpondo a água Pintacilgo no rumo 82º39'NW, na extensão de 149,80 metros, até outro marco; daí segue a esquerda no rumo de 73º57'SW na extensão de 75,50 metros até outro marco, confrontando com a Cidade de Rondon; daí segue na mesma confrontação e no rumo de 73º17'SW numa extensão de 171,00 metros até outro marco; daí segue confrontando com os lotes n.ºs 78-A, 79-A, 80-A e 97-A, no rumo de 20º01'NW numa extensão de 220,00 metros até outro marco; daí segue confrontando com o lote n. 81 no rumo de 58º50'NE numa extensão de 475,00 metros até outro marco cravado na margem esquerda da água do Pintacilgo; daí segue pelo veio de referida Água acima, até encontrar um marco cravado na margem direita; daí segue a direita no rumo de 74º15'SE numa extensão de 26,00 metros na confrontação com a Chácara n. 70; daí segue a direita no rumo 36º16'SW numa extensão de 50,80 metros até encontrar o marco ponto inicial desta medição, fechando-se assim o perímetro. BENFEITÓRIAS: Cerca de arame liso; energia elétrica; uma mangueira para lida de gado, medindo aproximadamente 70,00 m2, metros quadrados; 02 casas de madeira coberta com telha de barro, medindo aproximadamente 50,00 metros quadrados cada, em mau estado de conservação; um barracão para criação de bicho-de-seda, coberta de brásilite, em regular estado de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$-200.000,00 (duzentos mil reais)

VALOR DA DÍVIDA: R\$-4.270,84 (quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) que será atualizada na data da arrematação.

DEPÓSITO: Depositário Particular

ÔNUS: consta

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado, ADRIANO MARÇAL PORTO e s/m se casado for, se não for encontrado para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Carmem Maria Corrales Barbosa) Escrivão que digitei e subscrevi.

Paulo Roberto Cavalheiro Pereira
Juiz de Direito

Colorado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO SESSENTA DIAS

Processo Crime.....: **2002.96-1**

Réus.....: ROBSON DA SILVA
GENIVAL VICENTE NOVAES
DEVAIR ALVES PEREIRA

A Doutora ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito Designada da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o

prazo de SESSENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ROBSON DA SILVA, natural de Apucarana-PR, nascido aos 02.05.1975, filho de Nelson Hipólito da Silva e Teresa Igyed da Silva, RG nº 6.755.835/SSP-PR, GENIVAL VICENTE NOVAES, vulgo “Lagoa”, natural de Águas Belas-PE, nascido aos 12.11.1964, filho de Valdemar Vicente de Novaes e Cleonice Nunes de Novaes, RG nº 902.217/SSP-AL e DEVAIR ALVES PEREIRA, vulgo “Neguinho”, natural de Dolcinópolis-SP, nascido aos 09.03.1975, filho de Aparecido Alves Pereira e Maria Aparecida Felipe Pereira, RG nº 25.663.912/SSP-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-OS acerca da r. SENTENÇA prolatada nos autos de processo-crime, acima mencionados, em sua parte final, que a seguir é transcrita: “...ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia de fls. 02/07 e ABSOLVO os réus ROBSON DA SILVA, GENIVAL VICENTE NOVAES, vulgo “Lagoa”, DEVAIR ALVES PEREIRA, vulgo “Neguinho” e FERNANDO APARECIDO FERREIRA, vulgo “Curujito”, inicialmente qualificados, das sanções dos artigos 288 (1º fato), 171, “caput” (2º e 3º fatos) c.c. os artigos 29 e 69, todos do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal...”. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colorado, 14 de agosto de 2006. Juliano Nanuncio, Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determino o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

ORNELA CASTANHO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DQA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR. Cartório Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO – COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO de ANTONIA TOMÉ DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF/N. 002.948.788-90, atualmente em lugar ignorado. OBJETIVO: Para pagar o principal e acessórios, ou nomear bens à penhora, tudo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de serem penhorados bens suficientes p/ garantia da Execução até Final. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 306/06, em figura como exequente, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DA REGIÃO NORTE DO PARANÁ – SICREDI NORTE DO PARANÁ e como executado, HERCICLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME e outros. Valor: R\$ 21.744,37 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos). PRAZO DO EDITAL 20 (VINTE) DIAS. Cornélio Procópio, aos 06 de dezembro de 2.006) Eu, _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada, que subscrevi.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ

- Cartório do Cível & Anexos –

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 275/05, a requerimento de VALDEIS DIAS SIQUEIRA, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSCAR DIAS SIQUEIRA FILHO; FRANCISCO DIAS SIQUEIRA e HILDA SIQUEIRA, por sentença proferida em 29/10/2006, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: “ DECRETO A INTERDIÇÃO DE OSCAR DIAS SIQUEIRA FILHO; FRANCISCO DIAS SIQUEIRA e HILDA SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG/N. 9.820.269-2 SSP/PR., declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código de Processo Civil, e artigo 1767 e seguintes, reputando como causa da interdição deficiência mental, nomeando-lhe como Curador VALDEIS DIAS SIQUEIRA, irmão dos interditados. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Art. 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias – DRA. ADRIANA KATSURAYMA FERNANDES E SILVA – Juíza de Direito”. Expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 13 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

Coronel Vivida

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EVERALDO PRIMEL, com prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, MM Juíza de Direito da única Vara Criminal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu EVERALDO PRIMEL, brasileiro, solteiro, profissão e qualificação desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível a sua citação pessoal, pelo presente CITA-O e CHAMA-O para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de janeiro de 2007, às 09h00min para ser interrogado e acompanhar todos os demais atos do do Processo Crime nº. 64/2006, em que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art.155, § 4º., inc. IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu, _____, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

GABRIELA SCABELLO MILAZZO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JIANEI CARLOS DE CEZARO, vulgo “Pititi”, com prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, MM Juíza de Direito da única Vara Criminal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu JIANEI CARLOS DE CEZARO, vulgo “Pititi”, brasileiro, solteiro, chapeador, nascido aos 05.08.1979, natural de Coronel Vivida – Pr, filho de Jacob de Cezaro e Nair Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível a sua citação pessoal, pelo presente CITA-O e CHAMA-O para comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 08 de janeiro de 2007, às 09h00min para ser interrogado e acompanhar todos os demais atos do do Processo Crime nº. 64/2006, em que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art.155, § 4º., inc. IV, do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu, _____, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

GABRIELA SCABELLO MILAZZO
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2006.3534-7** Autora: Justiça Pública

Nome(s) e Qualificação da(o/s) ré(u/s):ALDO MARTINS, brasileiro, solteiro, natural de Arapongas – PR. RG nº 3.841.457-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 523.933.059-04, atualmente em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA26/02/2007. ÀS 15:00HORAS

O Dr. Frederico Mendes Junior, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 4ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 13 de dezembro de 2007. Escrivã Designada a qual o subscrevo.

Ester Maia Dorneles
Escrivã Designada
Subscrição Autorizada pelo Juiz

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 15 DIAS

PC nº **2006.4217-3** Autora:Justiça Pública

Nome(s) e Qualificação da(o/s) ré(u/s):A L E X S S A N D R O GRIRTI, brasileiro, solteiro, filho de Zulmira, portador do RG nº 9.762.654/PR nascido em 12-08-1988, atualmente em lugar incerto.

Finalidade:Citação do ré/u(s) para ser(em) interrogada(o/s) e se ver(em) processar até o final julgamento, sob pena de revelia.

DATA DA AUDIÊNCIA02/04/2007. ÀS 14:50HORAS

O Dr. Frederico Mendes Junior, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a(o/s) sentenciada(o/s) inominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a(o/s) e chama-a(o/s) para comparecer(em) perante este juízo da 4ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - Pr., sito à Av. Pedro Basso, nº 1001, Jardim Polo Centro, na data e hora acima mencionados, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m), sob pena de revelia.

Advertência: Caso a(o/s) citada(o/s) deixar(em) de comparecer(em), sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo processante, o processo seguirá sem a sua presença (art. 366 e seguintes, do Código de Processo Penal, modificadas pela Lei nº 9.271, de 17/04/96 - “Art. 366 - Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do art 312.”).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de (15) dias.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, Pr., aos 13 de dezembro de 2007. Escrivã Designada a qual o subscrevo.

Ester Maia Dorneles
Escrivã Designada
Subscrição Autorizada pelo Juiz

Francisco Beltrão

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112, Cep: 85601-610, fone (046) 3524-4200
Casimiro Bedenarski – Escrivão

EDITAL DE INERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO nº. 306/2005, de Ação de Interdição, que Maria Ironi Moraes da Silva move contra Mario Remi Moraes, para interdição de Mario Remi Moraes. CAUSA: deficiência mental e insanidade, em função de ter sofrido derrame cerebral, que o tornou incapacitado. LIMITE DA CURATELA: Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADORA: MARIA IRONI MORAES DA SILVA, brasileira, separada de fato, inscrito no CPF/MF sob o nº. 066.111.319-14, residente e domiciliado à Rua Salgado Filho, s/nº., Bairro Marrecas, nesta Cidade e Comarca. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Francisco Beltrão, 16 de Junho de 2.006.

WILMA TITON
Emp. Juramentada Juíza de Direito

Guaíra

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 45 DIAS

A DOUTORA SIMONE TRENTO, MMA. JUÍZA DE DIREITO, DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da Única Vara de Família, tramitam os autos de Investigação de Paternidade sob n. 001/2001, que WESLEY CABREIRA, representado por sua mãe ROSELI CABREIRA, move contra WILSON APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente em lugar incerto. E, como não foi possível citar pessoalmente o requerido acima qualificado, pelo presente edital CITA-O para EFETUAR O PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERENTES AS TRÊS ÚLTIMAS PRESTAÇÕES EM ATRASO E MAIS AQUE-

LAS QUE VENCEREM A PARTIR DESSAS, PROVAR QUE JÁ O FÉU OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZ-LO, sob pena de prisão de 01 a 03 meses. Eu, (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscreevo.

Guaíra - Pr., 20 de dezembro de 2006.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FABIO HIDEKI NAKAZONO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 289/2004

A DOUTORA SIMONE TRENTO, Mma. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu FABIO HIDEKI NAKAZONO, portador do RG nº 332.777, filho de Keizo Nakazono e Kuniko Nakazono, brasileiro, casado, natural de Umarama/PR, nascido aos 21.06.1962, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-O(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 05 de MARÇO de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 299, caput, do Código Penal, ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTA(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: "Em época e horário não especificado nos autos, mas possivelmente no final do ano de 2000, o denunciado FABIO HIDEKI NAKAZONO, de forma livre e consciente de sua ilicitude da sua conduta, pretendendo adquirir uma carteira de Habilitação de veículos automotores sem ter que prestar os devidos testes (visão, psicotécnico, legislação e pratico), procurou o denunciado VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, à época Diretor Geral do Centro de formação de Condutores Alfa – Auto Escola Alfa, situada na Avenida Rolandia, nº 4111, centro, Umarama, e expôs ao mesmo tal situação o que foi aceito de pronto ajustando-se que a habilitação nestas condições se daria pelo valor de R\$1.300,00 divididos em três parcelas. Ato contínuo, através da ajuda do denunciado FABIO BOLONHEZI MORAES, à época funcionário do DETRAN que trabalhava junto ao setor de carteiras de habilitação na Cinetran nesta cidade e comarca de Guaíra/PR cidade de Guaíra, sem que o quarto denunciado tivesse que se sujeitar aos exames necessários, fabricando assim, através da ação em conjunto de todos os denunciados, documento publica ideologicamente falso, já que embora em seu aspecto extrínseco a carteira fosse verdadeira, em seu substrato achava-se desprovida de veracidade, em seu substrato achava-se desprovida de veracidade (fl. 60 da sindicância do Detran). Tal falsidade só fora descoberta após instauração de uma sindicância pela Coordenadoria de Inspeção e Auditoria do DETRAN/PR para investigar expedições irregulares de CNHs na Ciretran de Guaíra.". Dado e passado, aos 04 dias do mês de dezembro de 2006, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscreevo.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO - 60 DIAS

A DOUTORA SIMONE TRENTO, Mma. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da única vara criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 203/2004, onde consta como autora a Justiça Pública e réu (s) WILSON MIGLIORANZA JÚNIOR, brasileiro, portador do RG nº 8.136.681 SSP/PR, nascido aos 22.02.1982, natural de Araçatuba/SP, filho de Wilson Miglioranza e Maria de Fátima Miglioranza, atualmente residente em lugar incerto. E como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O da sentença proferida nos autos supra mencionados, cujo tópico principal segue transcrito: "... Diante do exposto, julgo procedente a denúncia para CONDENAR O RÉU WILSON MIGLIORANZA JÚNIOR, como incurso nas sanções do art. 155, parágrafo 4º, inc. III, do Código Penal ao cumprimento das penas que passo a fixar, bem como ao pagamento das custas processuais. Pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do estatuto penal, fica o réu condenado a 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 07 (SETE) DIAS - MULTA, cada um no valor já estabelecido. Regime Inicial: De acordo com o artigo 33, § 2º, c, do Código Penal, fixo como regime inicial da pena aplicada ao réu o ABERTO, cujas condições deixo de elencar em razão de que o réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos do art. 44 do Código Penal e, portanto, faz jus à substituição da pena. Posto isso, substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas durante oito horas semanais, na forma do art. 46 do Código Penal pena esta a ser devidamente especificada em audiência administrativa. Disposições Finais: Depois do trânsito em julgado: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) remetam-se os autos à liquidação

das custas e da pena de multa, intimando-se o réu para, em dez (10) dias, pagá-las; c) cumpra-se o item 6.15.1-V do Código e Normas da Corregedoria-Geral da Justiça; d) voltem conclusos para designação de audiência administrativa; e) comunique-se a Justiça Eleitoral, na forma do art. 15, III, da Constituição da República. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Guaíra, 27 de novembro de 2005. SIMONE TRENTO, Juíza de Direito.

Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscreevo.

Guaíra - Pr., 01 de dezembro de 2006.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

Edital de Intimação – Prazo de 20 dias

A DOUTORA SIMONE TRENTO, Mma. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da Única Vara Criminal tramitam os autos de Processo Crime sob nº 199/2001, onde consta como réu LUIS MENDES DE ARAÚJO, vulgo "Mendez Araújo", paraguaio, separado, mecânico, portador do RG nº 3.782.528 (identidade paraguaia), nascido aos 03.01.1962, natural de Cel. Ovidio/PY, filho de Avelino Mendez de Araújo e Avelina Mendez de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como não foi possível INTIMAR pessoalmente o réu acima qualificado, pelo presente edital INTIMA-O para comparecer perante este Juízo no dia 26 de Fevereiro de 2007, às 13:00 horas, a fim de participar da audiência administrativa e para efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 134,63 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) bem como o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 363,15 (trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), sob pena de execução. Eu, (Shirlei Lurdes Bavaresco), escrevê criminal, o subscreevo.

Guaíra-PR, 20 de dezembro de 2006.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

Guarapuava

EDITAL CHAMANDO O AUSENTE A ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS (Artigo 1.161 do Código de Processo Civil).

PROCESSO Nº: 625/2004

AUTOS DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA REQUERENTE: Ingrid Catharina Nuspl
ADVOGADO: Alfeu Ribas Kramer – OAB/PR nº 16.972
REQUERIDO: Matias Nuspl

A Dra. Fernanda Karam de Chueiri Sanches, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara Cível, Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam aos termos legais, uma Ação de Declaração de Ausência, requerida por Ingrid Catharina Nuspl, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG nº 2.043.237-3, inscrita no CPF nº 927.027.169-20, residente e domiciliada à Rua Nicolau Lenau, 335 – Colônia Samambaia, nesta cidade e Comarca de Guarapuava - PR, em que figura como ausente seu marido MATIAS NUSPL, brasileiro, casado, motorista, filho de Estevão Nuspl, e de, Elisabet Pertecal Nuspl, atualmente desaparecido e em lugar incerto e não sabido, fica anunciado que, em 28/03/2005, foi nomeada como curadora a própria requerente, sua esposa, acima mencionada, por este edital chama-o a, na forma do art. 1.161 do Código de Processo Civil, entrar na posse de seus bens (se os tiver), e, passado um ano da primeira publicação deste edital, sem que se saiba de seu paradeiro ou da sua localização, e não tendo comparecido por si ou por procurador ou representante, poderão os interessados requerer que se abra provisoriamente a sua sucessão. E, como o referido cidadão MATIAS NUSPL, está ausente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com o prazo de um ano, que será publicado de dois em dois meses, pelo que fica o mesmo perfeitamente cientificado de todos os termos da Ação de Declaração de Ausência. Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, aos 27 de abril de 2006. Eu _____ (Washington Simões), Escrivão, que o digitei e subscreevi.

FERNANDA KARAM DE CHUEIRI SANCHES
Juíza de Direito

Imbituva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: FOLHA FÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente FOLHA FÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, que pelo presente INTIMA-O para que compareça em audiência de instrução e julgamento, MUNIDO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, designada nos autos n.º 304/2005 de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, COM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E DANO MORAIS, em que é requerente ALEIXO KARACHINSKI e executado FOLHA FÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA, para o dia 13/02/2007, às 13h15 horas, ciente que caso não compareça na audiência ou comparecendo se recuse a depor se presumirão confessados os fatos alegados caso em que a MMA. Juíza lhe aplicará a pena de confissão (§ 1º e 2º, do artigo 343. CPC), neste Juízo e Fórum local, no endereço sito a Rua Santo Antonio, esquina com Bertoldo Spohnholz, 915, Imbituva/Pr. Imbituva, 21/08/2006. Eu, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, o subscreevi.

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Escrivão Designado autorizado pela portaria nº 041/2004

Laranjeiras do Sul

EDITAL DE ALISTAMENTO E REVISÃO DE JURADOS PARA O ANO DE 2007

Aos 30 de novembro de 2006, no Fórum local, na sala de audiências desta Vara, presentes a Doutora **Franciele Estela Albergoni de Souza**, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná, comigo Escrivão ao final assinado, e ainda a Senhora Doutora Promotora de Justiça, e sendo aí, com base no artigo 439, parágrafo único, do Código de Processo Penal, foi procedido o alistamento e revisão dos jurados para o ano de 2007, sendo que pelo presente ficam devidamente intimados os jurados relacionados abaixo, ficando cientes de que, não concordando com a indicação, deverão comparecer em Juízo a fim de requerer a exclusão, bem como os que desejarem a inscrição deverão comparecer em Juízo, conforme endereço acima citado, no prazo de 30 (trinta) dias, quando será elaborada a lista definitiva dos jurados.

- | | |
|---------------------------------------|---------------------|
| 1. ADALBERTO ABREU. | Comerciante |
| 2. ADALIR AIRES DA SILVA. | Professora |
| 3. ADELMO MUSSOI. | Funcionário Público |
| 4. ADELIO A SCHNEIDER | Comerciante |
| 5. ADONIRAN SCHAICOSKI | Professor |
| 6. ADRIANA KUBIAK DAL PAI | Funcionária Pública |
| 7. ADRIANE THAIS WALCZNSKI | Caixa |
| 8. ADILSON NENEVÉ | Comerciante |
| 9. ALCEU DE OLIVEIRA | Comerciante |
| 10. ALESSANDRO CAMPIGOTTO | Farmacêutico |
| 11. ALFREDO MINSKI | Comerciante |
| 12. AMARILDO PIOVESAN. | Funcionário Público |
| 13. AMÉLIA DOMUKOSKI. | Bancária |
| 14. AMÉRICO RIBEIRO DE FREITAS. | Comerciante |
| 15. ÂNGELO ROSSA. | Comerciante |
| 16. ANITA PEREIRA DE SOUZA | Comerciante |
| 17. ANSELMO PIMENTEL GOMES | Comerciante |
| 18. ANSELMO RODRIGUES | Funcionário Público |
| 19. ANTONINHO ZELIR PEREIRA | Comerciante |
| 20. ANTONIO AIRTON MATOS DA SILVA | Funcionário Público |
| 21. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VAINER. | Funcionário Pública |
| 22. ANTONIO OSMAR LODI | Comerciante |
| 23. ANTONIO POPIA. | Funcionário Público |
| 24. ANTONIO TRINDADE DOS SANTOS. | Comerciante |
| 25. ARLETE AMARAL ROSA. | Professora |
| 26. ARNO BENTO MUSSOI. | Professor |
| 27. AUGUSTO PAULO GOMES FERREIRA. | Comerciante |
| 28. ATANASIO SCHMITT | Agropecuária |
| 29. BEATRIZ POTOSKI WILCEK. | Bancária |
| 30. CARMEN MARIA KAVA. | Professora |
| 31. CARLOS LUNELLI | Funcionário Público |
| 32. CLAIR BORTOLUZZI | Comerciante |
| 33. CLAUDIR JUSTI | Comerciante |
| 34. CLARI BENVENUTI | Comerciante |
| 35. CLECIO BORTOLUZZI | Comerciante |
| 36. DAGUIMAR SALETE S. TASSO | Professora |
| 37. DALVA E. R. LEITE. | Professora |
| 38. DANIELE CRISTINA BLONSKI | Comerciante |
| 39. DARCI JOSÉ NOGUEIRA | Comerciante |
| 40. DARCY MASSUQUETO | Comerciante |
| 41. DEOCLEIA BARBOSA | Funcionário Público |
| 42. DILMAR DA SILVA BOEIRA | Comerciante |
| 43. DIONIZIO BARONI | Comerciante |
| 44. DORIVAL JOSÉ DOS REIS | Comerciante |
| 45. DULCE PEREIRA. | Comerciante |
| 46. ECLAIR DIAS FERNANDES. | Professor |
| 47. EDIVALDO RAUL RODRIGUES | Comerciante |
| 48. EDNA ARANA VARGAS | Funcionária Pública |

- | | |
|-------------------------------------|---------------------|
| 49. EDSON CARLOS BECKER | Comerciante |
| 50. ELINITA CELLA MARIOT | Professora |
| 51. ELIANE FELINI. | Bancária |
| 52. ELIZABETE C. PINHEIRO CELLA | Professora |
| 53. ELIZANGELA APARECIDA SCHOROEDER | Funcionária Pública |
| 54. ELVIRA ANTONIAZZI COUSSIAN | Comerciante |
| 55. EMERSON A. ALGERI | Professor |
| 56. EMERSON FERNANDO MAURER | Comerciante |
| 57. ÉRICO FREITAS FONTANELLA | Funcionário Público |
| 58. ERONI MENDES BRANCO | Comerciante |
| 59. ERONILDO MOREIRA | Diretor Comercial |
| 60. EVALDO PANATTO. | Comerciante |
| 61. EVANDRO CESAR DE MATTOS | Comerciante |
| 62. EVANILDE VIEIRA DA SILVA | Professora |
| 63. EVERALDO MEURER | Funcionário Público |
| 64. EVERSON MESQUITA. | Comerciante |
| 65. FABIANA TEODORO. | Professora |
| 66. FABIANO FRANCIOSI | Comerciante |
| 67. FANIR FONTANELLA | Comerciante |
| 68. FERNANDA APARECIDA POYER | Comerciante |
| 69. FLAVIO CLEMENTE TRENTO NETO | Comerciante |
| 70. FRANCIELE CRISTINA CORDEIRO | Comerciante |
| 71. FRANCIELI SOUTHER | Professora |
| 72. GELSON BERNAR | Bancário |
| 73. GERALDINA IARESKI SONDEI | Professora |
| 74. GILMAR NEGRETTI | Funcionário Público |
| 75. GILSON BRAIS CALDATT | Professor |
| 76. GUILHERME L. OLIVEIRA | Comerciante |
| 77. HAIRTON J. BANHARA | Comerciante |
| 78. HILDA JURASKI ZUKOVSKI | Comerciante |
| 79. IBERE HEYSE | Comerciante |
| 80. IDALINO FINOCHETTI | Comerciante |
| 81. ILDO TERREBINTO | Comerciante |
| 82. INÁCIO GRAZEL | Bancário |
| 83. IOLANDA BARBOSA VARELA | Funcionária Pública |
| 84. IRANETE HULSE | Comerciante |
| 85. ISABEL MIERZAWA BATISTA | Comerciante |
| 86. ISAIAS PINTO MAGALHÃES | Funcionário Público |
| 87. IVO DONATO PIACESKI | Professor |
| 88. JACINTO DE OLIVEIRA | Comerciante |
| 89. JACKSON ZARPELON | Comerciante |
| 90. JAIME SPAZZINI. | Comerciante |
| 91. JANETE L. VOISKI | Comerciante |
| 92. JOÃO CARLOS BAVARESCO | Comerciante |
| 93. JOÃO SCHEFFER DA SILVA | Funcionário Público |
| 94. JOÃO MARIA AYRES | Diretor Comercial |
| 95. JOICE FABRICIO | Comerciante |
| 96. JORGE ANDRADE DA COSTA | Contador |
| 97. JORGE COLETTI | Comerciante |
| 98. JOSÉ ALTAIR DE LIMA | Funcionário Público |
| 99. JOSÉ ANTONIO DILGER. | Contador |
| 100. JOSÉ CARLOS CHERPINSKI | Balconista |
| 101. JOSÉ FRANCISCO PAVLAK | Funcionário Público |
| 102. JOSÉ LEONIR BLONSKI. | Bancário |
| 103. JOSÉ M. C. JOCOSKI | Comerciante |
| 104. JOSÉ OLÍVIO REFOSCO | Operador de Usina |
| 105. JOSÉ ORLANDO BELGEIR KAILER | Comerciante |
| 106. JOSÉ PIEGAT DOS SANTOS | Comerciante |
| 107. JUCELIR GOMES FERREIRA | Professor |
| 108. JUSSARA CATARINA NUNES | Comerciante |
| 109. LEONEL SCHMITT | Comerciante |
| 110. LEONI LUIZ MELLETTI | Funcionário Público |
| 111. LEONICE CAPITANIO DE SOUZA | Funcionária Pública |
| 112. LIDIO MAITCHUK | Comerciante |
| 113. LILIAN MARIA ROSSETIN SANDESKI | Comerciante |
| 114. LORETE F. FURLAN | Professora |
| 115. LORI FURLAN | Comerciante |
| 116. LORI PEDRO GRANDO | Comerciante |
| 117. LUCENA MARIA MEIRA | Professora |
| 118. LUIZ DALMIR LINHARES | Funcionário Público |
| 119. LUIZ C. CONRADO | Comerciante |
| 120. LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA | Funcionário Público |
| 121. LUIZ SECCHI | Bancário |
| 122. MANOEL REYNOLD | Comerciante |

123. MARCELO COELHO	Comerciante
124. MARCIA CRISTINA FONTANIVE	Comerciante
125. MARCIA LANGHINOTTI	Bioquímica
126. MARCO AURÉLIO PINTO	Professor
127. MARCOS CAPELETTI	Comerciante
128. MARCOS LUIZ SCHINASKI DO NASCIMENTO	Comerciante
129. MARGARIDA MANZONI	Comerciante
130. MARIA ACCORDI	Funcionária Pública
131. MARIA COVALSKI	Professora
132. MARIA ELENA DEMARIO	Funcionária Pública
133. MARIA INES CROTTI	Comerciante
134. MARIA IVETE BAUWELZ	Comerciante
135. MARIA LUIZA BECCARI	Comerciante
136. MARIA ROSENILDE SEFERIN	Comerciante
137. MARIA SALETE BARONI	Comerciante
138. MARIA VERA LUZ DA SILVA	Comerciante
139. MARIANO EURUTES FILHO	Comerciante
140. MARLEIDE V. P. DE OLIVEIRA	Comerciante
141. MARISTELA ALGAYER DOS SANTOS	Comerciante
142. MARISA XAVIER	Professora
143. MARLENE MONICH	Funcionária Pública
144. MARLI SALETE JACOB MÜLLER	Funcionária Pública
145. MAURÍCIO KLACZEK	Professor
146. MIGUEL DE NEZ	Comerciante
147. MOISES GANDIN	Comerciante
148. NANCY TEREZINHA JANSEN RICHARDI	Comerciante
149. NATALVINO DALMOLIN	Comerciante
150. NEDIO MARCON	Comerciante
151. NEIVO GAZIEIRO	Comerciante
152. NELSON A ARAUJO	Comerciante
153. NELSON BAVARESCO	Comerciante
154. NELSON FURINI	Contador
155. NERI BINOTTI	Comerciante
156. NERI DALAZEEN	Comerciante
157. NEUSA O LIMA	Comerciante
158. NOELI DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	Professora
159. NOELI JAIRA GAZZIERO FERRARI	Professora
160. NOEMI MARIA COTTETO	Comerciante
161. ODILON CUNHA	Comerciante
162. ORANDI ALVES CARNEIRO	Comerciante
163. ORDEMAR CAMARGO.	Comerciante
164. PATRICIA L. PASSARIN.	Professora
165. PAULO EDILSON CAILLOT.	Bancário
166. PAULO CESAR GAVA	Comerciante
167. PAULO JOSÉ DILGER.	Operador de Usina
168. RAQUEL TEREZINHA STANKIEWICZ	Comerciante
169. REGINALDO RIBAS	Estudante
170. RICARDO ALBUQUERQUE	Comerciante
171. ROSANGELA PEREIRA STAINÉ	Comerciante
172. ROSIANE GASPAS CAPELETTI	Funcionária Pública
173. ROSIMERI APARECIDA SIQUEIRA	Comerciante
174. SALETE DAS GRAÇAS MUSSOI	Comerciante
175. SANDRO GODINHO	Bancário
176. SEBASTIAO RODRIGUES ORTIZ	Comerciante
177. SIDINEIA CONRADO UCZAK	Funcionária Pública
178. SÉRGIO GRANDO	Comerciante
179. SILMAR AUGUSTO G. ESTECHE	Funcionário Público
180. SILVANA PERINAZZO	Professora
181. SILVIA MARTINS DA SILVA	Funcionária Pública
182. SITA PEREIRA	Agropecuária
183. SOLANGE BARBOSA VARELA STAINÉ	Professora
184. SOLANGE APARECIDA KARPINSKI	Comerciante
185. SONIA REGINA PAVLAK	Professora
186. SONIA ROSANGELA LASCOSKI	Comerciante
187. SUELI DA SILVA	Professora
188. SUZANA HEUPA	Professora
189. TEOLINDO BOLDRINI	Comerciante
190. VALÉRIO MARANGONI	Funcionário Público
191. VALDEMIR SCARPARI	Funcionário Público
192. VAGNER JOSÉ LAURINDO	Farmacêutico
193. VALTER BALARDINI.	Funcionário Público
194. VANDA DULNIK	Comerciante
195. VANDERLEI SCARPIN	Encarregado de
196. VANIA MARA CARLOTO	Comerciante
197. VICENTE DALMOLIN.	Comerciante
198. VILMAR CORDEIRO	Comerciante
199. VILSO DOS SANTOS	Funcionário Público
200. VILSON MOREIRA	Comerciante
201. VITELIO PEDRO DALMOLIN.	Professor
202. ZULMA FERNANDES	Comerciante

E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na imprensa competente e afixado no átrio do Fórum local, conforme a Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ (Rotildo Arruda), Escrivão, digitei e subscrevi.

FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA
Juíza Substituta

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): PEDRO SANT ANA JARDIM, portador do CNPF/MF nº 278.223.168-50, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 9/2005, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra PEDRO SANT ANA JARDIM.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 114,02(cento e quatorze reais e dois centavos) (23/12/2004), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 48.863-7, referente ao IPTU vencido no período do ano de 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 17 de agosto de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): NATALIA SOARES DO LAGO, brasileira, viúva, RG nº 1017736 e CPF/MF nº 046806859-72, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 15/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra NATALIA SOARES DO LAGO E OUTROS.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 529,47(quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) (22/12/2000), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 158.069-7, 158.070-0, 158.071-9 e 158.072-7, referente ao IPTU vencido no período do ano de 1995/1997 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 08 de agosto de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ADEMIR YOSHINORI KAWAGOE, portador do, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 17/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ADEMIR YOSHINORI KAWAGOE.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do

prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 301,97(trezentos e um reais e noventa e sete centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 242.083-9 e 242.083-9, referente ao IPTU/e ou Taxas vencido no período do ano de 1996 à 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) APARECIDO SILVA ROLDAO, CPF/MF sob o nº 703.429.118-72 ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), APARECIDO SILVA ROLDAO, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 57/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra APARECIDO SILVA ROLDAO, sendo certo que tem o presente, a finalidade de cientificá-lo do ARRESTO, que recaiu sobre o imóvel constante:

"Data de terras nº 2/5 da quadra 07(sete) com 4.312,32 m2, situada na Jd. Bela Suíça, nesta cidade de Londrina/PR, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula n.º 19.424 do CRI do 1º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): NANCY SURIUS DE FREITAS, brasileira, estado civil e CPF/MF ignorados, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 58/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra NANCY SURIUS DE FREITAS.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 303,64(trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos) (13/12/2001), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 257.130-6, 257.131-4, 257.132-2, 257.133-0, 257.134-9, referentes à IPTU e taxas de iluminação pública, coleta de lixo, comb. incêndio, conservação de vias, referente aos períodos entre 1996 à 2000..

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITA-

ÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): NILCEIA ANDRADE DA ROSA, brasileira, CPF/MF sob o nº 682.318.309-87, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 72/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra NILCEIA ANDRADE DA ROSA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 123,27(cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 251.695-0, 251.696-8, 251.697-6, 251.698-4, e 251.699-2, referentes à IPTU e taxas de iluminação pública, coleta de lixo, comb. incêndio, conservação de vias, referente aos períodos entre 1996 à 2000..

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MARCO ANTONIO DA CUNHA, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 96/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARCO ANTONIO DA CUNHA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 394,50(trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)(08/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 161.629-2, 161.630-6, 161.631-4, 161.632-2, 161.633-0, provenientes de IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 1995 à 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) JOAO CLAUDINO E ILDA CARNEIRO CLAUDINO, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), JOAO CLAUDINO E ILDA CARNEIRO CLAUDINO, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 145/2002, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra JOAO CLAUDINO E ILDA CARNEIRO CLAUDINO, sendo certo que tem o presente, a finalidade de cientificá-lo do ARRESTO, que recaiu sobre o imóvel constante: "Data de terras nº 11(onze) da quadra 22(vinte e dois) situada na Rua Maria Brugin Palharini, nº 42, Cj. Hab. Maria Cecília Serrano de Oliveira, nesta cidade de Londrina/PR, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula n.º 10.730 do CRI do 2º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com

os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) DANIEL FERREIRA, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 030.545.759-42 e sua esposa ISABEL FERREIRA, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), DANIEL FERREIRA e sua esposa ISABEL FERREIRA, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 166/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra DANIEL FERREIRA, sendo certo que tem o presente, a finalidade de identificá-lo da PENHORA, que recaiu sobre o imóvel constante: "Apartamento nº 403, situado no 3º andar do bloco nº 01 Tipo B, do Residencial Porto Alegre, localizado na Rua São Salvador, nº 456, com uma área construída de 67,0067 m2, nesta cidade de Londrina/PR, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 43.346 do CRI do 2º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) FRANCISCO MATOS ARAUJO, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), FRANCISCO MATOS ARAUJO, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 174/1997, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra FRANCISCO MATOS ARAUJO, sendo certo que tem o presente, a finalidade de identificá-lo da CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, que recaiu sobre o imóvel constante: "Data de terras nº 25 da quadra 23 situada no Parque Ouro Branco em Londrina/PR, objeto da matrícula nº 14.032 do CRI do 3º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 21 de agosto de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ALDO DE DEUS MARCIRO JUNIOR, LUCIANA LOZZA DE MORAES MARCIRO JUNIOR, MARINA WATANABE, NIONE TORRES, ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, EDILBERTO ROBSON MARTINS DE OLIVEIRA, LEONICE OLIVEIRA MARTINS DE OLIVEIRA, NIVALDO LUIS MORENO MIRANDA, ADRIANA MARIA NOGUEIRA MIRANDA, EVALINA DE CARVALHO GARCIA, JOSÉ FRANCISCO FARIAS, MARIA INES STELLATO FARIAS, BOHRER ARQUITETURA-ESCRITÓRIO DE PROJETOS-S/C LTDA, JOAQUIM SIMÕES FILHO, MARLI ROMIO SIMÕES, ELIAS ABORIHAM e MARIA APARECIDA ABORIHAM, ora em local incerto e não sabido O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 175/1996, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTROS. OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 426,56 (quatrocentos e vinte e seis e cinquenta e seis centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 261.059-0, 261.060-3, 261.061-1, 261.062-0, 261.063-8, provenientes de IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 1996 à 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos

rados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.399,51(seis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)(27/11/1996), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 454.063-6, 454.064-4, 454.065-2, 454.066-0, referente ao IPTU, vencido no período dos anos de 1994/1995.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): EULALIA ARGENTINA COSTA, brasileira, estado civil e CPF/MF ignorados, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 214/2000, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra EULALIA ARGENTINA COSTA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.013,31(três mil, treze reais e trinta e um centavos)(16/10/2001), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 90.955-5, 90.956-3, 90.957-1, 90.958-0, referentes à taxa de IPTU, taxa de Iluminação pública, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Comb. De incêndio e Taxa de conservação de vias, referente aos períodos entre 1996 à 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): SOLANGE APARECIDA MARTINS DA SILVA, ora em local incerto e não sabido O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 219/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra SOLANGE APARECIDA MARTINS DA SILVA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 426,56 (quatrocentos e vinte e seis e cinquenta e seis centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 261.059-0, 261.060-3, 261.061-1, 261.062-0, 261.063-8, provenientes de IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 1996 à 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos

seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ROBERTO FERNANDES DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 210.039.209-34, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 233/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ROBERTO FERNANDES DA SILVA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 692,29(seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 236.049-6, provenientes de ISSQN-EX-OFFICIO, vencidos no ano de 1996.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) ROBERTO PROCHET, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 003.548.309, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), ROBERTO PROCHET, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 251/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ROBERTO PROCHET, sendo certo que tem o presente, a finalidade de identificá-lo do ARRESTO, que recaiu sobre o imóvel constante: "Apartamento nº 01(um), com área de 241,00 m2, situado no 12º andar ou 14º pavimento, do Edifício Artur Thomas, nesta cidade de Londrina/PR, e as garagens para automóveis de nº 16,17 e 18, situadas na garagem coletiva superior para 18 veículos, localizada no 1º piso do subsolo, logo abaixo do piso das lojas do mesmo edifício, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 3.782 do CRI do 2º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): RAMON CANHONI DEMATE, portador do CNPJ/MF nº 165.099.949-68, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 266/2000, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra RAMON CANHO-

NI DEMATE.

OBJETIVO: Intimação do devedor para que fique ciente da Conversão do Arresto em Penhora, que recaiu sobre: "Direitos sobre a data de terras sob o nº 03(três), da Quadra nº 02(dois), com a área de 396,00m2, situada na Vila Chácara Agari, nesta cidade, com as divisas, e confrontações e demais características constantes da matrícula nº 24.969 junto ao CRI do 1º Ofício desta Comarca, que se encontra em mãos do depositário fiel Ary Tristão, Depositário Público da Comarca, bem para no prazo de 30 (trinta) dias, oferecer embargos, sob pena de prosseguimento da execução, até integral satisfação do débito, na forma da lei".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 3.754,35(três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) (20/10/2000), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 95.505-0, 95.506-9 referente ao IPTU vencido no período do ano de 1998/1999.

Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 28 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ANTONIO AUGUSTO BERTONCINI, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.614.308-06, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 289/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ANTONIO AUGUSTO BERTONCINI.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 815,55(oitocentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 270.400-4, 270.401-2 e 270.402-0, referente ISSQN do ano de 1996 e AUTO INFRAÇÃO (Cód. Trib.) do ano de 1996 .

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) CARLOS ADOLFO BANTEL e sua esposa ROSELENE GOMES BANTEL, ora em local incerto e não sabido - com prazo de 30 (trinta) dias.- Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a credora hipotecária supra nominada, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, foi ajuizada EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 293/2000, em face de CARLOS ADOLFO BANTEL, CPF/MF nº 007.116.599-15 e sua esposa ROSELENE GOMES BANTEL, C.I. nº 517.359/Pr, tendo sido procedida a conversão do arresto em penhora sobre o bem constante da matrícula nº 12.996, tendo como objeto o imóvel constituído pelo: " "Apartamento nº 303, situado no 3º pavimento superior do Edifício Acafulco, localizado na Rua Pará, nº 984, nesta cidade, com a área exclusiva de 107,05m2, área de uso comum de 22,85m2, perfazendo uma área bruta de 129,90m2, dentro das seguintes divisas e confrontações: Ao norte, com recuo e divisa com as datas 01,02,03,04,19,20 e 21; ao sul com o Apto. 302; a leste, com o recuo e divisa da data 08.; a oeste com o Apto. 304, constante da matrícula nº 12.996 junto ao C.R.I. do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/Pr". E, para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(es) CARLOS ADOLFO BANTEL e sua esposa ROSELENE GOMES BANTEL, acima qualificados, ficando estes devidamente INTIMADOS da penhora havida neste processo e para - no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, manifestar-se nos autos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) FALCAL JANNANIE CPF/MF sob o nº 043.697.269-72 e sua esposa MARIA LUCIA DIAS JANNANI. CPF/MF sob o nº 043.807.369-49, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), FALCAL JANNANIE e sua esposa MARIA LUCIA DIAS JANNANI, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 303/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra FALCAL JANNANIE, sendo certo que tem o presente, a finalidade de cientificá-lo da PENHORA, que recaiu sobre o imóvel constante: "Área de terras medindo 6.097,20 m2, destacada da data nº 1/4 da quadra 05(cinco), situada no Jd. Bela Suíça, nesta cidade de Londrina/PR, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula n.º 39.838 do CRI do 1º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR. - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) devedora(es) ROBERTO CIANCA, CPF/MF sob o nº 073.582.459-20, ora em local incerto, com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es) ROBERTO CIANCA, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA., foi ajuizado processo de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 314/1999, visando receber a importância de R\$1.035,62 (um mil, trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) (20/07/1999), que deverá ser devidamente corrigido com as demais cominações legais, proveniente de certidões de dívida ativa nºs 38.332-4, 38.333-2, 38.334-0, 35.335-9, 38.336-7, referente ao IPTU e TAXAS do exercício do ano de 1.994/1998. E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) o débito, com as demais cominações legais, sob pena do Arresto acima referido ser convertido em Penhora, correndo daí o prazo de 30(trinta) dias para, querendo, oferecer(em) embargos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): SANDOVAL SOARES DA SILVA, brasileiro, portador do CNPF/MF nº 826.622.409-97, ora em local incerto e não sabido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 354/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra SANDOVAL SOARES DA SILVA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 829,90 (oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) (12/09/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 325.308-1, referente ao IPTU vencido no período do ano de 1996.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 17 de agosto de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de**

Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ESTELLA BAGGIO PERFUMARIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, FABIO CLEMENTE GILCOIA e ESTELLA MIRIAN BAGGIO GILCOIA, ora em local incerto e não sabido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 361/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ESTELLA BAGGIO PERFUMARIA LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.187,77 (vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 326.558-6, 326.559-4, 326.560-8, 326.561-6, 326.562-4, 326.563-2, 326.564-0, 326.565-9 e 326.566-7, referente ISSQN – EX-OFFICIO-DIVIDA ATIVA 1996, 1997 e 1998; AUTO INFRAÇÃO(cód.Trib.) 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): LUIZ ALBERTO LUPPI, ora em local incerto e não sabido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 362/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra LUIZ ALBERTO LUPPI.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 384,59 (trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 254.307-8, 254.308-6, 254.309-4, 254.310-8, 254.311-6 e 254.312-4, referente IPTU e OU TAXAS dos anos de 1996/2000 e AUTO INFRAÇÃO(Lei 4607/90-Cod.Postura) do ano de 1996.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): A R PUERTA RESTAURANTE, portador do CNPJ/MF nº 02.379.614/0001-51, na pessoa de seu representante legal, ora em local incerto e não sabido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 362/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra A R PUERTA RESTAURANTE.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.801,02 (dois mil, oitocentos e um reais e dois centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 326.469-5, referente auto infração – Lei 4607/90 Cod. Post Fis 1998.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MOTORPEÇAS AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 00.249.901/0001-11, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 379/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MOTORPEÇAS AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 298,95 (duzentos e noventa e oito reais noventa e cinco centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 325.359-6, referente ISSQN – EX-OFFICIO - do ano de 1994.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): ODAIR LEMES BARBOSA, brasileiro, portador do CNPF/CGC nº 01.059.279/0001-41, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 382/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra ODAIR LEMES BARBOSA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 316,26 (trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) (12/09/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 325.653-6, referente ao ISSQN, vencido no período do ano de 1997.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

PR, aos 08 de agosto de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): CEZAR ANTONIO ALENCAR, portador do CPF/MF nº 004.282.289-09, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 385/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra CEZAR ANTONIO ALENCAR.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 407,39 (quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 325.622-6, referente ISSQN do ano de 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): PAULO SACOMAN E SACOMAN LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 826.614.308-06, PAULO SACOMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.530.819-53 e PRISCILLA SACOMAN, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 391/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra PAULO SACOMAN E SACOMAN LTDA, PAULO SACOMAN e PRISCILLA SACOMAN.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 677,44 (seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 222.544-0, 222.545-9, 222.546-7, 222.547-5, 222.548-3, 222.549-1, 222.550-5, 222.551-3, 222.552-1, 222.553-0, 222.554-8, 222.555-6 e 222.556-4, referente Taxa licença p/ localização 1996/1997; Taxa Vist. Seg. Contra Incêndio 1996/2000; Taxa Verif. de Func.Regular 1998/2000; Taxa Vigilância Sanitária 1998/2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO**QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de****Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MABIO DE OLIVEIRA MARQUES, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.157.839-00, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 394/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MABIO DE OLIVEIRA MARQUES.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 733,34(setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 324.612-3 e 324.613-1, referente ISSQN dos anos de 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): YUHARA E FELICIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.720.261/0001-86, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 404/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra YUHARA E FELICIO LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 903,45(novecentos e três reais e quarenta e cinco centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 325.512-2, 325.513-0, 325.514-9 e 325.515-7, referente TAXA DE VERIF. DE FUNC. REGULAR dos anos de 1998/1999 e TAXA DE VIG. SANITÁRIA dos anos de 1998/1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): APARECIDA DAS GRAÇAS CETINO SOARES, brasileira, CPF/MF sob o nº 666.862.028-00, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 409/2004, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra APARECIDA DAS GRAÇAS CETINO SOARES.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias,

contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 527,69(quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos)(30/12/2004), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 41.864-9, 41.865-9, 41.866-9, 41.867-9, 41.868-941.869-9, referentes à Taxa de Comb. de Incêndio, Taxa de vigilância Sanitária e Taxa de Verif. de Func. Regular, referente aos períodos entre 1999 à 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): RECUPERADORA DE AUTO PEÇAS MARTELINHO DE OURO LTDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 82.657.826/0001-92, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 413/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra RECUPERADORA DE AUTO PEÇAS MARTELINHO DE OURO LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.806,61(dois mil reais oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 324.984-0 e 324.985-8, referente ISSQN dos anos de 1995 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): LANCHONETE M J L LTDA, portador do CNPJ/MF nº 02.409.884/0001-68, na pessoa de seu representante legal, MARIA JOSE M. LUCIANO , CPF/MF nº 167.002.478-45 e LAIRCE MARCELINO SILVA, CPF/MF nº 021.945.349-70, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 422/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra LANCHONETE M J L LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 694,81(seiscientos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Ref. Auto Infração – LEI 4607/90 COD. POST. FIS 1998.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/

PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): BENEDITO APARECIDO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.747.029-00, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 431/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra BENEDITO APARECIDO BARBOSA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 407,39(quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 324.869-0 e 324.870-3, referente ISSQN dos anos de 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): EXNER E LUCAS LTDA, na pessoa de seu representante legal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.797.533/0001-85, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 435/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra EXNER E LUCAS LTDA.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 2.995,97(dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 324.703-0, 324.704-9, 324.705-7 e 324.706-5, referente Taxas de Verif. De Func. Regular – D.Ativa 1998 e 1999; Taxa de Vigilância Sanitária – D. Ativa 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): GIOVANI CUSTODIO FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 879.253.209-82, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 439/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra GIOVANI CUSTODIO FARIAS.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 407,39(quatrocentos e sete reais e trinta e nove centavos) (28/10/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 325.045-7 e 325.046-5, referente ISSQN dos anos de 1998 e 1999.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): LOTEADORA RIAN S/C LTDA, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 442/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra LOTEADORA RIAN S/C LTDA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 907,55(novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 244.430-4, 244.431-2, 244.432-0, provenientes de IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 1996 à 1998.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant´Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO**Juiz de Direito****(assinado conforme original)****JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO****QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.**

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): BENJAMIN TAVARES MORAES, CNPJ/MF sob o nº 140.400.429-72, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 446/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra BENJAMIN TAVARES MORAES.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução”.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 309,45(trezentos e nove reais quarenta e cinco centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 244.466-5, 244.467-3, 244.468-1, 244.469-0,244.470-3, provenientes de IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 1996 à 2000.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): FEST SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES E EMPREENDIMENTOS portador do CNPJ/MF nº 80.507.411/0001-07, E ELIANE CRISTINA CAMARCO E RENATO SILVEIRA LIMA, ora em local incerto e não sabido.- O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 451/2003, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra FEST SHOW GRAV., ED. E EMPREENDIMENTOS, ELIANE CRISTINA CAMARCO E RENATO SILVEIRA LIMA OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.387,39 (sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) (19/11/2003), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de D. Ativa nº 328.739-4, 328.740-4, 328.741-4, 328.906-7, 328.907-7, 328.908-7, 328.909-7328.910-7, ref. ISSQN - ex-Ofício 1992/1993 e 1995;Tx.Verif. Func.Regular, anos 2001 e 2002; Tx.Vig.San. 2001/2002, Tx de Vist.Seg.C/Incêndio 2001/2002, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s)e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) CILÉIA MATTOS MONTEIRO e seu marido LUIZ CARLOS HENRIQUE MONTEIRO, ora em local incerto e não sabido - com prazo de 30 (trinta) dias.-

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a credora hipotecária supra nominada, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, foi ajuizada EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 482/2003, em face de CILÉIA MATTOS MONTEIRO e seu marido LUIZ CARLOS HENRIQUE MONTEIRO, tendo sido procedida a conversão do arresto em penhora sobre o bem constante da matrícula nº 44.510, tendo como objeto o imóvel constituído pelo: "Apartamento nº 104, situado no 1º pavimento superior do Bloco C do Edifício Franklin Residence, localizado à Rua Benjamin Franklin, nº 50, nesta cidade e comarca de Londrina, junto ao C.R.I. do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/Pr". E, para que chegue ao conhecimento do(s) devedor(es) CILÉIA MATTOS MONTEIRO e seu marido LUIZ CARLOS HENRIQUE MONTEIRO, acima qualificados, ficando estes devidamente INTIMADOS da penhora havida neste processo e para - no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, manifestar-se nos autos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos - Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 26 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de INTIMAÇÃO da credora hipotecária ESAB S/A, inscrita no CGC sob nº 19.791.102/0001-19, ora em local incerto e não sabido - com prazo de 30 (trinta) dias.-

Pelo presente faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos devedores supra nominados e qualificados, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA, foi ajuizada EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 346/1996, tendo sido procedida a penhora sobre o bem constante de: "Data de terras sob nº 16 (dezesseis), da quadra nº 78 (setenta e oito) medindo área de 253,00 metros quadrados, situada no Jardim Shangri-lá Zona "B" nesta cidade, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula sob nº 23.809 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina. E, para que chegue ao conhecimento dos devedores: PLAPIN PLAZA COMERCIAL DE TINTAS E PINTURA LTDA, AYLTON MENDES e MARIA LAVINO MENDES, acima qualificados, ficando estes devidamente INTIMADOS - para, no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) em-

bargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos - expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/Pr., aos 01 de julho de 2003. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR. - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) devedora(es) SUEO MATSUBARA, CPF/MF sob o nº 004.018.709-87, ora em local incerto, com prazo de 30 (trinta) dias. Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es) SUEO MATSUBARA, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA., foi ajuizado processo de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 518/1999, visando receber a importância de R\$4.181,45(quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) (17/11/1999), que deverá ser devidamente corrigido com as demais cominações legais, proveniente de certidões de dívida ativa nºs 56.917-7, 56.918-5, 56.919-3, 56.920-7, 56.921-5, 56.922-3, 56.923-1, 56.924-0, 56.925-8, 56.926-6, 56.927-4, 56.928-2, 56.929-0, 56.930-4, 56.931-2, 56.932-0 e 56.933-9, referente ao IPTU e TAXAS do exercício do ano de 1.997/1998, tendo sido procedido o ARRESTO sobre o bem constante do: "Apartamento 301, situado no 3º pavimento do Edifício Residencial Lafayette, localizado na Rua Professor Samuel Moura, nº 367, com as divisas e confrontações e demais características constantes na matrícula nº 44.453, junto ao C.R.I do 1º Ofício, desta cidade e Comarca de Londrina/PR".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) o débito, com as demais cominações legais, sob pena do Arresto acima referido ser convertido em Penhora, correndo daí o prazo de 30(trinta) dias para, querendo, oferecer(em) embargos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 08 de agosto de 2.006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): OBEDER RODRIGUES PEREIRA, CNPJ/MF sob o nº 036.344.258-81, ora em local incerto e não sabido O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 521/2005, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra OBEDER RODRIGUES PEREIRA. OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 498,07(quatrocentos e noventa e oito reais e sete centavos)(01/12/2005), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 323.994-1, provenientes de ISSQN, vencidos no ano de 200/2001.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(s) devedor(es) JOSE OVÍDIO LAURIANO, brasileiro, CPF/MF sob o nº 235.917.499-15, ora em local ignorado - com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es), JOSE OVÍDIO LAURIANO, que perante esta 5ª. Vara Cível de Londrina tramitam os autos nº 529/2000, de EXECUÇÃO FISCAL, pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra JOSE OVÍDIO LAURIANO, sendo certo que tem o presente, a finalidade de notificá-lo do ARRESTO, que recaiu sobre o imóvel constante: "Data 23(vinte três) Quadra 15(quinze), situado no Cj. Aníbal S. Cabral, nesta cidade de Londrina/PR, com as divisas, confrontações e demais características constantes da matrícula n.º 16.779 do CRI do 1º Ofício desta Comarca".- E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) E INTIMADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou no prazo de 30 (trinta) dias, querendo, oferecer(em) embargos, sob pena de prosseguimento da execução nos seus demais atos.- Expediu-se o presente edital, que

será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): KAZUCO SONOMIYA, CNPJ/MF sob o nº 79.158.804/0001-73, ora em local incerto e não sabido O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 532/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra KAZUCO SONOMIYA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 392,61(trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)(03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 219.494-4, 219.495-2,219.496-0, 219.497-9, 219.498-7,219.499-5, 219.500-2, 219.501-0, 219.502-9,219.503-7, 219.504-5, 219.505-3, 219.506-1, ref. Licença Localização, 1996/1997; Tx. Vist. seg. c/Incêndio 1996/1997; Tx.verif.func.regular 1998/2000; Tx. Vig.Sanitária 1998/2000. E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): R. ALVES ROCHA CONFECÇÕES, CNPJ/MF sob o nº 00.217.743/0001-18 e seu representante legal Sr. ROGERIO ALVES DA ROCHA, CPF/MF sob o nº 773.363.059-20, ora em local incerto e não sabido O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 574/2001, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra R. ALVES ROCHA CONFECÇÕES e seu representante legal Sr. ROGERIO ALVES DA ROCHA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução". VALOR DO DÉBITO: R\$ 408,09(quatrocentos e oito reais e nove centavos) (03/01/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 250.425-0, 250.426-9, 250.427-7, 250.428-5, 250.429-3, 250.430-7, 250.431-5, 250.432-3, 250.433-1, 250.434-0, 250.435-8, 250.436-6, 250.437-4, referentes à IPTU e taxas de iluminação pública, coleta de lixo, comb. incêndio, conservação de vias, referente aos períodos entre 1996 à 2000..

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de

Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): OLAVO NARDI, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 651/2005, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra OLAVO NARDI. OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.488,87(um mil reais, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) (01/12/2005), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.- OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidão dívida ativa nº 83.665-8 e 83.666-6, referente IPTU E/OU TAXAS vencidos nos anos de 2000/2001.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 24 de outubro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR. - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO da(s) devedora(es) VICTOR WELP MACUL, ora em local incerto, com prazo de 30 (trinta) dias.

Faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente do(s) devedor(es) VICTOR WELP MACUL, que pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA., foi ajuizado processo de EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 657/2000, visando receber a importância de R\$719,36(setecentos e dezenove reais trinta e seis centavos) (12/12/2000), que deverá ser devidamente corrigido com as demais cominações legais, proveniente de certidões de dívida ativa nºs 134.371-7, 134.372-5, 134.373-3, 134.374-1, referente ao IPTU e/ou TAXAS do exercício do ano de 1999. E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) o débito, com as demais cominações legais, sob pena do Arresto acima referido ser convertido em Penhora, correndo daí o prazo de 30(trinta) dias para, querendo, oferecer(em) embargos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina-Pr., aos 28 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MARCELO VALDINEY DA SILVA, brasileiro, estado civil e CPF/MF ignorados, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 765/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARCELO VALDINEY DA SILVA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 360,84(trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) (02/12/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 323.771-0, 323.772-8, referentes à IPTU e taxas de iluminação pública, coleta de lixo, comb. incêndio, conservação de vias, referente aos períodos entre 1997 à 1998..

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo. EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITA-

ÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): OZOALDO PAULINO, portador do CNPJ/MF nº 188.508.639-34, ora em local incerto e não sabido.-

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 775/2005, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra OZOALDO PAULINO.

OBJETIVO: Citação do devedor para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.085,03 (um mil, oitenta e cinco reais e três centavos) (24/11/2005), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 85.945-3 e 85.946-1, referente ao IPTU vencido no período do ano de 2000 e 2001.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 06 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): PANIFICADORA QUINTINO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 01.161.109/0001-73, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 818/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra PANIFICADORA QUINTINO LTDA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 675,71 (seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) (03/12/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 323.735-3, referente ao AUTO INFRAÇÃO – Lei 4607/90, Cód.Post FIS, vencido no período do ano de 1997.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): DEPÓSITO BATURITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ/MF sob o nº 82.027.905/0001-10, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 821/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra DEPÓSITO BATURITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 972,08 (novecentos e setenta e dois reais e oito centavos) (03/12/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 322.880-0, referente ao AUTO INFRAÇÃO – Lei 4607/90, Cód.Post FIS, vencido no período do ano de 1997.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MARIA ALBORINA DE MOURA, brasileira, CNPJ/MF sob o nº 81.189.235/0001-75, ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 824/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra MARIA ALBORINA DE MOURA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 204,91 (duzentos e quatro reais e noventa e um centavos) (03/12/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 322.819-2, referentes à Auto Infração Lei 4607/90 Cod.Post.Fis., referente aos períodos entre 1997.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR - CARTÓRIO DO

QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS - Av. Duque de Caxias, 689 - Ed. do Fórum - Centro Administrativo.

EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): E. F. DE LIMA E FERREIRA LTDA., CNPJ/MF sob o nº 01.727.075/0001-31 ora em local incerto e não sabido

O DOUTOR ALBERTO JUNIOR VELOSO, MM.- JUIZ DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, ETC...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, nos seguintes termos: PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL, sob nº 832/2002, movida pelo MUNICÍPIO DE LONDRINA contra E. F. DE LIMA E FERREIRA LTDA.

OBJETIVO: Citação do(s) devedor(es) para pagar(em) ou nomear(em) bem(ns) à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de dilação supra, sob pena de serem penhorados bens seus, suficientes à garantia da execução".

VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.337,29 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) (03/12/2002), que deverá ser devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais até o efetivo pagamento.-

OBJETO DA EXECUÇÃO: Certidões de Dívida Ativa nº 323.994-1, provenientes de AUTO INFRAÇÃO – LEI 4607/90-COD. POST.FISC.vencidos no ano de 1997.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) mesmo(s) devedor(es), supra nominado(s) e qualificado(s), ficando o(s) mesmo(s) devidamente CITADO(S) para, no prazo de 05 (cinco) dias querendo, pagar a dívida devidamente atualizada, com os acréscimos legais, ou garantir a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de prosseguimento do feito executivo nos seus demais atos. Expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Londrina/PR, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant' Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
(assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Falência da empresa HOSPILON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e convocação de seus credores, com prazo de VINTE dias.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente virem ou conhecimento dele vierem a ter, que por sentença proferida em 13 de julho de 2005 e tendo sido embargado a declaração pelo Ministério Público e proferida nova sentença em 18 de julho de 2005, onde foi decretada a falência da empresa Hospilon Produtos Hospitalares Ltda, tendo como sócios Edson Rodrigues Alves, CPF 953.774.259-87 e Cleber Vander Prado, CPF 934.677.889-04, nos autos sob nº 748/2004, onde figura como requerente Meincol Distribuidora de Aços Ltda, sendo a falida estabelecida na Av. Dez de Dezembro, 6555, Bairro Joaquim Toledo Piza, nesta cidade, tendo sido declarado o seu termo legal no (60) sexagésimo dia anterior à data do primeiro protesto por falta de pagamento, e (5) cinco dias para que o falido apresente a relação nominal dos credores, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem as habilitações de crédito ao administrador judicial, tudo de conformidade com a r. sentença de fls. 51/53 dos autos, cujo resumo segue adiante transcrito: "I- Relatório. Meicol Distribuidora de aços Ltda ingressou com a presente ação de falência em face de Hospilon Produtos Hospitalares Ltda, alegando, em síntese, ser credor da importância de R\$-14.459,87, representada por duplicatas de venda mercantil. Postulou pela decretação da falência da requerida com fulcro no artigo 1º e no artigo 2º, inciso VII e parágrafo único do Decreto-Lei nº 7.661/45 e pleiteou pelo pagamento da dívida, devidamente corrigida e acrescida de juros de mora além do valor referente a custas processuais, despesas de protesto e de honorários advocatícios. Em sua contestação, o requerido admitiu a existência da dívida, justificando a impossibilidade de pagamento em virtude de dificuldades financeiras. Pugnou, ainda, pelo parcelamento do débito em dez parcelas. Em seguida, o requerente se manifestou sobre a con-

testação, rejeitando a proposta efetuada. Foi realizada audiência para tentativa de conciliação, porém esta novamente foi reusada pela requerente. II. Fundamentação. Conforme bem salientou o ilustre agente ministerial, estão presentes todos os requisitos exigidos para a decretação da falência, razão pela qual, louvando-me na argumentação expendida no parecer ministerial, acolho o pleito inicial. III. Dispositivo. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para, com fulcro no artigo 14 do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, decretar a falência da empresa Hospilon Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Av. Dez de Dezembro, 6555, Bairro Joaquim Toledo Piza, inscrita no CGC/MF sob nº 02188267/0001-80, cuja atividade econômica consiste em comércio de produtos médicos cirúrgicos, hospitalares, móveis, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, medicamentos da linha humana, veterinária, equipamentos para laboratórios de análises clínicas e manutenção e que tem como sócios Edson Rodrigues Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF 953.774.259-87 e RG 6.123.018-1/PR, residente na rua Cristal, 114, Parque Waldemar Hauer, e Cleber Vander Prado, brasileiro, casado, inscrito no CPF 934.677.889-04 e RG 6.717.695-2/PR, residente na Rua Frederico Schulteiss, 164, Jd. Progresso. O horário da decretação da falência é às 15:00 (quinze) horas da presente data. Estabeleço o termo legal da falência a partir de 60 (sessenta) dias antes do primeiro protesto por falta de pagamento. Levando-se em consideração que os maiores credores são instituições financeiras e que estas sempre declinam da nomeação de síndico, a fim de proporcionar o célebre andamento do processo e em benefício da própria coletividade dos credores, nomeio como Síndico a requerente. Tome-se o seu compromisso por termo. Estabeleço o prazo de 20 (vinte) dias para o credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos (artigo 80 da Lei de Falências). Determino ao Sr. Escrivão que cumpra fielmente todas as providências exigidas pelos artigos 15 e 16 da lei de Falências, bem como as disposições atinentes à espécie contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, certificando, em seguida, o cumprimento de todas elas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Londrina, 13 de junho de 2005. (a) Álvaro Rodrigues Junior – Juiz de Direito. Acolho os embargos de declaração opostos pelo Ministério Público, a fim de adequar a parte dispositiva da sentença às novas determinações contidas na lei nº 11.101/05, nos seguintes termos. Dispositivo. Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial para, com fulcro no artigo 14 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, decretar a falência da empresa Hospilon produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Av. Dez de dezembro, 6555, Bairro Joaquim Toledo Pizza, inscrita no CGC/MF 02.188.267/0001-80, cuja atividade econômica consiste em comércio de produtos médicos cirúrgicos, hospitalares, móveis, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, medicamentos da linha humana, veterinária, equipamentos para laboratórios de análises clínicas e manutenção e que tem como sócios Edson Rodrigues Alves, brasileiro, casado, inscrito no CPF 953.774.259-87 e RG 6.123.018-1/PR, residente na rua Cristal, 114, Parque Waldemar Hauer, e Cleber Vander Prado, brasileiro, casado, inscrito no CPF 934.677.889-04 e RG 6.717.695-2/PR, residente na Rua Frederico Schulteiss, 164, Jd. Progresso. O horário da decretação da falência é às 15:00 (quinze) horas da presente data. Estabeleço o termo legal da falência a partir de 60 (sessenta) dias antes do primeiro protesto por falta de pagamento. Estabeleço o prazo de cinco dias para que o falido apresente relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos crédito, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência. Estabeleço o prazo de 16 para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º da Lei 11.101/05). Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra o falido, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da lei nº 11.101/05. Proibido a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, submetendo-os preliminarmente à autorização judicial e do Comitê, se houver, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória nos termos do inciso XI do caput do art. 99 da Lei nº 11.101/05. Ordeno ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro ao devedor, para que conste a expressão "Falido", a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 da Lei 11.101/05. Nomeio como administrador judicial o Dr. Ulysses Mercer, advogado militante nesta comarca, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 da lei nº 11.101/05, sem prejuízos do disposto na alínea a do inciso II do caput do art. 35 da mesma Lei. Determino a expedição de ofícios aos órgãos e repartições públicas e outras entidades para que informem a existência de bens e direitos do falido. Promova-se a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Promova-se, ainda, a publicação de edital contendo a í da decisão que decreta a falência e a relação de credores. Determino ao Sr. Escrivão que cumpra fielmente todas as providências exigidas pelo artigo 99 da lei nº 11.101/05 (nova lei de Falências), bem como as disposições atinentes à espécie contidas no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, certificando, em seguida, o cumprimento de todas elas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Londrina, 18 de julho de 2005. (a) Álvaro Rodrigues Junior – Juiz de direito. E para que produza os seus efeitos legais, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei. Londrina, 14 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi. (diligência do juízo)

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER A todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTER-

DIÇÃO de MARIA MADALENA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada Av. Guilherme de Almeida, nº 945 – Parque Ouro Branco – em Londrina, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o requerente IVO MACENA LINO nos autos nº 295/2.004 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de aa. EU _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ALYSSON SIMIONI SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Icos, nº 15 Vila Portuguesa – em Londrina, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curador o requerente MARIA EDNIR SIMIONI SILVA nos autos nº 1049/2.005 de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de aa. EU _____ (TANIA SOARES FELIZARDO), Escrivã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CLÁUDIO GÓES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

RELAÇÃO Nº 16/06

O Doutor João Antônio Demarchi, MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Londrina - Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu CLÁUDIO GÓES, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido aos 03.10.1969, em São Paulo, SP, filho de Maria Aparecida Góes, atualmente em lugar incerto, para comparecer perante este Juizado, na sala de audiências, sito no endereço constante do cabeçalho, no dia 06 de março de 2007, às 13:30 horas, quando se realizará AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, designada nos autos nº 070/02 (2002.185-2), de Ação Penal, proposta em face do mesmo, em razão de condenação por infração ao artigo 10, caput, da Lei nº 9.437/97.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, em 25 de dezembro de 2006. Eu, (a) Gisela Teixeira de Paiva, Secretária, o fiz digitar e subscrevi.

JOÃO ANTÔNIO DEMARCHI
JUIZ DE DIREITO

Mandaguçu

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE CHARLENE KAREN PADILHA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Edital de citação da requerida CHARLENE KAREN PADILHA, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto, para que responda os termos do Pedido de Adoção, sob nº 12/2006, em que são requerentes OSCAR PEREIRA DA ROCHA e DILEUZA DOS SANTOS, acerca da criança Mateus, nascido aos 17/agosto/2002, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o do edital. DESPACHO: "Autos nº 12/2006. Cite-se a requerida através de edital, com o prazo de trinta dias. Mandaguçu, 06 de dezembro de 2.006. (a) Ketbi Astir José, Juíza de Direito". Mandaguçu, 14 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juíza de Direito

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTONIO IRINEU SVERSUT, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A o executado ANTONIO IRINEU SVERSUT, inscrito no CPF sob nº 087.875.069-04, atualmente em lugar incerto, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 124.642,72 (cento e

vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), atualizada até outubro/2006, acrescido das cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. A Execução Fiscal sob nº 19/2006 está sendo movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e se refere às certidões de dívida ativa nºs 12606000128-34, datada de 03/01/2006 e 90106001191-88, datada de 10/01/2006. O presente edital será publicado por uma vez e afixado na sede deste Juízo. Mandaguáçu, 07 de novembro de 2006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE MANDAGUAÇU

EDITAL DE CITAÇÃO DE EUROPLAST REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, C I T A o executado EUROPLAST REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.766.942/0001-73, atualmente em lugar incerto, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, que fluirá após o prazo do edital, proceda ao pagamento da quantia de R\$ 18.768,81 (dezoito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), atualizada até 09/outubro/2006, acrescido das cominações legais, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia do débito. A Execução Fiscal sob nº 24/2006 está sendo movida pela UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e se refere às certidões de dívida ativa nºs 90206002190-31, 90606005463-41, 90606005464-22 e 90706001753-24, todas datadas de 21/março/2006. O presente edital será publicado por uma vez e afixado na sede deste Juízo. Mandaguáçu, 17 de novembro de 2006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação de EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 458/2006, que tramita por esta Vara Cível, sito na Rua Vereador Juventino Baraldi, 247, movida por APARECIDO AVELINO DA SILVA e VERALICE SANTANA DE JESUS DA SILVA contra IMOBILIÁRIA SOL LTDA, referente ao imóvel constituído pela data de terras sob nº 04, da quadra nº 03, com área de 250,00 metros quadrados, localizada no Parque Ouro Verde, situada na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, adquirida em maior porção através dos R-1-344, R-1-345 e R-1-346, com posterior matrícula sob nº 2.526 e objeto de Loteamento, conforme o R-1-2526, do Livro sob nº 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora se não contestados. Conforme consta às fls. 30, o requerente goza dos benefícios da assistência judiciária. Mandaguáçu, 23 de outubro de 2006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., COM PRAZO DE TRINTA DIAS - DILIGÊNCIA DO JUÍZO -

Edital de intimação da requerente AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.966.141/0001-98, atualmente estabelecida em lugar incerto, a fim de que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que fluirá após o término do prazo do edital, promova o andamento da ação de BUSCA E APREENSÃO, sob nº 13/2004, movida em face de DINEI OLIVIERO, em trâmite nesta Vara Cível, situada na Rua Ver. Juventino Baraldi, 247, sob pena de extinção e arquivamento. A diligência consiste em se manifestar acerca da devolução da carta precatória deprecada à Comarca de Ariquemes – RO, para efetivação da busca e apreensão. Mandaguáçu, 07 de novembro de 2006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVARISTO MARRAFÃO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação de EVARISTO MARRAFÃO e sua respectiva esposa, se casado for, na qualidade de compromissário comprador, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 462/2006, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por LUIZ ROBERTO PAZIN, referente ao imóvel constituído pela DATA DE TERAS sob nº 02, da quadra 53, com área de 604,50 metros quadrados, situada na Avenida Centenário, s/nº, Vila Guadiana, nesta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: pela frente com a Avenida Centenário, numa distância de 20,05 metros; de um lado com a Rua Maristela, numa extensão de 30,00 metros; aos fundos com a data nº 03, numa largura de 20,25 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 01, num cumprimento de 30,00 metros. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora se não contestados. Conforme consta às fls. 12, o requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. Mandaguáçu, 14 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ FRANCISCO DE LIMA e EVENTUAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de citação de JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, e sua esposa, se casado for, na qualidade de compromissário comprador, e EVENTUAIS INTERESSADOS, para contestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 637/2006, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por EZEQUIEL FERREIRA, TANIA MARA DOS REIS FERREIRA, CELIO ALVES TERRA e LIDIA RIZIERI ALVES TERRA, referente ao imóvel constituído pela DATA DE TERAS sob nº 10, da quadra nº 15, com área de 600,00 metros quadrados, localizada na Vila Guadiana, nesta cidade, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Centenário, no rumo NE 00°42' numa frente de 15,00 metros; de um lado com a Rua Água Clara, no rumo SE 89°18' numa extensão de 40,00 metros; aos fundos com a data nº 11, no rumo SO 00°42' numa largura de 15,00 metros, e finalmente, do outro lado com a data nº 09, no rumo NO 89°18' numa distância de 40,00 metros. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora se não contestados. Conforme consta às fls. 23, os requerentes gozam dos benefícios da assistência judiciária. Mandaguáçu, 21 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Ketbi Astir José, MM. Juíza de Direito, em data de 02/outubro/2006, nos autos nº 282/2006, de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de ANTONIO CARLOS TEIXEIRA LEITE, natural de Ourizona/PR, nascido aos 01/06/1980, filho de Mates Meireles Leite e de Irene Teixeira Leite, sendo-lhe nomeado curador o Sr. MATES MEIRELES LEITE. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interditando em todos os atos da vida civil. Conforme consta à f. 13, o autor goza dos benefícios de gratuidade de justiça. Mandaguáçu, 23 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Ketbi Astir José, MM. Juíza de Direito, em data de 06/setembro/2006, nos autos nº 220/2006, de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de FABIO RIBEIRO DA SILVA, natural de Maringá/PR, nascido aos 22/03/1980, filho de João Ribeiro da Silva e de Maria Aparecida Pires, sendo-lhe nomeado curadora a Sra. MARIA APARECIDA PIRES DA SILVA. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos da vida civil. Conforme consta à f. 10, a autora goza dos benefícios de gratuidade de justiça. Mandaguáçu, 13 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

guáçu, 13 de dezembro de 2.006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital, que será publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Ketbi Astir José, MM. Juíza de Direito, em data de 19/setembro/2006, nos autos nº 338/2006, de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de ANNE MARIE PERIOTO GUHUR, natural de Maringá/PR, nascida aos 28/10/1985, filha de Jean Vincent Marie Guhur e Maria de Lourdes Periotto Guhur, sendo-lhe nomeados curadores seus genitores, JEAN VINCENT MARIE GUHUR e MARIA DE LOURDES PERIOTO GUHUR, para exercício do “múnus” de forma conjunta ou alternadamente. A interdição é por termo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos da vida civil. Mandaguáçu, 17 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Edna Maria Borçato Molena), Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
Juiza de Direito

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR (DILIGÊNCIA DO JUÍZO)

Pelo presente edital, que será publicado por uma vez no Diário da Justiça, faz saber a terceiros interessados que, através da sentença prolatada pela Dra. Ketbi Astir José, MM. Juíza de Direito, em data de 20/setembro/2006, nos autos sob nº 450/2006, de RESTAURAÇÃO DE AUTOS, foi julgado procedente o pedido para o fim de substituir o curador então nomeado à interditada, MARIA APARECIDA POSSAMASI, natural de Garça/SP, nascida aos 11/01/1952, filha de Jacomo Possamasi e de Olga Perin Possamasi, pelo Sr. CIRINEU ANTONIO POSSAMASI. Mandaguáçu, 09 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Debora Fernanda Periotto), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade do devedor NELSON BATISTA DA CRUZ, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 22/02/2007, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 08/03/2007, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguáçu. PROCESSO: Autos nºs 334/2005, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, em que é exequente NELSI SAES e executado NELSON BATISTA DA CRUZ; BEM: parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) da data de terras sob nº 19, da quadra 04, com área de 311,16 metros quadrados, situada no Conjunto Hiro Vieira, nesta cidade, com as divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 11.151 do Cartório de Registro de Imóveis local. Imóvel servido de rede de energia elétrica, água encanada e rua com pavimentação asfáltica, avaliado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), uma parte somente, correspondente a 50% (cinquenta por cento), na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). BENFEITORIA: a) Uma casa residencial, em alvenaria, coberta com telhas de barro (duplan), com área aproximada de 100,00 metros quadrados, toda forrada, contendo três quartos, sendo uma suíte, uma sala pequena, uma sala de TV, cozinha e um banheiro social. Os quartos e a sala pequena são revestidos com tacos; a cozinha, a copa, a sala de TV e o banheiro, com piso cerâmico. Considerando que, a construção se encontra em bom estado de conservação tendo sido reformada recentemente, foi a mesma avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), uma parte somente, correspondente à 50% (cinquenta por cento), na importância de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); b) Uma edícula, coberta com telhas de barro (duplan), com área aproximada de 50,00 metros quadrados, com piso de cimento queimado, contendo uma despensa e um banheiro, avaliada por R\$ 7.000,00 (sete mil reais), uma parte somente, correspondente a 50% (cinquenta por cento), na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DEPÓSITO: Em mãos do Depositário Público; AVALIAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), realizada em data de 07/julho/2006; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 15.236,43 (quinze mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), apurada em data

de 28/abril/2006. ÔNUS: penhora relativa aos próprios autos de Execução de Pensão Alimentícia. RECURSO: não consta; INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o devedor acima nominado, caso não seja encontrado para intimação pessoal; Mandaguáçu, 23 de novembro de 2006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em um único leilão, os bens de propriedade do executado WANDERLEY FABRI, na seguinte forma: ÚNICO LEILÃO: Dia 01/03/2007, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação; LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguáçu. Caso não haja expediente forense na data acima citada, a licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, sob nº 67/2006, movida por GABRIEL DE SOUZA FABRI; BENS: A) Uma geladeira, marca Prosdócimo, com capacidade para 256 litros, de cor branca, modelo 11261DBC1, nº de série 314833, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); B) Um televisor, marca Philips, 20 polegadas, caixa preta, modelo 20CT316486M/UV, nº 051681, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 100,00 (cem reais); C) uma rack, estilo mogno, com porta de vidro pequeno, em bom estado, avaliada por R\$ 70,00 (setenta reais); D) Um jogo de sofá em tecido, 3 x 2 lugares, com detalhe em mogno, em bom estado, avaliado por R\$ 100,00 (cem reais); DEPÓSITO: Em mãos do próprio devedor; AVALIAÇÃO: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), realizada em data de 04 de setembro de 2006; VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.372,11 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), posição em 04/setembro/2006; ÔNUS: não consta; RECURSO: não consta; INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o devedor acima nominado, caso não seja encontrado para intimação pessoal; Mandaguáçu, 07 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça, o bem de propriedade de SELMA MARIA DE SOUZA e VANDERLEI FABRI, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 01/03/2007, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação; SEGUNDA PRAÇA: Dia 15/03/2007, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, ainda que inferior ao valor da avaliação, não sendo aceito preço vil. Caso não haja expediente forense nas datas acima citadas, as licitações realizar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. LOCAL: Átrio do Fórum local, situado na Rua Juventino Baraldi, 247, em Mandaguáçu. PROCESSO: Autos nºs 419/2005, de AÇÃO DE VENDA JUDICIAL, em que é requerente SELMA MARIA DE SOUZA e requerido VANDERLEI FABRI; BEM: data de terras sob nº 15, da quadra 13, com área de 240,00 metros quadrados, situada na Rua Amazonas, Jardim Bela Vista II, nesta cidade, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). BENFEITORIAS: A) Uma casa residencial, construída em alvenaria, com área construída de 70,00 metros quadrados, coberta com telhas de barro duplan, com laje, contendo 03 quartos, uma sala, um banheiro, copa e cozinha, sendo todos os cômodos revestidos com piso cerâmico e o banheiro azulejado. A casa não possui pintura, é revestida de massa corrida no interior e rebocada na parte externa, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); B) uma edícula, em alvenaria, com área aproximada de 30,00 metros quadrados, coberta com telhas de barro duplan, revestida com piso de cimento, avaliada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), realizada em data de 19/janeiro/2006; ÔNUS: não consta dos autos; RECURSO: não consta dos autos; Mandaguáçu, 07 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada.

KETBI ASTIR JOSÉ
JUÍZA DE DIREITO

Mandaguari

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira
Junior - Escrivão**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo Crime nº **033/2000**, em que figura como réu SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (RG-7.061.784/PR), natural de Mandaguari-PR, nascido aos 28.01.1976, filho de Jorgino dos Santos e de Maria Rosalina Sanches dos Santos e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, no **dia 05 de fevereiro de 2007, às 10:00 horas**, sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 12 de dezembro de 2006. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira
Junior - Escrivão**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo Crime nº **040/2001**, em que figura como réu IGOR APARECIDO VIEIRA LEITE (RG-7.673.931-5/PR), natural de Mandaguari-PR, nascido aos 07.06.1980, filho de Licínio Dias Leite e de Ana Vieira dos Santos Leite e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, no **dia 02 de março de 2007, às 09:30 horas**, sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 13 de dezembro de 2006. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

**JUÍZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE
MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira
Junior – Escrivão**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo: 90 dias)**

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com prazo de **(90) noventa dias** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos de Processo Crime nº **076/2004**, em que figuram como réus FERNANDO SERRANO (RG-2.339.157/PR), brasileiro, casado, nascido aos 22.09.1976, em Presidente Prudente-SP, filho de Miguel José Serrano e de Maria Aparecida dos Santos e DEMAS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, nascido aos 02.11.1967, em Alto Piquiri-PR, filho de Luciano Ferreira da Silva e de Jovita Ferreira da Silva, e estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica os mesmos devidamente **INTIMADOS** de que, conforme sentença datada de 30 de novembro de 2006, foram os mesmos **CONDENADOS** como incurso nas sanções penais dos artigos 155, § 4º, inciso IV, c.c. artigo 71, caput, do Código Penal, bem como o artigo 1º da Lei 2254/54, ao cumprimento da pena de **5 anos, 3 meses e 4 dias de reclusão e 44 dias multa**, em regime semi-aberto. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 11 de dezembro de 2006. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI
CARTÓRIO CRIMINAL – Walter Antunes Pereira
Junior - Escrivão**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Devanir Cestari, MM. Juiz da Vara Criminal da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, nos termos do Processo Crime nº **088/2001**, em que figura como réu ADÃO ALVES DE OLIVEIRA (RG-5.813.672-7/PR), natural de Marialva-PR, nascido aos 28.11.1971, filho de Agenor Pereira de Oliveira e de Hilda Al-

ves Gonçalves de Oliveira e, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente, fica o mesmo devidamente **INTIMADO** à comparecer perante este juízo, no Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 280, para **AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA**, no **dia 05 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas**, sob as penas da lei. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Mandaguari, 13 de dezembro de 2006. Eu (a) **Walter Antunes Pereira Junior**, Escrivão que o datilografei.

DEVANIR CESTARI
Juiz de Direito

Manoel Ribas

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL
RIBAS – PARANÁ
Ofício do Cível, Família e Anexos**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo de Resende Castanho, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

FAZ S A B E R - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) Divonzil da Luz e Silva, Darcy de Jesus Alves Ribeiro e Antonio Dmenjon de Souza, na seguinte forma:
§ PRIMEIRO LEILÃO: 12 de fevereiro de 2007, às 13:30 horas, para venda do bem penhorado, por lance não inferior ao da avaliação.

§ SEGUNDO LEILÃO: 26 de fevereiro de 2007, 13:30 horas, para venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.
§ LOCAL: átrio do Fórum desta Comarca de Manoel Ribas - PR, sito a Av. Brasil, nº 1.101, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
§ PROCESSO: Carta Precatória sob nº **034/05**, oriunda da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cândido de Abreu - PR, extraída dos autos sob nº 113/01 de Execução de Cédula Rural Hipotecária, em que é exequente Banco do Brasil S/A e executados Divonzil da Luz e Silva, Darcy de Jesus Alves Ribeiro e Antonio Dmenjon de Souza.

§ BEM(S): um lote de terras sob nº 151-B (cento e cinquenta e um - B), com área de 15,00 (quinze) alqueires paulistas, correspondentes a 363.000,00 m2 (trezentos e sessenta e três mil metros quadrados), situado na Gleba Colônia D-Ivaí, neste Município e Comarca de Manoel Ribas - PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 062 de 25/03/1999, livro 2, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manoel Ribas - PR, sem benfeitorias, sendo 30% (trinta por cento) mato e 70% (setenta por cento) lavoura.
§ AVALIAÇÃO PRIMITIVA: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), em 14/06/2005.

§ AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 237.835,52 (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em 18/12/2006.

§ DÉBITO PRIMITIVO: R\$ 24.094,94 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) em 31/07/2001.

§ DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 61.519,55 (sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) em 18/12/2006.
§ DEPÓSITO: em mãos do executado Darcy de Jesus Alves Ribeiro.
§ ÔNUS: R-8-20797: Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 98/00097-7, emitida por Darcy de Jesus Alves Ribeiro e Irene Huçalo Ribeiro, em favor do Banco do Brasil S/A, agência de Candido de Abreu - PR.

§ INTIMAÇÃO: não sendo encontrado pessoalmente o(a) executado(a), considerar-se-á intimado para todos os atos ora designado, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

NADA MAIS. Do que para constar, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Noelma Ferreira Soster - escrivã), que o digitei e subscrevi.

Marcelo de Resende Castanho
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL
RIBAS – PARANÁ
Ofício do Cível, Família e Anexos**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo de Resende Castanho, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

FAZ S A B E R - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praça o(s) bem(ns) de propriedade da(s) executada(s) Suely Lopes Ricken e Antonio Francisco Ricken, na seguinte forma:

§ PRIMEIRO LEILÃO: 26 de fevereiro de 2007, às 13:15 horas, para venda do bem penhorado, por lance não inferior ao da avaliação.

§ SEGUNDO LEILÃO: 12 de março de 2006, 13:30 horas, para venda a quem mais der, contanto que a oferta não seja vil.
§ LOCAL: átrio do Fórum desta Comarca de Manoel Ribas - PR, sito a Av. Brasil, nº 1.101, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
§ PROCESSO: Execução de Título Extrajudicial, sob nº **104/2005**, em que é exequente Fábio Roberto Quinato e executados Suely Lopes Ricken e Antonio Francisco Ricken.
§ BEM: 01 (um) automóvel marca GM, modelo Kadett GSI mpfi, ano de fabricação/modelo 1991/1992, placas BGU-5025,

chassi nº 9BGKW08BNMC308480, com 90.916 quilômetros rodados, em bom estado de conservação e funcionamento, equipado com os seguinte bens: 01 (um) pneu estepe, 01(um) maçaco, 01(uma) chave de rodas, 01(um) triangulo de sinalização, 01(um) extintor de incêndio, 04(pneus) meia vida, apre-sentando riscos na lataria normais de uso.

§ AVALIAÇÃO PRIMITIVA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em 10/07/2006.

§ AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 9.022,51 (nove mil e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) em 18/12/2006

§ DÉBITO PRIMITIVO: R\$ 6.615,34 (seis mil seiscientos e quinze reais e trinta e quatro centavos) em 07/06/2005.

§ DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 8.035,33 (oito mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) em 18/12/2006.

§ DEPÓSITO: em mãos do(a) executado(a).
§ ÔNUS: nada consta nos autos.
§ INTIMAÇÃO: não sendo encontrado pessoalmente o(s)(as) executado(s)(as), considerar-se-á intimado para todos os atos ora designado, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

NADA MAIS. Do que para constar, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Noelma Ferreira Soster - escrivã), que o digitei e subscrevi.

Marcelo de Resende Castanho
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL
RIBAS – PARANÁ
Ofício do Cível, Família e Anexos**

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor Marcelo de Resende Castanho, Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná.

FAZ S A B E R - a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a praça o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) Industria de Laticínios Nova Tebas Ltda, na seguinte forma:

§ **DATA DO LEILÃO:** dia 26 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas (arts. 1º, 22 e 23 da Lei nº 6830/80 – Súmula 128 do STJ).

§ **LOCAL:** átrio do Fórum desta Comarca de Manoel Ribas - PR, sito a Av. Brasil, nº 1.101, pelo Sr. Porteiro de Auditórios.
§ **PROCESSO:** Execução Fiscal **170/2002**, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Industria de Laticínios Nova Tebas Ltda.

§ **BENS:** 01 (um) crioscópio digital microprocessado - M-90/BR, da marca Laktрон - Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda, com fusível de 5 AMP, tensão de 220v, consumo de 0,44 Kw/h, série nº 337 X, em bom estado de conservação e funcionamento.

§ **VALOR PRIMITIVO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 11/04/2003.

§ **VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO:** R\$ 7.079,82 (sete mil e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos) em 15/12/2006.

§ **VALOR PRIMITIVO DO DÉBITO:** R\$ 4.440,72 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) em 01/12/2002.

§ **VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO:** R\$ 8.579,46 (oito mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) em 15/12/2006.

§ **DEPÓSITO:** em mãos do executado.

§ **ÔNUS:** nada consta nos autos.
§ **INTIMAÇÃO:** não sendo encontrado pessoalmente o executado, considerar-se-á intimado para todos os atos ora designado, e caso incorra expediente forense nos dias mencionados, fica, desde já, transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de novo aviso.

§ Cabe ao arrematante o pagamento das custas devidas ao leiloeiro, bem como a carta de arrematação. (LEF artigo 23, § 2º).

NADA MAIS. Do que para constar, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu _____ (Noelma Ferreira Soster) - Escrivã, que o digitei e subscrevi.

Marcelo de Resende Castanho
Juiz de Direito

Marechal Cândido Rondon

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ**

**Rua Tiradentes, nº 1120 - CEP 85.960-000 - fone/fax
(45)3284-1769
Sônia Cristina Pratas
Escrivã**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: MÁRCIA TORNQUIST TOMIMATSU e seu cônjuge, se casada for, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Edital de citação da Executada MARCIA TORNQUIST TOMIMATSU, bem como de seu cônjuge se casado for, atualmen-

te em lugar incerto, para que, no prazo de 24horas (vinte e quatro), pague(m) o débito exequendo, acrescido das demais cominações legais ou garanta(m) a execução com a nomeação de bens à penhora. O não pagamento do débito implicará em conversão automática do arresto já realizado em penhora, ficando o devedor, intimado do prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de Embargos.

TÍTULO: Nota promissória. .
PROCESSO: AUTOS N.º **635/2006** DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE em que é Exequente: ANTONIO SCHMITZ e Executada: MARCIA TORNQUIST TOMIMATSU.

BEM ARRESTADO: IMÓVEL: UM LOTE URBANO, n.º 09 (nove) da QUADRA n.º 03 (três), situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUARANI, nesta Cidade e Comarca com a área de 346,863 (trezentos e quarenta e seis metros e oitocentos e sessenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as medidas e confrontações constantes na matrícula n.º 22.907 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$11.310,82 (onze mil trezentos e dez mil e oitenta e dois centavos), acrescida das cominações legais.

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos trinta dias do novembro do ano dois mil e seis. Eu,, Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiz de Direito

Marialva

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA-
ESTADO DO PARANÁ.
VARA CRIMINAL E ANEXOS
PRAÇA ORLANDO BORNIA n.º 187-cep. 86.990.000-
Telefone 232-1412**

**EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 15 dias**

O Doutor Mauricio Bøer , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva- PR, na forma da Lei.....

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem , com o prazo de quinze dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ARY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da cédula de identidade RG sob nº 36.273.175-5-, filho de Edilson Pereira da Silva e de Divina Alves da Silva, natural de Itambé-PR, nascido aos 09/09/1971, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente,cita- o (s) e intima -o (s) a comparecer (em) perante este Juízo, sito no Edifício do Fórum Local, no dia **06 de fevereiro de 2007, às 16.45 horas**, a fim de ser interrogado (s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo, a que responde(m), como incurso na(s) sanções do artigo 331 do CP, nos autos de Processo Crime **111/2006**. Marialva, 02 de dezembro de 2006.Eu (Simone Cunha Vasconcellos), Auxiliar de Cartório (port 21/03), o digitei e subscrevo. (ass).

Mauricio Boer
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIALVA
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**

**EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias**

O Doutor Mauricio Boer, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, indo devidamente assinado, expedido dos autos de Divórcio Direto Litigioso nº **146/06** onde são partes: JORGE GUILHERME DO NASCIMENTO X NEUSA SOUZA DO NASCIMENTO, que não tendo sido possível citar pessoalmente a requerida NEUSA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, do lar, filha de Joaquim Pereira de Souza e Maria Estelita de Souza Oliveira, estando atualmente em lugar incerto por este Juízo, mandou expedir o presente edital, a fim de CITÁ-LA, nos termos da Ação de Divórcio e para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, e de serem consideradas verdadeiras as afirmações feitas na petição inicial. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2006. Eu (Manami Fukace Ferreira), escrivã o subscrevo.

Mauricio Boer
(Juiz de Direito)

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
RÉU: RICARDO BUENO MACHADO
PRAZO: 90 dias**

O Doutor Mauricio Boer, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de Marialva, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, de que nos autos de Processo crime sob

nº 137/05, em que é autora a Justiça Pública, e réu RICARDO BUENO MACHADO, bras., natural de Paraíso do Norte Pr., nascido aos 30/06/05, filho de Antonio Bueno Machado e Eni Maria de Souza Machado, denunciado como incurso nas sanções do Art. 157 § 2º, I e II, cc.art.29 do CP, e, como consta dos autos que referido réu encontra-se em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com o prazo de 30 dias, a fim de intimá-lo de que por sentença datada de 21/07/06, foi julgada procedente a denúncia, tendo sido foi o réu CONDENADO à pena de 06(seis) anos e 08(oito) meses de reclusão e pena pecuniária de 29(vinte e nove) dias-multa, como incurso nas sanções do art.157 § 2º, I e II, cc.art.29 do CP, bem como condenado a pagar as custas do processo. Fica igualmente INTIMADO de que terá o prazo de 05(cinco) dias, contados do fim do prazo do presente edital, para, querendo, apelar da r.sentence. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou o MM.Juiz que se expedisse o presente edital, sendo que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 14 de dezembro de 2006. Eu, (Manami Fukace Ferreira), escrevô o subscrevo.

Mauricio Boer
(Juiz de Direito)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARIALVA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO RÉU(S): VALDECIR DEROSI

O Doutor Mauricio Boer, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VALDECIR DEROSI, bras., natural de Marialva Pr., nascido aos 02/09/69, filho de Waldemar Derossi e Maria Francioli Derossi, residente atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 21/03/07, às 16:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 133/05 a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, caput, do CP., E, para que ninguém alegue ignorância, será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2006. Eu, (Manami Fukace Ferreira), Escrevô, subscrevo.

Mauricio Boer
(Juiz de Direito)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DRA. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos nº 172/1998 de INTERDIÇÃO, em que é requerente O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida LÉIA FERREIRA DA SILVA, sendo que, por sentença proferida em 01/11/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de LÉIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 14/05/1977, filha de JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO e de MARIA LUIZA DA SILVA cuja decisão transitou em julgado em 06/12/2006, incapaz, ficando impossibilitada de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é acometida (CID F06.8), sendo-lhe nomeado seu curadora a senhora CRISTIANI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG Nº 7.788.315-0/SSPPR. E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, _____ (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Empregada Juramentada, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI
JUÍZA DE DIREITO

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE =
= MARCUS ANTONIO FERREIRA DA LUZ =
= com prazo de 20 (vinte) dias =

Pelo presente edital, expedido nos autos sob nº 444/2006 de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, movida por APARECIDA DELAVALENTINA, fica CITADO o Requerido MARCUS ANTONIO FERREIRA DA LUZ, dos termos da petição inicial cujo resumo e o seguinte: Processo nº 444/2006, de AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS cumulada com obrigação de fazer. Requerente: APARECIDA DELAVALENTINA. Requeridos;

MARCUS ANTONIO FERREIRA DA LUZ e CLEVENICE RIGOTTO FERREIRA DA LUZ. Que os requeridos são os legítimos proprietários da data de terras nº 007, da quadra nº 206, desta cidade, que em fevereiro de 2004, foi feito pelos requeridos um aterro no referido terreno e iniciado a construção de uma residência. Em 13.05.2004, a residência da requerente foi acometida de um barulho estridente, quando verificou o ocorrido observou-se rachaduras de razoáveis dimensões nas paredes inclusive com queda de pedaços de azulejos. Procurou os referidos para que os mesmos reparassem os danos, sem qualquer êxito. Diante recorreu a uma perícia para avaliar a situação de seu imóvel, cujo o laudo é preciso, no qual comprovadamente os defeitos apresentados são posteriores ao referido aterro. Que as fissuras, trincas e rachaduras, continuam ativas, tanto que evoluíram após o laudo, estando a cada dia a edificação mais comprometida. Assim, requereu a apresentação pelos Requeridos do projeto estrutural do muro (de arrimo) executado no lote 07 e, caso não tenha projeto que seja determinado que o aterro seja devidamente contido. Através de muro de arrimo dentro das normas técnicas vigentes. Quanto a indenização juntou três orçamentos para a devida reparação aos danos causados no Imóvel, bem como requereu, aluguéis de um imóvel da mesma condições da autora, pelo período em que seu imóvel estiver sendo reparado. Deu-se a causa o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Termos em que, Pede deferimento Maringá, 31 de Outubro de 2006. (a) Sonia Maria Moreira Bernardes – advogada – OAB/PR 11.415.DESPACHO INICIAL: “Cite-se na forma requerida, Maringá, 02 de Junho de 2006. (a) Dr. Mario Seto Takeguma – Juiz de Direito. Nada mais. Maringá, 07 de Novembro de 2006. Eu (Waldemar Furlan), escrevô digitei e subscrevi.

MARIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito

Matelândia

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 399/2006 DE DIVÓRCIO DIRETO

requerente: J.R.D.A. e requerida: M.L.D.A.
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de CITAÇÃO do requerida: MARIA LILA DE ANDRADE, brasileira, casada, profissão e endereço ignorados, atualmente em lugar incerto, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 08 de maio de 2007, às 13:30 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, o prazo para contestação fluirá a partir da data desta audiência, caso uma solução amigável seja infrutífera, junto aos autos de DIVÓRCIO DIRETO sob nº 399/2006, em que consta como autor: J.R.D.A. e requerida: M.L.D.A., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 399/2006 – Divórcio - 1. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, sob as penas da lei. 2. Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/05/07 às 13:30 horas. 3. Cite-se na forma requerida, fl. 04, informe-se que o prazo para contestação fluirá a partir da data desta audiência, caso uma solução amigável seja infrutífera, constando, ainda, as advertências de praxe acerca da revelia. 4. Intime-se o requerente para comparecer à audiência designada, advertindo-o de que a sua ausência importará no arquivamento dos autos. 5. Ciência ao Ministério Público. 6. Intimem-se. 7. Diligências necessárias. Matelândia, 30 de novembro de 2006. (ass) PATRICIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUÍZA DE DIREITO”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumir aceito pelos Réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores”. Matelândia, 07/12/2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSIANE FATIMA COSER – Escrevente Juramentada
Assinado por determinação do MM. Juiz de Direito da Comarca, conforme Portaria n.º 06/99, de 13/05/1.999.

Morretes

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES- PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (60) SESSENTA DIAS, AOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, QUE SE ENCONTRAM EM ENDEREÇO IGNORADO.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e principalmente aos requeridos não localizados, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como confrontantes nominados e porventura não citados, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os Autos de Usucapião sob nº 93/2005, em que figura como requerente o Sr. HERCÍLIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, aposentado, e sua mulher, CARMINDA CARDOSO DE SOUZA, que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Morretes, Estado do Paraná, tendo por objeto o seguinte imóvel: “um terreno rural situado no lugar denominado “Mundo Novo do Anhaia”, neste Município e Comarca de Morretes, Estado do Paraná, com área de 247.760,00m2, (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta metros quadrados), limitando-se pela frente para a estrada do Mundo Novo, onde confronta com Genésio Cardoso, sentido a Morretes, do ponto 19 a O=PP com 40,00m; pelos fundos confronta com José Sutil Ribeiro: do ponto 11 a 12 rumo 79º30’SO com 65,00m,

e do ponto 12 a 13 rumo 89º00’SO com 192,00m; pelo lado direito confronta com José Camargo dos Santos, por cerca, do ponto O=PP ao 04, com 160,00m, deste, confronta com Ezilda de Lima, do ponto 04 a 05 rumo 5º 00’SE com 37,00m, do ponto 05 a 06 rumo 25º00’SE com 142,00m, do ponto 06 a 07 rumo 37º30’SE com 28m, do ponto 07 a 08, rumo 3º37’SO com 120,00m, do ponto 08 a 09 rumo 11º37’SE com 110,00m, do ponto 09 ao 10 rumo 4º07’SO com 250,00m, do ponto 10 a 11 (cruza o oleoduto Petrobrás aos 47,00m) e no rumo 2º30’SO com 405,00m, pelo lado esquerdo confronta com Lourenço Ribeiro, do ponto 13 a 14 rumo 6º30’NO com 251m, do ponto 14 a 15 rumo 12º40’NE com 239,00m, do ponto 15 a 16 rumo 18º00’NE com 610,00m, deste, confronta com João Breno da Cunha, do ponto 16 a 17 rumo ponto 18 a 19 rumo 9º00’NE com 92,00m. Fechando a poligonal com 2.883,00 metros lineares. Dando ciência ainda aos acima citados, de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término deste Edital, após a sua publicação, para apresentarem as suas contestações, sob as penas de revelia e com as advertências do Artigo 285 do Código de Processo Civil de que não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos quatro dias do mês de Maio do ano de dois de mil e seis. Eu, _____, Tania Mara Zanciskoski Pereira, Escrivô, o digitei e subscrevi.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

Nova Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Av. Severino Pedro Troian, 601.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ HENRIQUE DA SILVA POSSANI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS,

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos nº 005/2006 de ação de INTERDIÇÃO, movida por INALDO GARCIA POSSANI contra LUIZ HENRIQUE DA SILVA POSSANI, que por respeitável sentença de fls. 44/46, prolatada pela Meritíssima Juíza de Direito Excelentíssima Senhora Doutora SAMYA YABUSAME FRANCO TERRUEL, em data de 24/05/2006, cujo decisório transitou em julgado em data de 18/07/2006, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a): LUIZ HENRIQUE DA SILVA POSSANI, nascido aos 02/01/1985, filho de Inaldo Garcia Possani e de Leonícia Messias da Silva Possani, RG. 8.659.427-7 Pr. residente na Rua Belo Horizonte, nº 793, centro, em Nova Londrina/Pr, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(a).: INALDO GARCIA POSSANI, brasileiro, casado, filho de João Possani e de Carmem Garcia Possani, inscrito no CI-RG 3.702.693-0, CPF/MF nº 622.393.849-72, residente no mesmo endereço do interditado, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a) de Oligofrenia – quadro crônico e irreversível, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 18 de agosto de 2006. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

SAMYA YABUSAME FRANCO TERRUEL
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino Pedro Troian, nº 601 - Edifício do Fórum – CEP 87970-000 – Fone: 0xx (44) 3432-1266

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MÁRCIO JOSÉ DE BARROS, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos AUTOS Nº 360/2005 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA MENDES DE ALMEIDA contra MÁRCIO JOSÉ DE BARROS, que por r. sentença de fls. 45/47, prolatada pela Drª SÂMIA YABUSAME FRANCO TERRUEL – MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA, em data de 10/04/2006, cujo decisório transitou em julgado em data de 16/05/2006, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO do Requerido: MÁRCIO JOSÉ DE BARROS, brasileiro, solteiro, maior, do lar, filho de Bento José de Barros e de Maria Mendes de Almeida, CI-RG nº 9.356.421-9 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ministro Tallier, nº 619 em Nova Londrina/PR, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Sr(ª) MARIA MENDES DE ALMEIDA, brasileira, solteira, maior, trabalhadora rural, CI/RG nº 10.147.502-6 SSP/PR e CPF/MF nº 068.266.779-03, residente no mesmo endereço do(a) interditado(a), tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que o(a) interditado(a) é portador(a) de oligofrenia – CID F 79.1, encontrando-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 12 de dezembro de 2006.- Eu, Isabel Dourado Mathias, escrevô, que o fiz digitar e subscrevi.-

ANA CRISTINA CREMONEZI
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS Av. Severino Pedro Troian, 601 – CEP 87970-000

EDITAL DE REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR DE MARIA SUZUKI, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos AUTOS Nº 227/1998 de AÇÃO DE CURATELA, sendo Requerente NEUZA SUZUKI ZEKINE e Interditada MARIA SUZUKI, que por r. sentença de fls. 51/52, prolatada pela DRª SÂMIA YABUSAME FRANCO TERRUEL – MMª JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA, em data de 28/08/2006, cujo decisório transitou em julgado em data de 14/09/2006, foi deferido o pedido de remoção de NEUSA SUZUKI SEKINE do cargo de curadora da Interditada MARIA SUZUKI, brasileira, solteira, nascida em 03/02/1957, em Nova Londrina/PR, filha de Missao Suzuki e de Laura Suzuki, nomeando-lhe, em SUBSTITUIÇÃO a Srª JOSEFA SUZUKI SEKINE, brasileira, casada, do lar. CI/RG nº 21.511.002 SSP/SP e CPF/MF nº 053.266.359-41, residente na Rua Mato Grosso, Q.28, nº1085 em Primavera, Estado de São Paulo, tendo em vista que a interditada encontra-se permanentemente incapaz para os atos da vida civil. Nova Londrina, 12 de dezembro de 2006.- Eu, Isabel Dourado Mathias, escrevô, que o fiz digitar e subscrevi.-

ANA CRISTINA CREMONEZI
JUÍZA SUBSTITUTA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.- FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos AUTOS Nº 414/2004 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS movida por B.A.dos.S. e OUTRO contra JOÃO BATISTA DOS SANTOS, que através do presente, fica o Executado: JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto, devidamente INTIMADO para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de CR\$ 253,71 (duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). Nova Londrina, 08 de dezembro de 2006. Eu, Isabel Dourado Mathias, escrevô que o fiz digitar e subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI-
JUÍZA SUBSTITUTA

Palotina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA – PARANÁ VARA DE FAMILIA E ANEXOS FONE-FAX (044) 3649-5146

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARLINDO FERREIRA DE FREITAS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR RODRIGO LUIS GIACOMIN, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 195/2006 de Ação de Execução de Prestação Alimentícia, em que é exequente L.P.D., repres. por sua mãe D.F. e executado ARLINDO FERREIRA DE FREITAS e como consta dos autos que o requerido, encontra-se em lugar incerto.

CITE-SE o requerido: ARLINDO FERREIRA DE FREITAS, através do presente edital, com prazo de trinta (30) dias, para no prazo de três (03) dias efetuar o pagamento das prestações em atraso, no valor de R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), e mais aquelas que se vencerem a partir da propositura da execução, provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, nos moldes do art. 733 e seguintes do CPC. Para pronto pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor do crédito..

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrevô, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luis Giacomini
Juiz de Direito.

Paranavai

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAI ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 223/2006 DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS: CÉSAR FRANCISCO BORIN e sua cónjuge se casado for, BENEDITO OTAVIO BORIN e sua cónjuge se casado for, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Marcos José Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, na forma da

Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Av. Paraná, nº 1422, centro, se processam os autos nº **281/2004** de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, exequente e CÉSAR FRANCISCO BORIN e OUTROS, executados. Ficam pelo presente edital CITADOS e INTIMADOS os executados CÉSAR FRANCISCO BORIN e BENEDITO OTAVIO BORIN e suas cônjuges se casados forem, para no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 1.024,54 (em 09/08/2004), referente a certidão de dívida ativa sob nº 1213/2004, ou no mesmo prazo nomearem bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais, bem como de todo teor do Auto de Penhora de fls. 11 a seguir transcrito: "Procedi a penhora na parte ideal de 66,66% do imóvel pertencentes aos executados Antonio Plácido Vendramin, Luiza Vieira da Costa Vendramin, Vergílio Vendramin Neto, João Marcos Graciotto e Jeane Borin Graciotto, a saber: Imóvel – Lote nº 20, da quadra nº 08, situado no Jardim Ibirapuera, desta cidade, com área de 418,90 m². Com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.735, junto ao CRI do 1º Ofício desta cidade. Possui no imóvel como benfeitoria, uma residência em alvenaria, coberta com telhas de barro, com aproximadamente 100,00 m². Avalio o bem em R\$ 40.000,00. O referido imóvel encontra-se em mãos do depositário público da comarca, sob as penas da Lei". Para, querendo, no prazo trinta (30) dias, oferecer embargos à execução proposta, através de Advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

EU, _____ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrevão o fiz digitar.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 232/2006 DE CITAÇÃO DAS EXECUTADAS: CASSIA ROSANA BELANDA SOUZA e TÂNIA MARIA DO PRADO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR MARCOS JOSÉ VIEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº **285/2003** de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, exequente e CASSIA ROSANA BELANDA SOUZA e TÂNIA MARIA DO PRADO, executadas. Ficam pelo presente edital CITADAS as executadas: CASSIA ROSANA BELANDA SOUZA e TÂNIA MRIA DO PRADO, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 3.876,06 (em 07/07/2003), referente a certidão de dívida ativa sob nº 197/2006 e nº 198/2003, ou no mesmo prazo nomearem bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais, sob pena de ser convertido o arresto de fls. 37 em penhora, a saber: "Lote nº 12-A, Subdivisão do lote nº 12, este oriundo da subdivisão dos lotes nº 09, 10, 11 e 12, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Jardim Alvorada, perímetro urbano desta cidade, com a área de 206,625 m². Com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 28.427, junto ao CRI do 1º Ofício desta cidade e Comarca. Possui no imóvel como benfeitoria uma construção em alvenaria, com dois pavimentos, coberto com telhas de barro, com aproximadamente 180,00 m². Avalio o bem em 120.000,00; Lote nº 12-B, Subdivisão do lote nº 12, este oriundo da subdivisão dos lotes nº 09, 10, 11 e 12, da quadra nº 01, situado no loteamento denominado Jardim Alvorada, perímetro urbano desta cidade, com a área de 206,625 m². Com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 28.431, junto ao CRI do 1º Ofício desta cidade e Comarca. Possui no imóvel como benfeitoria uma construção em alvenaria, com dois pavimentos, coberto com telhas de barro, com aproximadamente 240,00 m². Avalio o bem em 150.000,00. Os referidos bens encontram-se em mãos do Depositário Público desta Comarca". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

EU, _____ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrevão o fiz digitar.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 230/2006 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: ISAIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Marcos José Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Av. Paraná, nº 1422, centro, se processam os autos nº **313/2004** de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, exequente e ISAIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, executado. Fica pelo presente edital CITADO o executado ISAIAS DE OLIVEIRA SOBRINHO, para no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 1.468,81 (em 04/10/2004), referente a certidão de dívida ativa sob nº 407/2004, nº 408/2004, nº 409/2004, nº 410/2004 e nº 411/2004, ou no mesmo prazo nomearem bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

EU, _____ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrevão o fiz digitar.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 225/2006 DE CITAÇÃO DO EXECUTADO: REINALDO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor Marcos José Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Av. Paraná, nº 1422, centro, se processam os autos nº **503/2003** de EXECUTIVO FISCAL, em que são partes: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, exequente e REINALDO DE OLIVEIRA, executado. Fica pelo presente edital CITADO o executado REINALDO DE OLIVEIRA, para no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 435,73 (em 03/12/2003), referente a certidão de dívida ativa sob nº 1323/2003, ou no mesmo prazo nomearem bens à penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o pagamento do principal e demais cominações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de trinta dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

EU, _____ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrevão o fiz digitar.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 221/2006 DE INTIMAÇÃO DA RÉ: DULCE MACIEL CORREA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. "DILIGENCIA DO JUIZO"

O Doutor Marcos José Vieira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Av. Paraná, nº 1422, centro, se processam os autos nº 218/2006 de AÇÃO DE DESPEJO, em que são partes: IZABEL CRISTINA MENDONÇA BERTHOLO, autora e DULCE MACIEL CORREA, ré. Fica pelo presente edital INTIMADA a ré DULCE MACIEL CORREA, para no prazo de quarenta e oito (48) horas, constituir novo advogado, sob pena de o processo correr à sua revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

EU, _____ - Renato Augusto Platz Guimarães, escrevão o fiz digitar.

Renato Augusto Platz Guimarães
Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz por força da portaria nº 01/99).

Piraí do sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRAÍ DO SUL-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de sessenta (60) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPIÃO, nº **000500/2006**, em que é requerente MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA tramitando por este Juízo, referente a UM TERRENO RURAL COM A ÁREA DE 12.267,14 M2., CORRESPONDENTE A 1,23 HA., OU 0,51 ALQUEIRES, O QUAL CONFRONTA COM JUDITE MARIA JOSE MOREIRA, HORÁCIO FERREIRA E O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO BAIRRO CAPINZAL, DESTA MUNICÍPIO, EM CUJO IMÓVEL ENCONTRA-SE EDIFICADO EM PRÉDIO EM ALVENARIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CAPELA SÃO JOÃO BATISTA E DEMAIS BENFEITORIAS. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art.285 do CPC). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2006. Eu, _____ (EMÍLIO HEIN), ESCRIVÃO, que o digitei e subscrevi.

EMÍLIO HEIN – Escrivão do Cível.
Autorizado pela portaria 04/92.

Ponta Grossa

**TERCEIRA VARA CRIMINAL – COMARCA DE PONTA GROSSA / PR.
RUA LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, 590,
OFICINAS (3220-4958**

ELAINE CRISTINE MUNHOZ STADLER – ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 90 DIAS

O Doutor HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa/Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de **NOVENTA (90) DIAS**, que no processo crime, sob n.º. **2006.01250-9**, deste juízo, em que é autora a justiça pública e réu(s), **FALVIO DE JESUS MAZEIKA YAZ**, brasileiro, convivente, nascido em 10/10/1980, natural de Ponta Grossa – PR., filho de Maria Santa Mazeika Vaz, residente na rua Nicolau Florezani, em frente ao nº 1225, Vila Berta, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso(s) na(s) pena(s) do(s) artigo(s) 214 do Código Penal. Foi proferida sentença em data de 30/08/2006, nos seguintes termos: “... **julgo procedente a denuncia para Condenar o acusado à pena de três anos de reclusão e dez dias multa, em regime aberto, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade, por duas restritivas de direito “prestação pecuniária e prestação de serviço à comunidade”, condeno-lhe também ao pagamento das custas processuais. Publique-se Registre-se e Intimem-se. Ponta Grossa, 17 de outubro de 2006. (a) Helio César Engelhardt – Juiz de Direito”** .- E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente e para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença, da qual poderá interpor recurso cabível, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, sob pena de passar em julgado referida sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no átrio do fórum desta Comarca. Aos 15/12/2006. Eu, _____ Elaine Cristine Munhoz Stadler , Escrivã Designada, o digitei e subscrevo.

Helio Cesar Engelhardt
Juiz de Direito

Porecatu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - PR

Vara Criminal, da Família e da Infância e Juventude

Edital de Citação de: VALDIR DE OLIVEIRA
Assistência Judiciária – Prazo de 20 dias

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ S A B E R :

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se em tramitação autos de *Divórcio Direto Litigioso* nº **034/2006**, tendo como requerido **RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, motorista, natural de Balbinos-SP, filho de Eliziário Rodrigues dos Santos e Mercedes Alves dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. E não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cito-o da referida ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 dias, apresentar contestação através de advogado, querendo, sob pena de revelia. Fica o requerido advertido das penas contidas no art. 285 do C.P.C. “*Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como ver-*

dadeiros, os fatos articulados pelo autor”, e art 319 do C.P.C. “Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume, sendo publicado no Diário Oficial da Justiça. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede situada à rua Sidney Nino, 440. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e seis. Eu _____ Benedito Maurício Agostinho, Escrivão, o subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ
VARA CRIMINAL, FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILSON LOPES DE ARAÚJO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **Walterney Amâncio**, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família, Infância e Juventude da Comarca de Porecatu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e cartório, situado à rua Sidney Nino, 440, encontra-se em tramitação os autos de *Ação de Exoneração de Alimentos* nº **103/05**, tendo como requerida **WILSON LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, filho de José Wilson de Araújo e Gilda Lopes Costa, nascido aos 24/12/1985 em São Paulo –SP, estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, pelo presente **CITO-O** da referida ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência, apresentar contestação através de advogado, sob pena de revelia, e **INTIMO-O** para comparecer perante este juízo e sala de audiências, no dia **23 de fevereiro de 2007, às 14:00 horas**, a fim de participar da audiência de tentativa de reconciliação. Fica o requerido advertido das penas contidas no art. 285 do CPC. “Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.” Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro do ano dois mil e seis (13/12/2006). Eu, _____ (Benedito Maurício Agostinho), Escrivão que digitei e subscrevi.

Walterney Amâncio
Juiz de Direito

São João do Ivaí

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNELIRO

ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

Rua Meron Heuko, nº 160, fone/fax (43) 477-1566-São João do Ivaí-PR.
Cep: 86.930-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA ALVES DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de **ANTONIO CARLOS CANDIDO MARIA**, brasileiro, filho de Leonídio Maria e Juvenil Benedita Cândido Maria e **KÁTIA MARCELA TELES**, brasileira, filha de Cláudio Teles e Zoraide Fernandes Teles, atualmente residentes em lugar ignorado, para os termos da Ação de Guarda, sob nº **493/06**, movida por L. M. e J. B. C. M., que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160. CIENTE de que, caso não seja alcançada a conciliação na data designada, poderá, a partir daquela data, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação.** São João do Ivaí, 12 de dezembro de 2.006. Eu _____ (Lauro Correia Pereira) Escrivão, que digitei e subscrevo.

James Byron Weschenfelder Bordignon
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNELIRO

ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade do executado **OSMAR LEIROZ e sua mulher**, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia **12 de março de 2007, às 09:00 horas**, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia **26 de março de 2007, às 09:00 horas**, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160.

PROCESSO: Autos nº 011/00 de Execução Fiscal, requerida pela União contra Osmar Leiroz.

BEM: 50% (cinquenta por cento) data de terras nº 11, remanescente da subdivisão da data nº 11, da quadra nº 11, com área de 237,50 m², situado no perímetro urbano da Cidade de Lunardelli, nesta Comarca, matriculado sob nº 6.799 no C.R.I. local. Contendo benfeitoria.

DEPÓSITO: Depositário Particular.

AVALIAÇÃO: R\$ 16.741,61 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), em data de 12.04.02, devendo ser atualizada em caso de arrematação.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 11.199,06 (onze mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos), em data de 20.10.03, devendo ser atualizada por ocasião da arrematação.

ÔNUS: Consta penhora em favor de:

- Fazenda Pública do Estado do Paraná

Constam débitos em favor de:

- Município de Lunardelli

- Instituto Nacional do Seguro Social

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiroz; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimados o executado OSMAR LEIROZ e sua mulher NEIDE DE ARAÚJO LEIROZ, Procurador da Fazenda Pública Estadual, Prefeito Municipal de Lunardelli e Chefe do Posto do INSS, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.

ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

São João do Ivaí, 14 de dezembro de 2006. Eu,..... (Lauro Correia Pereira), Escrivão, que digitei e subscrevi.

James Byron Weschenfelder Bordignon
Juiz de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DE DJALMA MARTINS VAZ E ADELAIDE BUCZEK VAZ, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIOS DA ÁREA USUCAPIENDA, E, AINDA, DE FRANCISCO M. DE JESUS CORRÊA, EM CUJO NOME ACHA-SE COMPROMISSADA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FOREM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e de DJALMA MARTINS VAZ e ADELAIDE BUCZEK VAZ, na qualidade de proprietários da área usucapienda, e, ainda de FRANCISCO M. DE JESUS CORRÊA, em cujo nome acha-se compromissada a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que forem casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo, no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião** nº 897/2006, promovida por **Gabriel Pereira de Brito**, em trâmite perante o Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR., que tem por objeto o reconhecimento do domínio sobre o imóvel constituído pelo lote de terreno sob nº 03, da quadra nº 05, da Planta Jardim Pindorama, situada na Rua Thomaz Carmeliano de Miranda, nº 631, Afonso Pena, neste Município de São José dos Pinhais - PR., com a área total de 468,00 metros quadrados, o qual confronta com lotes de propriedades de **Valter Cardoso Fagundes; Tereza Dirce de Fontes Dranka; Pedro Semprebom** e com **rua municipal**. O Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, forneceu cópia da matrícula nº 38.621, onde consta que o imóvel usucapiendo é de propriedade de Djalma Martins Vaz e Adelaide Buczek Vaz e está comprometido a Francisco M. de Jesus Corrêa. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os citados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital a ser afixado no lugar de costume do juízo e publicado pela imprensa, na forma da lei. São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi

(as) IVO FACCEMDA -
JUIZ DE DIREITO

São Mateus do Sul

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e/ou desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos nº 541/2005 de Usucapião, em que são requerentes Zeno Krulikowski e Ana Dirce do Rosário Krulikowski, referente a uma área de terras rurais com 235.304,13 m², situada na localidade de Passo de Meio, neste Município, confrontando com terras de Luiz Ochaní, Rogério Kochinski e Yolanda Zenaide Prohmann. Ficando também CITADOS para querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze de julho do ano de dois mil e seis. Eu, (Rafaeli Rocha de Lima), Juramentada que digitei e subscrevi. Matilde Olchieski Polak

Escrivã, assino de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria nº 11/2001.

Sarandi

EDITAL DE CITAÇÃO DE MANOEL QUIRINO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Advogado: Dr. Wilson José de Freitas

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 152/06, de ação de COBRANÇA SUMÁRIA, em que é requerente **CONDOMÍNIO ESTÂNCIA ZAÚNA** e requerido **MANOEL QUIRINO DOS SANTOS**, fica o requerido **MANOEL QUIRINO DOS SANTOS**, brasileiro, com demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, DEVIDAMENTE CITADO, de todos os termos do processo, e INTIMADO, para que, querendo, ofereça defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias, ficando o ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão aceitos pelos mesmo, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil e seis. Eu,..... (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
Dr. Luiz Carlos O. Esteves

O DOUTOR MÁRCIO RIGUI PRADO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos nº 277/06, de ação de **CURATELA**, em que é requerente **MARA FERREIRA REIS** e requerida **ISOLINA FERREIRA REIS**, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito, em 16 de outubro de 2006, foi decretada a interdição de **ISOLINA FERREIRA REIS**, brasileira, nascida aos 24.10.1933, no Município de Marialva/PR, filha de Pedro Leandro dos Santos e Lasara Ferreira dos Santos, residente e domiciliada nesta cidade, ficando incapacitada para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora, a requerente **MARA FERREIRA REIS**, sua filha. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e seis. Eu,..... (Antonio Siqueira), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

MÁRCIO RIGUI PRADO
Juiz de Direito Substituto

Telêmaco Borba

JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDEMILSON APARECIDO DA LUZ

O Dr. DIEGO SANTOS TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, com não tendo sido possível citar pessoalmente EDEMILSON APARECIDO DA LUZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 25.01.1986, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.151.993-7 PR, filho de Rosana de Fátima da Luz, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, sito à Rua Leopoldo Voigt, 75, no dia 09 de março de 2007, às 13:40 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) nos autos de Processo Crime nº 74/2006 que responde como incurso nas sanções do art. 77 e seguintes da Lei 9099/95. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de 2006. Eu,....., Rosane M. Ribas, Escrivã designada que o digitei e o subscrevi.

ROSANE M. RIBAS
ESCRIVÃ DESIGNADA
Ass. Conf. Portaria 01/2005

Terra Boa

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA - PR

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
Bel. SUELENE COCK CORRÊA - Escrivã
Roseli Maranhão Genovez - Empregada Juramentada
EDITAL DE LEILÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor Rodrigo do Amaral Barboza, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da Lei etc.

PELO presente edital faz saber a todos, que será levado à hasta pública, em 1º e 2º LEILÃO, os bens móveis de propriedade da Executada na seguinte forma:

1º **LEILÃO:** Dia 12 de Abril de 2007, às 09:00 horas, por lance superior ao valor da avaliação.

2º **LEILÃO:** Dia 24 de Abril de 2007, às 09:00 horas, pelo maior lance oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil.

LOCAL: Saguão do Fórum Local, sito a Rua Manoel Pereira Jordão, 120, em Terra Boa - Pr.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL SOB Nº 015/2004
Exequente: A UNIÃO e Executada: E.K.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

DESCRIÇÃO DOS BENS/AVALIAÇÃO: a)- UMA (01) MÁQUINA SECCIONADORA, INDUSTRIAL, MARCA GIBEN DO BRASIL, MODELO LY - 35 A, CÓDIGO 87LY1026, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); b)- UMA (01) MÁQUINA PLAINA, INDUSTRIAL, QUATRO FACES, MARCA OMIL, Nº 5481, COM PAINEL ELÉTRICO INDEPENDENTE E MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); c)- UMA (01) MÁQUINA DESTOPADEIRA AUTOMÁTICA, INDUSTRIAL, MODELO D. 300, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); d)- DUAS (02) MÁQUINAS, INDUSTRIAIS, ESQUADREJADEIRAS, MARCA LIDERMARQ, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, as quais avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais - as duas); e)- UMA (01) MÁQUINA SERRA FITA, 060, INDUSTRIAL, MARCA LIDERMARQ, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); f)- UMA (01) MÁQUINA TETRA, MARCA INVICTA DELTA, MODELO/Nº 192, INDUSTRIAL, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); g)- UMA (01) MÁQUINA TUDIA, INDUSTRIAL, MARCA OMIL, MODELO TU 1000, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); h)- DUAS (02) MÁQUINAS TUPIA, INDUSTRIAIS, MARCA INVICTA, MODELO/Nº 932, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, as quais avalio em R\$ 6.000,00 (seis mil reais - as duas); i)- UMA (01) MÁQUINA TUPIA, MODELO/Nº 5130, INDUSTRIAL, MARCA INVICTA, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 3.000,00 (três mil reais); j)- UMA (01) MÁQUINA DESEMPENADEIRA, INDUSTRIAL, MARCA ROCCO, MODELO PMS 300, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 2.500,00 (dois mil reais); k)- DUAS (02) MÁQUINAS LIXADEIRAS 7.10, INDUSTRIAIS, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, as quais avalio em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais - as duas); l)- UMA (01) MÁQUINA BANDA LARGA, INDUSTRIAL, MARCA SOLIMAG, Nº 3673350, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); m)- UMA (01) MÁQUINA COLADEIRA, INDUSTRIAL, MARCA WASTER, Nº 795, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 10.000,00 (dez mil reais); n)- UMA (01) MÁQUINA COLADEIRA, INDUSTRIAL, MARCA KRAFT LYNE, Nº 0791210, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o)- UMA (01) MÁQUINA FURADEIRA, INDUSTRIAL, SEMI-AUTOMÁTICA, MELA F7, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); p)- UMA (01) MÁQUINA FURADEIRA, INDUSTRIAL, HORIZONTAL, Nº 1872, COM MOTOR(es), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, a qual avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **TOTAL DA AVALIAÇÃO DO BENS PENHORADOS R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**, observando-se que a conta geral e avaliação serão atualizados no dia do leilão. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 187.696,22 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) atualizados em: outubro/2006.

DEPÓSITO: Ditos bens encontram-se em poder do Sr. FERNANDO KAZUHIRO URATANI, sob as penas da lei.

ÔNUS: Nada consta dos autos.

RECURSOS: Não há recursos pendentes.

AD-CAUTELAM: Caso as datas acima coincidirem com dia no qual inexistia expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática para o primeiro dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

DESPESAS DE ARREMATACÃO: O Arrematante do bem, arcará com as despesas de arrematação.

INTIMAÇÃO: Pelo presente fica desde já intimada da Executada: E. K. J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, do 1º e 2º leilão designados, para acompanharem querendo, referidos atos, caso não seja possível sua intimação pessoal. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local e publicado na for-

ma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e seis. Eu,..... (Roseli Maranhão Genovez) Empregada Juramentada, que o digitei e o subscreveu. (Bel. Suelene Cock Corrêa) Escrivã, que

(a)RODRIGO DO AMARAL BARBOZA -
JUIZ SUBSTITUTO

Terra Roxa

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA - PR
ESTADADO PARANÁ Cartório Cível Comércio e Anexos
R. Gov Parigot de Souza, s/n F. 44 3645-4920- CEP. 85990000 Maria Marcia Palma CardosoEscriva

Edital de Citação do executado OMAR LUIZ DA CUNHA e sua esposa, com prazo de 20 (unite) dias.
CPF nº332.997.069-34.

A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA MM. JUIZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 48/2005 de **EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**, em que é exequente **I. RIEDI & CIA LTDA** e executado **OMAR LUIZ DA CUNHA**, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comercio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, CITA e INTIMA o executado **OMAR LUIZ DA CUNHA**, por todo conteúdo da petição inicial (resumo), Auto de Arresto e Depósito Público de fls. 51/51 verso (resumo) e despacho de fls. 44 verso e fls. 98, em seguida transcritos: I. Riedi & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Comarca de Palotina, à V. Independência, nº 1729, vem à presença de Vossa Excelência, para, promover Execução por Quantia Certa, contra Omar Luiz da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes: 1-A exequente era credora do Executado na quantidade de 620.640 quilos de soja em grãos, tipo exportação, padrão CONCEX, com até 14,0% de umidade, 1,0% de impureza, 8,0% de avariados, este último com 5% de ardidos e 1% de grãos verdes e 2% de quebrados, conforme Cédula de Produto Rural onde consta a obrigação de entregar 620.640 quilos, ou 10.344 sacas de 60 quilos cada uma. 2- O executado entregou 478.451 quilos de soja, o que equivale a 7.974,18 sacas de 60 quilos cada, restando saldo de 142.189 quilos, ou seja, 2.369,82 sacas de 60 quilos cada. 3-O restante da referida mercadoria deveria ser entregue nos armazéns da exequente, até o dia 28/10/2005; Até a presente data não foi entregue a diferença da soja, sendo inúteis os esforços despendidos pela exequente para receber o que lhe é devido. 4- O preço da saca de soja de 60 quilos no dia 28 de fevereiro de 2005, era de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) pagos pela C-Vale - Cooperativa Agroindustrial, e o valor da dívida dos executados, tomando-se por base os quilos restantes a serem entregues (142.189 quilos ou 2.369,82 sacas) e o preço acima é de R\$ 68.724,78 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). Requer a Vossa Excelência que: a) determine a expedição de mandado de citação do Executado, para que no prazo de 10 (dez) dias, entregue nos armazéns da exequente em Terra Roxa-PR, os 142.189 quilos de soja em grãos, tipo exportação, Padrão CONCEX, com até 14,0% de umidade, 1,0% de impurezas, 8,0% de avariados, este último com 5% de ardidos e 1% de grãos verdes e 2% de quebrados, mais a multa de 10% e honorários advocatícios, ou deposite-a, para garantir o Juízo, quando poderão oferecerem embargos, para de não o fazendo, ser expedido mandado de busca e apreensão do produto. Se infrutífera a busca e apreensão, seja a presente execução para entrega de coisa incerta, após a apuração do valor do débito para transformar em execução por quantia certa, expedindo-se mandado para penhora em tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Intimando-se os executados para oferecerem embargos, querendo, no prazo legal; b) Não sendo entregue a coisa, sejam os executados compelidos a pagarem o valor da mesma, que em data de 28 de fevereiro de 2005, resultava em R\$ 68.724,78 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) acrescidos de multa contratual de 10% (dez por cento). Juros de mora de 1% e correção monetária; além das custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20%; c) Seja penhorado os bens descritos no item 9, dados pelo executado como hipoteca cedular d) Que determine o depósito em poder do depositário público se moveis os bens penhorados, e a inscrição no registro imobiliário se moveis estes forem, e) Não sendo encontrado o Executado, o Sr. Oficial de Justiça arrestar-lhes-ão tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Palotina, 05 de abril de 2005. (a) Osvaldo Krames Neto. Advogado. AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO: Aos 27 de setembro de 2005, em cumprimento ao mandado sob nº 616/2005. Dirigi-me neste dia em diligências nesta Cidade e Comarca e de acordo com o mandado acima mencionado e petição inicial e de acordo com a letra "C", item 9, procedo o ARRESTO dos imóveis ora dado em hipoteca cedular, como segue: Lotes Rurais 157-A, 21-A-1, 22-A, 23-A, 29-A, 30-A, 01-A, parte do Lote 31-A, 31-A-1, 31-B-1, 31-C-1, 31-D-1, 31-E-1, parte do Lote 32-1, parte do Lote 32-A-1, parte do lote 33-A-1, parte do lote nº 179-A, 20-A, 19-A, 21-Rem-A, 178-A, 18-Rem-A, das glebas 06 e 03, Colônia "C", Serra Maracajú neste Município de Comarca de Terra Roxa-Pr, com (subdivisão dos lotes rurais nº 157, 21-A, 22,23,29,30,01, parte dos lotes nº 31, 341-A, 31-B, 31-C, 31-D, 31-E, parte dos lotes nº 32, parte do Lote nº 32, parte do lote nº 32-A, parte dos lotes 33-A, parte do lote 33-A 119, 19, 21-Rem, 178, 18-Rem), com área total de 57,00 Alqueires Paulistas ou 137.939 ha, ou 1.379.399,60 m². O referido imóvel e totalmente mecanizado Limites e confrontações e demais dados são os constantes da Matrícula nº 5.291 do Cartório de Registro de imóveis desta Cidade e Comarca. Lote Urbano nº 05 da Qua

dra n.º 45 e foi desmembrado de maior porção da subdivisão do Lote originário n.º 16, e das chacaras n.ºs 12, 13, 218 a 221 parte do lote originário n.º 18). e das chacaras n.ºs 126 à 130, 210 à 212, 216 e 217, desmembrados dos lotes originários n.ºs 15 e 18, todos da gleba n.º 01, Colônia 'C', Serra do Maracaju, situados neste Município e Comarca de Terra Roxa-PR., com área de 645,00 m2, em cujo imóvel existe uma edificação estilo residencial em alvenaria medindo 153,16 m2, de área construída, forro de laje, esquadria de ferro, cobertura de telha de barro, piso cerâmico. Sendo que os limites e confrontação e medidas são os constantes na Matrícula n.º 2.866 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Lote urbano n.º 12 da quadra n.º 06, do loteamento urbano da Cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, e faz parte da subdivisão do lote originário 16 das chacaras n.º 12, 13, 218 à 221 (parte do lote originário n.º 18), e das chacaras n.ºs 126 a 130, 210, 211, 212, 216 e 217, desmembrados dos Lotes originários n.ºs 15, 24 e 18 todos da gleba n.º 01, Colônia "C", Serra do Maracaju situado neste Município e Comarca de Terra Roxa-PR, com área de 675,22 m2, com uma construção estilo residencial medindo 234,96 m2, de área construída, estrutura em alvenaria, forro de madeira, cobertura de fibro cimento, piso cerâmica, limites, confrontações e demais atos constam na matrícula 3.431 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Roxa-PR; Lotes Urbanos n.º 05, 06 e 07 da Quadra n.º 62 da Planta Oficial desta Cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, com área total de 1.620,00 m2, sobre os imóveis existe uma construção em alvenaria estilo galpao, "Depósito", medindo 135,90 m2, limites, confrontações e demais dados os constantes da Matrícula n.º 4.967 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Terra Roxa-PR, Lote (data) n.º 10 da Quadra n.º 62, da Planta do loteamento urbano denominado Terra Roxa do Oeste, atual sede do Município de Terra Roxa, subdivisão do Lote originário n.º 16, e das chacaras n.ºs 12, 218, 219, 221 e 221 (parte do Lote otiginário n.º 18, da Gleba 01, Colônia 'C', Serra Maracaju, Município e Comarca de Terra Roxa-PR, com área de 450,00 m2. contento uma construção estilo galpao com + ou -, 180,00 m2, de área construída, em alvenaria, cobertura em alumínio, forro inexistente, esquadria de ferro, piso cimento, limites e confrontações constam na Matrícula n.º 4.404 do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Roxa-PR; Lote Urbano n.º 09 da Quadra n.º 62, da Planta Oficial do Loteamento Urbano da Cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná com área de 450,00 m2, com uma construção, de alvenaria estilo barracão, com 250,00 m2 de área construída, cobertura em alumínio, forro inexistente, piso cimento, esquadria de ferro, limites, confrontações e demais dados constam na matrícula n.º 4.406 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Terra Roxa-PR; Lote Rural n.º 109-A, subdivisao do Lote Rural n.º 109 da Gleba n.º 01, Colônia "C", Serra do Maracajú, situado neste Município de Terra Roxa-PR, com área de 1,00 Alqueires Paulista ou 24.200,00 m2, ou 2.400 ha. No referido imóvel existe um muro de contenção e pastagem cercado com arame liso, com limites, divisas, confrontações e demais dados consta na Matrícula n.º 5.652 do CRI desta Comarca. Feito o arresto nomeie Depositaria dos dos bens arrastados a Sra. Evadir Magnoni Valladao, que aceitou o encargo prometendo nao abrir maos sob sua guarda a nao ser com ordem expressa do MM Juiz e sob as penalidades da Lei (a) Joaquim dos Santos Carvalho. Oficial de Justiça Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado que em cumprimento ao mandado acima mencionado dirigi-me nos dias 27 de Setembro e 03 de Outubro e no dia de hoje em diligencias nesta Cidade e Comarca, onde deixei de CITAR o executado OMAR LUZ DA CUNHA do ARRESTO face o mesmo ainda encontra-se residindo em lugar não sabido. Terra Roxa, 06 de Setembro de 2006. (a) Joaquim dos Santos Carvalho. Oficial de Justiça DESPACHOS: FLS. 44 ,verso: 1- Defiro a conversão da execução de entrega de coisa incerta para execução por quantia certa. Retifique-se a distribuição e autuação. 2- Expeça-se mandado de citação e penhora 3- Para as hipotecas de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do debito. 4-Defiro o pedido de que o ato seja realizado fora dos dias e horários normais, na forma do artigo 172, § 2 do CPC. 5- Proceda o senhor Oficial de Justiça em caso de não pagamento ou nomeação de bens à penhora pelo devedor, ao arresto ou penhora, coforme seja ou não encontrado, observado o disposto no art. 653 e 659 e seguintes do Código de Processo Civil, inclusive, o art 659, § 4 e no artigo 669, "caput" e seu paragrafo único, do mesmo Código. Deve o senhor Oficial de Justiça cumprir, ainda, o disposto no item 9.2.2 do C.N.C.G.J. Terra Roxa, 20 de setembro de 2005, (a) Luiz Gustavo Fabris. Juiz Substituto. FLS. 98: Defiro o pedido de fls. 97. Prazo do Edital: 20 (vinte) dias. Diligencias necessária. Terra Roxa, 22 de setembro de 2006. (a) Gabrielle Britto de Oliveira Juiza de Direito. ADVERTENCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (PRAZO: 10 DIAS). E, para que chegue ao conhecinamento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorancia, é expedido o presente edital que será na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei. Dado, e passado nesta cidade e Comarca, 05 de outubro de 2006. Eu MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o digitei e subscrevi.

MARIA MARCIA PALMA CARDOSO ESCRIVÃ Assino por Ordem-Portaria 04/2006

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
Cartório Cível Comercio e Anexo
R, Gov, Parigot de Souza, s/nº F. 044 645-1479 e 645-2920-
CEP. 85.990-000
Maria Marcia Palma Cardoso
Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO
OMAR LUIZ DA CUNHA e sua mulher
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
A DOUTORA GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA,
MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE
TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA
DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos sob nº 79/2005, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente ADUPLAN - COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e executado OMAR LUIZ DA CUNHA, sendo o presente para INTIMAR, o executado OMAR LUIZ DA CUNHA, por todo conteúdo do Termo de Conversão de Arresto em Penhora de fls. 39 (resumo) e despacho de fls. 38 verso, em seguida transcritos: Aos 16 (dezesesseis) dias do mes de junho do ano dois mil e seis (2006), em Cartório, no Edifício do Fórum, onde presente se achava a MM. Juíza de Direito DRA. GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, pela MM. Juíza de Direito foi determinado a conversão do arresto efetuado nos presentes autos sob nº 79/2005 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente ADUPLAN - COMÉRCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA e executado OMAR LUIZ DA CUNHA, às fls. 17, em penhora, do seguinte: 50% (cinquenta por cento) do Lote Rural n.º 180, com área de 7,00 alqueires paulistas ou 16,94 hectares, situados na Gleba 06, Colônia "C", Serra Maracajú, Matrícula no 563 do CRI de Terra Roxa-PR. Foi pela MM. Juíza de Direito considerado como penhorado os bens acima descritos. DESPACHO: 1- Considerando os termos da certidão retro da Serventia, defiro a conversão do arresto em penhora (fls. 37). 2- Lavre-se termo de conversão de arresto em penhora, devendo ser expedido edital para a intimação dos executados, com prazo de 20 (vinte) dias. 3- Decorrido o prazo para interposição de embargos, voltem os autos conclusos para apreciação do petitorio de fls. 64. 4- Intimem-se. Terra Roxa, 26 de maio do 2006. (a) Gabrielle Britto de Oliveira. Juíza de Direito. ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a presente ação dentro do prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo executado como verdadeiros os fatos articulados pelo autor- PRAZO: 10 DIAS. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, 16 de junho de 2006. Eu, (Maria areia Palma Cardoso), Escrivã do Cível, o digitei, e subscrevi.

MARIA MARCIA PALMA CARDOSO
ESCRIVÃ
Assino por Ordens-Portaria n.º 04/2006

Wenceslau Braz

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS DE JOSE CARLOS MAIA, brasileiro, solteiro, tratorista, natural de Santana do Itarare/PR, nascido em 30 de março de 1974, filho de Joaquim Maia e Nair Januaria Maia, residente em lugar desconhecido.

O Doutor Marco Vinicius Schiebel, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Faz saber a JOSE CARLOS MAIA, supra qualificado, que por este Juízo e Cartório do Cível encontra-se em tramitação os autos 150/06, de Ação de Alimentos, em que são autores B.I.R.M., B.R.M. E J.R.M. e requerido Jose Carlos Maia, ficando por este edital o requerido acima referido citado de todos os termos da aludida ação, assim como: 1) de que foram arbitrados alimentos provisórios no valor de 33% sobre o salário mínimo, devidos a partir da citação e que deverão ser pagos diretamente a mãe dos autores até o dia 10 (dez) de cada mês. 2) De que fica intimado para comparecer na sala das Audiências do edifício do Forum desta Comarca, no dia 24 de abril de 2007, às 14:30 horas, trazendo documentos pessoais, carteira de trabalho e testemunhas, a fim de: a) Participar pessoalmente da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento e prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso. B) Apresentar, através de advogado regularmente constituído, defesa oral ou escrita e produzir provas. 3) De que o seu não comparecimento, ou mesmo comparecendo, mas desacompanhado de advogado e, portanto, sem apresentar contestação, fará com que se presumam aceitos, com verdadeiros, os fatos alegados na inicial (advertencia do artigo 285, do Código de Processo Civil). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2006. Eu Ana Irene Nogueira Visbiski, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.

Imprensa Oficial



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,23	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe



TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS

		Valores Vigentes
Assinaturas do jornal "Diário da Justiça"		
Sem remessa postal	Semestral	R\$ 225,00
	Anual	R\$ 375,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 400,00
	Anual	R\$ 732,00

Assinaturas dos jornais "Diário Oficial" e "Diário Oficial Com. Ind. E Serviços"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário Oficial Atos do Município de Curitiba"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 30,00
	Anual	R\$ 60,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 75,00
	Anual	R\$ 126,00

Assinaturas do jornal "Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná"

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 135,00
	Anual	R\$ 225,00
Com remessa postal	Semestral	R\$ 183,60
	Anual	R\$ 320,00

Assinaturas do jornal "Diário da Justiça" em CDROM

Sem remessa postal	Semestral	R\$ 660,00
	Anual	R\$ 1.320,00

NÚMEROS AVULSOS

Diário da Justiça

Sem remessa postal	R\$ 2,50
Com remessa postal	R\$ 5,00

Diário Oficial Executivo e Comércio Indústria

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

Diário do Município

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,00

Diário da Justiça em CDROM

Sem remessa postal	Balcão	R\$ 7,00
--------------------	--------	----------

Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Sem remessa postal	R\$ 1,00
Com remessa postal	R\$ 2,50

PUBLICAÇÕES

(custo= 1 centimetro de original)

Diário Oficial Executivo	R\$ 12,00
Diário Oficial Comércio Indústria & Serviços	R\$ 16,00
Diário da Justiça	R\$ 18,00
Diário Oficial Atos do Município de Curitiba	R\$ 14,00
Diário Atos Oficiais - Tribunal de Contas do Estado do Paraná	R\$ 16,00

Atenciosamente.

Governador Roberto Requião

Imprensa Oficial do Estado

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua: dos Funcionários, 1645 - Cabral

80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41 3313.3200

www.pr.gov.br/dioe


Imprensa Oficial


Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 3313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,50	Diploma Padrão 1001/1045/1050	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 Curitiba Paraná Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe